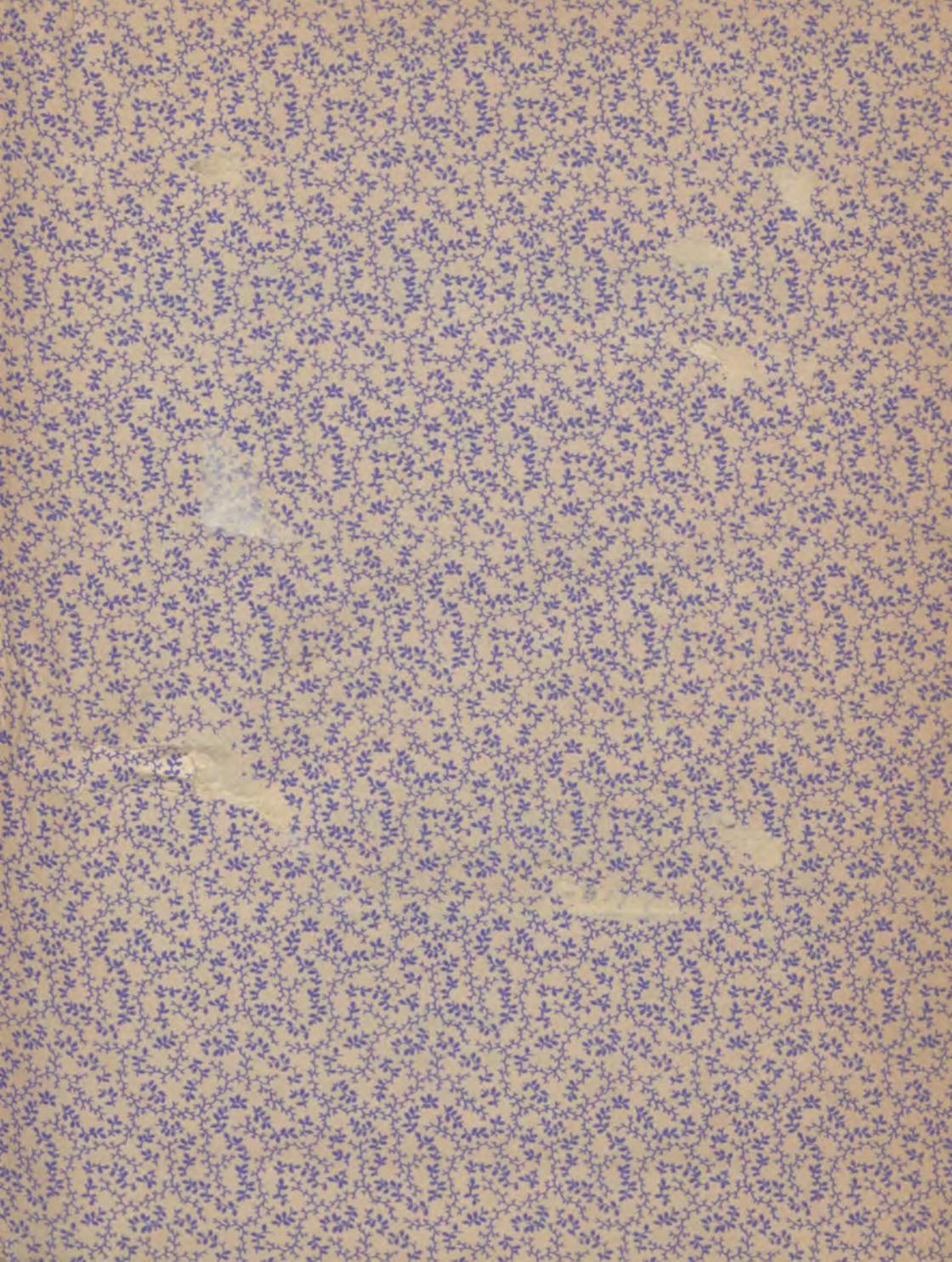
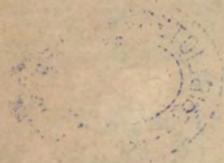




BIBLIOTECA  
DO EXERCITO





THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

COLLEÇÃO

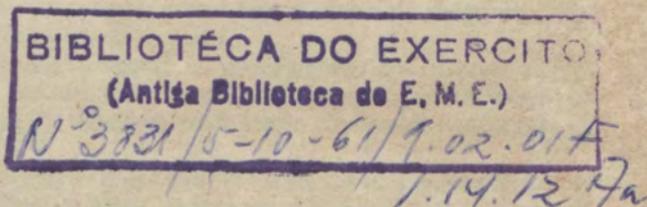
~~4491~~  
3831

DAS



# ORDENS DO EXERCITO

ANNO DE 1862



LISBOA

IMPRESA NACIONAL

1863

1863

ORIENTE DO EXERCÍCIO

ANO DE 1863

BIBLIOTECA DO EXERCÍCIO  
(Anexo do Relatório de 1863)

1863

1863

# DISPOSIÇÕES

DE

EXECUÇÃO PERMANENTE

PUBLICADAS NAS

## ORDENS DO EXERCITO

DESDE

N.º 2 A 42 DE 1862

N.º 2 de 31 de janeiro

Determina que os officiaes que transitarem ou se demorarem em localidade onde esteja o quartel general de qualquer divisão, ali se apresentem, declarando, os que se demorarem, as suas moradas; e que os officiaes generaes, quando chegarem á capital, façam igual apresentação na secretaria da guerra.

Determina que nas guias das praças licenciadas para a reserva se mencionem as notas que as mesmas praças tiverem nos respectivos livros de registro e de culpas e castigos.

Determina que só no acto de fazer fogo simulado se colloquem os tamboes entre os cães e as chaminés das espingardas do novo padrão.

Estabelece o processo a seguir para o fornecimento de chaminés de reserva para as espingardas do novo padrão.

Estabelece o processo a seguir no fornecimento dos diversos artigos que tenham de sair dos armazens do material de artilheria nas praças de guerra e mais pontos fortificados, para serem consumidos em salvas ou outros tiros.

Esclarecendo algumas duvidas apresentadas sobre a execução do decreto de 20 de novembro de 1861, declara que para os officiaes supranumerarios dos corpos de cavallaria continua a vigorar o determinado na ordem do exercito n.º 3 de 1856, e que por isso devem estes officiaes montar em cavallos das companhias, quando tenham de ir para algum serviço. Determina que se destinem nos corpos de cavallaria cavallos para os alferes graduados, quando tenham de fazer serviço montado.

Declara que não podem ser tomados em consideração os requerimentos em que se peçam condecorações por serviços prestados desde 1832 até

CG 19.02.01 F  
1.14.12 Aa

1834, por haver finalizado ha muito o praso fixado pelo aviso de 26 de agosto de 1835, publicado na ordem do exercito n.º 42 de 3 de setembro do dito anno.

**N.º 3 de 15 de fevereiro**

Carta de lei de 11 do mesmo mez, auctorisando o governo a reintegrar nos postos que tiveram no exercito libertador, e mandar addir a veteranos, os individuos que, tendo servido no mesmo exercito, pediram as suas demissões, comtantoque provem ter recebido ferimento grave em combate.

Determina que se não concedam licenças registradas aos alumnos militares das escolas superiores que forem mandados recolher aos corpos, por se haverem inhabilitado a exame final ou por terem perdido o anno na maioria das aulas sem causa justificada, senão passado um anno depois de terem feito serviço effectivo nos respectivos corpos.

Declara que o preço das correias de atravessar as mochilas é de 370 réis.

**N.º 4 do 1.º de março**

Carta de lei de 13 de fevereiro, auctorisando o governo a despender até 7:000\$000 réis com os melhoramentos do hospital militar de Lisboa.

Decreto de 12 de fevereiro, concedendo amnistia para os crimes no mesmo mencionados.

**N.º 5 de 5 de março**

Portaria de 19 de janeiro, mandando adoptar o regulamento para as escolas regimentaes.

Regulamento a que se refere a portaria supra.

**N.º 7 de 24 de março**

Determina que sirvam o tempo prescripto na primeira parte do artigo 4.º da lei de 27 de julho de 1855, as praças das classes comprehendidas na segunda parte do mesmo artigo, que se alistaram até 31 de março de 1861 por substituição de soldados recrutados pela mencionada lei, ou que até á mesma data passaram de soldado a qualquer d'aquellas classes.

**N.º 8 de 26 de março**

Decreto de 12 de fevereiro, determinando que no plano de uniformes de 6 de fevereiro de 1856 se façam as alterações constantes da nota junta ao mesmo decreto.

Nota a que se refere o decreto supra.

**N.º 10 do 1.º de abril**

Determina que nas divisões onde o fornecimento de pão e forragens for feito por arrematação em globo ou por corpos separadamente, os respectivos conselhos administrativos entreguem ao arrematante, quinzenalmente, em troca dos vales, as livranças correspondentes; e que só no ca-

so do referido fornecimento ser feito por administração dos ditos conselhos, estes saquem, por meio de recibos interinos, as quantias precisas para o pagamento das rações.

N.º 11 de 8 de abril

Determina que os officiaes e officiaes inferiores que se apresentarem ás juntas de saúde, na conformidade do disposto nas ordens do exercito n.º 9 e 11 de 1861, e bem assim todos os mais que o forem por ordem especial, vão munidos da relação (modelo n.º 2) de que trata o artigo 41.º do regulamento geral do serviço de saúde do exercito, devendo os commandantes e facultativos militares dar o maior numero possível de esclarecimentos sobre os precedentes dos inspecionados e sobre o seu estado de saúde.

Declara :

Que as medalhas de que trata o decreto de 16 de outubro de 1861 serão fornecidas pelo ministerio da guerra aos individuos que a ellas tiverem direito.

Que a proporção em que os sargentos das guardas municipaes devem entrar nas promoções para o posto de alferes será: de 1 sargento de cavallaria das ditas guardas para 8 de cavallaria do exercito, e de 1 de infantaria das mesmas guardas para 12 de infantaria do exercito.

O tempo pelo qual se concede o uso das calças de panno, bonets e capotes do uniforme adoptado em 1856 aos officiaes e praças de pret do exercito.

N.º 12 de 19 de abril

Decreto de 22 de março, determinando que o edificio destinado a hospital militar na cidade do Porto, seja denominado « hospital militar de D. Pedro V ».

Em additamento ás ultimas alterações feitas no plano de uniformes do exercito, declara que, as calças para o pequeno uniforme dos marechaes generaes e marechaes do exercito devem ser de mescla escura com duas listas de panno encarnado nas costuras exteriores; que os ajudantes de campo de Suas Magestades que não forem officiaes generaes, devem usar do uniforme designado para os officiaes ás ordens dos mesmos augustos senhores; que o uso de cordões de oiro com agulhetas pertence sómente aos ajudantes de campo e officiaes ás ordens de Suas Magestades e aos que gosam de qualquer d'aquellas honras.

Tabella dos preços por que a fazenda deve pagar aos artifices espingardeiros e coronheiros dos corpos os concertos dos artigos, na mesma designados, das carabinas de 0<sup>m</sup>,014 para caçadores.

Tabella das peças forjadas e fundidas pertencentes ás carabinas de 0<sup>m</sup>,014 para caçadores que o arsenal do exercito póde fornecer aos corpos, e dos preços por que as mesmas devem ser pagas ao dito arsenal.

Tabella dos valores por que saíram ao arsenal as partes componentes de uma carabina estriada de 0<sup>m</sup>,014 para caçadores.

N.º 13 do 1.º de maio

Declara que a publicação feita na ordem do exercito n.º 5 do regulamento para as escolas regimentaes, não importa a exigencia de pôr desde logo em plena e rigorosa execução o mesmo regulamento, mas sim, que essa publicação impõe sómente, ás auctoridades que indica, o dever de empregar os meios necessarios para superar progressivamente as difficuldades que se forem dando na sua execução.

Determina que seja contado ás praças alistadas por contrato, em execução do disposto no artigo 8.º da lei de 4 de junho de 1859, o tempo que anteriormente serviram, com excepção d'aquelle que estiveram licenciadas na reserva ou com baixa.

Determina que os conselhos administrativos dos corpos não inutilisem documentos de despeza, sem que estes tenham sido verificados pelo respectivo general encarregado da inspecção.

N.º 14 de 9 de maio

Declara quaes são os dias que por decreto de 22 de abril se determinou sejam de grande gala e de simples gala na côrte.

N.º 15 de 16 de maio

Determina que se não dê seguimento aos resultados das juntas de saude em que os mappas A e B não estejam devidamente preenchidos pelos commandantes dos corpos, em harmonia com a informação que devem ter dirigido ás juntas na relação (modelo n.º 2) do regulamento geral do serviço de saude do exercito, e tambem segundo o disposto nas ordens do exercito n.ºs 3 de 1856 e 11 de 1860. Determina tambem que as juntas sejam explicitas na indicação das causas das doencas das praças que inspeccionarem.

Estabelece o modo por que devem ser lançadas na casa das *casualidades* dos livros de registro as verbas respectivas ás praças que forem licenciadas para a reserva ou tiverem baixa definitiva.

N.º 16 de 31 de maio

Determina que o abono aos officiaes em serviço nas ilhas da Madeira e dos Açores comece na data da ordem do exercito em que forem publicados os despachos d'estes officiaes.

Determina que as relações que os corpos, caserneiros, etc. remettem mensalmente ao arsenal do exercito, relativas ás alterações occorridas no numero de artigos a seu cargo, sejam remettidas em duplicado, e que contenham: 1.º, a designação dos artigos consumidos durante o mez; 2.º, os artigos extraviados (não sendo por desertores), aniquilados, vendidos, entregues a outros corpos ou estações (que não sejam o arsenal do exercito e trens), com designação da data das ordens em virtude das quaes os arti-

gos foram aniquilados, vendidos ou transferidos; e que os duplicados d'estas relações, depois de conferidos no arsenal, sejam averbados e devolvidos para servirem de documentos de descarga nas respectivas contas.

Determina que os majores de cavallaria e de infantaria, e os subalternos d'estas armas, que durante tres annos estiverem fóra do serviço regimental, antes de serem promovidos aos postos immediatos façam exame.

Circular de 21 do mesmo mez, fazendo saber que os officiaes inferiores candidatos ao posto de alferes, podem ser promovidos a este posto para o ultramar, ficando pertencendo ao exercito de Portugal, quando na escala lhes pertença tal promoção; ficando comtudo obrigados a servir no ultramar os seis annos que marca a lei.

#### N.º 17 de 11 de junho

Portaria de 28 de maio, determinando que do 1.º de julho em diante a padaria militar forneça as rações de pão aos corpos das guarnições de Lisboa, Belem e Santarem, ao presidio do castello de S. Jorge e a todas as praças avulsas que se acharem n'estas localidades.

Declara, em referencia á portaria acima indicada, que a padaria militar não fornecerá de rações de pão o regimento de cavallaria n.º 4, ou qualquer outra força que estacione ou transite por Santarem, devendo este fornecimento ser feito por arrematação.

#### N.º 18 de 30 de junho

Relação de todas as peças de que se compõe uma loja de coronheiro, para as armas estriadas de 0<sup>m</sup>,014, do novo padrão, tanto de caçadores como de infantaria, com designação dos seus respectivos preços.

Relação de todas as peças de que se compõe uma loja de espingardeiro, para as armas estriadas de 0<sup>m</sup>,014, do novo padrão, tanto de caçadores como de infantaria, com designação dos seus respectivos preços.

#### N.º 19 do 1.º de julho

Carta de lei d'esta data, auctorizando o governo a mandar abonar aos tenentes coroneis, majores, capitães, tenentes e alferes, tanto effectivos como graduados, de cavallaria e de infantaria, que estiverem em activo serviço nos corpos, uma gratificação mensal, como supprimento alimenticio.

Carta de lei da mesma data, auctorizando o governo a mandar abonar aos porta-bandeiras, sargentos ajudantes, sargentos quartéis mestres e primeiros sargentos que contarem dez annos de serviço effectivo desde o posto de primeiro sargento e que tiverem tido boa conducta, mais um quarto do respectivo pret; deixando este abono de ter logar quando o individuo, a quem é feito, mudar de conducta, passando a ter más informações durante dois annos consecutivos.

Carta de lei da mesma data, fixando em sete mil e duzentas recrutas o contingente para o exercito em 1862.

Tabella do numero de recrutas com que devem contribuir para o recrutamento do exercito em 1862 os districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes.

Determina que a promoção dos porta-bandeiras, sargentos ajudantes e primeiros sargentos de cavallaria e de infantaria ao posto de alferes, seja regulada pela antiguidade do posto de primeiro sargento.

Determina que os orçamentos para obras militares, quando forem enviados ao ministerio da guerra, sejam acompanhados das plantas, alçados e memorias descriptivas das obras em taes orçamentos comprehendidas, a fim de serem authenticadas com a assignatura do chefe da 1.<sup>a</sup> direcção para servirem de norma aos officiaes que dirigirem e fiscalisarem as obras e aos arrematantes.

N.º 20 de 6 de julho

Carta de lei de 2 do mesmo mez, auctorisando o governo a melhorar a organização do exercito; a alterar os decretos de 18 de setembro de 1844 e de 27 de dezembro de 1849, que regulam a administração da fazenda militar, e o decreto de 22 de setembro de 1859, na parte que diz respeito ao serviço e attribuições da 2.<sup>a</sup> direcção do ministerio da guerra; e a fixar o quadro dos officiaes das diversas armas do exercito.

Carta de lei da mesma data, fixando em trinta mil praças de pret de todas as armas a força militar do exercito em 1862.

Carta de lei da mesma data, auctorisando o governo a mandar fazer o fornecimento de viveres ao exercito por administração, onde o julgue conveniente, até 31 de dezembro de 1864.

Carta de lei da mesma data, auctorisando o governo a organizar o estabelecimento de que trata o decreto de 12 de janeiro de 1837, destinado á educação de oitenta filhos de praças de pret do exercito, o qual tomará a denominação de « asylo dos filhos dos soldados ». Os alumnos d'este estabelecimento serão destinados a officiaes inferiores para os corpos das tropas do reino e do ultramar, a musicos, a coronheiros e a espingardeiros. Para a despeza ordinaria e annual d'este asylo é consignada no orçamento da receita e despeza do estado a quantia de 3:504,5000 réis, e a de 3:000,5000 réis para a sua installação.

N.º 22 de 26 de julho

Determina que o contingente de sete mil e duzentos recrutas fixado para o exercito em 1862, seja distribuido pelas divisões militares, na conformidade da tabella que em seguida se publica.

Declara que o tempo que anteriormente serviram as praças alistadas no exercito por contrato, e que lhes foi mandado contar pela ordem do exercito n.º 13 de 1862, deve ser contado na conformidade da 1.<sup>a</sup> clausula do artigo 4.º das instrucções publicadas na ordem do exercito n.º 49 de 1861.

**N.º 23 do 1.º de agosto**

Portaria de 28 de julho, mandando adoptar, em substituição aos mapas da força do exercito, da força dos corpos e do pessoal dos commandos geraes das armas especiaes, os modelos n.ºs 7, 7 A, 7 B, 7 C, 7 D, 7 E e 7 F.

**N.º 24 de 9 de agosto**

Determina que aos officiaes e mais praças do exercito condecoradas com a medalha de D. Pedro e D. Maria se averbe nos respectivos livros de registro, na casa de condecorações, a nota seguinte: *Medalha de D. Pedro e D. Maria, algarismo . . . Ordem do exercito n.º . . . de 18. . .*

Dispensa os commandantes das divisões de enviarem ao ministerio da guerra, juntamente com os requerimentos de individuos que peçam licença registrada, a copia da informação do commandante do corpo, bastando dizer se o commandante informa haver inconveniente em se conceder a licença.

Determina que nos corpos de veteranos se descontem os 28 réis por dia de vencimento util, de que trata a disposição 2.ª do aviso de 16 de janeiro de 1856, transcripto na ordem do exercito n.º 4 do mesmo anno, unicamente ás praças que deverem 3,5600 réis e mais ao respectivo cofre, e que esse mesmo desconto passe a ser de 18 réis por dia de vencimento util, em relação ás praças que deverem menos do que os mencionados 3,5600 réis.

**N.º 25 de 26 de agosto**

Recommend a exacta observancia do disposto na ultima parte do artigo 9.º dos de guerra, nos §§ 4.º, 5.º e 10.º do capitulo 1.º, e no capitulo 6.º do regulamento disciplinar, que mandam que todos os chefes militares dêem seguimento ás reclamações dos seus subordinados.

Determina que os commandantes das divisões, os commandantes das armas especiaes e os commandantes dos corpos ou outros officiaes constituídos em commando, façam reformar quaesquer requerimentos ou outras reclamações que forem concebidas em termos menos convenientes ou respeitosos ou que de outra maneira sejam offensivos á disciplina.

Auctorisa os commandantes das divisões a concederem licença para mudarem de residencia, dentro dos limites das suas divisões, quando a requirem, aos officiaes reformados addidos aos corpos de veteranos e aos que estiverem na disponibilidade ou na inactividade temporaria.

Declara que os officiaes arregimentados dos corpos de cavallaria e de infantaria não perdem o direito á gratificação alimenticia, quando, por ordem superior, passem a fazer serviço effectivo em corpos diversos d'aquelles a que pertencerem.

**N.º 26 do 1.º de setembro**

Decreto de 23 de agosto, fixando provisoriamente em o numero de sete o quadro dos auditores do exercito.

N.º 27 de 17 de setembro

Determina que os commandantes dos corpos remetam mensalmente ao arsenal do exercito uma nota de todas as quantias que enviarem aos conselhos administrativos das praças de guerra, e que os mesmos conselhos enviem todos os semestres ao dito arsenal as contas documentadas da applicação que tiverem dado a essas sommas.

Recommenda a exacta execução do determinado nas ordens do exercito n.ºs 3 de 1856, 8 de 1860 e 15 de 1862, relativamente ao preenchimento dos dizeres do mappa B das juntas de saude.

N.º 28 de 22 de setembro

Auctorisa os commandantes das divisões a determinarem a localidade em que deve residir cada um dos officiaes que estiver na disponibilidade e na inactividade nas suas respectivas divisões.

N.º 30 de 4 de outubro

Declara que devem ter a altura de 10 centímetros as golas dos capotes do padrão n.º 13.

N.º 31 de 15 de outubro

Decreto de 6 de agosto, determinando que a fita da medalha de D. Pedro e D. Maria tenha um passador do mesmo metal da medalha, com o algarismo que pertencer a cada um dos individuos condecorados.

Decreto de 4 de outubro, determinando que o dia 16 do mesmo mez seja de grande gala, por ser o anniversario natalicio de Sua Magestade a Rainha.

Decreto de 10 do mesmo mez, concedendo amnistia geral e completa para todos os crimes politicos commettidos até á data d'este decreto.

Determina que no tempo de serviço effectivo exigido ás praças do exercito nos artigos 3.º, 11.º e 15.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, e no § unico do artigo 4.º da lei de 3 de março de 1858, não lhes seja levado em conta aquelle que resultar de serviço simultaneo com a frequencia das disciplinas que fazem parte dos cursos de infantaria, cavallaria ou das armas especiaes para que se destinarem; determina tambem que seja considerado como tempo de frequencia de estudos o que decorrer desde o 1.º de outubro até ao dia em que se apresentarem nos corpos.

N.º 32 de 18 de outubro

Decreto de 16 do mesmo mez, concedendo amnistia para os crimes de abuso de liberdade de imprensa em que sómente seja parte o ministerio publico; de contrabando; de sedição ou assuada commettidos com o fim de impedir o estabelecimento do novo systema de pesos e medidas; e de deserção simples do exercito e armada, ou deserção aggravada em consequencia de subtracção ou descaminho de objectos da fazenda.

*Em seguida a' ordem N.º 33  
Luta pela fallecimento de Pessoae Reaes — vem na Di'a  
720 de Lisboa de 27 de Outubro de 1862*

N.º 34 de 5 de novembro

Decreto de 13 de outubro, approvando o regulamento para os exames de habilitação dos individuos que pretenderem ser admittidos ao posto de picadores dos corpos de cavallaria e artilheria do exercito.

Regulamento a que se refere o decreto supra.

*Reforma da ordem de 7.º de Maio. vem no Diario de L.º de 3.º Nov. 1862*

N.º 36 de 15 de novembro

Recommenda aos commandantes dos corpos que declarem nas suas informações em que governos civis se passaram as competentes guias ás praças de pret que reclamarem contra a nota de refractario lançada nos respectivos livros de registro, ou pedirem baixa por terem sido indevidamente compellidas ao serviço militar, e bem assim a data das mesmas guias.

N.º 37 de 22 de novembro

Determina que os recrutas que, havendo sido addidos aos corpos de algumas divisões militares para serem mandados para outras divisões, desertarem ou tiverem baixa por effeito do disposto na observação 4.ª da tabella das lesões annexa á lei de 27 de julho de 1855, antes de chegarem ao seu novo destino, fiquem considerados como pertencentes aos sobreditos corpos.

N.º 38 do 1.º de dezembro

Decreto de 20 de novembro, determinando que o regimento de cavallaria n.º 1 se denomine «regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel».

N.º 41 de 20 de dezembro

Portaria de 13 do mesmo mez, determinando que em quanto se não organizar definitivamente a direcção e superintendencia do serviço medico-veterinario no exercito, fiquem commettidos á 6.ª repartição da 1.ª direcção do ministerio da guerra todos os negocios relativos ao pessoal e serviço da medicina veterinaria militar, adoptando-se as instrucções que acompanham esta portaria.

Instrucções a que se refere a portaria supra.

Determina que a despeza que os conselhos administrativos dos corpos fizerem com os fretes e enfiamento dos lanificios que receberem em Lisboa da commissão respectiva, seja reduzida a documentos legaes, que entrarão como numerario nos cofres dos mesmos conselhos, onde serão conservados até que se declare a maneira por que semelhante despeza tem de ser amortisada; ordena tambem que o valor da grossaria comprada para os ditos enfiamentos entre na conta do fardamento das praças, utilizando-se esta grossaria em entretellas e no mais em que poder ser aproveitada.

Recommenda a exacta observancia do disposto no § 10.º do artigo 10.º do regulamento de 21 de fevereiro, annexo á ordem do dia de 21 de outubro do dito anno.

N.º 42 de 31 de dezembro

Decreto de 28 do mesmo mez, organisando o corpo de artilheria do exercito.

Decreto de 29 do mesmo mez, determinandõ que a 4.ª repartição da 1.ª direcção do ministerio da guerra seja dividida em duas secções e tenha dois sub-chefes; que seja extincta a commissão consultiva do mesmo ministerio; que um dos ajudantes do juiz relator dõ supremo conselho de justiça militar, ou um dos auditores do exercito, seja nomeado para exercer as funcções de juriconsulto junto ao dito ministerio; que sejam applicadas as disposições do § 1.º do artigo 9.º do decreto de 28 ás commissões permanentes do corpo do estado maior e da arma de engenharia; que sejam extensivas a todos os officiaes das differentes armas do exercito as disposições do artigo 11.º do decreto acima referido; e finalmente que a escola polytechnica seja considerada como a escola do exercito para os fins indicados no citado artigo 11.º

# SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

16 DE JANEIRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 20 de dezembro do anno proximo passado:

**Regimento de infantaria n.º 11**

Alferes, o alferes de infantaria do exercito, Francisco de Mello Baracho.

Por decreto de 27 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 6**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio José Ferreira.

Por decreto de 2 do corrente mez:

**Commissões activas**

Capitão de 1.ª classe, o capitão de cavallaria, Manuel Ayres de Carvalho.

Por decreto de 3 do mesmo mez:

**Disponibilidade**

O capitão de infantaria em inactividade temporaria, Bernardo José Ferreira, por ter completado em 12 do mez proximo findo o tempo de prisão a que tinha sido condemnado.

Por decretos de 8 do dito mez:

**Commissões activas**

Major, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Guilherme Frederico de Portugal e Vasconcellos, por haver sido nomeado governador do districto de Inham-

bane, onde deverá servir o tempo marcado no referido decreto, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito.

#### Inactividade temporaria

O capitão do regimento de infantaria n.º 16, Jorge Higgs, por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

2.º — Na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, se determinou, por portarias datadas de 3 do corrente mez, que aos individuos abaixo declarados se desconte no seu tempo de serviço, aquelle que estiveram na frequência das aulas em que se matricularam na escola polytechnica no anno lectivo de 1860-1861.

Ao alferes graduado do regimento de cavallaria n.º 4, Julio Cesar Ferreira Quaresma, desde 13 de outubro de 1860 até 25 de fevereiro de 1861; por ter perdido o anno em todas as cadeiras, em consequencia de faltas de frequência não justificadas.

Ao alferes graduado do regimento de infantaria n.º 11, Henrique Cesar de Sousa e Silva, desde 13 de outubro de 1860 até 24 de julho de 1861; por ter perdido o anno na maioria das cadeiras, em consequencia de reprovação, e de se inhabilitar a exame final em virtude da disposição 3.ª do artigo 16.º do decreto de 2 de dezembro de 1857.

Ao alferes graduado do regimento de infantaria n.º 16, Manuel Joaquim Pinheiro das Chagas, desde 15 de outubro de 1860 até 30 de julho de 1861; por ter perdido o anno em todas as cadeiras, em consequencia de reprovação, e de se inhabilitar a exame final em virtude das disposições 2.ª e 3.ª do artigo 16.º do decreto de 2 de dezembro de 1857.

#### 3.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha

Coronel, o coronel do regimento de cavallaria n.º 3, Francisco Antonio Borges.

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 4, Julio Cesar de Vasconcellos Correia.

Regimento de cavallaria n.º 4

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha, Nuno de Saldanha Oliveira e Daun.

Regimento de cavallaria n.º 5

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 3, Januario Teixeira Duarte.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 3, Manuel Antonio de Araujo Veiga.

**Regimento de infantaria n.º 1**

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 2, José Maria da Fonseca Amorim.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Francisco Xavier da Mota e Vasconcellos.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 8, Rodrigo de Sousa da Silveira.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Cirurgião ajudante, o cirurgião ajudante do regimento de infantaria n.º 14, José Maria Thadeu da Fonseca.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, José do Desterro.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 14, José Feliciano da Silva.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Capitão da companhia de deposito, o capitão do regimento de infantaria n.º 12, Domingos Lopes Xisto.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 1, Antonio Candido Jara.

4.º— Sua Magestade El-Rei determina que o general commandante da 3.ª divisão militar, mande inspecionar pela junta militar de saude, a que se refere o artigo 42.º do regulamento geral do serviço de saude do exercito, logoque se apresente para o indicado fim, o alferes do extincto batalhão nacional de mariantes do Douro, Agostinho Pinto Tapada; a fim de se poder apreciar devidamente o ferimento que o citado official allega ter recebido em combate.

5.º— Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o furriel do regimento de infantaria n.º 16, Paulino Antonio Correia.

6.º — Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 da carta de lei de 22 de

Postos	Situação	Data dos decretos pelos quaes foram reformados
Tenente coronel <sup>(a)</sup>	Reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos	18 de julho de 1851 ...
Major.....	Addido ao 1.º batalhão de veteranos .....	12 de janeiro de 1852..
»	Reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos	5 de janeiro de 1857... ..
»	Idem idem .....	27 de julho de 1858 ...
»	Idem ao 3.º batalhão de veteranos .....	21 de maio de 1859....
Tenente coronel	Idem ao 1.º batalhão de veteranos .....	2 de julho de 1851 ....
»	Idem <sup>ao</sup> <del>idem</del> <sup>3.º Bat. de Veteranos</sup> .....	<sup>12 de Janeiro 1855</sup> 11 de julho de 1851 ...
»	Idem <sup>ao</sup> <del>idem</del> <sup>1.º Bat. de Veteranos</sup> .....	17 de dezembro de 1855
»	Idem ao 3.º batalhão de veteranos .....	9 de junho de 1856....
»	Idem ao 1.º batalhão de veteranos .....	8 de julho de 1857 ....
»	Idem ao 3.º batalhão de veteranos .....	27 de julho de 1858 ...
»	Idem ao 1.º batalhão de veteranos .....	30 de agosto de 1858... ..
»	Idem idem .....	7 de fevereiro de 1859..
»	Idem idem .....	30 de junho de 1860 ...
»	Idem idem .....	31 de agosto de 1860 ..
»	Idem idem .....	4 de setembro de 1861
Coronel.....	Addido ao castello de S. João da Foz .....	2 de junho de 1851 ....
»	Idem ao castello de S. Sebastião da ilha Terceira.	2 de junho de 1851....
»	Reformado addido ao 2.º batalhão de veteranos	18 de outubro de 1855
»	Idem ao 3.º batalhão de veteranos.....	25 de junho de 1857 ...
»	Idem ao 1.º batalhão de veteranos.....	30 de agosto de 1858 ...
»	Reformado, commandante do 1.º batalhão de veteranos.	28 de fevereiro de 1860

(a) Vae n'este logar por ter o soldo da patente anterior.

do anno proximo findo, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º  
fevereiro do dito anno

Nomes	Ferimentos que receberam em combate
Francisco Machado Bello .....	Gravemente em 29 de setembro de 1832 nas linhas do Porto
Jeronymo de Moraes Sarmento .....	Levemente em 7 de agosto de 1832 na acção de Souto Redondo.
João Baptista Nunes .....	Idem idem.
João Correia .....	Idem em 5 de setembro de 1833 nas linhas de Lisboa.
Manuel Cardoso .....	Gravemente em 24 de janeiro de 1833 na tomada do Monte do Castro, e em 10 de abril do dito anno na tomada do Covello.
José Rafael Nogueira .....	Idem em 4 de julho de 1828 em Bragança, e em 2 de abril de 1834 na Lixa.
José Antonio de Araujo .....	Idem em 16 de setembro de 1832 nas linhas do Porto.
Joaquim Antonio de Freitas .....	Levemente no sítio de Badajoz.
Caetano Pinto Rebello .....	Gravemente em 2 de abril de 1834 na acção da Lixa.
José Ferreira de Carvalho .....	Idem em 8 de janeiro de 1827 na acção de Coruche.
Antonio Velloso de Castello Branco .....	Levemente em 24 de janeiro de 1833 nas linhas do Porto, e na Ponte de Asseca em 30 de janeiro de 1834 estando de piquete.
José Joaquim Mendes .....	Gravemente em 21 de agosto de 1837 no ataque á praça de Valença.
Domingos José Machado .....	Idem em 29 de setembro de 1832 e 24 de março de 1833 nas linhas do Porto.
Jesuino Augusto Ferreira Bastos .....	Idem em 18 de fevereiro de 1834 na batalha de Almoester.
José de Freitas Pinto .....	Idem em 22 de dezembro de 1846 na batalha de Torres Vedras.
Antonio Lopes de Sousa .....	Levemente no tiroeteio de 19 de setembro de 1832 nas linhas do Porto.
José Maria de Frias .....	Gravemente em 7 de agosto de 1832 na acção de Souto Redondo.
Manuel Joaquim da Silva .....	Levemente em 1826 em Bragança.
Joaquim Mendes Neutel .....	Gravemente em 18 de fevereiro de 1834 na batalha de Almoester.
João Pinto de Sousa Montenegro .....	Idem em 10 de outubro de 1833 na saída das linhas de Lisboa.
Antonio Ignacio de Seixas .....	Levemente em 14 de outubro de 1819 em Montevideu; gravemente em 10 de setembro de 1832 nas linhas do Porto, e em 31 de outubro de 1833 em Grijó.
João Possidonio Correia de Freitas .....	Idem em 29 de setembro de 1832 nas linhas do Porto; gravemente em 4 de março de 1833 nas mesmas linhas.

7.º—Declara-se o seguinte:

1.º Que o capitão de veteranos, Antonio Manuel de Migueis, deve ser considerado addido á 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos desde 26 de setembro de 1860 em que foi mandado responder a conselho de guerra pelo alcance de 363\$207 réis, quantia esta que foi condemnado a satisfazer por accordão do supremo conselho de justiça militar.

X 2.º Que o alferes, Augusto Cesar Justino Teixeira, promovido a tenente por decreto de 17 de dezembro proximo passado, publicado na ordem do exercito n.º 32 do mesmo anno, o foi por se achar comprehendido nas disposições do § 4.º do artigo 9.º da carta de lei de 23 de abril de 1845.

3.º Que d'ora em diante se publicará a concessão das licenças registradas que forem concedidas aos officiaes do exercito. — *vide or.*

*lem n.º de 1861.*

8.º—Sentenças proferidas pelo supremo conselho de justiça militar

EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DO ANNO PROXIMO PASSADO

David José Rodrigues, major graduado de cavallaria em inactividade temporaria, sendo accusado do crime de contusões, foi absolvido por sentença de primeira instancia de toda a imputação e culpa, por falta de provas, e confirmada esta sentença pelo mesmo supremo conselho de justiça militar.

João Maria de Abreu e Mota, tenente do batalhão de caçadores n.º 8, sendo accusado do crime de espancamento, foi condemnado pelo mesmo supremo conselho de justiça militar em dois mezes de prisão; alterando d'esta fórma a sentença de primeira instancia.

9.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Regimento de cavallaria n.º 3

Tenente coronel, Joaquim Ferreira Sarmento, um mez.

Batalhão de caçadores n.º 4

Alferes, Custodio José dos Santos, quarenta dias.

Regimento de infantaria n.º 4

Capitão graduado, Estevão Bernardino da Costa, sessenta dias.

Regimento de infantaria n.º 5

Alferes ajudante, Antonio da Costa Dias, quatro mezes.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão, Jorge Frederico de Avillez, dois mezes.

*deve ser no  
p.º 32, mas  
publicar-se*

10.º — Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 5.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado:

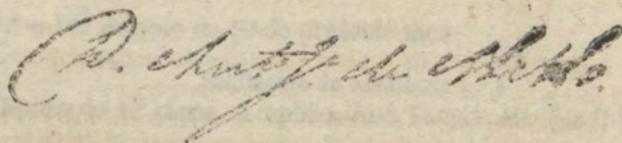
Batalhão de caçadores n.º 3

Tenente, João Moreira Pinto, prorrogação por vinte e tres dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,





## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

31 DE JANEIRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 10 do presente mez:

Regimento de cavallaria n.º 8

Capitão de 1.ª classe, o capitão, José Thomás Mendes Durão.

Por decretos de 13 do dito mez:

Regimento de cavallaria n.º 4

Capitão da 6.ª companhia, o capitão de cavallaria em commissão na guarda municipal de Lisboa, Manuel Ayres de Carvalho.

Commissões activas

O capitão do regimento de cavallaria n.º 4, José Maria da Costa, a fim de ir servir na guarda municipal de Lisboa.

1.º Batalhão de veteranos

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio José Alves dos Santos Pereira.

Por decreto de 14 do dito mez:

Corpo de engenharia

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Cesar de Franciosi.

Regimento de infantaria n.º 7

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Joaquim José Monteiro de Almeida.

Por decreto de 15 do dito mez:

Batalhão de caçadores n.º 9

Capitão quartel mestre, o tenente quartel mestre, José dos Santos Brasona, por lhe aproveitar o disposto no decreto de 29 de agosto de 1851.

Por decretos de 16 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 12**

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Francisco Bento Pacheco.

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addido ao referido batalhão, com o vencimento designado no artigo 1.º da mesma lei, o capitão do extinto batalhão nacional movel de Setubal, Antonio José Pacheco.

**3.º Batalhão de veteranos**

Reformados na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addidos ao dito batalhão, com o vencimento marcado no artigo 1.º da citada lei, o cirurgião mór do extinto 3.º batalhão nacional provisório de Villa Nova de Gaia, Anselmo José da Cruz; os tenentes do extinto batalhão de voluntarios mariantes do Douro, Manuel José da Silva Freitas, e do extinto 2.º batalhão fixo do Porto, Antonio da Cunha Mendes de Azevedo; o alferes do extinto batalhão provisório de Cedofeita, João de Sousa Pinto de Barros, e no posto de alferes, o commandante do extinto corpo de guias praticos das estradas do reino, Antonio Pereira de Lima Queiroz.

Por decretos de 21 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Tenente graduado, o tenente graduado de cavallaria em commissão na guarda municipal de Lisboa, Francisco Maria Esteves Vaz.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Demittido do serviço, por o haver requerido, o alferes, José do Desterro.

**Commissões activas**

O alferes do regimento de cavallaria n.º 4, José Antonio Garcia, a fim de ir servir na guarda municipal de Lisboa.

**2.º — PORTARIAS**

Tendo o commissionado no ensino do real collegio militar, João Ricardo Cordeiro Junior, representado que a gravidade da doença de que está soffrendo, não permite que continue a desempenhar a commissão de que foi encarregado por portaria de 29 de novembro do anno proximo passado: manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que seja exonerado da commissão de ensino no mencionado collegio, por assim o pedir, e o exigir o seu mau estado de saude.

Paço, em 20 de janeiro de 1862. — *Sá da Bandeira.*

Achando-se a aula de geographia, chronologia e historia do real collegio militar interrompida em consequencia da exoneração do commissionado no ensino do mesmo collegio e encarregado da regencia da referida aula, João Ricardo Cordeiro Junior, sendo portanto necessario e urgente que aos respectivos alumnos se ministre a instrucção d'aquella disciplina: Sua Magestade El-Rei, conformando-se com a proposta do director do mesmo collegio, ha por bem determinar, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que Augusto José da Cunha, lente da 1.<sup>a</sup> cadeira da escola polytechnica, sirva temporariamente, na qualidade de commissionado no ensino do mencionado collegio, sendo encarregado da regencia da aula de geographia, chronologia e historia, pelo que perceberá uma gratificação igual ao ordenado de substituto. O que se communica ao director do real collegio militar para os devidos effeitos.

Paço, em 20 de janeiro de 1862. — *Sá da Bandeira.*

3.<sup>o</sup> — Na conformidade do disposto no artigo 2.<sup>o</sup> do decreto de 10 de dezembro de 1851, se determinou, por portaria de 13 do presente mez, que ao individuo abaixo declarado se desconte no seu tempo de serviço, aquelle que esteve na frequencia das aulas em que se matriculou na escola polytechnica no anno lectivo de 1860-1861:

Ao alferes graduado do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 2, Alfredo Oscar de Azevedo May, desde 11 de outubro de 1860 até 12 de julho de 1861; por ter perdido o anno na maioria das cadeiras, em consequencia de reprovação e de se inhabilitar a exame final em virtude da disposição 2.<sup>a</sup> do artigo 16.<sup>o</sup> do decreto de 2 de dezembro de 1857.

4.<sup>o</sup> — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

Estado maior de artilheria

Capitão, o capitão do 2.<sup>o</sup> regimento de artilheria, João Alberto da Silveira.

1.<sup>o</sup> Regimento de artilheria

Capitão da 2.<sup>a</sup> bateria, o capitão do 3.<sup>o</sup> regimento de artilheria, José Domingues de Oliveira.

2.<sup>o</sup> Regimento de artilheria

Commandante da 1.<sup>a</sup> bateria, o major graduado do estado maior de artilheria, Lourenço Antonio Penedo.

3.<sup>o</sup> Regimento de artilheria

Capitão da 6.<sup>a</sup> bateria, o capitão do 1.<sup>o</sup> regimento de artilheria, Henrique de Sousa da Fonseca.

Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 7, D. Thomás Maria de Almeida.

Regimento de cavallaria n.º 6

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, João Marcellino Carneiro.

Regimento de cavallaria n.º 7

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha, Francisco de Paula e Silva.

Batalhão de caçadores n.º 1

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 2, João José da Maia e Vasconcellos.

Batalhão de caçadores n.º 2

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 1, Augusto Cesar Justino Teixeira.

X 5.º — Determina Sua Magestade El-Rei, que todos os officiaes do exercito, seja qual for a sua graduação e situação, que transitarem, ou se demorem na localidade aonde se ache o quartel general da divisão militar, façam impreterivelmente a sua apresentação no mesmo quartel general, devidamente uniformizados, declarando, os que ali se demorarem, a morada em que vão residir: devendo os officiaes generaes, quando chegarem á capital, fazer igual apresentação, na secretaria d'estado dos negocios da guerra. Por esta occasião manda o mesmo augusto senhor recommendar a exacta e pontual observancia do que determina a ordem do exercito de 5 de dezembro de 1859, na parte que se refere á de 3 de fevereiro de 1852, ácerca do uso de uniformes. *Veja ord. do dia 5 de fev. 1810, N.º 2 de 1349, e off. do Com.º em — chefe de 12 de Junho 1851.*

X 6.º — Sua Magestade El-Rei determina que, nas guias passadas ás praças licenciadas para a reserva, na conformidade do disposto no artigo 3.º das instrucções annexas á portaria de 15 de fevereiro do anno proximo passado, insertas na ordem do exercito n.º 4 do mesmo anno, se adicionem no fim das mencionadas guias as notas que as referidas praças tiverem nos respectivos livros de registo e de culpas e castigos.

7.º — Sua Magestade El-Rei determina, que os tampões ultimamente distribuidos com as espingardas do novo padrão, não sejam collocados } *Tampões entre o Ceo e a Chemine das armadas novo padrão, quando devem ser usadas.*

*Officiaes em 1.ª ordem  
de 1.ª ordem  
de 2.ª ordem  
de 3.ª ordem  
de 4.ª ordem  
de 5.ª ordem  
de 6.ª ordem  
de 7.ª ordem  
de 8.ª ordem  
de 9.ª ordem  
de 10.ª ordem  
de 11.ª ordem  
de 12.ª ordem  
de 13.ª ordem  
de 14.ª ordem  
de 15.ª ordem  
de 16.ª ordem  
de 17.ª ordem  
de 18.ª ordem  
de 19.ª ordem  
de 20.ª ordem  
de 21.ª ordem  
de 22.ª ordem  
de 23.ª ordem  
de 24.ª ordem  
de 25.ª ordem  
de 26.ª ordem  
de 27.ª ordem  
de 28.ª ordem  
de 29.ª ordem  
de 30.ª ordem  
de 31.ª ordem  
de 32.ª ordem  
de 33.ª ordem  
de 34.ª ordem  
de 35.ª ordem  
de 36.ª ordem  
de 37.ª ordem  
de 38.ª ordem  
de 39.ª ordem  
de 40.ª ordem  
de 41.ª ordem  
de 42.ª ordem  
de 43.ª ordem  
de 44.ª ordem  
de 45.ª ordem  
de 46.ª ordem  
de 47.ª ordem  
de 48.ª ordem  
de 49.ª ordem  
de 50.ª ordem*

entre os cães e as chaminés das mesmas espingardas senão no acto de se fazer fogo simulado, a fim de evitar a prompta ruina do machinismo dos fechos. *(Publicado a pedido do Inspector g. de Armas - pois que não era assumpto de si as ordens do exercito.)*

*o que se requer - ao*

8.º — Sua Magestade El-Rei determina que, no fornecimento de chaminés de reserva ás praças dos corpos do exercito, em consequencia de se inutilisarem as de serviço, seja observado o seguinte processo:

Os commandantes das companhias requisitarão as chaminés de que carecerem para substituição das incapazes: em vista de taes requisições nomear-se-ha uma commissão para as examinar, e verificada a incapacidade se effectuará o fornecimento, servindo o auto de documento na conta da descarga do corpo e para fundamentar a requisição que d'estes artigos se houver de fazer ao arsenal do exercito.

*Fornecimento de substituição das chaminés incapazes, e as armas de obuseo padrao.*

\*

9.º — Tendo apparecido algumas irregularidades por occasião da saída, dos armazens do material de artilheria nas praças de guerra e mais pontos fortificados, de diversos artigos destinados a ser consumidos em salvas e outros quaesquer tiros, determina Sua Magestade El-Rei que de ora em diante se pratique o seguinte:

O commandante do pessoal que tiver de fazer consumir os artigos de que se trata, formulará a requisição d'elles para os receber do respectivo commandante do material, e depois do governador ter posto o *cumpra-se* é que na mesma requisição se lavrará o competente recibo.

*Fundase na ordem N.º 58 de 1839.*

*Fornecimento de artigos de artilheria de guerra e de obuseo, e as armas de obuseo padrao.*

10.º — Tendo-se suscitado duvidas em alguns corpos de cavallaria sobre a execução do decreto de 20 de novembro do anno proximo passado, publicado na ordem do exercito n.º 29 do referido anno, com relação a terem ou não os officiaes supranumerarios direito a tirar cavallos para suas praças: manda Sua magestade El-Rei declarar que sobre este assumpto continua a vigorar o determinado na ordem do exercito n.º 3 de 1856, que não foi alterado pelo citado decreto, e por isso devem aquelles officiaes montar em cavallos das companhias, quando tenham de ir para algum serviço.

*Cavallaria de obuseo e de artilheria de guerra, e as armas de obuseo padrao.*

O mesmo augusto senhor manda tambem recommendar aos commandantes dos corpos de cavallaria que destinem cavallos para os alferes graduados, unicamente quando estes tenham de fazer algum serviço montado.

*o mesmo p.º 1.º do decreto de 1856.*

*Desempeço 15,  
regulamento  
de Souza e Silva*

11.º—Tendo entrado n'esta secretaria varios requerimentos pedindo a condecoração da ordem da Torre e Espada, por serviços prestados em 1832 a 1834: Sua Magestade El-Rei manda declarar que taes requerimentos não podem ser tomados em consideração, por isso que já ha muito finalisou o praso fixado pelo aviso de 26 de agosto de 1835, publicado na ordem do exercito n.º 42 de 3 de setembro do dito anno, para a entrega dos requerimentos dos individuos que se julgassem com direito a condecorações pelos serviços praticados na luta contra a usurpação.

12.º—Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem, no mez de dezembro proximo findo, foram qualificadas as reformas que lhes haviam sido conferidas.

Marchaes de campo, com 75\$000 réis, os brigadeiros graduados, José Ricardo Peixoto, reformado pela ordem do exercito n.º 20 do anno proximo passado, e Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco, reformado pela ordem do exercito n.º 29 do dito anno.

13.º—Licenças registradas concedidas aos individuos abaixo mencionados:

**5.ª Divisão militar**

Coronel de artilheria chefe do estado maior, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, trinta dias.

**8.ª divisão militar**

Auditor, Antonio Barbosa de Sousa Faria, trinta dias.

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Tenente coronel, Diogo da Silva Castello Branco, quatro mezes.

Cirurgião ajudante, João Anastacio de Sequeira, prorrogação por sessenta dias.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Alferes, Manuel Candido Boletto, prorrogação por noventa dias.

14.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 1.ª, 2.ª e 5.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo declarados, na conformidade do que se acha determinado:

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Tenente, Luciano Augusto da Cunha Doutel, trinta dias.

Regimento de cavallaria n.º 8  
Major, João Antonio da Costa, vinte dias.

Regimento de infantaria n.º 11  
Tenente, Antonio Pedro Leitão, dez dias.

Regimento de infantaria n.º 14  
Tenente, Antonio Ribeiro Nogueira Ferrão, trinta dias.

---

ERRATAS

Na ordem do exercito n.º 1 do corrente anno, pagina 4, linha 11, onde se lê =idem, idem... 11 de julho de 1851 = leia-se =idem ao 3.º batalhão de veteranos... 12 de março de 1855 =: e na mesma pagina, linha 12, onde se lê =idem, idem... = leia-se =idem ao 1.º batalhão de veteranos... =.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,





## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

15 DE FEVEREIRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTA DE LEI

Dom Luiz por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É o governo auctorisado a reintegrar nos postos que tiveram no exercito libertador, e mandar addir a veteranos os individuos que, tendo servido no mesmo exercito, pediram as suas demissões logoque terminaram as campanhas da liberdade, ou ainda posteriormente, contantoque provem ter recebido ferimento grave em combate.

Art. 2.º Os individuos que forem contemplados no beneficio da presente lei não têm direito a vencimentos que deixaram de receber, nem a indemnisação de postos.

Art. 3.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Caxias, aos 11 de fevereiro de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda.—*Visconde de Sá da Bandeira*.—Logar do sello grande das armas reaes.

2.º—Por decreto de 17 do mez proximo passado:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.º direcção

Cavalleiros da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, os segundos officiaes, Mathias Bernardo de Almeida e Simeão Xavier de Basto, e os aspirantes, Lourenço José de Oliveira e Adolfo Cesar Duhau Laborde.

Por decreto de 25 do dito mez:

1.º Batalhão de veteranos

Reformado na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860,

ficando addido ao referido batalhão, com o vencimento marcado no artigo 4.º da mesma lei, o capitão do extinto 2.º batalhão nacional fixo do Porto, Joaquim Antonio de Vasconcellos Sousa Ribeiro.

#### 2.º batalhão de veteranos

Reformados na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addidos ao referido batalhão, com o vencimento designado no artigo 2.º da mesma lei, o tenente do extinto corpo de voluntarios nacionaes a cavallo de Faro, Antonio Rodrigues Tamissa, e o alferes do extinto batalhão nacional movel de Albufeira, Simão de Sousa Ramos.

Por decretos de 27 do dito mez:

#### Repartição de saúde do exercito

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór adjunto á dita repartição, Manuel Pereira de Mira Franco.

Por decreto de 30 do dito mez:

#### Commissões activas

Major, o major graduado do regimento de infantaria n.º 9, Bernardo Antonio de Figueiredo, a fim de ir servir de segundo commandante da guarda municipal do Porto.

Por decreto de 1.º do corrente mez:

#### Regimento de infantaria n.º 17

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio Vieira Bettencourt.

Por decretos de 3 do dito mez:

#### Regimento de infantaria n.º 1

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Manuel Ignacio de Brito.

#### Regimento de infantaria n.º 17

Cirurgião ajudante, o medico cirurgião habilitado pela escola medico-cirurgica de Lisboa, Antonio Augusto da Silveira Almendro.

Por decreto de 4 do dito mez:

#### Torre de S. Vicente de Belem

Reformado na conformidade da lei, ficando addido á referida torre, o

coronel de infantaria em inactividade temporaria, Antonio de Mello Sarria, pelo ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

**1.º batalhão de veteranos**

Major, e subsequentemente reformado, ficando addido a este batalhão, o major graduado de infantaria em inactividade temporaria, Francisco Romão Xavier da Veiga, por lhe aproveitar o disposto no artigo 1.º da carta de lei de 17 de julho de 1855, assim o ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

**3.º batalhão de veteranos**

Major, e subsequentemente reformado, ficando addido a este batalhão, o major graduado de infantaria em inactividade temporaria, Alvaro de Sá Pereira, por lhe aproveitar o disposto no artigo 1.º da carta de lei de 17 de julho de 1855, assim o ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 5 do dito mez:

**Estado maior de artilheria**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Miguel José Gomes Monteiro.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, João Antonio Ferreira dos Santos.

Por decreto de 7 do dito mez:

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da lei, ficando addido ao referido batalhão, o primeiro official da segunda direcção do ministerio da guerra, João Pedro Nolasco Xavier de Lemos e Brito, pelo ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decretos de 10 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, Manuel Clemente de Sousa Ferro.

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addido ao dito batalhão, com o vencimento designado no artigo 1.º da mesma lei, o capitão do extincto 4.º batalhão nacional movel de Lisboa, Antonio Augusto Pinto.

3.º — PORTARIA

Havendo Sua Magestade El-Rei sido informado pelo director do real collegio militar, em officio de 12 do corrente mez, que o professor de latin do mesmo collegio, Antonio Francisco Coelho Junior, se recusou não só vocalmente mas tambem por declaração por escripto que acompanhou o mencionado officio, a proceder aos exames de alguns alumnos, exames ordenados por elle director em consequencia de resolução da congregação litteraria formada em conformidade dos preceitos estabelecidos na portaria de 14 do mez proximo passado que regularam as disposições da lei a tal respeito, comportamento este que alem de um acto formal de desobediencia ás auctoridades superiores, é offensivo das leis e regras disciplinares, e repugnante com o character da seriedade e com a circumspecção e respeito aos superiores, essencial no professor que deve moralisar a mocidade pelo exemplo da virtude, e nunca perverte-la pelos escandalos da insubordinação, tanto mais dignos de reprehensão sendo praticados em um estabelecimento militar e destinado á educação de alumnos para uma carreira na qual o primeiro dever é o respeito e obediencia ás ordens de seus chefes e superiores: ha por bem o mesmo augusto senhor determinar pela secretaria d'estado dos negocios da guerra: 1.º, que o director do real collegio militar faça cumprir immediatamente a ordem pela qual mandou proceder aos exames alludidos; 2.º, que em conformidade do artigo 181.º do capitulo 10.º do decreto de 20 de setembro de 1844, a que se refere o artigo 33.º do decreto de 11 de dezembro de 1851, reprehenda o supramencionado professor, Antonio Francisco Coelho Junior, estranhando-lhe o procedimento havido por elle, por ser não só opposto ás leis e contrario ás regras de disciplina, que devem ser mantidas intactas em um estabelecimento de natureza militar, leis e regras que o mesmo professor reconheceu ter obrigação de guardar e cumprir, comquanto fosse o primeiro a posterga-las, mas tambem por ser repugnante ao character do professor, que deve ser serio, grave e circumspecto, cumprindo-lhe instruir a mocidade que educa pelos exemplos praticos da virtude, da obediencia e do respeito aos superiores, e não perverte-la pelo escandalo que resulta da insubordinação, facil sempre de contaminar os obedientes, e tanto mais sendo praticada entre a mocidade e pelos seus proprios mestres; 3.º, finalmente que chame á secretaria do collegio todos os lentes, professores e commissionados no ensino das disciplinas do curso collegial e lhes leia esta portaria, a qual deverá tambem ser publicada em ordem do exercito. O que se comunica ao mesmo director para os devidos effeitos. Paço, em 17 de janeiro de 1862. = Sá da Bandeira.

*Acto meu fora um alviro de An. Freire de Andrada  
de Collo Ulor — e em 17 de Janeiro, com esta  
cão que se for em tempo.*

4.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

Estado maior de artilheria

Major, o major do 1.º regimento de artilheria, Antonio Freire de Andrada Parreiras.

Primeiro tenente, o primeiro tenente do mesmo regimento, Manuel da Rosa.

**1.º Regimento de artilheria**

Major, o major do estado maior de artilheria, Francisco de Paula da Luz Lobo.

Primeiro tenente, o primeiro tenente do dito estado maior, Joaquim Bento da Cunha.

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Alferes graduado, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 4, Luiz Antonio de Salasar Moscoso.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 4, Pedro José Serrão da Veiga.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 9, Ilidio Marinho Falcão.

**3.º batalhão de veteranos**

Addido, o major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, Antonio Pereira Dias Castedo.

Commandante do material de artilheria na 10.ª divisão militar, o major do estado maior da dita arma, Antonio Freire de Andrade Parreiras.

5.º—Determina Sua Magestade El-Rei que aos alumnos das escolas superiores, que por se inhabilitarem a exame final em virtude do artigo 16.º do decreto de 2 de dezembro de 1857, ou por haverem perdido o anno sem causa justificada, na maioria das aulas, forem mandados recolher ao corpo, não possam ser concedidas licenças registradas senão passado um anno depois de haverem feito serviço effectivo no respectivo corpo.

6.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar, para conhecimento do exercito, que o preço das correias de atravessar as mochilas é de 370 réis.

7.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o soldado da 1.ª companhia do regimento de cavallaria n.º 4, João Nepomuceno de Macedo Lacerda.

(\*) adem. N.º 31.

*de sempre  
negotados*

*Emprego  
Te*

*abrigar o  
pendiam o  
anno na  
C. superiores*

*Correias de  
atravessar  
mochilas*

8.º — Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercicio n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes a quem aproveita o beneficio do § 4.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro de 1861

Postos	Situação	Data dos decretos pelos quaes foram reformados	Nomes	Exercimentos que receberam em combate
Alferes....	Addido ao 3.º batalhão de veteranos.....	26 de março de 1834...	Francisco José Alves..	Gravemente em 29 de dezembro de 1832, na acção da Cruz do Cosme, na cidade da Bahia.
Tenente...	Reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos..	31 de janeiro de 1849..	Antonio José de Mello	Levemente em 10 de abril de 1814, na batalha de Toulouse.
Capitão...	Addido ao 1.º batalhão de veteranos.....	20 de agosto de 1855...	Luiz Osorio de Sousa Preto.....	Em 18 de fevereiro de 1834, na batalha de Almostrer.
Major.....	Reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos	14 de janeiro de 1860..	Mauricio Baracho Encerrabodes Godinho da Nobrega.....	Levemente em 5 de maio de 1834, na defeza da cidade de Faro.
Tenente coronel.....	Addido á torre de Belem	20 de novembro de 1840	Antonio Joaquim Pascoalinho.....	Idem em 22 de outubro de 1823, nas linhas de Montevideu.

9.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

2.ª divisão militar

Major do estado maior do exercito, chefe do estado maior da referida divisão, Frederico Augusto de Almeida Portugal Correia de Lacerda, quinze dias a contar de 20 do corrente mez.

Regimento de cavallaria n.º 8

Cirurgião mór, Albano José de Abruñhosa, quinze dias.

Regimento de infantaria n.º 6

Capitão, Guilherme Augusto da Silva Macedo, sessenta dias.

Regimento de infantaria n.º 16

Tenente coronel, Heliodoro Xavier Bezerra, tres mezes.

10.º—Foram confirmadas as licenças registradas que o commandante geral de artilheria e os commandantes da 2.ª e 3.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

2.º Regimento de artilheria

Segundo tenente, Duarte Egydio Vieira de Mendonça, quinze dias.

Regimento de cavallaria n.º 6

Tenente, Luciano Augusto da Cunha Doutel, quinze dias.

Regimento de infantaria n.º 9

Alferes, José Antonio de Azevedo Mendes de Faria, quinze dias.

Regimento de infantaria n.º 13

Tenente, Manuel Ferreira de Carvalho, trinta dias.

ERRATA

Na ordem do exercito n.º 23 do anno proximo passado, pagina 3.ª, linha 31.ª, onde se lê =28 de março= leia-se =28 de maio.

Sá da Bandeira.

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

0.º — Encomendados con el fin de servir en el ejército.

1.º División Militar

Majors de estado mayor de ejército: don Esteban de la Cruz, don  
División: don Antonio de Almeida Portugal, don Carlos de Lacerda,  
don José de Almeida e Silva, don José de Almeida e Silva, don José de Almeida e Silva.

Regimiento de cazalleros n.º 1

Comandante don Antonio José de Albuquerque, primer teniente don

Regimiento de infantería n.º 2

Comandante don Antonio de Almeida e Silva, primer teniente don

Regimiento de infantería n.º 3

Comandante coronel, don Antonio Xavier de Almeida, primer teniente don

En el presente se continúan las disposiciones tomadas en el anterior  
orden de número 1.º de 18 de mayo de 1811, y 2.º de 20 de mayo de 1811, en  
relación con el ejército de la provincia de Galicia, en conformidad de lo que se  
determinó en el anterior orden de número 1.º de 18 de mayo de 1811.

2.º Regimiento de cazalleros

Comandante teniente, don Esteban de la Cruz, primer teniente don

Regimiento de cazalleros n.º 4

Comandante, don Antonio de Almeida e Silva, primer teniente don

Regimiento de infantería n.º 4

Comandante don Antonio de Almeida e Silva, primer teniente don

Regimiento de infantería n.º 5

Comandante, don Manuel de Almeida e Silva, primer teniente don

ORDEN

En orden de número 1.º de 18 de mayo de 1811, y 2.º de 20 de mayo de 1811, en  
relación con el ejército de la provincia de Galicia, en conformidad de lo que se  
determinó en el anterior orden de número 1.º de 18 de mayo de 1811.

En la ciudad de

En la ciudad de

Yo el capitán de 1.º ejército

*[Handwritten signature]*

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1.º DE MARÇO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º— CARTA DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É o governo auctorizado a despender até á somma de réis 7:000\$000 com os melhoramentos de que carece o hospital militar de Lisboa.

Art. 2.º O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer d'esta auctorisação.

Art. 3.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Caxias, aos 13 de fevereiro de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda.—Visconde de Sá da Bandeira.—Logar do sello grande das armas reaes.

## 2.º— DECRETOS

Querendo solemnizar a epocha da minha aclamação com um acto de clemencia tão amplo, quanto seja compativel com a segurança commum e com a disciplina do exercito: hei por bem, exercendo uma das attribuições do poder moderador, que me é mais agradavel, e tendo ouvido o conselho d'estado, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É concedida amnistia:

1.º Para os crimes de abuso de liberdade de imprensa, em que sómente seja parte o ministerio publico;

2.º Para os crimes de contrabando, ficando perdidos a favor da fazenda, e das pessoas a quem pertencer, segundo as leis, os objectos respectivos ao mesmo contrabando;

207  
Gastos com os melhoram.  
do Hospital Mar de Lisboa

Rebulto e amnistia  
concedida por occas.  
da Declaração de  
Rei D. Luiz 1.º

3.º Para os crimes de sedicção, ou assuadas, commettidos com o fim de impedir o estabelecimento dos novos systemas legaes de pesos e medidas e de contribuições publicas;

4.º Para as contravenções da legislação especial reguladora dos respectivos estabelecimentos scientificos, aos estudantes da universidade e de outros estabelecimentos de instrucção superior e secundaria;

5.º Para os crimes de deserção simples ou aggravada por alguma das circumstancias mencionadas no artigo 5.º da carta de lei de 21 de julho de 1856, commettidos por praças de pret do exercito depois de haverem concluido o seu tempo de serviço;

6.º Para os crimes de primeira e segunda deserção simples ou aggravada por subtracção ou descaminho de objectos da fazenda, commettidos por praças de pret do exercito, anteriormente á carta de lei de 21 de julho de 1856; por praças de pret do corpo de marinheiros da armada real e do deposito do extinto batalhão naval; e por praças de pret das guarnições das provincias ultramarinas.

§ unico. Esta amnistia só aproveitará aos desertores que se apresentarem dentro de tres mezes no reino, de cinco nas ilhas adjacentes, de oito no ultramar, contados, quanto ao reino e ilhas adjacentes, desde a data em que este decreto for publicado na ordem do exercito ou armada; e quanto ao ultramar, desde o dia em que for publicado na capital da provincia.

Art. 2.º As praças de pret não comprehendidas no n.º 5.º do artigo antecedente e condemnadas por crime de deserção simples, ou aggravada por alguma das circumstancias mencionadas no artigo 5.º da carta de lei de 21 de julho de 1856, e bem assim ás sentenciadas por incorrigibilidade, fica-lhes perdoada a quarta parte do tempo da pena em que foram condemnadas.

Art. 3.º As praças de pret que tiverem commettido transgressões de disciplina ficam perdoadas as penas em que incorreram, impostas pelas competentes auctoridades.

Art. 4.º Aos réus condemnados á pena de morte, por sentença passada em julgado, fica a mesma pena commutada na immediata.

Art. 5.º Aos réus condemnados, por sentença passada em julgado, com penas maiores temporarias de qualquer natureza, é perdoada a quarta parte do tempo em que foram condemnados.

§ unico. São exceptuados da disposição d'este artigo os réus de crime de falsidade, quebra fraudulenta e moeda falsa.

Art. 6.º As penas correccionaes de prisão ou desterro, impostas por sentença passada em julgado, que não excederem a um anno; ficam perdoadas aos réus, e quando excedam, fica-lhes perdoado um anno das sobre-ditas penas.

Art. 7.º Nas disposições dos dois antecedentes artigos não são comprehendidos os réus que, depois de condemnados por sentença passada

em julgado, tiverem obtido commutação ou diminuição das penas a elles impostas; nem aquelles que, tendo sido accusados pela parte offendida, não tiverem obtido perdão d'esta. Os ministros e secretarios d'estado das differentes repartições o tenham assim entendido e façam executar.

Paço, em 12 de fevereiro de 1862. = REI. = *Marquez de Loulé* = *Alberto Antonio de Moraes Carvalho* = *Visconde de Sá da Bandeira* = *Antonio José d'Ávila* = *Carlos Bento da Silva* = *Thiago Augusto Velloso de Horta*.

Hei por bem nomear vogal supplente do supremo conselho de justiça militar ao brigadeiro Jeronymo da Silva Maldonado de Eça. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 18 de fevereiro de 1862. = REI. = *Visconde de Sá da Bandeira*.

Attendendo a que o tenente ajudante do regimento de infantaria n.º 10, João Carlos Gomes Pereira, se acha em estado de completa cegueira adquirida no serviço do exercito, aonde sempre teve exemplar comportamento: hei por bem promovê-lo ao posto de capitão addido ao 1.º batalhão de veteranos com o vencimento da tarifa de 1814. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 20 de fevereiro de 1862. = REI. = *Visconde de Sá da Bandeira*.

*Complacido pelo  
por 1 mo livro de  
cegueira e g.  
no serviço.*

3.º — Por decreto de 11 do mez proximo passado:

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, conde de Avillez.

Por decreto de 12 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, João Baptista Montanha.

**Regimento de infantaria n.º 1**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, Antonio da Palma.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, José Manuel Cambezes.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, José de Carvalho.

Por decretos de 13 do dito mez:

Coroneis de cavallaria, os tenentes coroneis, do regimento de cavallaria n.º 4, Augusto Sotero de Faria, do regimento de cavallaria n.º 7, Luiz Messias, do regimento de cavallaria n.º 8, João de Almeida da Cunha, e de cavallaria em comissão activa, José de Sá Nogueira.

Tenentes coroneis de cavallaria, os majores, do regimento de cavallaria n.º 4, José Jacob de Abreu, e de cavallaria em comissões activas, Henrique de Almeida Girão, conde de Bomfim, José, e Antonio Luiz Champalimaud.

**Regimento de cavallaria n.º 1**

Major, o major graduado de cavallaria, servindo na guarda municipal de Lisboa, Antonio Loureiro de Miranda.

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha**

Capitão da 4.ª companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 7, Francisco de Paula e Silva.

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Tenente coronel, o major, Francisco de Sousa Canavarro.  
Major, o major graduado do regimento de cavallaria n.º 4, Antonio Joaquim de Avellar.

Capitão da 6.ª companhia, o capitão graduado de cavallaria em comissão activa, Joaquim Epifanio da Silveira.

Tenentes, o tenente de cavallaria em disponibilidade, Miguel Rufino Alves, e o tenente graduado do mesmo corpo, Antonio Xavier de Mello Lacerda de Brederode.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente coronel, o major do regimento de cavallaria n.º 1, João Couceiro da Costa.

Major, o major graduado do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha, Antonio Augusto de Sousa Pimentel.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão graduado do regimento de cavallaria n.º 3, David Antonio Cesar da Silva Froes.

Capitão da 4.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado do regimento de cavallaria n.º 3, Manuel José Botelho da Cunha.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado de cavallaria em comissão activa, Augusto Pinto de Moraes Sarmiento.

Capitão da 6.<sup>a</sup> companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 6, João José Barreira.

Tenentes, o tenente graduado do regimento de cavallaria n.º 8, Francisco Maria Esteves Vaz, e o alferes do regimento de cavallaria n.º 6, Antonio Emilio de Fontoura.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Tenente coronel, o major do regimento de cavallaria n.º 7, Antonio Nicolau de Almeida e Liz.

Major, o major graduado do regimento de cavallaria n.º 4, Antonio Chrispiniano do Amaral.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenente, o alferes do batalhão de caçadores n.º 4, José Alves.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Capitão da 5.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 2, José Justino de Pina Vidal.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Tenente, o alferes, José Rodrigues.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 16, João José de Bettencourt Lapa.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Capitão da 4.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 5, Mathias Cypriano Pereira Heitor de Macedo.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Tenentes, o tenente graduado do regimento de infantaria n.º 3, Manuel Vicente Simões da Nazareth, e o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Antonio Joaquim da Silva Vidal.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Tenente, o tenente graduado, Manuel Maria Eloy da Cruz Sobral.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Tenentes, os alferes, do regimento de infantaria n.º 7, Elesbão José de Bettencourt Lapa, do regimento de infantaria n.º 13, José Teixeira Pinto, do regimento de infantaria n.º 16, Augusto Gerardo Telles Ferreira, e do regimento de infantaria n.º 18, Gaspar Leite Ribeiro.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Jeronymo José das Neves.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão graduado do batalhão de caçadores n.º 8, José Antonio Fernandes Braga.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Capitão da 4.ª companhia, o capitão graduado, Bruno Francisco Firmino da Rosa.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 4, Estevão Bernardino da Costa.

**Inactividade temporaria**

O capitão do batalhão de caçadores n.º 5, José de Azevedo Monteiro de Barros, a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 14 do dito mez :

**Regimento de infantaria n.º 7**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Pedro Augusto de Barros e Vasconcellos.

Por decreto de 15 do dito mez :

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Manuel Maria de Magalhães.

Por decretos de 17 do dito mez :

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Coronel, o coronel da mesma arma, João de Almeida da Cunha.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Coronel, o coronel da mesma arma, Augusto Sotero de Faria.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Carlos José dos Santos e Silva.

**Inactividade temporaria**

O coronel de cavallaria, Luiz Messias, e o tenente coronel da mesma arma, José Jacob de Abreu; a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 21 do dito mez:

**3.º Regimento de artilheria**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Henrique de Sousa da Fonseca.

Por decreto de 21 do dito mez:

**1.º Batalhão de veteranos**

Reintegrado no posto de capitão, em conformidade com o disposto na carta de lei de 11 do mez proximo findo, ficando addido a este batalhão, Filippe Nery de Faria, que por decreto de 8 de junho de 1853 havia sido demittido do posto de capitão de infantaria do exercito.

**4.º — PORTARIA**

Tendo a commissão nomeada por portaria de 12 de dezembro de 1860, com o fim de preparar uma proposta de lei ácerca do serviço militar prestado nas provincias ultramarinas, por corpos ou praças mandados de Portugal, apresentado o resultado dos seus trabalhos: manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, dissolver a referida commissão, louvando todos os seus membros pelo zêlo e intelligencia com que se houveram no desempenho do encargo que lhes foi commettido.

Paço, em 18 de fevereiro de 1862. = Sá da Bandeira.

*Commissão da  
Commissão nomeada  
em 12 de Dec  
1860 - Serviço  
na Ultramar*

5.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 8, Antonio Nicolau de Almeida e Liz.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Capitão da 6.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, João José Barreira.

Tenente, o tenente d'este corpo, Antonio Emilio de Fontoura.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 3, Joaquim Ferreira Sarmento.

Major, o major do regimento de cavallaria n.º 8, João Antonio da Costa.

Capitão da 6.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 6, Francisco Antonio Machado.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 5, Diogo da Silva Castello Branco.

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Capitão da 8.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 16, barão de Mesquita.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 4, Eduardo Ildefonso de Azevedo.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Tenente, o tenente de caçadores n.º 3, José Alves.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Capitão da 2.<sup>a</sup> companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 2, Diogo Mendes Coutinho.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, o capitão da 8.<sup>a</sup>, Gaspar Leite.

Capitão da 6.<sup>a</sup> companhia, o capitão da 1.<sup>a</sup>, Antonio José Ferreira.

Capitão da 8.<sup>a</sup> companhia, o capitão da 6.<sup>a</sup>, João Pinto Chrysostomo.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 13, Vicente Maria Pires da Gama.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 17, Francisco de Paula Drolhe.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 6, José Teixeira Pinto.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 11, João Baptista Rollo.

6.º— Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o furriel do batalhão de caçadores n.º 6, João de Sousa Neves.

7.º—Postos e vencimentos mensaes com que ficam os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de janeiro proximo passado foram qualificadas as reformas que lhes haviam sido conferidas:

Brigadeiro com 60\$000 réis, o coronel de cavallaria, Guilherme Xavier de Vasconcellos Correia, reformado pela ordem do exercito n.º 32 de 1861.

Major com 38\$000 réis, o capitão de infantaria, Antonio José Torres, reformado pela ordem do exercito n.º 28 do mesmo anno.

8.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 2.ª, 4.ª e 7.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

Regimento de cavallaria n.º 5

Alferes, Ladislau Antonio de Sá, quinze dias.

Regimento de infantaria n.º 6

Major, Isidoro Marques da Costa, vinte dias.

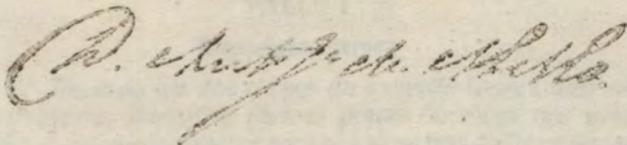
Regimento de infantaria n.º 9

Alferes, José Antonio de Azevedo Mendes de Faria, prorrogação por dez dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,





## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

5 DE MARÇO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — PORTARIA

Não se tendo ainda dado regulamento ás escolas regimentaes creadas pelo decreto com força de lei de 4 de janeiro de 1837, e considerando a oportunidade de lhes dar maior desenvolvimento: Sua Magestade El-Rei ha por bem determinar que n'ellas seja adoptado o regulamento junto que baixa assignado pelo chefe da primeira direcção da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Paço, 19 de janeiro de 1862. — *Sá da Bandeira.*

**Regulamento para as escolas regimentaes estabelecidas pelos decretos  
com força de lei de 4 e 13 de janeiro de 1837** *Nº 3 e 4*

## TITULO I

## Disposições geraes

Artigo 1.º Em cada um dos corpos do exercito haverá uma escola de instrucção primaria, obrigativa para as praças do corpo que precisarem d'este ensino, publica e facultativa para os jovens que d'ella quizerem aproveitar-se (§ 8.º artigo 3.º do decreto com força de lei de 4 de janeiro de 1837).

Art. 2.º Cada batalhão que for destacado do seu regimento por mais de seis mezes estabelecerá uma escola filial pelo modo declarado no artigo 10.º

Art. 3.º O commandante de qualquer destacamento deverá facilitar ás respectivas praças, tanto quanto o serviço o permittir, a frequencia da escola regimental ou filial, que porventura estiver aberta na localidade que occupar, e aindaque não pertença a um corpo da mesma arma.

*Artigo sobre a conveniencia da instrucção aos officiaes inferiores, ser ampliado para poder-lhes servir para a promoçãõ de Alferes*  
*Jornal do Commercio de da 1.ª d'April 1862*

*Vide as explicações no  
este Regulamento na seq.ª  
ordem Nº 13.*

## TITULO II

### Dos professores

Art. 4.º Pertence ao commandante do corpo propor o individuo, capellão, primeiro ou segundo sargento que pela sua reconhecida intelligencia, aptidão e severa moralidade, julgar mais idoneo para professor da escola regimental.

Art. 5.º Esta proposta acompanhada pela competente nota, extrahida do livro de registo do corpo, será enviada ao commandante da respectiva divisão militar, o qual requisitará ao ministerio da guerra um professor de instrucção primaria ou secundaria para constituir com dois officiaes, sob a presidencia do mais antigo d'estes, o jury de exame que avaliará a proficiencia do proposto.

Art. 6.º No caso de approvação, a proposta com o parecer do jury, nota do livro de registo e informação do commandante da divisão, subirá ao ministerio da guerra para ser tomada na consideração que merecer.

Art. 7.º No caso de reprovação o commandante da divisão ordenará ao commandante do corpo que proponha um outro individuo das classes designadas no artigo 4.º

Art. 8.º O professor da escola regimental vencerá por este serviço, se for capellão, a gratificação mensal de 6\$000 réis, se for um sargento a de 5\$000 réis (§ 9.º artigo 3.º do decreto com força de lei de 4 de janeiro de 1837).

Art. 9.º O sargento professor da escola regimental será dispensado de todo o serviço, excepto das formaturas geraes.

Art. 10.º O commandante de um batalhão destacado por mais de seis mezes nomeará o sargento que lhe parecer mais idoneo para professor da escola filial, o qual não vencerá gratificação por este serviço, mas será dispensado de outro qualquer, excepto das formaturas geraes.

## TITULO III

### Do ensino e frequencia dos alumnos, exames, estimulos e recompensas

Art. 11.º O curso das escolas regimentaes comprehende:

- 1.º Doutrina christã;
- 2.º Ler;
- 3.º Escrever;
- 4.º Noções geraes de grammatica e conjugação oral;
- 5.º Elementos de arithmetica, incluindo as proporções, e o conhecimento dos pesos e medidas;
- 6.º Noções geraes de geographia;
- 7.º Noções de chorographia, chronologia e historia portugueza;
- 8.º Desenho linear limitado ao traçado das figuras geometricas as mais elementares.

Art. 12.º As lições durarão duas horas e serão dadas cinco vezes por semana.

Art. 13.º Os exames terão lugar desde o 1.º até 15 de agosto de cada anno, quando por circumstancias extraordinarias ponderadas ao ministerio da guerra não lhes for determinado outro praso.

Art. 14.º O jury de exame será composto de um official superior ou capitão, presidente, e de mais dois officiaes todos nomeados pelo commandante do corpo.

Art. 15.º Antes de principiarem os exames, o professor entregará ao presidente do jury uma relação dos alumnos praças do corpo, que julgar nas circumstancias de serem examinados, com a informação circumstanciada sobre a aptidão, progresso e comportamento escolar de cada um d'elles, conforme o modelo (A).

Art. 16.º No fim dos exames serão classificados os alumnos que tiverem provado maior aproveitamento e houverem sido mais exemplares no proceder.

Art. 17.º O quadro geral dos alumnos com o resultado dos exames será proclamado em alta voz pelo professor em sessão solemne, perante a corporação dos officiaes e todas as praças do corpo, e depois afixado na sala da escola, onde permanecerá por todo o anno lectivo seguinte.

Art. 18.º Á primeira metade dos alumnos classificados para premio será concedida uma licença de trinta dias percebendo todos os seus vencimentos; serão dispensados durante todo o anno lectivo seguinte do serviço de plantões e fachinas e promovidos a anspeçadas e cabos de esquadra nas primeiras vacaturas, tudo se não desmerecerem no seu comportamento.

Art. 19.º A segunda metade dos alumnos classificados para premio será dispensada durante o seguinte anno lectivo do serviço de plantões e fachinas, se igualmente não desmerecerem no seu comportamento.

Art. 20.º Os alumnos paizanos não serão admittidos aos exames, e deverão ser recebidos na escola para começarem ou proseguirem, em qualquer epocha do anno em que se apresentarem, até aonde o permittir a capacidade da escola, e uma vez que não padeçam molestia contagiosa, devendo ser despedidos aquelles que depois a adquirirem, para o que serão inspeccionados pelos facultativos do corpo.

Art. 21.º Os bons serviços dos professores das escolas regimentaes serão tomados na devida consideração para o accesso, e para a concessão das graças honorificas.

#### TITULO IV

##### Das inspecções e fiscalisações

Art. 22.º Os commandantes dos corpos assistirão quanto possivel aos exames, e deverão fiscalisar e inspeccionar minuciosamente, e repetidas vezes, e ordenar ao official de estado maior que inspeccione e vigie diariamente a escola regimental.

Art. 23.º Os commandantes das divisões militares, nas suas inspecções annuaes, os generaes encarregados da inspecção dos corpos de cavallaria, ou de infantaria, e os commandantes geraes das armas especiaes, farão uma menção muito particular n'os respectivos relatorios da inspecção do estado das escolas regimentaes, fazendo-os acompanhar por um mappa (modelo B) e emittindo a sua opinião sobre os quesitos n'elle designados.

Art. 24.º Os commandantes das divisões militares e os commandantes geraes das armas especiaes remetterão ao ministerio da guerra mappas trimestraes (modelo C) e até ao fim de agosto de cada anno um mappa (modelo A) com o resultado dos exames.

Art. 25.º Alem d'estas inspecções ordinarias haverá inspecções extraordinarias feitas, quando se julgar conveniente, por um delegado do ministerio da guerra com o fim de:

1.º Examinar tudo quanto tem relação com o ensino, execução das ordens e material da escola;

2.º Propor todos os melhoramentos que julgar necessarios e possiveis, n'um relatorio de inspecção acompanhado de mappas estatisticos (modelo B) para se conhecer o proveito que se tenha tirado d'estes estabelecimentos, e o movimento medio dos alumnos em geral e em relação á força dos corpos.

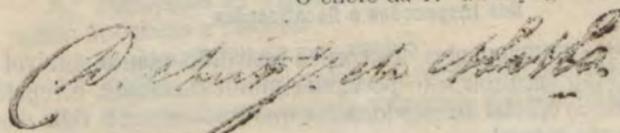
Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 19 de fevereiro de 1862.  
= O chefe da 1.ª direcção, *D. Antonio José de Mello.*

2.º — Determina Sua Magestade El-Rei que os generaes, commandantes geraes de engenharia e artilheria e commandantes das divisões militares, remetam a este ministerio mappas referidos ao 1.º de março corrente, tanto do numero das praças de pret de cada um dos corpos das suas respectivas armas e divisões, que sabem ler, escrever e contar, ou ler e escrever, ou sómente ler; como do numero de alumnos praças de pret e paisanos das escolas regimentaes; e alem d'estes outro mappa do numero de alumnos das mesmas classes que frequentaram essas escolas no anno de 1861.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



REGIMENTO DE ... N.º ... OU BATALHÃO DE ... N.º ...

(MODELO A)

Resultado dos exames e mais occurrencias relativas ás praças que frequentaram a escola regimental no anno lectivo de 1862 a 1863

Posto	Nome	Idade	Naturalidade	Estado	Grau de instrucção que possuia quando principia a frequentar	Dias de frequencia	Comportamento escolar	Applicação	Aproveitamento	Resultado do exame	Motivos pelos quaes não frequentou maior numero de dias	Observações

Relação das praças que tendo frequentado a escola não foram admittidas a exame

Posto	Nome	Idade	Naturalidade	Estado	Grau de instrucção que possuia quando principia a frequentar	Dias de frequencia	Comportamento escolar	Applicação	Aproveitamento	Motivos pelos quaes não frequentou maior numero de dias	Observações

Resumo

Frequentaram	Foram examinados	Aprovados comdistinguição	Aprovados	Reprovados

Quartel, en... de... de 18...

(a) Assignaturas dos membros do jury.  
 (b) Assignatura do professor.

(a)

(b)

(a)



REGIMENTO DE . . . N.º . . . OU BATALHÃO DE . . . N.º . . .

(MODELO B)

Resultado da inspecção feita á escola regimental pelo delegado, etc., ou pelo, etc.

Data da inspecção	Numero de alumnos			Praças existentes no corpo ou regimento, que sabem ler e escrever	Professor				Escola		Interrupções que tem soffrido e suas causas	
	Officiaes	Militares	Filhos de praças do corpo		Nome	Desde quando esta em exercicio	Informação	Condições do edificio	Estado do material			
Quartel, em... de... de 48...				Tendo aprendido na escola	Posto ou emprego							
Frequentam a escola.				Que já sabiam quando vieram para o corpo								
Têm frequentado desde a ultima inspecção em... de...												
Têm sido promovidos ou saído habilitados desde a mesma epocha.												

(c)

(c) Relatório do inspector.  
(a) Assignatura do inspector.

(a) Inspectores do circulo de...  
Santiago (Ordem do exercito n.º 3 de 1862)



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

17 DE MARÇO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º— DECRETO

Conformando-me com o parecer do commandante geral do corpo de engenharia, hei por bem determinar que o capitão do dito corpo, João Chrysostomo de Abreu e Sousa, conte a antiguidade do posto de segundo tenente de 23 de agosto de 1833, em attenção a que, sendo alumno da academia real de fortificação, artilheria e desenho, foi empregado como official engenheiro nos trabalhos da linha de defeza da capital n'aquelle anno; com a condição porém de não prejudicar os officiaes que n'essa data já se achavam completamente habilitados. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 28 de fevereiro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

## 2.º— Por decretos de 24 de janeiro ultimo:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra — 2.ª direcção

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o segundo official, Joaquim José Chichorro da Costa.

Cavalleiro da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o aspirante, José Emydio Teixeira de Sousa.

## Disponibilidade

Commendador da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o major de infantaria, Theotônio Maria Coelho Borges.

Por decreto de 5 do corrente mez:

## 3.º Regimento de artilheria

Primeiro tenente, contando a antiguidade d'este posto de 24 de fevereiro ultimo, o segundo tenente do 1.º regimento de artilheria, Pedro

Luiz Machado, por se achar habilitado conforme o disposto no artigo 36.º do decreto de 12 de janeiro de 1837.

Por decreto de 7 do dito mez:

#### 1.º Batalhão de veteranos

Major, e subsequentemente reformado, ficando addido a este batalhão, o capitão de infantaria em inactividade temporaria, Antonio Pinto Roberto Mourão; devendo para esse fim ser considerado alferes de 5 de abril de 1837; tenente de 26 de novembro de 1840; capitão de 19 de abril de 1847; e major graduado de 29 de abril de 1851; por lhe aproveitar o disposto nas cartas de lei de 17 de julho de 1855 e de 29 de maio de 1856, assim o haver requerido e ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 8 do dito mez:

#### Disponibilidade

O alferes de infantaria em inactividade temporaria, Sebastião Botelho Pimentel Sarmento, por haver sido julgado prompto para todo o serviço, pela junta militar de saude.

Por decretos de 10 do dito mez:

#### Commissões activas

Alferes de infantaria, os segundos tenentes do batalhão de artilheria da provincia de Angola, João José das Dores Saraiva, Antonio Marciano Ribeiro da Fonseca e José Maria de Sousa Ferreira, que deverão servir na referida provincia o tempo marcado no decreto de 10 de setembro de 1846.

#### 1.º batalhão de veteranos

Reintegrado no posto de alferes, em conformidade com o disposto na carta de lei de 11 do mez proximo findo, ficando addido a este batalhão, Tristão Nunes Infante, que por decreto do 1.º de dezembro de 1837 foi demittido, pelo requerer, do posto de alferes do regimento de cavallaria n.º 2.

Por decretos de 12 do dito mez:

#### Inactividade temporaria

O major graduado do regimento cavallaria n.º 4, João Augusto de Alincourt Braga, a fim de esperar cabimento para reforma, por haver sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

#### 1.º batalhão de veteranos

Majores, e subseqüentemente reformados, ficando addidos a este batalhão, os maiores graduados de cavallaria em inactividade temporaria, Carlos Joaquim Teixeira e José Elias de Amorim, por lhes aproveitar o disposto na carta de lei de 17 de julho de 1855, assim o haverem requerido e terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude.

Reformado na conformidade da lei, ficando addido a este batalhão, o capitão de infantaria em inactividade temporaria, Carlos José Pereira, pelo haver requerido e ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decretos de 13 do dito mez:

#### 1.ª Divisão militar

Cirurgião de divisão, o cirurgião de brigada na 7.ª divisão militar, João Pires da Mata Pacheco.

#### Inactividade temporaria

O cirurgião de divisão na 1.ª divisão militar, João Pinheiro de Almeida, por ter sido julgado incapaz do serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

#### 2.º batalhão de veteranos

Reformados na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addidos ao dito batalhão, com o vencimento designado no artigo 2.º da mesma lei, o capitão do extincto batalhão nacional fixo de Lagos, José de Sousa Azevedo Castello Branco; o tenente do dito corpo, Januario José Simões, e o tenente quartel mestre do extincto batalhão nacional movel de Lagos, Damaso José Pimentel.

#### 3.º — PORTARIA

Tendo concluido os seus trabalhos a commissão nomeada em portaria de 16 de dezembro do anno passado, publicada na ordem n.º 32 de 31 de dezembro do mesmo anno, commissão de que era presidente o cirurgião de divisão João Pinheiro de Almeida, e membros os capitães do regimento de infantaria n.º 2, Sebastião da Mata Moniz da Maia, e do regimento de infantaria n.º 16 José Maria Pinto, e os cirurgiões mores Antonio Gonçalves da Silva Ferraz e Miguel Antonio da Conceição Dantas (secretario): manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que seja considerada como dissolvida a dita commissão, e que ao referido presidente e membros indicações se tribute muito louvor pela maneira como se houveram ahi no desempenho dos diversos encargos que lhes foram commettidos.

Paço, 8 de março de 1862. — Sá da Bandeira.

*Sobre Serviço dos Div.  
p.º 1.º Militar*

4.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**7.ª Divisão militar**

Cirurgião de brigada, o cirurgião de brigada na 5.ª divisão militar, Antonio José Monteiro de Seixas.

**Estado maior de artilheria**

Primeiro tenente, o primeiro tenente do 1.º regimento de artilheria, José Joaquim Rosado.

**1.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o primeiro tenente do estado maior de artilheria, Jayme Florindo Pereira.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Estevão Bernardino da Costa.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, José Eduardo da Costa Moura.

**1.º Batalhão de veteranos**

Addidos, o major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos, Alvaro de Sá Pereira, e o tenente reformado do mesmo 1.º batalhão, João José Diniz.

5.º — Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o cabo de esquadra do regimento de infantaria n.º 7, Alberto Osorio de Vasconcellos.

6.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes a quem aproveita o beneficio do § 4.º da lei de 22 de fevereiro de 1861

Posto	Situação	Data do decreto pelo qual foi reformado	Nome	Ferimentos que recebeu em combate
Capitão . . .	Addido ao 3.º batalhão de veteranos . . . . .	13 de setembro de 1839	Joaquim Manuel da Fonseca . . . . .	Gravemente em 28 de julho de 1813, na batalha de Pamplona.



7.º— Sua Magestade El-Rei, a quem foram presentes os requerimentos de algumas praças das classes comprehendidas na segunda parte do artigo 4.º da lei de 27 de julho de 1855, que se alistaram no exercito por substituição de soldados recrutados pela mesma lei, pedindo que lhes não seja extensivo o disposto na circular expedida no 1.º de abril de 1861 aos commandantes das divisões militares, e inserta na ordem do exercito n.º 21 do mesmo anno, por isso que ignoravam, quando effectuaram os respectivos contratos, que deviam servir por dez annos: determina que as praças das referidas classes alistadas até 31 de março do dito anno, ou por substituição de soldados recrutados pela mencionada lei, ou que até á mesma data passaram das ditas classes á de soldado ou d'esta áquellas, sirvam o tempo prescripto na primeira parte de supracitado artigo, em attenção a haver-se explicado a verdadeira intelligencia do mesmo artigo n'uma epocha posterior á data do alistamento das ditas praças ou á das referidas passagens. *Vide a rectificação na c.ª ordem N.º 7.*

8.º— Determina Sua Magestade El-Rei, que os governadores das praças de guerra remetam pelas vias competentes, até ao dia 10 de cada mez, uma nota das obras effectuadas nas ditas praças pela consignação mensal que para esse effeito lhes está designada.

9.º— Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

**8.ª Divisão militar**

Auditor, Antonio Barbosa de Sousa Faria, prorrogação por quatro mezes.

**Batalhão de caçadores n.º 7**

Alferes, Pedro Augusto Carrasco Guerra, quatro mezes.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Tenente, João Maria de Abreu e Mota, trinta dias.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Major, Francisco de Paula Barrote, prorrogação por dois mezes.

10.º— Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 2.ª e 5.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Alferes, Alexandre Manuel da Veiga, quinze dias.

*Determinam to - substituidos*

X  
X

*Pracas em guerra*

Regimento de infantaria n.º 14

Tenente ajudante, Antonio Eduardo Pereira de Azevedo, trinta dias.

ERRATA

Na ordem do exercito n.º 4 do corrente anno, pag. 5, linh. 19, aonde se lê =5.ª companhia= leia-se =4.ª companhia=.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Additional faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

24 DE MARÇO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — DECRETO

Tendo em consideração os relevantes serviços que o exercito tem prestado ao throno legitimo e ás instituições liberaes do paiz, e querendo dar um publico testemunho do apreço em que tenho taes serviços: hei por bem assumir o titulo de coronel honorario do batalhão de caçadores n.º 3, e do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, que já mereceram a honra de terem por coroneis, o primeiro dos ditos corpos, meu augusto avô o senhor Dom Pedro, Duque de Bragança, de mui gloriosa memoria, e meu augusto e amado pae El-Rei Dom Fernando, e tendo o segundo a alta distincção de ser commandado por meu prezado irmão, o infante Dom João, Duque de Beja, de mui saudosa memoria. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 19 de março de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

## 2.º — CARTA REGIA

Serenissimo Infante Dom Augusto Maria Fernando Carlos Miguel Gabriel Rafael Agricola Francisco de Assis Gonzaga Pedro de Alcantara Loyola de Bragança e Bourbon Saxe Coburgo-Gotha, tenente do regimento de infantaria n.º 10, meu muito amado e prezado irmão: Eu Dom Luiz, por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, etc., envio muito saudar a Vossa Alteza Serenissima como áquelle que muito amo e prezo.

Sentindo ineffavel jubilo pelo restabelecimento da preciosa saude de Vossa Alteza Serenissima, depois de uma tão grave e dilatada doença; e querendo dar a Vossa Alteza Serenissima um publico testemunho dos meus sentimentos de affecto e amizade, que ao mesmo tempo exprima quanto me interesse pelo seu adiantamento na carreira das armas a que nobremente se tem dedicado: hei por bem promover a Vossa Alteza Serenissima ao posto de capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Serenissimo Infante Dom Augusto Maria Fernando Carlos Miguel Ga-

briel Rafael Agricola Francisco de Assiz Gonzaga Pedro de Alcantara Loyola de Bragança e Bourbon Saxe Coburgo-Gotha, tenente do regimento de infantaria n.º 10, meu muito amado e prezado irmão: Nosso Senhor haja a Augusta pessoa de Vossa Alteza Serenissima em sua continua guarda.

Escrepta no Paço de Pedrouços, em 17 de março de 1862. = De Vossa Alteza Serenissima = Extremoso irmão = Luiz, com rubrica. = *Visconde de Sá da Bandeira*. = Para o Serenissimo Infante Dom Augusto, tenente do regimento de infantaria n.º 10.

3.º — Por decreto de 12 do corrente mez:

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, Joaquim Carneiro.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, José dos Santos Brazona.

Por decreto de 13 do dito mez:

**Torre de S. Vicente de Belem**

Gran-cruz da ordem militar de S. Bento de Aviz, o tenente general reformado addido, marquez de Bemposta Subserra.

Por decreto de 14 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Alexandre Cesar Mimoso.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Antonio Joaquim de Abreu.

Por decretos de 17 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 11**

Capellão, o capellão do exercito em disponibilidade, Silvestre Augusto de Almeida Pinto.

**Commissões activas**

O tenente de cavallaria, Antonio Pereira de Castro, que se achava em commissão no ministerio das obras publicas, passa a servir na guarda municipal de Lisboa.

4.º — PORTARIAS

Sua Magestade El-Rei ha por bem determinar que o capitão graduado em major do corpo do estado maior, sub-chefe da 3.ª repartição da 1.ª direcção da secretaria d'estado dos negocios da guerra, Augusto Cesar de Vasconcellos, seja encarregado de inspecionar as escolas regimentaes da 1.ª divisão militar, segundo o disposto no artigo 25.º do regulamento de 19 de fevereiro proximo findo, publicado na ordem do exercito n.º 5 de 5 do corrente mez. Outrosim ordena o mesmo augusto senhor que o commandante da divisão preste e determine aos commandantes dos corpos que prestem áquelle official todos os esclarecimentos e auxilios de que carecer para o bom desempenho d'esta commissão.

Paço, em 11 de março de 1862. — *Sá da Bandeira.*

*Intpretações das  
Escolas Regim. em 1862  
da 1.ª Divisão Militar*

X Tendo finalizado o praso de tres mezes ultimamente marcado na portaria de 13 de fevereiro de 1861, publicada na ordem geral ao exercito n.º 3 do mesmo anno, para os officiaes militares e empregados civis do exercito contribuintes para o estabelecimento do monte pio militar, reclamarem as prestações com que tiverem contribuido, como lhes faculta a carta de lei de 28 de junho de 1843, igualmente publicada em ordem ao exercito n.º 25 d'esse anno: manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, prorogar por mais sessenta dias, contados da data em que esta portaria for inserta nas ordens do dia ao exercito, o praso para as reclamações d'essa natureza, a fim de se decidir convenientemente as que diversos officiaes têm dirigido a este ministerio, as quaes não têm podido ser attendidas por serem feitas ulteriormente ao tempo em que findou o praso designado na sobredita portaria de 13 de fevereiro do anno proximo passado.

Paço, 21 de março de 1862. — *Sá da Bandeira.*

*Prorogação do praso  
p. os Offic. e Empreg. o  
Civis da Es. tr. p. os m. o.  
levantar as prestações  
com o tem. contribuid.  
p. o Monte Pio*

5.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 5, José Rogado de Oliveira Leitão.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capellão, o capellão do regimento de infantaria n.º 11, Antonio Albino Lopes.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 2, José Manuel Martins.

Praça de Monção

Governador, o tenente reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos, Antonio da Cunha Mendes de Azevedo.

6.º— Publica-se novamente a disposição 7.ª inserta na ordem do exercito n.º 6 do corrente anno, por ter sido publicada com inexactidão.

Sua Magestade El-Rei, a quem foram presentes os requerimentos de algumas praças das classes comprehendidas na segunda parte do artigo 4.º da lei de 27 de julho de 1855, que se alistaram no exercito por substituição de soldados recrutados pela mesma lei, pedindo que lhes não seja extensivo o disposto na circular expedida no 1.º de abril de 1861 aos commandantes das divisões militares, e inserta na ordem do exercito n.º 21 do mesmo anno, por isso que ignoravam, quando effectuaram os respectivos contratos, que deviam servir por dez annos: determina que as praças das referidas classes alistadas até 31 de março do dito anno, ou por substituição de soldados recrutados pela mencionada lei, ou que até á mesma data passaram da classe de soldado a qualquer d'aquellas classes, sirvam o tempo prescripto na primeira parte do supracitado artigo, em attenção a haver-se explicado a verdadeira intelligencia do mesmo artigo em uma epocha posterior á data do alistamento das ditas praças ou á da referida passagem.

7.º— Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de fevereiro proximo passado foram qualificadas as reformas que lhes haviam sido conferidas:

Brigadeiro, com 60\$000 réis, o coronel de infantaria, Francisco Silvestre Leotte, reformado pela ordem do exercito n.º 31 de 16 de dezembro de 1861.

Major, com 38\$000 réis, o major graduado de cavallaria, Vicente Ferreira Simões, reformado pela ordem do exercito n.º 28 de 25 de novembro de 1861.

Sá da Bandeira.

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

26 DE MARÇO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

DECRETO

Hei por bem ordenar que no plano de uniformes decretado em 6 de fevereiro de 1856 se façam as alterações que approvo, constantes da nota que baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, e que fica fazendo parte do presente decreto. O mesmo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 12 de fevereiro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Alterações feitas ao plano de uniformes actualmente adoptado para o exercito a que se refere o decreto d'esta data

Estado maior general

Marchaes generaes e marchaes do exercito

*Grande uniforme.* — Dragonas, conforme o modelo junto (n.º 1).  
Calça de panno azul ferrete com um galão de ouro nas costuras exteriores, do padrão imperial.

E para andar a cavallo, bota e calção branco.

*Pequeno uniforme.* — Dragonas, sendo a palmatoria de metal em escamas conforme o modelo junto (n.º 2).

Casaco como o actual sem bordadura alguma na gola e nos canhões; e as duas abotoaduras alargando successivamente de baixo para cima.

Calça de panno azul ferrete do padrão designado para o grande uniforme.

Tenentes generaes, marchaes de campo e brigadeiros

*Grande uniforme.* — Dragonas com a palmatoria de metal em escamas, corôa e estrellas correspondentes aos respectivos postos conforme o modelo junto (n.º 2).

Calça, como a designada para os marchaes do exercito.

E para andar a cavallo, calça de mescla escura com duas listas de panno encarnado nas costuras exteriores.

(x) ordem do Ex.º N.º 11, 18, 22, 25, 31, 39 daquelle anno

Pelo Jornal do Commercio de 27 de Feb. de 1862 contendo na p.º 1.ª uma noticia sobre as alterações propostas

Alterações no Plano de Uniformes de 6 de Fevereiro de 1856.

*Pequeno uniforme.* — Charlateiras, como as actuaes, com corôa e estrellas correspondentes aos respectivos postos.

(x) Casaco como o actual sem bordadura alguma na gola e nos canhões.  
Calça, a determinada para andar a cavallo.

Bonnet como o actual, tendo no centro do emblema a cifra real «L. 1.º» a qual em tudo substituirá a actual.

#### Brigadeiros graduados

Os que exercerem o commando de algum corpo usarão o uniforme d'este, tendo nos canhões do casaco o bordado de que actualmente usam.

Banda ou cinto, igual ao que usarem os officiaes do corpo do respectivo commando.

No acto, porém, de commandarem brigada, ou fóra do serviço regimental usarão do uniforme de official general.

#### (xx) Ajudantes de campo de Suas Magestades

*Pequeno uniforme.* — Os de Sua Magestade El-Rei, usarão a cifra real «L. 1.º» com corôa e cercadura de oiro bordada na gola do casaco conforme o modelo junto (n.º 4).

E os de Sua Magestade El-Rei o Senhor Dom Fernando, a cifra real «F. 2.º» com corôa e cercadura de oiro bordada na gola do casaco conforme o modelo junto (n.º 5).

Calça, a determinada para os officiaes generaes no pequeno uniforme.

#### (xxx) Officiaes ás ordens de Suas Magestades

*Grande uniforme.* — Casaco com uma ordem de oito botões, com gola e canhões de panno encarnado, tendo aquella a cifra real e o bordado igual ao que usam os ajudantes de campo no pequeno uniforme.

Cordões de oiro com agulhetas como as dos ajudantes de campo.

Calça de panno azul ferrete com um vivo de oiro nas costuras exteriores.

E para andar a cavallo, calça de mescla escura com um vivo de panno encarnado nas costuras exteriores.

*Pequeno uniforme.* — Calça, a determinada para andar a cavallo; e tudo o mais como no grande uniforme, sem cordões e agulhetas.

#### Officiaes em disponibilidade e em inactividade temporaria

Charlateiras das armas a que pertencem.

Casaco como o actual, com a gola e canhões do mesmo panno.

#### Officiaes reformados

Casaco como o actual, tendo o dos officiaes das armas especiaes a gola tripartida de encarnado e azul ferrete; o dos de cavallaria e infanteria de

(x) Vide alteraçao na ordem de Est. N.º 19 de 1864

(xx) (xxx) Vide a referida ordem N.º 17 de 1864

(xxx) (xxx) Vide as alteraçoes na Ordem N.º 6 de 1866.

branco e azul ferrete; o dos officiaes dos batalhões nacionaes de amarello e azul ferrete; o dos empregados civis de azul claro e azul ferrete; e os dos facultativos militares de carmezim e azul ferrete; e os dos facultativos veterinarios de côr de laranja e azul ferrete.

Poderão usar das charlateiras que tinham, segundo as armas a que pertenciam.

Disposições geraes

X O padrão fig. n.º 3 de que trata a ordem do exercito n.º 17 de 1856 será substituido nos bonets para que era destinado pelo designado no modelo junto (n.º 3).

O bonet do padrão designado pelo modelo n.º 2 de que trata a ordem do exercito n.º 22 de 1852, fica substituido pelo do padrão designado no modelo junto (n.º 6), para as praças de pret que actualmente d'elle fazem uso.

As golas das fardas e dos casacos dos officiaes e mais individuos do exercito serão abertas.

O panno mescla cinzenta actualmente adoptado como padrão para calças e capotes do exercito, fica substituido pelo panno mescla escura segundo o padrão que será indicado.

Os vivos de panno preto que usam os officiaes de engenharia nas costuras exteriores das calças ficam substituidos por vivos de panno encarnado.

Todos os corpos de cavallaria usarão nas fardas forro e vivos encarnados.

Os padrões actualmente adoptados para os capotes ficam subsistindo com as seguintes alterações:

Todos os officiaes e praças de pret que usam de barretina, á excepção dos pertencentes aos regimentos de lanceiros, usarão de capuz, segundo o modelo que será indicado.

Os capotes do padrão n.º 13 de que trata a ordem do exercito n.º 11 de 1856 terão a gola mais alta segundo o modelo que será indicado. (4)

Os officiaes e praças de pret dos corpos de veteranos usarão de forro e vivos encarnados.

É concedido a todos os officiaes o uso de raglans do modelo já permitido aos officiaes de cavallaria, e do estado maior das divisões militares; sendo de mescla escura do padrão, e as golas e vivos da mesma côr das golas e vivos dos casacos dos corpos em que servirem.

Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 12 de fevereiro de 1862. = Sá da Bandeira.

Sá da Bandeira.

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção

(4) Vide a ord. n.º 30 de 1862, altura que se deve ter.

*[Handwritten signature]*

IMPRENSA NACIONAL

Vide a seg.ª ordem n.º 11, a respeito de q.ª discussão começar a vigorar uma parte das alterações dos uniformes.

*Vide a seg.ª ordem n.º 12, emprehendo o sentido de se seg.ª ordem n.º 2, em p.º enter altera. co.º 4 Sobras as golas dos raglans - veja-se a ordem do Emb. n.º 4 de 1863.*

... e soll for... ; dos officios das patilhas... de am...  
 ... o dos empregados civis de... e... ; e...  
 ... de... e... ; e...  
 ... das... das... ; segundo as...  
 ...

Disposições gerais

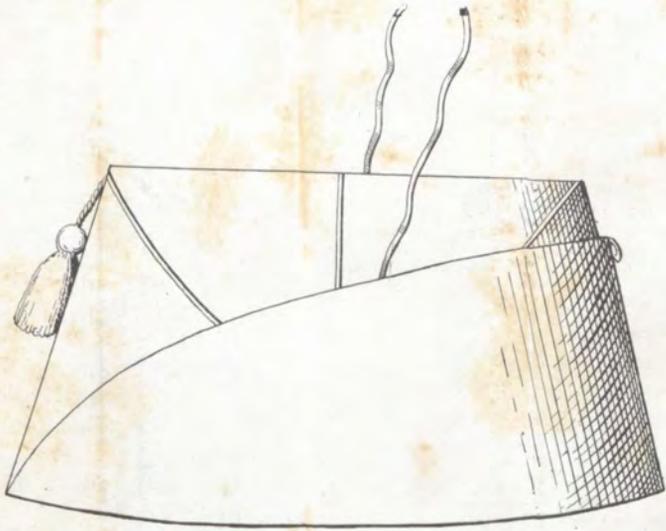
O artigo 1.º n.º 3 de que trata o artigo de decreto n.º 17 de 1828  
 ... nos... para... ;  
 ... ;  
 ... ;  
 ... ;  
 ... ;

As... das... e dos... das... e mais...  
 ... ;  
 ... ;  
 ... ;

Os... das... e... ;  
 ... ;  
 ... ;

*[Handwritten notes in the left margin, including names and numbers]*

*[Large handwritten signature and stamp at the bottom of the page]*



N<sup>o</sup> 6



N<sup>o</sup> 5

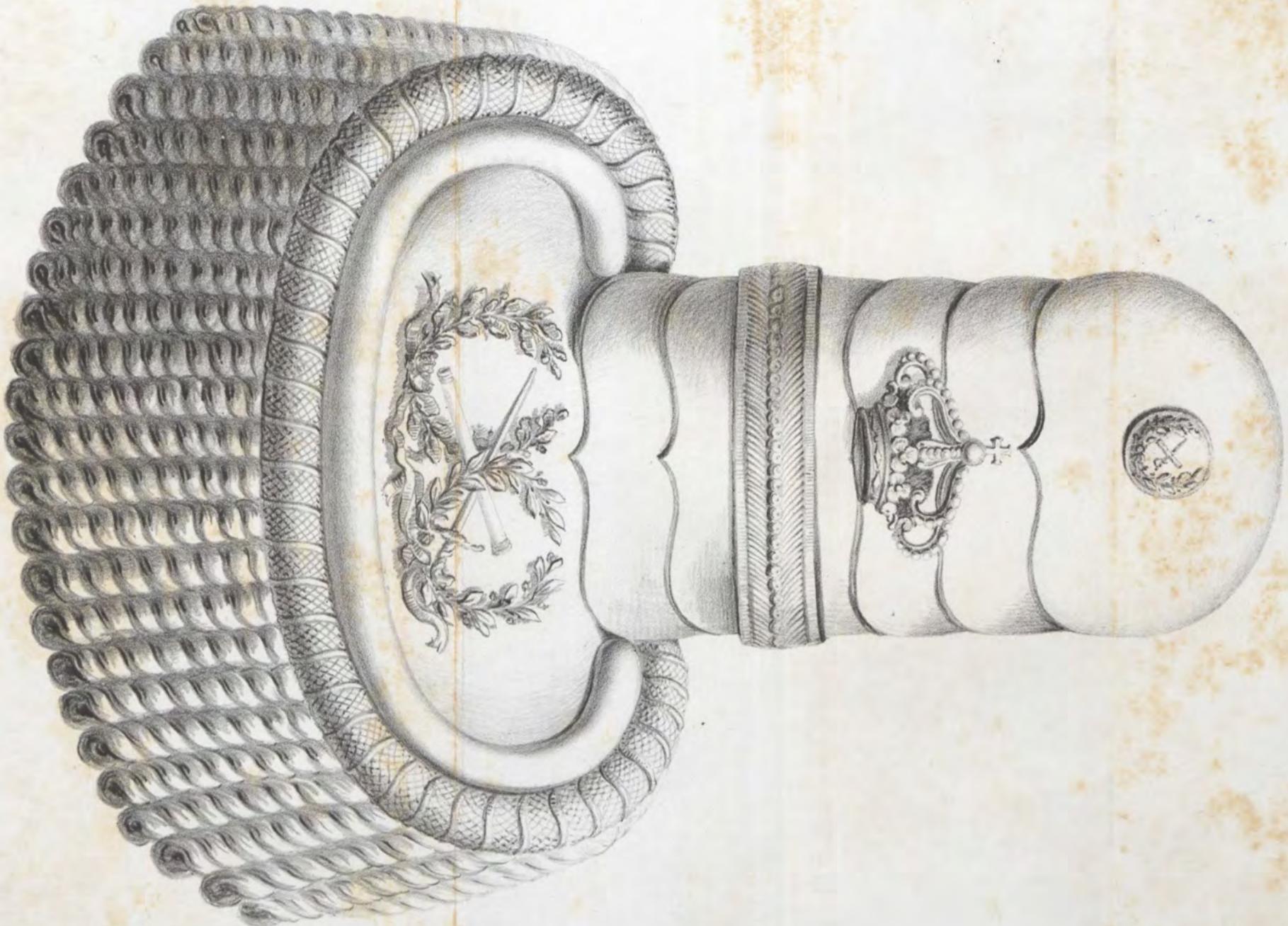


N<sup>o</sup> 3



N<sup>o</sup> 4

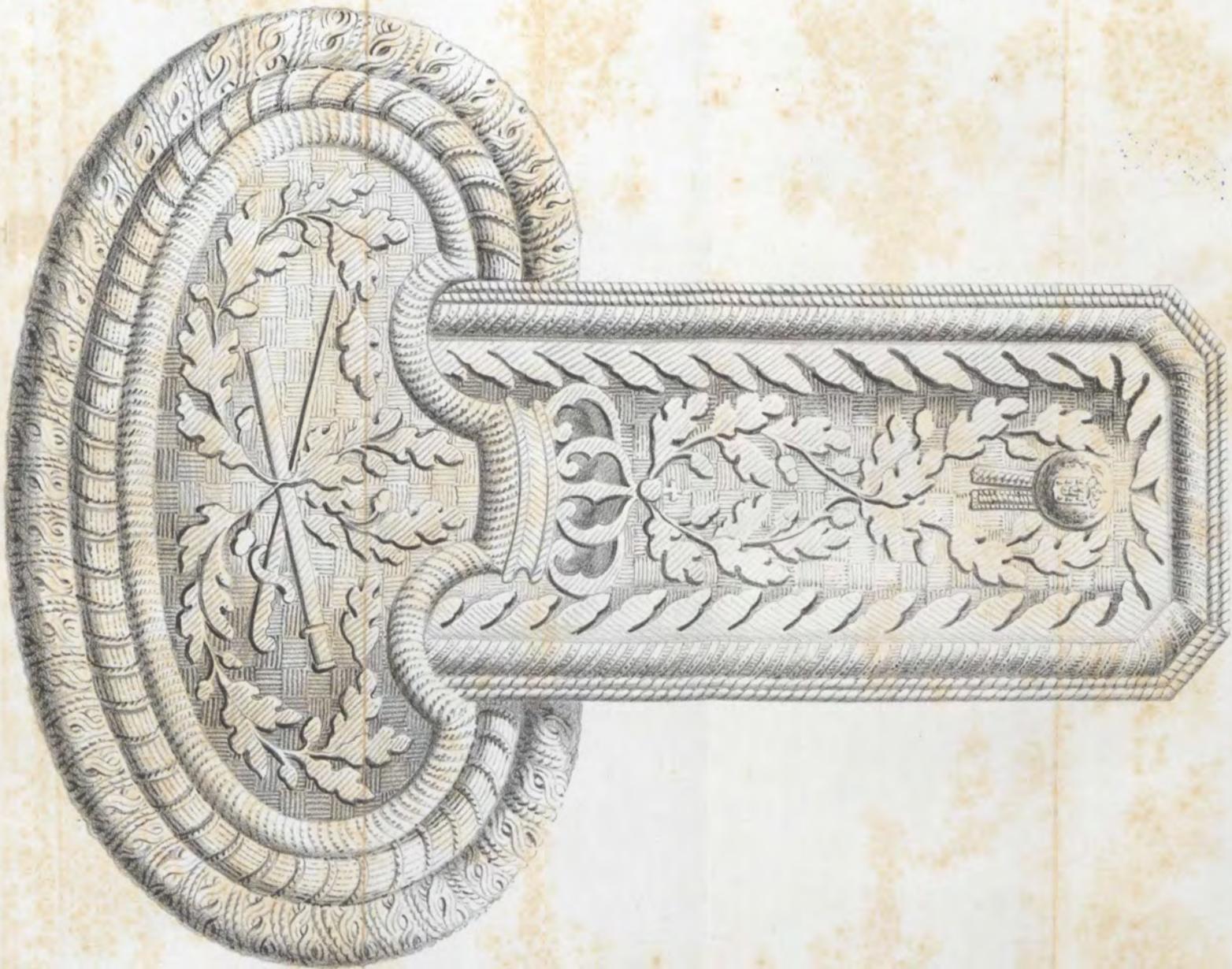




N<sup>o</sup> 2.



I. 10. V.







## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

31 DE MARÇO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

Tendo de se proceder no dia 27 do proximo mez de abril á eleição das pessoas que devem preencher os cinco logares de deputados que se acham vagos na respectiva camara, conforme o disposto no decreto expedido pelo ministerio do reino, com data de 24 do corrente mez, publicado no n.º 70 do Diario de Lisboa; e devendo os trabalhos eleitoraes correspondentes ter logar nos districtos administrativos de Lisboa, Santarem, Castello Branco e Bragança, onde se acham estacionados corpos pertencentes ás 1.ª, 5.ª e 6.ª divisões militares: manda El-Rei recommendar aos generaes commandantes d'estas divisões militares a exacta observancia do que se acha expresso nas circularaes que abaixo se transcrevem expedidas por este ministerio, com as datas de 5 de setembro de 1846 e 2 de abril de 1861, as quaes já foram publicadas nas ordens do exercito n.º 40 de 1846 e n.º 7 de 1861.

Circular—Ill.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr.—Approximando-se o dia em que a nação tem de exercer o importantissimo direito de eleger os seus representantes, cumpre para bem do serviço, que v. ex.<sup>a</sup>, e os officiaes seus subordinados, recebam instrucções positivas sobre a conducta que devem seguir em tudo o que for relativo a tão solemne acto. Entre os officiaes subordinados a v. ex.<sup>a</sup> por se acharem residindo no districto do seu commando, ha uns que estão desempregados, e outros em serviço effectivo: estas instrucções referem-se unicamente aos segundos, porque quanto aos officiaes que se não acham em serviço effectivo, têm elles direito a proceder em tudo o que é concernente ás eleições, como qualquer cidadão não militar; direito que igualmente compete áquelles que se acham collocados em empregos inamoviveis.

A duas especies de relações devem attender os officiaes em effectividade de serviço, uma para com os seus subordinados a quem a lei confere

o direito eleitoral, outra para com os cidadãos, na qualidade de membros da força armada.

Quanto á primeira, querendo a lei que a eleição seja livre, seria um abuso de auctoridade o fazer intervir esta, directa ou indirectamente, para que os officiaes votassem de qualquer modo; e por isso ao general commandante da divisão militar cumpre, assim como aos commandantes dos corpos e seus officiaes deixar inteiramente livre o voto a cada um dos seus subordinados: pelo que deverão abster-se completamente, não só de procurarem influir por qualquer meio nos animos d'aquelles, mas deverão igualmente impedir que se pratique qualquer acto que tenha mesmo a apparencia de que se pretende intervir na eleição.

Á vista do que deixo dito, ficará v. ex.<sup>a</sup> certo de que o governo de Sua Magestade quer que cada um dos officiaes do exercito vote como julgar mais acertado; mas ao mesmo tempo tem direito a esperar que aquelles que estão empregados em serviço effectivo, se hão de abster de diligenciar votos no sentido contrario ao governo, não só entre os militares, mas entre os mais cidadãos.

Quanto á segunda especie, v. ex.<sup>a</sup> dará as ordens necessarias para que durante as eleições a força militar appareça o menos que for possivel nos logares em que se praticarem os processos eleitoraes. Ordenará tambem que quando seja necessario o seu auxilio para manter a ordem publica, ou para a restabelecer, no caso de haver sido perturbada, os commandantes da força, para o prestarem, esperem a requisição da competente auctoridade civil, devendo exigir que a mesma requisição seja feita por escripto, e se as circumstancias o não permittirem, que ao menos se faça na presença de testemunhas. Fornecerá tambem as instrucções convenientes para que no emprego da força requerida, os commandantes d'ella obrem com a maior circumspecção, procurando socegar qualquer desordem por meios suaves.

Se porém os tumultos forem de tal natureza que para os terminar seja necessario usar da força armada, deverão os respectivos commandantes proceder em consequencia de nova requisição da auctoridade civil, á qual incumbe, na conformidade do artigo 97.<sup>o</sup> § 2.<sup>o</sup> da lei eleitoral de 27 de julho ultimo, antes do emprego da força, intimar os tumultuarios para se dispersarem.

V. ex.<sup>a</sup> tratará de fazer executar inteiramente estas disposições, e fará saber aos seus subordinados que, por qualquer desvio d'ellas, incorrerão em severa responsabilidade.

Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup> Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 5 de setembro de 1846. — *Sá da Bandeira.* — Ill.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr. commandante da 1.<sup>a</sup> divisão militar.

Identicas se expediram aos commandantes das differentes divisões militares.

Circular.—Ill.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr.—Devendo ter logar no decurso do corrente mez de abril as eleições geraes de deputados ás côrtes, acho acertado dirigir a v. ex.<sup>a</sup> algumas observações, a fim de indicar o modo como eu entendo que, em relação a este objecto, convem que procedam os generaes e outros officiaes, para que a disciplina do exercito não soffra detrimento.

A elles cumpre, como uma das suas primeiras obrigações, manter esta disciplina, na parte que a cada um toca, e ao ministro da guerra pertence a de vigiar e de fazer observar estrictamente as leis que a estabelecem; e n'este empenho todos devem ter presente que ella é a base fundamental da existencia do exercito, e que é sómente pela sua rigorosa observancia qua este se torna apto para sustentar a ordem no paiz e para o defender da aggressão externa.

Mas para que a disciplina exista, é condição essencial que os subordinados prestem aos superiores aquelle respeito e aquella obediencia que as leis militares requerem, e que os superiores exijam dos seus subordinados sómente o que as leis permitem.

A realidade do systema representativo está na verdade das eleições para deputados; e por isso a lei eleitoral quer que todo o cidadão que se achar recenseado como eleitor vote livremente. Ora, para que os militares a quem pertença o direito eleitoral, possam conformar-se com as prescripções das leis, é necessario que os officiaes das diversas classes cumpram com o mais simples de todos os deveres: o de se absterem completamente da pratica de qualquer acto de influencia directa ou indirecta sobre os seus subordinados com o fim d'estes vctarem de uma maneira qualquer.

Um superior que para isto pretendesse influir no animo do seu subordinado não poderia obter o seu proposito sem que o devesse a condescendencia. E conseguindo-o, receberia um favor que havia solicitado com quebra das leis da disciplina; pelo que elle não poderia permanecer na mesma situação em que houvesse praticado uma tal falta sem que d'isso resultasse grave inconveniencia do serviço militar.

É necessario que os preceitos das leis indicadas não sejam transgredidos; e por isso convirá que v. ex.<sup>a</sup> transmita aos seus subordinados as recommendações adequadas para esse fim. E espero que, logoque as eleições estejam terminadas, v. ex.<sup>a</sup> communicará ao ministro da guerra o que se lhe offerecer quanto á maneira como foram attendidas as referidas recommendações.

Estou persuadido de que os officiaes do exercito hão de, pela sua parte, concorrer com satisfação para que se executem os preceitos das leis referidas, e de que elles darão uma nova prova do respeito em que têm as instituições constitucionaes, para cujo estabelecimento tanto cooperou o exercito pelos serviços prestados durante os oito annos que decorreram de 1826 a 1834; serviços que lhe grangearam a gloria de haver contribuido efficaz-

mente para que a nossa patria seja na actualidade um dos paizes mais livres da Europa.

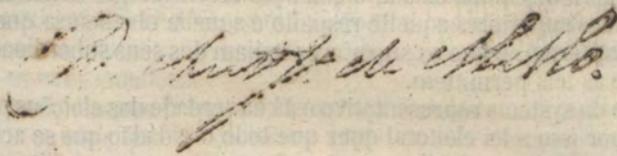
Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup> Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 2 de abril de 1861.—Ill.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr. general commandante da 1.<sup>a</sup> divisão militar.—*Sá da Bandeira.*

Identicas aos commandantes das divisões militares e commandantes das armas speciaes.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.<sup>a</sup> direcção.



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1 DE ABRIL DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTA DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É auctorisado o governo a promover á effectividade do posto de cirurgião de brigada, o cirurgião de brigada graduado Antonio Pereira, actualmente com exercicio no hospital de invalidos militares de Runa.

§ unico. Pela disposição d'este artigo não se entende que tenha direito a reclamar a differença de soldos pelo tempo que tem servido como graduado.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Pedroiços, aos 17 de março de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda.—*Visconde de Sá da Bandeira*.—Logar do sêllo grande das armas reaes.

2.º—Por decreto de 17 do mez proximo findo:

## Regimento de infantaria n.º 7

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Justiniano Cesar Bastos.

Por decreto de 18 do dito mez:

## Regimento de infantaria n.º 4

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mestre, Carlos José de Jesus Pereira.

Por decretos de 22 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 10**

Ajudante, o tenente, Antonio de Assumpção Seromenho.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Alferes, o alferes de infantaria em disponibilidade, Sebastião Botelho Pimentel Sarmento.

**Disponibilidade**

O capitão de infantaria em inactividade temporaria, Manuel Rodrigues Alves, por ter sido julgado prompto para todo o serviço, pela junta militar de saude.

**Inactividade temporaria**

O major graduado do batalhão de caçadores n.º 8, Casimiro Victor de Sousa Telles, a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude; e o tenente do batalhão de caçadores n.º 3, José Ignacio Pinto Nogueira, sem vencimento, por assim o ter requerido.

Por decretos de 26 do dito mez:

**5.ª Divisão militar**

Cirurgião de brigada, o cirurgião de brigada graduado do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, João Henriques Morley.

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Cirurgião mór, o cirurgião ajudante, Julio Cesar Carvalho da Silva.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Alferes, os sargentos ajudantes, do regimento de infantaria n.º 4, Antonio Joaquim de Brito, e do regimento de infantaria n.º 2, Antonio dos Santos Leão.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Alferes, o alferes graduado, David Augusto de Carvalho Vianna.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Alferes, o sargento ajudante aspirante a official, Pedro Nolasco Vieira Pimentel, por se achar habilitado com o curso da respectiva arma, na conformidade da lei.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Alferes, os alferes graduados, do mesmo corpo, Manuel Joaquim de Matos, e do regimento de infantaria n.º 6, Theodorico José da Silva Pereira.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Alferes, o alferes graduado do regimento de infantaria n.º 16, José Maria Smith Barruncho.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Alferes, o alferes graduado do regimento de infantaria n.º 2, José Rufino Moniz da Maia, e os primeiros sargentos, do regimento de infantaria n.º 10, Anselmo José de Lima Mello e Alvim, e do regimento de infantaria n.º 18, Joaquim Bernardino.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Alferes, os alferes graduados, do mesmo corpo, Camillo Augusto Rebocho, e do regimento de infantaria n.º 7, Amadeu Victor de Abreu Nunes.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Alferes, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 2, Joaquim Henriques Xavier Nogueira; o primeiro sargento graduado aspirante a official do regimento de infantaria n.º 2, Augusto Sotero Esteves, por se achar habilitado com o curso da respectiva arma, na conformidade da lei; e o primeiro sargento do regimento de infantaria n.º 4, José Maria da Gama.

**Praça de Extremoz**

Alferes ajudante, o primeiro sargento do regimento de infantaria n.º 12, Antonio Maria Pinheiro de Senna.

**Praça de Monsanto**

Alferes ajudante, o primeiro sargento do regimento de infantaria n.º 12, Antonio de Sequeira.

3.º— Sua Magestade El-Rei determina o seguinte:

4.º Que nas divisões militares em que o fornecimento das rações de pão e de forragem estiver ou for arrematado em globo, ou por corpos separadamente, os respectivos conselhos administrativos entreguem aos arrematantes quinzenalmente, em troca dos competentes vales, as livranças correspondentes, nas quaes se declarará o numero das rações d'essas especies, o preço de cada uma, e a sua importancia total; visto que são estes os titulos que os arrematantes devem apresentar nas respectivas pagadorias para se lhes satisfazer o seu valor, encontrando-se depois estes, e em concorrente quantia, nas results mensaes verificadas pelos commissarios de mostras.

2.º Que só no caso do referido fornecimento ser feito por administração dos ditos conselhos, estes saquem, por meio de recibos provisórios, as quantias necessarias para pagamento do custo d'essas rações.

*Formalidades a se tirar por  
p.º fornecimento de rações de  
Pão e forragens, e ser por  
as em mostras que se fizesse  
pelo Com.º de min. de guerra*

4.º—Declara-se que foi mandado recolher na praça de Peniche em rigorosa prisão por espaço de 30 dias, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Luiz Augusto Pimentel, por haver incorrido na comminação n.º 7, do artigo 1.º do regulamento disciplinar, faltando ao preceito consignado no artigo n.º 14 das suas disposições geraes.

5.º—Licença registrada concedida ao facultativo abaixo mencionado:

Regimento de cavallaria n.º 5

Cirurgião ajudante, João Anastacio de Sequeira, prorrogação por quarenta dias.

6.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 4.ª divisão militar concedeu ao individuo abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado.

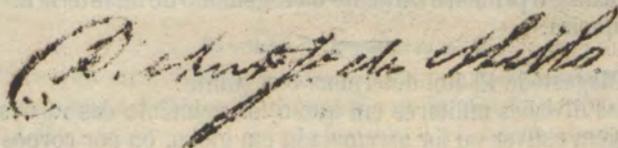
Regimento de infantaria n.º 6

Capellão, José Joaquim Marques de Oliveira, quinze dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



# SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

8 DE ABRIL DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 29 do mez proximo passado:

### Companhia de saude do exercito

Capitão de 1.ª classe, o capitão commandante, Duarte Joaquim de Silveira.

Por decreto de 31 do dito mez:

### Commissões activas

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Antonio Barroso Basto.

Por decretos de 2 do corrente mez:

### Regimento de cavallaria n.º 6

Alferes, o alferes de cavallaria servindo na guarda municipal do Porto, João Baptista da Silva.

### Regimento de infantaria n.º 8

Capitão quartel mestre, o tenente quartel mestre, Antonio Francisco Gomes, por lhe aproveitar o disposto no artigo 3.º do decreto de 29 de agosto de 1851.

### Real collegio militar

Secretario, o alferes do regimento de infantaria n.º 1, Justino Augusto Teixeira.

### 2.º Batalhão de veteranos

Reformados, na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addido a este batalhão com o vencimento designado no artigo 1.º da mesma lei, o capitão do extincto batalhão de voluntarios nacionaes de Beja, Francisco Pessanha de Mendonça Furtado, e o alferes do extincto batalhão nacional de Loulé, Claudio José Pinto; e com o vencimento marcado no artigo 2.º da referida lei, o alferes do extincto batalhão nacional movel

de Serpa, Honorio Cesar Pessanha de Mendonça, o qual conservará as honras do posto de tenente a que foi promovido em 10 de abril de 1834.

### 3.º batalhão de veteranos

Reformados na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addidos a este batalhão, e com o vencimento designado no artigo 1.º da referida lei, o capitão do extinto 1.º batalhão nacional activo da Beira, Luiz Pinto Furtado, e o alferes do extinto batalhão nacional de mariantes do Douro, Agostinho Pinto Tapada; e com o vencimento designado no artigo 2.º da mesma lei; o tenente quartel mestre do extinto batalhão provisorio de Cedofeita, Manuel Pedro da Cunha Vasconcellos e Sá.

Reintegrado no posto de alferes, em conformidade com o disposto na carta de lei de 11 de fevereiro ultimo, ficando addido a este batalhão, Joaquim Jocundino de Almeida, que por decreto de 18 de dezembro de 1833 foi demittido, pelo requerer, do posto de alferes do regimento de infantaria n.º 6.

2.º—Na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, se determinou por portarias de 26 do mez proximo findo, que aos individuos abaixo declarados se desconte no seu tempo de serviço, aquelle que estiveram na frequencia das aulas em que se matricularam na universidade de Coimbra nos annos lectivos que se mencionam:

Ao alferes do regimento de cavallaria n.º 7, João Ferreira Sarmiento, desde 15 de outubro de 1853 até 8 de abril de 1854; por ter perdido o anno por faltas de frequencia não justificadas no terceiro anno da faculdade de mathematica, unicas disciplinas em que se matriculou no anno lectivo de 1853-1854.

Ao alferes do batalhão de caçadores n.º 9, José de Mello Cardoso, desde 31 de outubro de 1856 até 4 de junho de 1857; por ter perdido o anno, por faltas de frequencia não justificadas na cadeira de economia politica, unica em que se matriculou no anno lectivo de 1856-1857.

3.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

#### Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha

Cirurgião ajudante, o cirurgião ajudante do regimento de cavallaria n.º 5, João Anastacio de Sequeira.

#### Regimento de cavallaria n.º 5

Cirurgião ajudante, o cirurgião ajudante do regimento de infantaria n.º 17, Antonio Augusto da Silveira Almendro.

Batalhão de caçadores n.º 3

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Joaquim Henri-  
que Xavier Nogueira.

Regimento de infantaria n.º 2

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 12, José Rufino Mo-  
niz da Maia.

Regimento de infantaria n.º 7

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 14, Amadeu Victor de  
Abreu Nunes.

Regimento de infantaria n.º 11

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 16, Manuel José Leotte.

Regimento de infantaria n.º 12

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 2, D. José da Camara  
Leme.

Regimento de infantaria n.º 14

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 7, Antonio Cesar Bar-  
roso.

Regimento de infantaria n.º 16

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 11, José Maria Smith  
Barruncho.

1.º Batalhão de veteranos

Addido, o major reformado servindo de major do mesmo corpo, Jero-  
nymo Joaquim de Sousa.

4.º— Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se  
achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro  
de 1841 e 3 de abril de 1845, o soldado do regimento de infantaria n.º 2,  
Pedro Victor da Costa Sequeira.

5.º— Determina Sua Magestade El-Rei que os officiaes e officiaes infe-  
riores que se apresentarem ás juntas de saude, na conformidade das dis-  
posições das ordens n.ºs 9 e 11 de 20 de abril e de 11 de maio de 1861,  
é bem assim todos os mais que o forem por ordem especial, vão tambem  
munidos da relação (modelo n.º 2) de que trata o artigo 41.º do regulamento  
geral do serviço de saude do exercito de 2 de dezembro de 1852, reunin-  
do os respectivos chefes na casa de observações, e os facultativos milita-  
res no logar que lhes é reservado para o seu informe, todos os dados que  
possam esclarecer as mesmas juntas sobre os precedentes dos inspeccionan-  
dos, ou sobre o seu estado de saude ou de doença.

Vide ordem n.º 13 de 1861 e n.º 4 de 1864.

*nappeit modello n.º 2  
que descreve a casa n.  
santa de saude Tobias  
ho eram de ser em-  
pucção n.º 1.*

6.º — Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes a quem aproveita o beneficio do § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro de 1861

Posto	Situação	Data do decreto pelo qual foi reformado	Nome	Fertimentos que recebeu em combate
Tenente coronel . . . .	Reformado, adido ao 1.º batalhão de veteranos	28 de junho de 1851 . . .	Luiz Maria da Rocha Fontanas . . . . .	Levemente em 13 de março de 1814, nas proximidades de Ortez.

7.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a que vae designada a cada um

Pertence a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9:  
Ao conselheiro Barnabé de Carvalho Vianna, marechal de campo reformado addido á torre de Belem.

Antonio de Sá Malheiro, brigadeiro reformado, addido á torre de Belem.  
Francisco de Paula Lobo de Avila, brigadeiro graduado do estado maior de artilheria.

Antonio Joaquim Pimentel Jorge, coronel do regimento de infantaria n.º 3.

João Possidonio Correia de Freitas, coronel commandante do 1.º b2-lhão de veteranos.

Sesinando Ribeiro Arthur, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 1.

Manuel do Nascimento da Silva, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

João Pedro da Graça, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

Antonio José Alves dos Santos Pereira, capitão da 3.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Xavier de Pina, alferes do 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Rodrigues, cabo de esquadra reformado addido a veteranos.  
Com o algarismo 8:

A José Joaquim Dias, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 3.

Angelo José Rodrigues, primeiro sargento de artilheria ao serviço do arsenal do exercito.

Com o algarismo 7:

A Joaquim José Maria Ripado, coronel graduado de cavallaria e tenente rei do forte da Graça.

Gabriel Pimenta da Silva, major graduado do regimento de infantaria n.º 6.

José Cardoso, capitão do regimento de infantaria n.º 3.

Com o algarismo 6:

A Luiz Maria dos Santos, capitão do regimento de infantaria n.º 5.

Antonio Ramos da Silveira, voluntario que foi do extincto batalhão de voluntarios da Rainha.

Com o algarismo 4:

A José Antonio Guimarães, capitão do regimento de infantaria n.º 5.

Com o algarismo 3:

Ao conselheiro dr. João Fernandes Tavares, ex-inspector geral de saude do exercito libertador.

Antonio Carneiro de Mello, capitão do regimento de infantaria n.º 5.

Manuel Joaquim Teixeira, tenente do regimento de infantaria n.º 4.

Felix da Silva, tenente do regimento de infantaria n.º 3.

Antonio José Ferreira da Gama, alferes do regimento de infantaria n.º 5.

José Joaquim Marques de Oliveira, capellão do regimento de infantaria n.º 6.

Luiz Pinto de Oliveira, cabo de esquadra que foi do regimento de voluntarios da rainha.

Miguel Antonio Dias, doutor em medicina, voluntario que foi do extincto batalhão academico.

Jeronymo José, soldado voluntario que foi do extincto 1.º regimento de artilheria do Porto.

Com o algarismo 2:

A Joaquim Rodrigues Batalha, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Conselheiro Placido Antonio da Cunha e Abreu, major do corpo do estado maior do exercito.

Manuel Rodrigues Affonso de Campos, major do regimento de infantaria n.º 1.

Ernesto Maria da Silva, major do regimento de infantaria n.º 16.

Carlos Francisco Rangel, major do extincto batalhão naval addido ao corpo de veteranos da marinha.

Primo da Costa Guimarães, major graduado que foi do extincto batalhão nacional de Tavira.

Manuel Marques dos Santos, capitão do regimento de infantaria n.º 6.

João Antunes da Silva Borja, capitão do regimento de infantaria n.º 6.

Manuel Antonio Vieira, capitão que foi do extincto 6.º batalhão movel de Lisboa.

João Paulo de Lemos Monteiro, capitão do regimento de infantaria n.º 1.

Manuel Ignacio de Brito, capitão do regimento de infantaria n.º 1.

Joaquim José de Almeida, capitão do regimento de infantaria n.º 3.

Christovão Amaro Frederico, capitão do regimento de infantaria n.º 16.

Francisco Custodio Freire, capitão do regimento de infantaria n.º 16.

José Maria Pinto, capitão do regimento de infantaria n.º 16.

Diogo Roberto Higgs, capitão do regimento de cavallaria n.º 3.

Augusto Cesar de Sousa Pinto, capitão do regimento de infantaria n.º 10.

Joaquim Antonio de Araujo Pessoa, capitão do regimento de infantaria n.º 10.

Elias Antonio Ferraz, tenente do regimento de infantaria n.º 3.

Manuel Maria Eloy da Cruz Sobral, tenente do regimento de infantaria n.º 5.

Gregorio Germano de Carvalho, alferes do extincto batalhão de voluntarios do commercio.

Antonio Joaquim de Paula, alferes do 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Candido de Passos, primeiro sargento que foi do segundo batalhão fixo de Lisboa, thesoureiro da escola do exercito.

João Justino Marques, aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra, 1.º sargento que foi do extincto batalhão de Malta, e alferes do extincto batalhão nacional do Tojal.

João Mario Piolti, amanuense da secretaria d'estado dos negocios da guerra, 2.º sargento que foi do extincto 3.º batalhão fixo de Lisboa.

Francisco Antonio de Sousa, aspirante a official que foi do extincto 3.º batalhão de artilheria do exercito libertador.

Francisco Carlos de Araujo Mota Junior, contador de direito da comarca de Villa Verde, anseçada do extincto regimento de voluntarios darainha.

Francisco Carlos de Araujo Mota, fiel reformado do extincto commissariado do exercito.

Thomás José de Abreu, aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra, anseçada que foi do extincto 5.º batalhão fixo de Lisboa.

Caetano Ignacio da Silva, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 1.

Jacinto de Freitas Oliveira, soldado que foi do extincto 2.º batalhão de voluntarios do commercio.

José Joaquim Cardoso, soldado que foi do extincto 5.º batalhão movel de Lisboa.

Custodio Antonio da Fonseca, soldado que foi do extincto batalhão movel da Malta.

Angelo Augusto Martins dos Santos, soldado que foi do extincto 1.º batalhão do commercio.

João José Coutinho, soldado que foi do extincto batalhão do arsenal da marinha.

Com o algarismo 1.

A Augusto Carlos Morão, major do regimento de infantaria n.º 3.

Duarte de Mello Sarria, major graduado do regimento de infantaria n.º 3.

Antonio Barbosa de Sá Gutterres, capitão do regimento de infantaria n.º 3.

Cypriano José Alves, capitão do regimento de infantaria n.º 16.

8.º—Declara-se:

1.º Que as medalhas de que trata o decreto de 16 de outubro do anno proximo findo serão fornecidas pelo ministerio da guerra aos individuos que a ellas tiverem direito, logo que estejam promptas.

X 2.º Que dispondo o artigo 4.º do decreto de 6 de junho de 1851, que os sargentos das guardas municipaes entrem nas promoções para o posto de alferes, em concorrência com os sargentos dos corpos do exercito: de-

(2) ordem n.º 12

medalha de D. Pedro  
e D. Maria

terminou s. ex.<sup>a</sup> o marechal do exercito, duque da Terceira, quando ministro da guerra em 1859, que a referida concorrência tivesse logar na proporção de um sargento de cavallaria das guardas municipaes para oito de cavallaria do exercito, e de um de infantaria das mesmas guardas para doze de infantaria do exercito.

3.º Que em referencia ás alterações feitas no plano de uniformes do exercito, publicadas na ordem do exercito n.º 8 do corrente anno, se concede o uso dos artigos abaixo mencionados do uniforme adoptado em 1856, pelo tempo que vae designado.

As calças das praças de pret até 30 de junho de 1863, e as dos mais individuos do exercito até 28 de fevereiro do mesmo anno.

Os bonets das praças de pret até 31 de agosto do presente anno.

Os capotes de que usam os officiaes até 31 de março de 1864, e os das praças de pret até se inutilisarem no serviço.

9.º—Tendo sido agraciado por Sua Santidade o Papa Pio IX, com a gran-cruz da ordem pontificia de S. Gregorio Magno, o major graduado de cavallaria em inactividade temporaria, conde do Sobral, Sua Magestade El-Rei permite-lhe que aceite e use a respectiva insignia.

10.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Batalhão de caçadores n.º 5

Capitão, Ignacio Ferreira Pinto, dois mezes.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão, Daniel Ferreira Pestana, prorrogação por seis mezes para sair do reino.

11.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 1.ª divisão militar concedeu ao individuo abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado:

Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha

Alferes, Julio Cesar de Vasconcellos Correia, oito dias.

Sã da Bandeira.

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

X  
Pretos em 9.º de agosto  
com uniformes de pret  
nas officinas de pret  
uniformes de pret de  
Ordem No 8

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

19 DE ABRIL DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — DECRETO

Attendendo a que foi durante o reinado do senhor D. Pedro V, meu  
 augusto irmão, de mui saudosa memoria, que se tomaram diversas pro-  
 videncias para realisar na cidade do Porto a construcção de um edificio  
 destinado a hospital militar, como havia sido auctorisado pela carta de lei  
 de 18 de abril de 1854; e considerando outrosim a solicitude que ao  
 mesmo egregio Principe mereceu sempre este projecto, assim como, en-  
 tre todas as cousas do progresso nacional, quanto era concernente ao bem  
 estar dos officiaes e mais praças do exercito portuguez: hei por bem or-  
 denar que, em homenagem á memoria de tão magnanimo soberano, o novo  
 edificio, que proximamente deve começar a ser construido, receba a de-  
 nominação de *Hospital militar de D. Pedro V*. O ministro e secretario de  
 estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço em Pedrouços, aos 22 de março de 1862. — REI. — *Visconde de*  
*Sá da Bandeira.*

2.º — Por decreto de 26 do mez proximo passado:

## Batalhão de caçadores n.º 8

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio  
 José Correia.

## Regimento de infantaria n.º 2

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Francisco  
 Xavier da Mota e Vasconcellos.

## Commissões activas

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o major de infante-  
 ria servindo na provincia de Angola, José Roberto Marques dos Santos.

Por decreto de 31 do dito mez :

## 3.º Regimento de artilheria

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão quartel mes-  
 tre, João Roberto de Carvalho.

*Sobre a Commissão que elaborou  
 o plano do Hospital Militar  
 de S. Bento de Aviz, n.º 13.*

*Fundação do Hospital  
 Militar na Cidade do Porto  
 denominada de D. Pedro V.*

Por decreto de 2 do corrente mez:

**Regimento de infantaria n.º 2**

Cavalleiro da ordem militar da Torre e Espada, do valor lealdade e merito, o tenente, Profirio Arsenio de Athaide Pimenta, pelos serviços que prestou na provincia de Angola.

Por decreto de 5 do dito mez:

**Commissões activas**

Tenente, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, o alferes do batalhão de caçadores n.º 8, Manuel Candido Boletto, a fim de ir servir em comissão na provincia de S. Thomé e Príncipe pelo tempo marcado no referido decreto, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito.

Por decreto de 8 do dito mez:

**2.º Regimento de artilheria**

Para contar a antiguidade de primeiro tenente de 10 de agosto do anno proximo passado, em que completou o tempo de serviço marcado nos artigos 36.º do decreto de 12 de janeiro de 1837 e 15.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, o primeiro tenente, Ignacio Augusto Nunes.

**3.º Regimento de artilheria**

Para contarem a antiguidade de primeiros tenentes de 10 de agosto do anno proximo passado, em que completaram o tempo de serviço marcado nos artigos 36.º do decreto de 12 de janeiro de 1837 e 15.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, os primeiros tenentes, Joaquim Barbosa Pinto de Vasconcellos e Augusto Frederico Pinto Rebello Pedrosa.

Para contar a antiguidade de primeiro tenente de 17 de agosto do anno proximo passado, em que completou o tempo de serviço marcado nos artigos 36.º do decreto de 12 de janeiro de 1837 e 15.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, o primeiro tenente, Leonel de Lima Paes de Sande e Castro.

**Batalhão de caçadores n.º 7**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Antonio Pereira de Azevedo.

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de infantaria n.º 11, Francisco Marques de Carvalho, a fim de esperar cabimento para a reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

O tenente do mesmo regimento, Joaquim Augusto de Mascarenhas

Bastos, por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

3.º—Por portarias de 16 do dito mez:

Transferido do logar de chefe da 5.ª repartição da 1.ª direcção do ministerio da guerra para o de membro da commissão encarregada do exame e ajustamento das contas geraes do fornecimento feito ao exercito desde o anno de 1846 até ao de 1848 o coronel graduado do corpo do estado maior do exercito, Carlos Brandão de Castro Ferreri; e para o logar de chefe da sobredita repartição o tenente coronel do corpo do estado maior do exercito, membro da commissão acima mencionada, Silverio Henriques Bessa, ficando respectivamente exonerados das commissões em cujo exercicio se achavam. ch  
em

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Alferes, os alferes, do regimento de infantaria n.º 2, D. Fernando da Camara Leme, e do regimento de infantaria n.º 18, Pedro Bruno de Almeida.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 3, Antonio dos Santos Leão.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Augusto Sotero Esteves.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão da do deposito, José Manuel Sabino.

Commandante da 7.ª companhia, o major graduado, commandante da 8.ª, Manuel Antonio de Oliveira Bastos.

Capitão da 8.ª companhia, o capitão da 7.ª, João Antonio Ferreira dos Santos.

Capitão da companhia do deposito, o capitão da 2.ª, José Antonio Fernandes Braga.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 7, Augusto Maria de Cerqueira Emauz.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 3, Antonio Joaquim de Brito.

**3.º Batalhão de veteranos**

Addido, o major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, José Elias de Amorim.

5.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercicio n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes a quem aproveita o beneficio do § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro de 1861

Postos	Situações	Data dos decretos pelos quos foram reformados	Nomes	Ferimentos que receberam em combata
Major . . . . .	Governador do forte de Nossa Senhora da Luz	14 de dezembro de 1837	Rodrigo José da Silva Vieira . . . . .	Em 30 de julho de 1818, proximo ao Arroio de Pelagáio em Montevideu.
Capitão . . . . .	Addido ao 1.º batalhão de veteranos . . . . .	6 de julho de 1897 . . . . .	Francisco Xavier Abelho . . . . .	Em 22 de julho de 1812 na batalha de Salamanca.
Alferes . . . . .	Reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos	24 de julho de 1815 . . . . .	Luiz Teixeira de Macedo . . . . .	Gravemente em 22 de julho de 1812 na batalha de Salamanca.

6.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação das pessoas a quem a comissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Pertence a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9 :  
A Agostinho Luiz Alves, marechal de campo reformado addido á torre de Belem.

José Xavier de Moraes Pinto, brigadeiro reformado addido á praça de Chaves.

Joaquim José Alvares, coronel do regimento de infantaria n.º 13.

José Joaquim Esteves Mosqueira, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 6.

Francisco Maria Vieira da Fonseca, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 6.

João José Barreto da França, tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 3.

Antonio José de Macedo e Vasconcellos, tenente coronel reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Joaquim Pinto Ribeiro, major do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Xavier Pinto da Silva, major do batalhão de caçadores n.º 4.

Diogo Pereira de Andrade, major reformado addido ao castello de Almada.

José Maria de Buitrago, major governador do forte de S. Neutel.

David José Rodrigues, major graduado de cavallaria em inactividade temporaria.

Antonio Ribeiro da Fonseca, primeiro tenente do 2.º regimento de artilheria.

Com o algarismo 7 :

A Antonio Bernardino Nogueira, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 12.

José Alves Pinto de Azevedo, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 13.

Apparicio Ferreira, tenente coronel reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Barroso Basto, capitão de infantaria do exercito servindo na guarda municipal do Porto.

José Cesar Fortunato Ferreira Sarmento, capitão addido ao 3.º batalhão de veteranos.

João José Barreira, capitão do regimento de cavallaria n.º 6.

João de Almeida, segundo sargento que foi do batalhão de caçadores n.º 5, e depois addido á 8.ª companhia de veteranos da Extremadura.

Com o algarismo 6:

A Antonio Alves de Sá Carneiro, brigadeiro reformado addido á praça de Chaves.

João Ribeiro da Silva Araujo, tenente coronel de infantaria do exercito, em commissão activa.

Luiz da Silva Philippe, soldado que foi do extincto batalhão de infantaria n.º 2.

Com o algarismo 5:

A José de Oliveira, brigadeiro reformado addido ao castello da Foz.

José Philippe Jacome de Sousa Pereira, coronel do regimento de infantaria n.º 12.

Gustavo de Almeida Sousa e Sá, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 9.

Cazimiro Lopes Moreira Freixo, major do batalhão de caçadores n.º 3.

Candido Augusto de Oliveira Pimentel, capitão de infantaria em inactividade temporaria.

Honorato Lucio da Camara, capitão do batalhão de caçadores n.º 3.

Com o algarismo 4:

A José Aragão de Lira, coronel do regimento de cavallaria n.º 7.

João Cazimiro da Veiga, major addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Antonio da Costa Monteiro, capitão do batalhão de caçadores n.º 2.

Com o algarismo 3:

A José Maria Gomes, coronel do regimento de infantaria n.º 6.

Isidoro Marques da Costa, major do regimento de infantaria n.º 6.

Antonio José Ferreira, capitão do regimento de infantaria n.º 6.

Francisco Antonio Machado, capitão do regimento de cavallaria n.º 7.

Januario Ferreira Machado, capitão do batalhão de caçadores n.º 3.

Francisco Luiz Delgado Pinto, cabo de esquadra que foi do batalhão de infantaria n.º 9.

Antonio Rodrigues Praça, soldado que foi do extincto-esquadrão de cavallaria da cidade do Porto.

Polycarpo José Francisco Lalonda, mestre de musica reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Nicolau de Moura, musico do batalhão de caçadores n.º 3.

Antonio Ignacio Correia, escripturario da capitania do porto de Lisboa.

José Constantino Gonçalves Novo, soldado do 2.º extincto batalhão de voluntarios da rinha, que passou para o batalhão de caçadores n.º 3 onde serviu como primeiro sargento, e actualmente amanuense de primeira classe do thesouro publico.

Com o algarismo 2:

A Manuel José Vaz, major do regimento de infantaria n.º 13.

Francisco Gonçalves de Sousa, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Florencio de Sousa Pinto, major graduado de artilheria, ajudante de ordens do inspector geral do arsenal do exercito.

Thomás de Freitas Wade Rego, capitão do regimento de infantaria n.º 1.

Joaquim José Monteiro de Almeida, capitão do regimento de infantaria n.º 7.

Antonio Joaquim de Abreu, capitão do regimento de infantaria n.º 6.

Antonio Pinto Roberto Mourão, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Gaspar Leite, capitão do regimento de infantaria n.º 6.

Luiz Bernardo Leitão, capitão de artilheria, servindo no real collegio militar.

Claudio Bernardo Pereira de Chaby, capitão de infantaria em commissão activa.

Domingos Lopes Xisto, capitão do regimento de infantaria n.º 14.

Cypriano Antonio Almeida Santos, capitão de infantaria servindo na guarda municipal do Porto.

José Joaquim de Almeida, capitão do batalhão de caçadores n.º 8.

José Firmino Ventura, capitão do regimento de infantaria n.º 13, ajudante de ordens do commandante da 5.ª divisão militar.

Manuel Maria de Magalhães, capitão do batalhão de caçadores n.º 3.

João Antonio Leão, capitão de infantaria em inactividade temporaria.

Honorio Lopes de Sant' Anna, capitão de infantaria servindo no corpo telegraphico.

João Alves Cortez, capitão do batalhão de caçadores n.º 3.

Diogo Antonio Rodrigues da Cruz, capitão do regimento de infantaria n.º 13.

Francisco de Figueiredo Sarmiento, tenente addido ao 3.º batalhão de veteranos.

José Augusto Carneiro de Azevedo, alferes addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Mathias Bernardo de Almeida, tenente que foi do extincto 6.º batalhão movel de Lisboa, segundo official da segunda direcção do ministerio da guerra.

João Pedro Maria, sargento quartel mestre do regimento de infantaria n.º 13.

Luiz Antonio de Oliveira Guimarães, segundo sargento que foi do extincto 5.º batalhão fixo de Lisboa.

José Luiz de Brito, furriel que foi do extincto 5.º batalhão movel de

Lisboa, ajudante do porteiro da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Antonio Venancio Vaz, cabo de esquadra que foi do extinto 4.º batalhão fixo de Lisboa; empregado supra da posta diaria.

Antonio Duarte da Mata, cabo de esquadra que foi das extinctas companhias da fabrica da polvora, operario da repartição n.º 5 do arsenal do exercito, hoje mestre.

João Duarte Senior, cabo de esquadra que foi das extinctas companhias da fabrica da polvora, vigia reformado da repartição n.º 5 do arsenal do exercito.

José Maria do Carmo, segundo sargento que foi do extinto batalhão do arsenal de marinha.

Antonio Ramalho, cabo de esquadra que foi do regimento de infantaria n.º 1, meirinho da alfandega de Vianna do Castello.

Frederico Torquato da Cruz, soldado que foi do extinto 2.º batalhão nacional do commercio, sub-chefe da 1.ª repartição da secretaria da camara municipal de Lisboa.

Joaquim Monteiro, soldado do extinto batalhão nacional de Malta e depois primeiro sargento do extinto batalhão das obras militares, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Antonio de Oliveira Freire, soldado que foi do extinto 1.º batalhão nacional do commercio.

João José dos Santos Ribeiro, soldado que foi do extinto 3.º batalhão fixo de Lisboa.

Antonio Pereira, soldado que foi das extinctas companhias da fabrica da polvora, operario da repartição n.º 5 do arsenal do exercito.

José Antonio de Carvalho, soldado que foi do extinto 1.º batalhão nacional do commercio, operario da repartição n.º 5 do arsenal do exercito.

José Marques, soldado que foi das extinctas companhias da fabrica da polvora, operario da repartição n.º 5 do arsenal do exercito.

Manuel Joaquim Gonçalves, soldado que foi do extinto batalhão de empregados do Porto; continuo da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros.

Jeronymo Pinto Ferreira, soldado que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Justino Pinto de Sant'Anna, aspirante a official que foi do regimento de infantaria n.º 2, tenente do 2.º batalhão movel de atiradores.

João Maria de Oliveira, soldado que foi do extinto 5.º batalhão movel de Lisboa, aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Com o algarismo 1 :

A João Pacheco, capitão de infantaria servindo na guarda municipal do Porto.

Domingos José Fernandes Alves, tenente de cavallaria servindo na guarda municipal do Porto.

Carlos Manuel de Seixas, alferes addido ao 3.º batalhão de veteranos.

João Bernardo de Oliveira, alferes do regimento de infantaria n.º 3.

João Duarte Junior, soldado que foi das extinctas companhias da fabrica da polvora, operario da repartição n.º 5 do arsenal do exercito.

João Miguel de Barros, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha.

Alexandre José Gonçalves de Villas Boas, soldado que foi do extincto batalhão movel de Bragança, professor de ensino primario no concelho de Villa Flor.

Joaquim José de Araujo, soldado do extincto batalhão provisorio de Cedofeita.

7.º—Em additamento ás alterações feitas no plano de uniformes do exercito, publicadas na ordem do exercito n.º 8 do presente anno, declara-se o seguinte:

1.º As calças para o pequeno uniforme dos marechaes generaes e marechaes do exercito devem ser de mescla escura com duas listas de panno encarnado nas costuras exteriores.

2.º Os ajudantes de campo de Suas Magestades que não forem officiaes generaes devem usar do uniforme designado para os officiaes ás ordens dos mesmos augustos senhores.

3.º Que o uso de cordões de oiro com agulhetas pertence sómente aos ajudantes de campo e officiaes ás ordens de Suas Magestades e áquelles que gosam de qualquer d'aquellas honras.

*add. frente as alterac.  
dos uniformes adoptados  
pela p.ª d.ª ordem N.º 8.*

8.º — TABELLA N.º 1 — Dos preços por que a fazenda deve pagar aos artífices espingardeiros e coronheiros dos corpos os concertos abaixo designados, respectivos ás actuaes carabinas de 0<sup>m</sup>.014 para caçadores

Partes	Designação dos concertos	Preços dos concertos — réis
Cano.....	Culatra .....	158
	Parafuso da dita .....	34
	Borracha e parafuso .....	345
	Rabo de culatra .....	75
	Grão no ouvido .....	77
	Malhete no cano .....	60
	Mira .....	75
	Grampo .....	180
	Base da alça .....	468
	Cavilha da dita .....	4
	Mola da alça .....	67
	Parafuso da mola .....	15
	Alça .....	202
	Cursor .....	105
Chaminé .....	Capacete da alça .....	30
	Parafuso da dita .....	15
	Chaminé .....	68
Coronha.....	Acrescentamento grande .....	315
	Dito mediano .....	190
	Dito pequeno .....	133
	Forro .....	25
Espada-bayoneta ou yatagan	Furo tapado .....	23
	Nova .....	630
	Folha .....	494
	Guarda-mão .....	225
	Punho .....	307
	Mola do punho .....	75
	Parafuso da dita .....	13
	Desarmador .....	128
	Platinas de couro (2) .....	225
	Cão .....	270
Fechos.....	Malhete no dito .....	72
	Quadrado no dito .....	69
	Chapa .....	435
	Anilho na dita .....	69
	Furo tapado na dita .....	4
	Mortagem .....	120
	Ponte roscada do interior da chapa .....	75
	Malhete na chapa .....	57
	Mola real .....	300
	Temperar a dita .....	6
	Noz .....	240
	Malhete na dita .....	60
Parafuso da dita .....	18	

Partes	Designação dos concertos	Preços dos concertos réis
Fechos	Cadeia para a noz	120
	Peça de armar	68
	Parafuso da dita	18
	Mola de armar	60
	Parafuso da dita	18
	Temperar a dita	3
	Ponte	135
	Parafuso da dita	18
	Cavilha	4
	Cravo no bocal	15
Ferragens	Chapinha do gatilho	150
	Parafuso da dita	18
	Gatilho	75
	Dito concertado	29
	Parafuso de atravessar	34
	Parafuso grande para madeira	18
	Dito pequeno para madeira	18
	Zarelho de cima	60
	Zarelho de baixo	39
	Parafuso de rosca para madeira e cravo	45
	Pequeno zarelho	30
	Parafuso do dito	18
	Braçadeira	150
	Parafuso da dita	18
	Anilho da dita	8
Latões	Bocal	34
	Dito concertado	29
	Chapa de couce	90
	Malhete grande na dita	39
	Dito pequeno	25
	Chapa de couce concertada com rodela	78
	Anilho para parafuso de atravessar	23
	Guarda-mato	128
	Dito concertado	34
	Presilha do dito	24
Vareta de aço	Acrescentada	62
	Cabeça da dita	150
	Mola da dita	15
	Temperar a dita	3
	Cavilha da dita	3

9.º— TABELLA N.º 2— Das peças forjadas e fundidas pertencentes ás carabinas estriadas de 0<sup>m</sup>,014 para caçadores, que o arsenal do exercito pôde fornecer aos corpos ; e dos preços por que as mesmas devem ser pagas ao dito arsenal

Partes	Designação das peças	Preços das peças réis
Cano.....	Cano .....	35585
	Ponto de mira .....	19
	Grampo.....	61
	Base da alça .....	98
	Cavilha para a dita.....	2
	Mola da dita.....	18
	Parafuso da mola da alça.....	7
	Alça.....	53
	Cursor.....	10
	Capacete da alça.....	8
	Parafuso da dita.....	8
	Culatra.....	128
Chaminé.....	Parafuso da dita.....	23
	Chaminé.....	20
Espada-bayoneta ou yatagan	Folha.....	659
	Guarda mão.....	121
	Punho.....	478
	Mola do dito.....	4
	Parafuso da mola.....	1
	Desarmador.....	45
	Platinas.....	42
Fechos.....	Chapa dos fechos.....	284
	Noz.....	72
	Cadeia para a dita.....	26
	Cão.....	174
	Parafuso da noz.....	9
	Ponte dos fechos.....	59
	Parafuso da dita.....	8
	Peça de armar.....	50
	Parafuso da dita.....	8
	Mola de armar.....	50
	Parafuso da dita.....	8
	Mola real.....	100
	Parafusos de atravessar (2).....	43
	Braçadeiras do cano (2).....	263
Parafusos das ditas (2).....	14	
Anilhos para os ditos.....	2	
Ferragens.....	Zarelho de cima.....	83
	Zarelho de baixo com parafuso de rosca para madeira.....	60
	Pequeno zarelho.....	20
	Parafuso do dito.....	9
	Gatilho ou desarmador.....	68
	Parafuso do gatilho.....	6

Partes	Designação das peças	Preços
		das peças — réis
Ferragens .....	Chapinha do gatilho .....	89
	Parafusos da chapa de couce (3) .....	51
	Parafusos do guarda-mato (2) .....	17
	Bocal .....	22
Latões .....	Guarda-mato .....	135
	Cavilha do dito .....	1
	Chapa de couce .....	92
	Anilhos (2) .....	7
Vareta .....	Cabeça da vareta .....	103
	Mola da dita .....	27
	Cavilha da dita .....	1
	Vareta .....	217

10.º— TABELLA N.º 3— Dos valores por que saíram no arsenal as partes componentes de uma carabina estriada de 0<sup>m</sup>,014 para caçadores

Partes componentes	Designação das componentes de cada uma das partes	Valor em réis	
		parcial	total
Cano .....	Cano .....	6,5680	8,5990
	Ponto de mira .....	125	
	Grampo .....	310	
	Base da alça .....	745	
	Cavilha para a dita .....	5	
	Mola da dita .....	110	
	Parafuso da mola da alça .....	30	
	Alça .....	335	
	Cursor .....	155	
	Capacete da alça .....	50	
	Parafuso do dito .....	30	
	Culatra .....	345	
	Parafuso da culatra .....	70	
Chaminé .....	Chaminé .....	—	90
Coronha .....	Coronha .....	—	845
	Folha .....	1,5325	3,5340
Espada-bayoneta ou yatagan.	Guarda-mão .....	425	
	Punho .....	895	
	Mola do punho .....	105	
	Parafuso da dita .....	25	
	Desarmador .....	220	
	Platinas de couro (2) .....	345	
Fechos .....	Chapa dos fechos .....	685	1,5285
	Noz .....	405	
	Cadeia para a dita .....	195	

Partes componentes	Designação das componentes de cada uma das partes	Valor em réis	
		parcial	total
Fechos .....	Cão.....	610	4,5930
	Parafuso da noz.....	35	
	Ponte dos fechos.....	245	
	Parafuso da dita.....	35	
	Peça de armar.....	145	
	Parafuso da dita.....	35	
	Mola de armar.....	135	
	Parafuso da dita.....	35	
	Mola real.....	545	
	Parafusos de atravessar (2).....	140	
	Braçadeiras do cano (2).....	680	
	Parafusos das ditas (2).....	70	
	Anilhos dos ditos (2).....	20	
	Zarelho de cima.....	165	
Ferragens .....	Dito de baixo com parafuso de rosca para madeira.....	175	4,5775
	Pequeno zarelho.....	75	
	Parafuso do dito.....	35	
	Gatilho.....	170	
	Mola da vareta.....	50	
	Cavilha para a dita.....	5	
	Parafuso do gatilho.....	30	
	Chapinha do gatilho.....	300	
	Anilhos para parafuso de atravessar (2).....	70	
	Bocal.....	80	
Latões .....	Guarda-mato.....	310	870
	Parafusos do dito (2).....	70	
	Cavilha do guarda-mato.....	5	
	Chapa de couce.....	215	
Vareta.....	Parafusos da dita (3).....	120	535
	Vareta.....	535	
	Valor de uma carabina estriada de 0, <sup>m</sup> 014 para caçadores, completa.....	-	

11.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados.

Estado maior do exercito

Major, Antonio Maria Barreiros Arrobas, um mez para ir fóra do reino.

Regimento de cavallaria n.º 4

Alferes, Luiz de Andrade e Sousa, vinte dias.

12.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 3.ª divisão militar concedeu ao individuo abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado:

Regimento de infantaria n.º 4

Alferes, Theodorico José da Silva Pereira, vinte dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

*C. Augusto de Castro*

11.º — Licenças registadas concedidas aos oficiais de artilharia

Nome	Regimento	Grado	Estado
Alfons, Luiz de Andrade Sousa, Viçosa, Minas	Regimento de cavalaria n.º 4	1.º	Estado de licença
Alfons, Theodorico José da Silva, Curitiba, Paraná	Regimento de infantaria n.º 1	1.º	Estado de licença

12.º — Foi concedida a licença registada para o commandante da 3.ª Divisão Militar concedida ao individuo citado nos artigos 1.º e 2.º do que se acha determinado:

Nome	Regimento	Grado	Estado
Alfons, Theodorico José da Silva, Curitiba, Paraná	Regimento de infantaria n.º 1	1.º	Estado de licença

O chefe do 1.º batalhão



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1 DE MAIO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — DECRETO

Comprazendo-me de usar da minha clemencia, por occasião da semana santa, para com aquelles réus que por circumstancias ponderosas são dignos de commiseração, e mais que tudo, em memoria da sacratissima morte e paixão de Nosso Senhor Jesus Christo, solemnizada pela igreja no dia de sexta feira maior: hei por bem, exercendo o poder moderador na conformidade do § 7.º do artigo 74.º da carta constitucional da monarchia, depois de ter ouvido o conselho d'estado, perdoar ao soldado do batalhão de engenheiros, José Marcellino Pereira, a pena em que foi condemnado de ir servir por tempo de quatro annos em um dos corpos dos estados da India, pelo crime de deserção simples; attendendo a haver-se apresentado voluntariamente da deserção e ao tempo que tem soffrido de prisão. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 18 de abril de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º — Por decretos de 21 do mez proximo passado:

**Escola do exercito**

Commendador da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o major de engenharia lente da mesma escola, João de Villa Nova de Vasconcellos Correia de Barros.

**Estado maior de artilheria**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, José Augusto da Terra.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, José Antonio de Oliveira Guimarães.

**3.º batalhão de veteranos**

Major, e subseqüentemente reformado na conformidade da lei, ficando addido a este batalhão, o major graduado de cavallaria em inactividade

temporaria, David José Rodrigues; por lhe aproveitar o disposto no artigo 1.º da carta de lei de 17 de julho de 1855, assim o haver requerido, e ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saúde.

Reformado na conformidade da lei, ficando addido ao mesmo batalhão, o capitão de infantaria em inactividade temporaria, Antonio Francisco Ferreira de Magalhães, por assim o haver requerido e ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saúde.

Por decretos de 22 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Alferes, os alferes graduados do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Fernando Augusto Schwalback e Alexandre Augusto de Vasconcellos e Sá, e o sargento ajudante do regimento de cavallaria n.º 5, Diogo José de Sousa.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenente, contando a antiguidade d'este posto de 13 de fevereiro ultimo, o alferes de infantaria em commissão activa, José Pereira de Albuquerque.

Alferes, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 1, Daniel Simões Soares.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 17, João José Nogueira de Brito.

**Commissões activas**

O coronel graduado de artilheria, Francisco Monteiro de Carvalho, ficando exonerado do exercicio de tenente rei da praça de Peniche.

**Praça de Miranda**

Alferes ajudante, o primeiro sargento do regimento de cavallaria n.º 7, Antonio José da Silva, em attenção ao seu tempo de serviço e bom comportamento.

**3.º — PORTARIA**

Tendo sido incumbidos o cirurgião de brigada chefe da sexta repartição da primeira direcção d'este ministerio, José Antonio Marques, e o capitão graduado em major ás minhas ordens Fernando da Costa Leal, de elaborar o plano de um edificio destinado a hospital militar na cidade do Porto, no qual, a par das condições a que deve satisfazer um estabelecimento d'esta especie, segundo as disposições que regulam o serviço medico militar, se attendesse igualmente a todas as prescripções da sciencia e da pratica moderna em relação aos hospitaes em geral, de modo que a nova construcção

*Diogo José de Sousa  
Capitão de Infantaria  
do Porto*

podesse ser havida como modelo a seguir em outras futuras, com excepção das modificações que a experiencia vae introduzindo successivamente em todos os ramos; e tendo esta commissão sido desempenhada pelos ditos cirurgião de brigada e major graduado com inteira satisfação das recommendações que se lhes fizeram: manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, declarar que são dignos de louvor pelo serviço valioso que prestaram, e que assim se publique em ordem do exercito.

Paço, em 23 de abril de 1862. — *Sá da Bandeira.*

4.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

Regimento de infantaria n.º 6

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 4, Theodorico José da Silva Pereira.

Regimento de infantaria n.º 10

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 11, Manuel Henriques Serrão da Veiga.

1.º Batalhão de veteranos

Addido, o alferes com honras de tenente reformado e addido ao 2.º batalhão de veteranos, Honorio Cesar Pessanha de Mendonça.

5.º — Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercicio n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes a quem aproveita o beneficio do § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro de 1861

Posto	Situação	Data do decreto pelo qual foi reformado	Nome	Ferimento que recebeu em combate
Tenente coronel . . .	Reformado, addido ao 1.º Batalhão de veteranos	30 de agosto de 1858 . . .	Antonio José da Costa	Gravemente em 28 de outubro de 1846 na acção de Vianna do Alentejo.

6.º — MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Pertence a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9:

A José Maria Taborda, brigadeiro graduado, commandante do regimento de infantaria n.º 16.

Alexandre José Rezende, capitão reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 7:

A João José Lopes, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Manuel de Matos, 1.º sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos:

Simão José da Luz, voluntario que foi do extincto batalhão academico, official maior graduado da secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar.

José Pedro Gomes Leite, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha, official de 1.ª classe honorario da extincta repartição de liquidação do ministerio da guerra.

Com o algarismo 3:

A Francisco de Mello Baracho, marechal de campo reformado addido à torre de S. Vicente de Belem.

Com o algarismo 4:

A João Couceiro da Costa, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 4.

João Luiz da Cunha, cirurgião do exercito reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Francisco Cosme Nunes, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha, director da alfandega da cidade da Praia de Cabo Verde.

Antonio de Andrade, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 18, e actualmente soldado n.º 354 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 3.

A Jacinto Augusto Camacho, major de infantaria commandante do corpo de artilheiros auxiliares da ilha da Madeira.

Manuel Ribeiro Braga, alferes do batalhão de caçadores n.º 6.

Jeronymo Pinto Correia da Silva, segundo sargento que foi do extincto batalhão nacional movel do Minho.

Com o algarismo 2:

A Luiz da Camara, major graduado de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Francisco de Assis Leotte, capitão do batalhão de caçadores n.º 1.

Florindo José da Guerra, primeiro tenente de artilheria, ajudante da praça de Valença.

Manuel da Silva Salazar de Brito, tenente do regimento de infantaria n.º 18.

José da Silva, tenente de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Antonio Pereira da Silva, alferes reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Paulo Manuel Ferreira Ferro, segundo sargento de veteranos empregado no material de artilheria da ilha da Madeira.

Francisco Augusto Baptista, alferes de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Matheus José, cabo graduado n.º 19 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

José da Guerra, soldado reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Alves, soldado que foi do extincto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Manuel Antonio Esteves, soldado n.º 8 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

João Baptista Sabbo, cabo de esquadra que foi do extincto batalhão movel de voluntarios de Faro, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Pedro Libanio, soldado n.º 78 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Sebastião Ferreira, soldado n.º 23 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Joaquim Gomes de Mendonça, soldado que foi do 2.º batalhão de artilheria, primeiro official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Com o algarismo 1 :

A Agostinho Teixeira de Sousa, tenente de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Francisco Duarte, soldado n.º 14 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

José Marcos, soldado n.º 41 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

7.º— Sua Magestade El-Rei, a quem foram presentes diversas considerações e duvidas de alguns commandantes dos corpos sobre a immediata execução do regulamento para as escolas regimentaes : manda declarar que a publicação do mencionado regulamento na ordem do exercito n.º 5 d'este anno, não importa a exigencia de o pôr desde já em plena e rigorosa execução, como se para isso não houvessem difficuldades a vencer; essa publicação impõe tão sómente aos commandantes das divisões militares, dos



dade concedida no artigo 7.º da lei de 4 de junho de 1859, <sup>(x)</sup> é prestado pelos individuos que aceitaram voluntariamente este encargo, para preenchimento das vacaturas que os ditos mancebos deixaram nas fileiras do exercito, e que por isso é de justiça que taes individuos gosem de todas as vantagens do serviço militar, determina que seja contado ás praças alistadas por contrato, em execução do disposto no artigo 8.º da citada lei, o tempo que anteriormente serviram, com excepção d'aquelle em que estiveram licenciadas na reserva ou com baixa.

*funcionaria com  
le da comissão  
fut or Com or. D.  
muito tralhos*

9.º — Sua Magestade El-Rei determina que os commandantes das divisões militares, e o commandante militar da ilha da Madeira, recommendem aos conselhos administrativos dos corpos do exercito collocados sob os seus commandos, que não inutilisem documentos de despeza, sem que os mesmos documentos tenham sido verificados pelos generaes encarregados das inspecções dos corpos das differentes armas, por occasião de passarem semelhantes inspecções.

10.º — Postos e vencimentos mensaes, com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem, no mez de março proximo passado, foram qualificadas as reformas que lhes haviam sido conferidas.

Tenente coronel, com 40\$000 réis, o major de infantaria Francisco Romão Xavier da Veiga, reformado pela ordem do exercito n.º 3 do corrente anno.

Capitão, com 20\$000 réis, o tenente de infantaria Luiz Leite de Castro, reformado pela ordem do exercito n.º 17.

11.º — Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 4.ª e 7.ª divisões militares concederam aos individuos abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

**3.º Regimento de artilheria**

Cirurgião ajudante, Guilherme José Ennes, oito dias.

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Joaquim Epifanio da Silveira, noventa dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção.

IMPRENSA NACIONAL

*[Handwritten signature]*  
*(x) ordem n.º 9 da 2ª. Serie daquelle anno*

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

9 DE MAIO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTA DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É o governo autorisado a contar ao tenente coronel reformado, Ayres Antonio de Saldanha, o tempo de serviço desde que assentou praça em milicias.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir publicar e correr.

Dada no paço da Ajuda, aos 28 de abril de 1862. — EL-REI, com rubrica e guarda — *Visconde de Sá da Bandeira*. (Logar do sêllo grande das armas reaes.)

2.º — Por decreto de 22 de abril ultimo foi determinado que de ora em diante sejam de grande gala e de simples gala na côrte os dias indicados na relação que abaixo se segue.

## Dias de grande gala com recepção no paço

1 de janeiro — Dia de anno bom.

29 de abril — Dia em que Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV, de gloriosa memoria, decretou e deu a carta constitucional da monarchia portugueza.

31 de julho — Dia do juramento da carta constitucional da monarchia portugueza e do nascimento de Sua Magestade a Imperatriz do Brazil, viuva, Duqueza de Bragança.

29 de outubro — Dia do nascimento de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Fernando II.

31 de outubro—Dia do nascimento de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I.

**Dias de simples gala**

17 de fevereiro—Dia do nascimento da Serenissima Senhora Infanta D. Antonia.

Dia de Paschoa.

1 de maio—Dia do nome de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I.

30 de maio—Dia do nome de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Fernando II.

Dia da procissão do Corpo de Deus da cidade.

Dia da festividade do Coração de Jesus.

4 de julho—Dia do nascimento de Sua Alteza Real a Serenissima Senhora Infanta D. Izabel Maria.

10 de julho—Dia do nome de Sua Magestade a Imperatriz do Brazil, viuva, Duqueza de Bragança.

21 de julho—Dia do nascimento da Serenissima Senhora Infanta D. Maria Anna.

4 de novembro—Dia do nascimento de Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto.

1 de dezembro—Dia da aclamação do Senhor D. João IV.

25 de dezembro—Dia de Natal.

31 de dezembro—Dia de S. Silvestre.

Por decreto de 24 de fevereiro ultimo:

**Secretaria d'estado dos negocios da guerra**

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o aspirante da 2.<sup>a</sup> direcção, Manuel Justiniano Mora.

Por decreto de 19 de abril ultimo:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, José Pires.

Por decreto de 26 do dito mez:

**Commissões activas**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o major de infantaria, Vasco Guedes de Carvalho e Menezes.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, João José Barreira.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Daniel Ferreira Pestana.

Por decreto de 28 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 5**

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Joaquim de Almeida Simão.

Por decreto de 30 do dito mez:

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, João Antonio Gil Bastos; o capitão picador do mesmo corpo, Pedro Maria Salomé Canhão e o tenente graduado do regimento de infantaria n.º 15, Thomás Theodoro de Freitas, a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude.

*Deferencia de D. Luiz*

3.º— Por portaria de 7 de abril ultimo foi nomeada uma comissão composta dos marechaes de campo, José Feliciano da Silva Costa, comandante geral de engenharia; visconde de Nossa Senhora da Luz, comandante do corpo do estado maior do exercito; e José Maria Baldy, comandante geral de artilheria; e dos brigadeiros graduados de engenharia, Manuel José Julio Guerra; e do corpo do estado maior do exercito, Carlos Maria de Caula, a qual é encarregada de vigiar e promover a execução dos trabalhos de fortificação da cidade de Lisboa.

*edo B M*

*Commissão para vigiar e promover a execução dos trabalhos de fortificação da cidade de Lisboa*

4.º— Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 3, Diogo Roberto Higgs.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 1, José de Aguiar.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 1, Antonio Francisco de Aguiar.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 2, Joaquim Crispiniano da Costa.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 17, João Baptista Rollo.

Commandante da 7.ª companhia, o major graduado do referido regimento, Joaquim José da Silva.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 15, João Carlos Krusse Gomes.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Luiz Augusto Pimentel.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Capitão da 8.ª companhia, o capitão da companhia de deposito, Domingos José Gomes.

Capitão da companhia de deposito, o capitão da 8.ª companhia, Daniel Ferreira Pestana.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Cirurgião de brigada graduado, o cirurgião de brigada graduado do batalhão de caçadores n.º 8, Joaquim Baptista Ribeiro.

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do referido batalhão, José Joaquim de Almeida.

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 12, João José Rodrigues de Moraes.

**3.º Batalhão de veteranos**

Cirurgião mór, o cirurgião mór reformado e addido ao mesmo corpo, Anselmo José da Cruz.

**5.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA**

Relação das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Pertence a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9:

Ao conde da Ponte de Santa Maria, tenente general commandante da 1.ª divisão militar.

Barão do Rio Zezere, brigadeiro.

José Maria de Magalhães, coronel do batalhão de caçadores n.º 5.

Carlos Benevenuto Cazimiro, coronel graduado do corpo do estado maior, e chefe d'estado maior da 1.ª divisão militar.

Manuel Doutel de Figueiredo Sarmento, tenente coronel commandante geral da guarda municipal do Porto.

Domingos José Cabral, major commandante da 2.<sup>a</sup> companhia de veteranos da marinha.

João Cazimiro Carneiro, major reformado addido ao 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Victorino José de Sousa Motta, tenente addido ao 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

José Antonio Lopes, alferes que foi de milicias de Thomar.

Bernardino Joaquim da Silva Carneiro, voluntario que foi do batalhão academico, *escrição do juizo de direito de Estarreja. <sup>lente de direito</sup> na Universidade de Coimbra (Vide a ley 2.<sup>a</sup> orden N.º 16)*

Com o algarismo 7:

A Antonio de Amorim e Silva, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 10.

José Luiz Ziegenhem, tenente coronel chefe d'estado maior da 8.<sup>a</sup> divisão militar.

José Ribeiro, major graduado de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Luiz Gomes, cabo de esquadra do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Com o algarismo 6:

A José da Costa, sargento quartel mestre do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

João Vieira S. Miguel, primeiro sargento da 2.<sup>a</sup> companhia do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Thomás da Silveira, soldado do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Com o algarismo 5:

A Manuel Gomes França, capitão reformado addido ao 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Com o algarismo 4:

A Fernando de Quintal da Camara, alferes addido á companhia de veteranos dos Açores.

Com o algarismo 3:

A Edme Alexandre Fatou, coronel ás ordens do commandante da 1.<sup>a</sup> divisão militar.

Antonio de Mello Breyner, tenente coronel do corpo do estado maior, chefe da 2.<sup>a</sup> repartição da 1.<sup>a</sup> direcção do ministerio da guerra.

Francisco da Cunha e Menezes, tenente coronel addido ao estado maior da 1.<sup>a</sup> divisão militar.

Jacinto Fortes, tenente coronel reformado, governador da praça de Sines.

*cd  
cm*

Pedro de Sousa Canavarro, major addido ao 1.º batalhão de veteranos.  
José Francisco Gomes, major graduado de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Antonio Caetano Ferreira da Silva, alferes que foi do extinto 4.º batalhão fixo no Porto.

Francisco Rebello, soldado da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 2:

A José Teixeira Rebello Junior, major do regimento de infantaria n.º 10.

Antonio Urbano, capitão do regimento de infantaria n.º 5.

Nicolau Augusto, capitão do batalhão de caçadores n.º 2.

Manuel de Jesus Alves, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

Joaquim Romão Lobato Pires, 1.º tenente da armada.

Antonio Joaquim Rodrigues de Sousa, tenente de cavallaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Pedro Lourenço Venade, major graduado de infantaria em inactividade temporaria.

Manuel José Gomes, tenente do batalhão de caçadores n.º 7.

Francisco José Prado, alferes de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Francisco Barreto, primeiro sargento que foi do regimento de infantaria n.º 9.

Francisco Joaquim da Silva Amado, cabo de esquadra que foi do regimento de infantaria n.º 10.

João Nabor Imperial, anspeçada que foi da 4.ª bateria montada de artilheria.

Dionysio Caetano Dias, soldado que foi da 6.ª bateria montada de artilheria.

José Joaquim da Silva, soldado que foi do 5.º batalhão nacional movel de Lisboa.

Antonio Custodio do Carmo, soldado que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

José Joaquim das Neves, soldado que foi da extincta brigada da marinha.

José Luiz Caetano Rodrigues, soldado que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Francisco Jacinto de Moraes, creado que foi de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV.

Francisco da Silva, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 4.

João Luiz Muzanty, voluntario que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio Carlos Botem, alferes que foi do extinto 5.º batalhão fixo de Lisboa.

Guilherme Swart, segundo sargento aspirante a official que foi do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, major graduado do 2.º batalhão movel de atiradores de Lisboa.

Joaquim Carlos de Moraes Monteiro, alferes do extinto batalhão nacional de caçadores de Alhandra.

Antonio Rodrigues Russo, soldado de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Mendes, soldado de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

José Rodrigues Coimbra, soldado de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Elias Correia, soldado do corpo telegraphico.

Francisco Antonio Machado, sargento quartel-mestre do 1.º batalhão de veteranos.

José Joaquim, corneteiro mór do 1.º batalhão de veteranos.

Manuel da Silva, soldado n.º 83 que foi da 2.ª bateria de posição do extinto 1.º regimento de artilheiros.

Manuel Luiz Teixeira, sargento da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Manuel José Gonçalves, sargento da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Rodrigues da Silva, cabo da guarda municipal de Lisboa.

José Joaquim Pinheiro, cabo graduado da companhia de saude do exercito.

Antonio Maria Nunes de Carvalho, anspeçada que foi do extinto 1.º batalhão do commercio, capitão do 2.º batalhão movel de atiradores.

Com o algarismo 1:

A Manuel Mathias Guedes, alferes, ajudante interino do castello de S. Jorge.

Joaquim Vieira, cabo da guarda municipal de Lisboa.

Joaquim José 2.º, soldado da cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Francisco Bento, soldado da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Carneiro Pinto Junior, soldado voluntario que foi do extinto batalhão de Santo Ovidio.

Manuel de Jesus Bastos, praticante que foi do extinto commissariado do exercito, aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

6.º — Declara-se:

1.º Que em conformidade com o disposto na carta de lei de 13 de março de 1845, é contado para todos os effeitos, ao tenente do batalhão de caçadores n.º 8, Antonio Moreira Basto Junior, o tempo que serviu no extinto batalhão movel de Alcobaça, desde 2 de fevereiro até 27 de maio de 1834.

2.º Que o tenente quartel-mestre, Manuel Pedro da Cunha Vasconcellos e Sá, reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos, tem as honras do posto de capitão que foi do extincto 2.º batalhão nacional provisório do Porto, as quaes lhe foram concedidas por decreto de 22 de julho de 1840, inserto na ordem do exercito n.º 33 do 1.º de agosto do dito anno.

7.º—Licenças registadas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Major, José Antonio de Sousa Chagas, quarenta dias.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Capitão quartel-mestre, Alexandre da Silva Torres, sessenta dias.

Tenente addido, D. Antonio de Almeida, tres mezes sem vencimento, para ir fóra do reino.

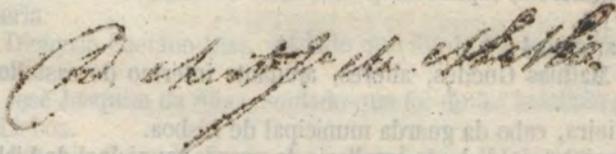
**Regimento de infantaria n.º 14**

Tenente addido, José Bandeira Coelho de Mello, dois mezes sem vencimento, para ir fóra do reino.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

16 DE MAIO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 19 de abril de 1860:

**Inactividade temporaria**

Agraciado com o titulo de barão de Prime, o tenente graduado de infantaria, José Profirio Rebello.

Por decreto de 31 de março ultimo:

**Commissões activas**

Commendador da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o tenente coronel de infantaria, João Ribeiro da Silva Araujo.

Por decreto de 28 de abril ultimo:

**Regimento de infantaria n.º 44**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Anacleto José de Avellar.

Por decreto de 30 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 8**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião mór, Luiz Augusto Pedro de Sande.

**Regimento de infantaria n.º 42**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião de brigada graduado, Manuel de Almeida Ferreira Maio.

Por decretos de 5 do corrente mez:

Coronel de cavallaria, contando a antiguidade de 13 de fevereiro ultimo, o tenente coronel da mesma arma em commissão na guarda municipal do Porto, Manuel Doutel de Figueiredo Sarmento.

**Regimento de infantaria n.º 1**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Thomás de Freitas Wade Rego.

Por decretos de 6 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 1**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha,  
\* Ignacio de Layola e Castro.

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Capitão da 1.ª companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 1,  
Antonio Ernesto Celestino Soares.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Capitão de 2.ª companhia, o tenente, Fernando Pereira Mousinho.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Cazimiro de Almeida Martins.

**Disponibilidade**

O tenente de infantaria em inactividade temporaria, José Ignacio Pinto Nogueira.

Por decreto de 7 do dito mez:

**Inactividade temporaria**

O major graduado do batalhão de caçadores n.º 4, Joaquim Carlos de Andrade, e o capitão do regimento de infantaria n.º 14, Domingos Lopes Xisto; a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decretos de 8 do dito mez:

**4.ª Divisão militar**

Exonerado do commando d'esta divisão, o marechal de campo, Francisco Xavier Ferreira.

Commandante da referida divisão, o brigadeiro, barão de Palme.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, José Ignacio Pinto Nogueira.

**Inactividade temporaria**

O cirurgião de divisão na 3.ª divisão militar, Antonio José de Abreu, por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

Por decretos de 10 do dito mez:

**Disponibilidade**

O tenente de infantaria em inactividade temporaria, José Manuel Vanez, por ter sido julgado prompto para todo o serviço, pela junta militar de saude.

**Inactividade temporaria**

O tenente do batalhão de caçadores n.º 7, Sebastião Antonio Peixoto da Gama, sem vencimento, por assim o ter requerido.

Por decretos de 14 do dito mez:

**Praça de Valença**

Governador, o brigadeiro graduado de artilheria, Duarte José Fava.

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha**

Alferes picador, o primeiro sargento aspirante a official do mesmo corpo, Anselmo Augusto Ferreira, por se achar habilitado conforme o disposto no § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 11 de junho de 1855.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, José Manuel Vanez.

**Commissões activas**

O coronel do regimento de infantaria n.º 4, Joaquim Maria da Rosa e Sousa, a fim de ser interinamente encarregado do governo do castello de S. João Baptista da ilha Terceira.

**Inactividade temporaria**

O coronel de cavallaria, Manuel Doutel de Figueiredo Sarmiento, a fim de esperar cabimento para reforma por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 15 do dito mez:

**3.ª Divisão militar**

Cirurgião de divisão, o cirurgião de brigada na 4.ª divisão militar, Francisco Joaquim de Moraes.

**2.º — PORTARIA**

Tendo o estado actual da provincia do Minho exigido a separação dos commandos da 3.ª e 4.ª divisões militares, manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, remetter ao marechal de

*Separação do Com. de  
3.ª e 4.ª Div. Milit. de S. Pa.  
ao mesmo General.*

campo commandante da 3.<sup>a</sup> divisão militar, para sua intelligencia e effeitos convenientes, a copia inclusa do decreto de 8 do corrente pelo qual foi servido exonerar-lo do commando da 4.<sup>a</sup> divisão militar; ficando o mesmo augusto senhor muito satisfeito pelo modo por que o mencionado marechal de campo se houve no commando da referida divisão, durante o tempo em que d'elle esteve encarregado.

Paço, em 15 de maio de 1862. — *Sá da Bandeira.*

3.<sup>o</sup> — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

4.<sup>o</sup> Divisão militar

Cirurgião de brigada, o cirurgião de brigada na 5.<sup>a</sup> divisão militar, João Henrique Morley.

Batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 6

Capitão da 7.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 12, Luiz Augusto Pimentel.

Regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 12

Capitão da 3.<sup>a</sup> companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 6, barão de Sabroso.

4.<sup>o</sup> — MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Pertence a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9: A Antonio Joaquim Lobo, voluntario que foi do extincto batalhão movel de Almeida.

Conde de Vinhaes, marechal de campo commandante da 5.<sup>a</sup> divisão militar.

José Joaquim Ilharco, coronel commandante do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 4.

Faustino José da Fonseca, major reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

Com o algarismo 7:

A Theodoro do Nascimento, tenente coronel graduado de artilheria, com exercicio de major da praça de S. Julião da Barra.

João Carlos Schiappa Pietra, voluntario que foi da companhia creada na ilha Terceira, chefe da contadoria da casa pia de Lisboa.

Joaquim Maria Pamplona, major reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

Com o algarismo 5:

A João Alberto Ramos, soldado que foi do extinto batalhão de empregados publicos da cidade do Porto, primeiro official da 2.<sup>a</sup> direcção do ministerio da guerra.

Com o algarismo 4:

A Manuel Joaquim Diniz, alferes graduado do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos. João Luiz de Sousa, primeiro sargento da 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

José Joaquim 1.<sup>o</sup>, soldado da 1.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Manuel José, soldado da 1.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos. Joaquim Urbano Cardoso e Silva, capitão do exercito em commissão na guarda municipal do Porto.

Manuel José, corneteiro do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 5.

Com o algarismo 3:

A Manuel Rodrigues Affonso de Campos, major de infantaria n.<sup>o</sup> 4 (foi incluído na relação n.<sup>o</sup> 4 com o algarismo 2, reclamou e verificou a commissão ter direito á medalha militar com o algarismo 3).

Joaquim José Pessoa, alferes reformado addido ao 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Luiz Antonio Alves, primeiro sargento que foi do extinto 1.<sup>o</sup> batalhão fixo no Porto.

Francisco Landim, primeiro mestre da armada.

Francisco Antonio Ribeiro, primeiro sargento da 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

José Francisco, segundo sargento do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 5.

João Ferreira, cabo de esquadra da 3.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Antonio de Sousa, soldado que foi de infantaria n.<sup>o</sup> 18.

Manuel de Sousa Gonçalves, soldado da 5.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

João José da Mota, soldado da 4.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

José Antonio Coimbra, soldado da 4.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

José Correia de Faria, soldado da 4.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

Antonio José de Bastos, fez parte de uma força que se organisou na villa de Fafe em 1832.

Manuel Francisco da Silva, soldado da 2.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

José de Bettencourt Abreu, major graduado de cavallaria em inactividade temporaria.

José da Silva de Abreu, furriel graduado em primeiro sargento da guarda municipal do Porto.

Domingos Ferreira, anspeçada graduado em cabo de cavallaria da guarda municipal do Porto.

Manuel Cardoso, soldado n.º 27 da 4.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Henrique Daniel Wenck, soldado que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha, escrivão da mesa grande da alfandega de Lisboa.

Com o algarismo 2:

A Domingos José Venancio da Cunha Moniz, major em inactividade temporaria.

Manuel Gonçalves Pinto Junior, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Joaquim José Pereira, capitão que foi do extinto 6.º batalhão movel de Lisboa, amanuense da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

João Leite de Faria, tenente quartel mestre que foi do extinto batalhão de Santa Catharina da cidade do Porto, hoje reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

João da Mata e Silva, tenente que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa, official da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros.

João Augusto Marques, tenente que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa, official de 1.ª classe da secretaria da camara municipal de Lisboa.

Joaquim Ignacio Pereira, primeiro sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

João de Araujo Alves, segundo sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Gonçalves, furriel da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Nunes, tambor mór da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Paulo Coutinho, cabo de esquadra da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Maria Ferreira Mendes, sargento da 2.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Manuel José de Aguiar, tenente que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

José Isidro da Silva, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 10, thesoureiro do concelho de Lisboa.

Antonio Roberto Dias, soldado que foi do extinto 2.º batalhão de voluntarios do commercio, official da 1.ª repartição da secretaria geral da camara municipal.

Luiz José Fernandes, soldado n.º 62 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Afro Joaquim Torres, soldado que foi do extinto 2.º batalhão nacional movel de Lisboa, e do extinto batalhão de caçadores n.º 10.

Manuel José Dias, soldado da 2.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

José Augusto de Castro, soldado da 1.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

João José Pinto, cabo que foi do extinto 6.º batalhão movel de Lisboa.

João Francisco Junior, soldado da 4.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Vicente Correia, soldado da 4.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Custodio José Gomes, cabo de esquadra da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

João Antonio da Silva Ribeiro, soldado que foi do extinto 3.º batalhão fixo de Lisboa, porteiro da real camara.

Antonio de Magalhães, soldado da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Loureiro de Miranda, major do regimento de cavallaria n.º 1.

Manuel Joaquim dos Prazeres, capitão do regimento de infantaria n.º 10.

Alexandre Cesar Mimoso, capitão do batalhão de caçadores n.º 1.

José Pinto do Rego, tenente ajudante da guarda municipal de Lisboa.

Guilherme Antonio Fernandes, tenente do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Luiz José de Azevedo, alferes em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Antonio José Gomes, sargento quartel mestre da guarda municipal de Lisboa.

Laureano José da Costa y Herrera, primeiro sargento do corpo telegraphico.

João Evaristo dos Santos, segundo sargento que foi do extinto 6.º batalhão movel de Lisboa.

José da Pena, cabo de esquadra que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio José da Silva, cabo graduado de cavallaria da guarda municipal do Porto.

Antonio Lopes Fernandes, clarim da guarda municipal do Porto.

José de Matos, musico de infantaria n.º 3.

Francisco Ferreira, soldado que foi do extinto regimento de infantaria n.º 10.

José Pedro Moniz Galvão, soldado que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Joaquim José Pereira Leite, voluntario que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10.

Manuel de Paula, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 1.

José Joaquim da Silva Rocha, soldado que foi do extinto batalhão provisório do bairro de Santa Catharina.

Com o algarismo 1:

A João Pinto Chrysostomo, capitão do regimento de infantaria n.º 6.

João Antonio Affonso Vianna, capitão do batalhão de caçadores n.º 5.

Luiz Antonio Carneiro, sargento quartel mestre do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio José Alves, segundo sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Carlos José, segundo sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Bento José Vieira, furriel da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio José de Oliveira Fafe, soldado que foi do extinto batalhão movel de Almeida.

Manuel José, soldado da 2.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Nicolau Lopes da Conceição, mestre de musica de infantaria n.º 6.

Amedée Huguet, soldado que foi do extinto 5.º batalhão fixo de Lisboa.

Bernardo da Costa, soldado que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

5.º—Tendo-se notado grande discordancia entre as informações com que os commandantes dos corpos respondem aos quesitos dos mappas A e B, modelos n.ºs 4 e 6, e os esclarecimentos que prestam na relação modelo n.º 2 do regulamento geral do serviço de saude do exercito, de 2 de dezembro de 1852; e resultando d'aqui achar-se muitas vezes a opinião das juntas de saude com arbitrios diferentes dos que se teriam proposto se essas informações fossem dadas logo na relação n.º 2:

Sua Magestade El-Rei determina que os commandantes de divisão não dêem seguimento aos resultados de junta em que os mappas A e B não estejam devidamente preenchidos pelos commandantes dos corpos, em harmonia com a informação que devem ter dirigido ás juntas na indicada relação n.º 2, e tambem segundo o disposto nas ordens do exercito n.º 8 de 11 de março de 1860 e 3 de 17 de janeiro de 1856.

Outrosim determina Sua Magestade El-Rei, emquanto ás juntas de saude, que procurem ser bastante explicitas na indicação das causas das doenças, de modo a facilitar a interpretação do arbitrio que propõem, e a applicação das disposições que regulam a passagem a veteranos das praças que são julgadas incapazes de servir activamente.

Vida a Ordem N.º 4 de 1863.

*Formulário de 9 de Junho de 1863  
nos mappas A e B. A relação n.º 2  
resulta dos circulares n.ºs  
mestres e Regimentos de Saude.*

6.º— Convindo resumir, quanto possível, as verbas que devem ser lançadas na casa das =casualidades= dos livros de registo dos corpos do exercito, quando as respectivas praças forem licenciadas para a reserva, ou tiverem baixa definitiva : determina Sua Magestade El-Rei que no primeiro caso seja lançada a verba =Licenciado para a reserva em... de... de... Pago de pret e pão até...=; e no segundo caso =Baixa definitiva em... de... de...=; ficando n'esta parte alteradas as instrucções annexas á portaria de 15 de fevereiro de 1861, inserta na ordem do exercito n.º 4 do mesmo anno.

*verbas de casualidade  
nondum tractas -  
a exp. das praças  
da reserva do Ex.*

7.º—Tendo sido agraciado por Sua Magestade El-Rei da Prussia, com o grau de cavalleiro de 1.ª classe da ordem da casa do principe de Hohenzollern Sigmaringen, o brigadeiro, José Gerardo Ferreira de Passos, Sua Magestade El-Rei permite-lhe que aceite e use a respectiva insignia.

8.º—Declara-se que o major graduado do corpo do estado maior do exercito, Augusto Cesar de Vasconcellos, sub-chefe da 3.ª repartição da 1.ª direcção do ministerio da guerra, foi nomeado para exercer interinamente as funcções de chefe d'estado maior da 4.ª divisão militar.

*P. L.  
C. M.*

9.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 7.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado:

Regimento de cavallaria n.º 1

Tenente, Miguel Cabral Gordilho de Oliveira Miranda, vinte dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

... Comissario Resumido, quando possível, as verbas que devem ser pagas na casa das = casallabades = dos livros de registro dos corpos do exercito, ficando as respectivas pagas a cargo de cada respectivo officio para a respectiva despesa: determina o Real Decreto de 10 de Junho de 1881 para a applicação da Lei de 10 de Fevereiro de 1881, nascer no orden de exercicio n.º 1 do mesmo anno.

7.º - Tanto sãto applicada por Sua Magestade El-Rei da Prussia, como a Lei de creação de 1.ª classe de orden de casa do principado de Baden, e a Lei de 27 de Maio de 1878, e a Lei de 10 de Junho de 1881, para a applicação da Lei de 10 de Fevereiro de 1881, nascer no orden de exercicio n.º 1 do mesmo anno.

8.º - Deberão ser o maior graduado do corpo do estado maior do exercito, a cargo da 1.ª classe de 3.ª graduacao da 1.ª divisao de 1.ª classe do ministerio da guerra, foi nomeado para exercer interinamente as funcoes de chefe do estado maior da 1.ª divisao militar.

9.º - Foi conferida a licença requestada por a commandante da 1.ª divisao militar concedida ao official abaixo mencionado:

Excmo. Sr. Coronel de cavalleria n.º 1

Francisco Manuel Cabral Cordeiro de Oliveira Junior, capitão de 1.ª classe

24 de Junho de 1881

Em Lisboa

O chefe da 1.ª divisao

*Francisco Manuel Cabral Cordeiro de Oliveira Junior*

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

31 DE MAIO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 3 de abril ultimo:

Batalhão de caçadores n.º 6

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o tenente, José Augusto Cesar das Neves Cabral.

Por decreto de 10 do dito mez:

Regimento de infantaria n.º 9

Commendador da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o tenente coronel, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.

Por decreto de 15 do dito mez:

Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha

Commendador da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o cirurgião mór, Julio Cesar Carvalho da Silva.

Por decreto de 16 do presente mez:

Corpo de engenharia

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Nuno Augusto de Brito Taborda.

Regimento de cavallaria n.º 7

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Augusto Pinto de Moraes Sarmento.

Regimento de infantaria n.º 14

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Antonio de Menezes Sousa e Albuquerque.

**3.º Batalhão de veteranos**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o major reformado addido, Manuel Cardozo.

Por decreto de 17 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Manuel Joaquim Raposo.

Por decreto de 19 do dito mez:

Coronel de infantaria, o tenente coronel da mesma arma em commissão activa, José Luiz Ziegenhein.

Por decretos de 20 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 2**

Alferes, o alferes ajudante, José Nuno Pereira Barbosa, pelo requerer.

**Hospital de invalidos militares em Runa**

Cirurgião de brigada, o cirurgião de brigada graduado, Antonio Pereira, em virtude da auctorisação concedida pela carta de lei de 17 de março d'este anno.

Por decretos de 21 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 6**

Alferes, o alferes de infantaria do exercito que regressou do ultramar, José Gonçalves da Fonseca.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Alferes, o alferes de infantaria do exercito que regressou do ultramar, Antonio Apringio de Lorena.

**Commissões activas**

Coronel de infantaria, o tenente coronel do regimento n.º 6 da mesma arma, José Joaquim Esteves Mosqueira, a fim de ir commandar a guarda municipal do Porto.

Capitão de cavallaria, contando a antiguidade d'este posto de 6 do corrente mez, o tenente da mesma arma, Antonio Francisco Coelho.

**3.º Batalhão de veteranos**

Reintegrado no posto de alferes, em conformidade com o disposto na carta de lei de 11 de fevereiro do corrente anno, ficando addido a este

batalhão, Alexandre da Costa Leite Junior, que por decreto de 7 de dezembro de 1836 foi demittido do posto de alferes de infantaria.

Por decreto de 23 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 2**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Francisco Antonio de Carvalho.

Por decretos de 26 do dito mez:

Coronel de infantaria, o tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 9, João Antonio Marçal.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Romão Antonio de Sousa Girão.

**Inactividade temporaria**

O brigadeiro graduado do corpo de engenharia, João Lourenço Domingues, e o tenente do batalhão de caçadores n.º 6, Antonio Moreira Basto Junior; a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 27 de dito mez:

**5.ª Divisão militar**

Cirurgião de brigada, o cirurgião de brigada graduado do regimento de cavallaria n.º 5, Joaquim Theodorico Perdigão.

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Cirurgião mór, o cirurgião ajudante do batalhão de caçadores n.º 4, Manuel Francisco de Paula Arez.

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de cavallaria n.º 3, Joaquim Epifanio da Silveira, sem vencimento por assim o haver requerido.

Por decretos de 28 do dito mez:

**4.ª Divisão militar**

Ajudante de ordens do commandante da referida divisão, o alferes do batalhão de caçadores n.º 7, Manuel Antonio Pereira Rebocho.

**Commissões activas**

Para ser considerado em commissão activa, desde 23 de janeiro de 1858, o capitão graduado de infantaria, Antonio Lucio Cordeiro de Araujo Feio, por ter sido nomeado na referida epocha para servir no corpo de guardas barreiras, hoje guardas da alfandega municipal de Lisboa.

Por decreto de 30 do dito mez:

Commissões activas

O major graduado do regimento de cavallaria n.º 7, D. Manuel de Sousa Coutinho: os capitães, do regimento de cavallaria n.º 6, Fernando Antonio Rodrigues Teixeira Mourão e João Marcellino Carneiro; do regimento de cavallaria n.º 7, Augusto Pinto de Moraes Sarmento e D. Pedro José de Noronha; do batalhão de caçadores n.º 3, conde da Fonte Nova, Joaquim José de Almeida Junior e Ignacio José Rosado de Faria; do regimento de infantaria n.º 9, Luiz de Magalhães Ferreira Guião e José Antonio Fernandes Braga; do regimento de infantaria n.º 13, José Firmino Ventura e Jorge Frederico de Avillez: os tenentes, do regimento de cavallaria n.º 7, Francisco Maria Esteves Vaz; do batalhão de caçadores n.º 3, Boaventura José Vieira, Manuel Paulo de Sousa e Eduardo Ildefonso de Azevedo; do batalhão de caçadores n.º 7, João Aurelio Bettencourt, Francisco Joaquim da Palma Silva Reis e Luiz Wadigton; do batalhão de caçadores n.º 9, Antonio Xavier Teixeira Homem de Brederode, Antonio Luiz da Cunha, Fortunato José Pereira e Affonso Joaquim Nogueira Soares; do regimento de infantaria n.º 3, Antonio Joaquim de Oliveira; do regimento de infantaria n.º 5, José Maria Machado e Antonio Joaquim de Almeida Beja; do regimento de infantaria n.º 6, Carlos Augusto Bon de Sousa, Augusto Gerardo Telles Ferreira, Antonio José Pery, Elisbão José Bettencourt Lapa, Vicente Maria Pires da Gama e Antonio do Canto e Castro; do regimento de infantaria n.º 9, Cesar Augusto da Costa, Damião Freire de Bettencourt Pêgo, Francisco Carlos de Lima, Manuel Duarte Leitão e Joaquim José da Graça; do regimento de infantaria n.º 13, Antonio Nogueira Soares, Antonio Maria Carrasco Guerra e Francisco Augusto da Costa e Sousa: o tenente graduado do batalhão de caçadores n.º 9, Luiz Maria Pires da Gama; e os alferes, do batalhão de caçadores n.º 3, Manuel José Ribeiro, Jacinto Heliodoro da Veiga, D. Fernando da Camara Leme e Pedro Bruno de Almeida; do batalhão de caçadores n.º 7, Manuel Antonio Pereira Rebocho; do batalhão de caçadores n.º 9, Benigno do Amaral, José Amaro Pereira Pinto, João Evangelista de Abreu; do regimento de infantaria n.º 3, Manuel Affonso de Espergueira; do regimento de infantaria n.º 5, Mariano Antonio de Azevedo e José Zeferino Sergio de Sousa.

Por decreto de 20 do presente mez foram concedidas as honras do posto de cirurgião ajudante que teve no exercito, ao cirurgião medico, Antonio José de Sousa, ficando por isso obrigado a desempenhar gratuitamente o serviço medico militar que lhe for ordenado na localidade onde tiver estabelecido o seu domicilio, e uma vez que a falta de facultativos militares ou outras circumstancias extraordinarias assim o exijam

2.º — Por portaria de 30 do presente mez, foi encarregado de inspecionar as escolas regimentaes da 1.ª divisão militar, segundo o disposto no artigo 25.º do regulamento de 19 de fevereiro ultimo, o major graduado do corpo do estado maior do exercito, Antonio Augusto de Almeida Portugal Correia de Lacerda, sub-chefe da 5.ª repartição da 1.ª direcção d'este ministerio; por ter sido nomeado para outra commissão de serviço, o major graduado do mesmo corpo, Augusto Cesar de Vasconcellos.

CM  
CM

3.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**4.ª Divisão militar**

Auditor, o auditor da 8.ª divisão militar, Antonio Barbosa de Sousa Faria.

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do batalhão de caçadores n.º 8, João Baptista Rollo.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 3, Daniel Simões Soares.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de cavallaria n.º 5, Manuel Francisco de Paula Arez.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 5, José Paulino de Sá Carneiro.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel Thomás Gomes de Almeida.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 4, Joaquim Alves Pereira Torgo.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 10, Antonio de Amorim e Silva.

**1.º Batalhão de veteranos**

Addidos, o capitão commandante da 4.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos, Carlos Boaventura, e os tenentes reformados addidos ao 2.º batalhão de veteranos, Antonio Joaquim Penha de Carvalho Goes e Francisco Antonio de Castro.

4.º — Achando-se expresso na ordem do exercito n.º 38 de 31 de agosto de 1846, que aos officiaes em serviço na 9.ª e 10.ª divisões militares se abone o soldo que lhes competir desde o dia em que os commandantes das mesmas divisões militares receberem officialmente as ordens do exercito em que se publicarem os destinos ou exercicios dos mesmos officiaes; mas como tenham sido feitas muitas reclamações por officiaes que se sentem prejudicados em seus interesses em rasão de se lhes determinarem destinos e exercicios de que só muito posteriormente podem perceber os correspondentes vencimentos, attenta a demora entre as datas das ordens do exercito em que se publicam semelhantes destinos e exercicios, e as datas em que essas ordens chegam officialmente aos commandantes d'aquellas divisões militares: determina Sua Magestade El-Rei que fique sem effeito a indicada disposição da ordem do exercito n.º 38 de 31 de agosto de 1846, e que o abono dos vencimentos dos officiaes em serviço nas ilhas da Madeira e dos Açores comece na data da ordem do exercito em que os despachos dos mesmos officiaes forem annunciados, em conformidade com o exarado na portaria de 26 de fevereiro de 1820, transcripta na ordem do dia de 8 de março do mesmo anno.

*Officiaes com destino em guerra  
na 9.ª e 10.ª Div. illas q.º abone  
começar a vigorar o seu respect.  
Tendo em vista o art.º 1.º*

5.º — Convindo que se faça com a maior regularidade a descarga de artigos nas contas dos corpos e de quaesquer estações, baseando-a em documentos uniformes e legaes; determina Sua Magestade El-Rei, que as relações que os corpos, caserneiros e diferentes estações remettem mensalmente para o arsenal do exercito, relativa a alterações no numero de artigos a seu cargo, sejam de ora em diante remettidas em duplicado, e que contenham:

- 1.º A designação dos artigos consumidos durante o mez como até aqui;
- 2.º Os artigos extraviados (não sendo por desertores), aniquilados, vendidos, entregues a outros corpos ou estações (que não sejam o arsenal do exercito e trens), com designação da data das ordens em virtude das quaes os artigos foram aniquilados, vendidos ou transferidos.

Os duplicados de semelhantes relações, depois da competente conferencia no arsenal do exercito, serão averbados e devolvidos para servirem de documentos de descarga nas respectivas contas.

6.º — Tendo-se reconhecido a vantagem das disposições insertas nas ordens do exercito n.º 7 de 4 de junho de 1851 e n.º 49 de 31 de dezembro de 1860, relativas ao exame dos tenentes coroneis e capitães de cavallaria e de infantaria: ordena Sua Magestade El-Rei, que o determinado nas citadas disposições seja applicado aos majores das referidas armas, quando lhes competir serem promovidos ao posto immediato; outrosim determina o mesmo augusto senhor, que os tenentes e alferes das mesmas

*Para a lib.ª de a.º e f.º de  
p.º e a.º do Arsenal, referidos  
a respeito dos artigos a.º em  
cargo dos corpos, Casern  
& outras estações.*

*Para a lib.ª de a.º e f.º de  
p.º e a.º do Arsenal, referidos  
a respeito dos artigos a.º em  
cargo dos corpos, Casern  
& outras estações.*

armas que durante tres annos estiverem fóra do serviço regimental, sejam examinados por commissões especiaes nomeadas opportunamente pelo ministerio da guerra, quando lhes pertença promoção, a fim de se verificar se conhecem os deveres dos postos a que têm de ser promovidos, no que respeita á instrucção, escripturação, contabilidade e administração regimental.

7.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o soldado n.º 226 da 7.ª companhia do regimento de infantaria n.º 2, Luiz Filippe Ferreira de Almeida Mello e Castro.

8.º—Ministerio da guerra—1.ª direcção—2.ª repartição—Circular—III.º e ex.º sr.—Desejando o governo de Sua Magestade facilitar quanto possivel, o accesso ao posto de official, ás praças que abraçam a carreira militar, combinando os interesses d'estas com a vantagem do serviço; encarrega-me o ex.º ministro da guerra, de dizer a v. ex.ª, que se sirva fazer constar aos porta-bandeiras, sargentos ajudantes, primeiros sargentos, e aos aspirantes a officiaes que tenham estes postos, dos corpos da divisão do seu commando, que poderão ser promovidos a alferes para o ultramar, quando se achem em circumstancias de obterem este posto, ficando pertencendo ao exercito de Portugal, logoque pela sua altura na escala lhes pertença no mesmo exercito aquella promoção, para o qual poderão regressar, findos que sejam os seis annos que devem servir no ultramar, na conformidade do artigo 3.º do decreto de 10 de setembro de 1846; na intelligencia de que as referidas praças que desejem ser promovidas na fórma declarada, o deverão requerer, sendo enviados por v. ex.ª, a este ministerio, os respectivos requerimentos, á proporção que forem sendo apresentados.—Deus guarde a v. ex.ª Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 21 de maio de 1862.—III.º e ex.º sr. commandante da 1.ª divisão militar.—O chefe da direcção, D. Antonio José de Mello.

*recebido por Porto. B. de Castro  
1862. 21. Maio. A. J. de Mello e Castro  
e off.º e tem ha outro par de cartas  
Mello e Castro para o ultramar n.º 226 da 7.ª comp.  
carta de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845  
em pertencendo ao Ex.º de Portugal*

Identicas se expediram aos commandantes das outras divisões militares, commandantes das armas especiaes e commandante militar da ilha da Madeira.

9.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes a quem aproveita o beneficio do § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro de 1861

Benvindo Antonio Teixeira de Lemos, capitão reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, por decreto de 19 de setembro de 1843, ferido em 31 de agosto de 1813, no assalto á praça de S. Sebastião de Biscaia.

Manuel Antonio de Moura Cabral, major idem idem, por decreto de 27 de dezembro de 1858, ferido gravemente em 24 de julho de 1832 na cidade do Porto, por effeito de uma explosão de polvora.

Antonio Pinto Roberto Mourão, idem idem, por decreto de 7 de março de 1862, ferido em 10 de outubro de 1833 na saída das linhas de Lisboa.

Manuel Alvares, tenente coronel idem idem, por decreto de 5 de julho de 1853, ferido em 22 de março de 1834, na defeza da praça de Marvão.

10.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A José Antonio da Costa Mendes, brigadeiro reformado addido á praça de Cascaes.

Francisco José Pereira e Horta, brigadeiro graduado commandante do regimento de infantaria n.º 10.

João de Almeida da Cunha, coronel do regimento de cavallaria n.º 3.

Carlos Brandão de Castro Ferreri, coronel graduado do corpo do estado maior.

Francisco de Sousa Canavarro, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 3.

José Paulino de Sá Carneiro, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 5.

João Pereira de Lima Machado, capitão reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

José Antonio de Bastos, tenente que foi das extinctas milicias de Guimarães.

Com o algarismo 7:

Ao barão de Villa Cova, coronel do 2.º batalhão movel de atiradores.

Gaspar de Sousa Araujo e Menezes, tenente coronel reformado, governador da praça de Caminha.

Pedro Caetano Portugal, cabo de esquadra que foi do antigo batalhão de caçadores n.º 5.

Com o algarismo 6:

Ao conselheiro Antonio José Vieira Santa Rita, cabo que foi do extinto batalhão academico de Coimbra, governador civil do districto da Horta.

Com o algarismo 5:

A Ayres Gabriel Afflalo, coronel do regimento de infantaria n.º 14.

Anacleto José de Sousa, major graduado do regimento de infantaria n.º 14.

João José, primeiro sargento do 1.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 4:

A Antonio de Oliveira, capitão de fragata da armada.

Antonio José Simões, soldado que foi do extinto regimento de infantaria n.º 4.

Antonio Manuel Rodrigues, soldado da 3.ª companhia do 2.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 3:

A Estevão Ignacio Azedo e Silva, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Antonio Botelho Pinto, cirurgião mór da guarda municipal do Porto.

José Antonio de Almada, primeiro tenente da 7.ª companhia de artilheiros auxiliares da ilha da Madeira.

Gonçalo Tello de Magalhães Collaço, alferes que foi do regimento de lanceiros da rainha, bacharel em leis.

Simão Maria da Mota, primeiro sargento do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio de Sousa (Condinho), furriel que foi do batalhão de caçadores n.º 1.

Luiz Ferraz da Costa, cabo de esquadra que foi do 1.º batalhão fixo da cidade do Porto.

Antonio Machado, anspeçada n.º 67 da 4.ª companhia da guarda municipal do Porto.

Lauriano José, soldado, da 4.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

João de Avila da Silveira, soldado da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 2:

A Thomás José Machado, coronel graduado do extinto 2.º batalhão movel de atiradores.

André Avelino dos Reis, coronel graduado commandante interino do 1.º batalhão movel de atiradores.

José Vicente, capitão do regimento de infantaria n.º 14.

Jorge Higgs, capitão de infantaria em inactividade temporaria.

José Maria da Cruz, capitão que foi do extinto batalhão do arsenal de marinha, amanuense da camara municipal de Lisboa.

Agostinho Antonio de Magalhães, capitão do exercito servindo no batalhão de caçadores n.º 1 do estado da India.

José Joaquim Farto da Costa, capitão graduado de infantaria em inactividade temporaria.

Germano José Ferreira, tenente quartel mestre do extincto 6.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio Maria de Oliveira Queiroz, tenente do regimento de infantaria n.º 5.

Antonio Pereira de Castro, tenente de cavallaria em commissão no ministerio das obras publicas.

Eduardo Sabino Duval, segundo tenente graduado da armada, secretario da escola naval.

José Manuel Guerreiro, alferes que foi do extincto 3.º batalhão fixo de Lisboa, official da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros.

Nuno de Sá Pamplona, alferes que foi do extincto 6.º batalhão fixo de Lisboa, escrivão da camara municipal de Lisboa.

Joaquim Carlos, primeiro sargento da 6.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Dias Morato, primeiro sargento, guarda de portas do arsenal.

Antonio Vieira Pacheco, anspeçada que foi do extincto regimento de infantaria n.º 2, amanuense de 2.ª classe do thesouro publico.

Silvestre Frederico, segundo marinheiro da armada.

Joaquim Manuel da Piedade, soldado que foi do extincto batalhão movel do Ribatejo.

José Pedro de Sá Caldeira, soldado que foi do extincto batalhão movel de Malta.

Pedro Paulo de Vasconcellos, soldado que foi do extincto 3.º batalhão fixo de Lisboa, secretario da camara ecclesiastica de Evora.

Francisco Pedro, musico de caçadores n.º 5.

Manuel Maria Mascarenhas Xavier de Brito, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 2, tabellião da casa real.

Manuel Xavier de Barros, soldado que foi do extincto batalhão do commercio.

Miguel Carneiro Pinto, soldado que foi do extincto batalhão do commercio.

Carlos Augusto, soldado da 1.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 1:

A Carlos Antonio Tibert, tenente de cavallaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

André Maria Ferreira Villalobos, voluntario da extincta columna movel da margem esquerda do Tejo.

Fernando Pedro dos Santos, soldado que foi do extincto 2.º batalhão movel de Lisboa, continuo no ministerio das obras publicas.

11.º—Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de abril proximo passado foram qualificadas as reformas que lhes tinham sido conferidas.

Brigadeiro com 60\$000 réis, o coronel de infantaria, Antonio de Mello Sarria, reformado pela ordem do exercito n.º 3 do corrente anno.

Major com 38\$000 réis, o major de infantaria, Alvaro de Sá Pereira, reformado pela referida ordem do exercito.

12.º—Annuncia-se em observancia do disposto nos artigos, 8.º da carta de lei de 4 de junho do anno de 1839, e 1.º da carta de lei de 22 de agosto ultimo, que vae proceder-se nos corpos do exercito ao alistamento de individuos que queiram contratar-se para o serviço militar pelo espaço de oito annos, cinco effectivamente nos corpos e tres na reserva, contados do dia em que prestarem juramento, os quaes receberão logo depois d'esse acto a quantia de 50\$000 réis, e ao fim do quinto anno de serviço effectivo a de 27\$000 réis, vencendo diariamente, alem do pret que lhes competir, a gratificação de 40 réis livre de qualquer desconto, durante tão sómente os cinco annos de serviço effectivo; contando-se aos que já foram militares o seu anterior tempo de serviço.

Os individuos que n'esta conformidade aceitarem o serviço militar, deverão apresentar-se em qualquer corpo do exercito ao official que ahi estiver de estado maior, na segunda feira de cada semana, ás onze horas da manhã, munidos de documentos reconhecidos por tabellião em que provem o seguinte:

1.º Que têm vinte e dois annos completos até trinta incompletos sendo paizanos, ou até trinta e cinco incompletos tendo sido militares;

2.º Que não são casados ou viuvos com filhos;

3.º Que não são refractarios, e que não estão, segundo o disposto no n.º 2.º do artigo 8.º da lei de 27 de julho de 1833, isentos do serviço militar;

4.º Que não estão em processo por qualquer crime, e que lhes não é applicavel o n.º 3.º do artigo 7.º da citada lei de 27 de julho de 1833;

5.º Que têm bom comportamento moral e civil;

6.º Que têm (estando sujeitos ao patrio poder) licença de seus paes ou de quem legalmente lh'a pôde conceder.

Os que tiverem já servido no exercito, alem dos referidos documentos, deverão apresentar a sua baixa.

Não se exigem attestados de robustez e de boa constituição, porque hão de ser submettidos os individuos que se apresentarem á inspecção dos fa-

*Eng.º amonto. voluntario no exercito por 6 e 3 annos (corpos e reservas) mediante o proprio de 47\$000, e 40\$000 de gratificacões, alem de outros vantagens.*

cultativos dos corpos, do parecer dos quaes fica dependente a sua admissão n'elles.

Segunda repartição da primeira direcção, em 12 de maio de 1862. =  
*Antonio de Mello Breyner*, tenente coronel, chefe da repartição.

13.º — Declara-se que Bernardino Joaquim da Silva Carneiro, que na ordem do exercito n.º 14 do corrente anno se declarou com direito á medalha de distincção de D. Pedro e D. Maria, com o algarismo n.º 9, é actualmente lente de direito na universidade, e não escrivão do juizo de direito de Estarreja, como por engano se publicou.

14.º — Foi confirmada a licença registrada, que o commandante geral de engenharia concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que está determinado:

Corpo de engenharia

Tenente, Domingos Alberto da Cunha.

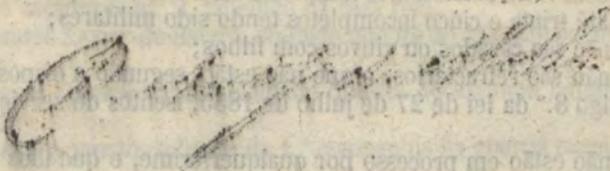
ERRATA

Na ordem do exercito n.º 15 do corrente anno, a pag. 6, lin. 38, onde se lê = n.º 12 =, leia-se = n.º 10 =.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 4.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

11 DE JUNHO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTAS DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É auctorisado o governo a contar ao capitão graduado de infantaria n.º 3; Joaquim José Bandeira, a gradação de capitão como effectividade para ser reformado no posto de major.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no paço da Ajuda, aos 26 de maio de 1862. = EL-REI, com rubrica e guarda. = *Visconde de Sá da Bandeira.* = Logar do sello grande das armas reaes.

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É relevado ao tenente do exercito de Portugal, Antonio Maria de Sampaio, o tempo que lhe falta para cumprir, em serviço no ultramar, o praso de seis annos marcado no decreto de 10 de setembro de 1846.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no paço da Ajuda, aos 26 de maio de 1862. = EL-REI, com rubrica e guarda. = *Visconde de Sá da Bandeira.* = Logar do sello grande das armas reaes.

*Padres e Militares*

2.º—Por decreto de 9 do mez proximo passado :

**Regimento de infantaria n.º 6**

Cavalleiro da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o alferes, José Gonçalves da Fonseca, pelos serviços prestados nas operações de campanha no Bembe e Congo, na provincia de Angola.

**Commissões activas**

Cavalleiro da ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o major de infantaria servindo na provincia de Angola, Domingos Antonio Gomes, pelos serviços prestados durante as operações de campanha no Bembe e Congo.

Cavalleiros da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o major, José Roberto Marques dos Santos, os capitães, Ventura José e Manuel Ferreira Pires, o tenente, Antonio Augusto Pereira de Azevedo, e o alferes, João Passos de Sousa, todos de infantaria servindo na provincia de Angola, pelos serviços prestados durante as operações de campanha no Bembe e Congo.

Cavalleiros da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o segundo tenente de artilheria, Narciso José Mendes Falcato, e o alferes de infantaria, Satyro José Rodrigues da Costa, ambos servindo na provincia de Angola, pelos serviços prestados durante as operações de campanha no Bembe e Congo.

Por decreto de 21 do dito mez :

**Regimento de infantaria n.º 17**

Alferes, o segundo tenente de artilheria que servia em commissão no batalhão de artilheria da provincia de Cabo Verde, João Morato; ficando sem effeito o decreto de 9 de janeiro de 1860 que o promoveu a primeiro tenente, por isso que depois d'este despacho não completou o tempo que devia servir n'aquella commissão, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846.

Por decreto de 27 do dito mez :

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, David Antonio Cesar da Silva Froes.

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Profirio Gaudencio.

Por decreto de 3 do corrente mez:

**Commissões activas**

Capitão de 1.<sup>a</sup> classe, o capitão de engenharia, José Diogo Mascarenhas Mousinho de Albuquerque.

Por decretos de 4 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 4**

Coronel, o coronel de infantaria, João Antonio Marçal.

**Commissões activas**

Capitão de cavallaria, o tenente da mesma arma, servindo na guarda municipal de Lisboa, Antonio Pereira de Castro.

**3.º — PORTARIAS**

Finalizando no ultimo do mez de junho proximo futuro o praso estipulado na escriptura celebrada em 30 de setembro de 1861, com o negociante Vicente Ferreira Nunes para o fornecimento das rações de pão á tropa na 1.<sup>a</sup> divisão militar: manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que do 1.º de julho seguinte em diante sejam as rações d'essa especie fornecidas pela padaria militar unicamente aos corpos das guarnições de Lisboa, Belem, Santarem, presidio do castello de S. Jorge da mesma cidade; e geralmente a todas as praças avulsas que tiverem direito a tal vencimento, e que presentemente estiverem ou vierem de futuro a estar nas ditas localidades, porquanto para esse fim se acha habilitada a dita padaria em consequencia dos meios que téem sido postos á disposição do conselho administrativo do regimento de infantaria n.º 2, a cargo do qual está a gerencia dos fundos destinados a esse estabelecimento.

Paço, em 28 de maio de 1862. = *Sá da Bandeira.*

Manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, com referencia ao disposto na portaria de 28 de maio ultimo, publicada no *Diario de Lisboa* n.º 123, do presente anno, que tanto o regimento de cavallaria n.º 4, de quartel na villa de Santarem, como qualquer força militar que ahi venha a estacionar-se, ou que transite pela

*Fornecim<sup>to</sup> de pão ao Regim<sup>to</sup> da Capital pela Padaria do Regim<sup>to</sup> Militar de 1.º de julho em d<sup>ta</sup>.*

mesma villa, não ficam sendo fornecidos de rações de pão, do 1.º de julho proximo futuro em diante, pela padaria militar, segundo se ordenou na sobredita portaria, a qual unicamente n'esta parte fica alterada; devendo esse fornecimento entrar na arrematação determinada na outra portaria de igual data, tambem publicada no mesmo *Diario*, pelo tempo e clausulas na mesma designadas.

Paço, em 9 de junho de 1862. — *Sá da Bandeira*.

Commissão de  
relação do  
honr. m. l. l. l.

Sua Magestade El-Rei, a quem foi presente o trabalho elaborado pela commissão encarregada da confecção e redacção do codigo penal militar, cujo trabalho já foi apresentado ás côrtes: manda, pela secretaria de estado dos negocios da guerra, louvar os membros da referida commissão pelo zêlo e sabedoria com que se houveram no desempenho do importante trabalho que lhes foi commettido.

Paço, em 9 de junho de 1862. — *Sá da Bandeira*.

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

1.º batalhão de veteranos

Addido, o capitão reformado addido ao 2.º batalhão de veteranos, Francisco Pessanha de Mendonça Furtado.

5.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 7 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A Joaquim Dias da Silva Talaia, coronel do regimento de infantaria n.º 11.

Rodrigo Maria da Silva, coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Pedro Maria de Sousa Castello Branco, coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Francisco da Cunha e Menezes, tenente coronel addido ao estado maior da 1.ª divisão militar; tendo sido incluido na relação n.º 4 com a medalha com o algarismo 3, reclamou e reconheceu a commissão ter direito á medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 9.

João José de Miranda, voluntario do batalhão academico, bacharel em medicina.

Francisco Jacques da Cunha, brigadeiro graduado do 2.º regimento de artilheria.

José de Menezes Pitta e Castro, coronel do regimento de cavallaria n.º 8.

José de Vasconcellos Correia, coronel de cavallaria, commandante da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Maria Frias, coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

José Maria de Bettencourt, tenente coronel reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

Henrique de Almeida Girão, tenente coronel de cavallaria, segundo commandante da guarda municipal de Lisboa.

José de Freitas Pinto, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

José Antonio Alves, major graduado do 2.º regimento de artilheria.

Luiz Augusto de Carvalho e Vasconcellos, capitão do regimento de infantaria n.º 17.

Joaquim Nogueira Gandra, secretario reformado do extincto governo militar da provincia do Douro.

João Manuel Soares, segundo sargento reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

José Custodio da Costa Louraça, bacharel em direito, voluntario que foi do extincto batalhão academico, primeiro official da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Com o algarismo 8 :

A José Ribeiro de Mesquita, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 14.

Francisco José Barbosa, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 7 :

A José Antonio de Sequeira, coronel do batalhão de caçadores n.º 6.

Militão Pamplona Côrte Real, tenente coronel reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

Visconde de Bruges, coronel das extinctas milicias e de voluntarios da Rainha a Senhora D. Maria II, da ilha Terceira.

Joaquim Garcia, primeiro sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel da Silva, soldado que foi do antigo batalhão de caçadores n.º 5.

João Cyriaco Coelho, major do regimento de cavallaria n.º 5.

Com o algarismo 6:

A Antonio Caetano, soldado n.º 17 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

José Francisco Pereira, tenente coronel reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Victorino José das Neves, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Francisco Machado, soldado n.º 115 da companhia de veteranos dos Açores.

Com o algarismo 5:

A Pedro Victor da Costa, coronel de infantaria com o exercicio de sub-director do real collegio militar.

Bernardo Taveira Cardoso, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

João Ferreira de Sousa, cabo de esquadra do corpo de invalidos de Runa.

Francisco Silvestre Leote, brigadeiro reformado.

Joaquim Antonio Marques, major servindo de quartel mestre no ministerio da guerra.

João de Villa Nova de Vasconcellos Correia de Barros, major de engenheiros e lente da escola do exercito.

Luiz Rufino Chaves, capitão do regimento de infantaria n.º 13.

João José Soares, capitão do 2.º regimento de artilheria.

Emygdio Antonio, selleiro do regimento de cavallaria n.º 3.

Com o algarismo 4:

A Francisco Marques de Carvalho, capitão do regimento de infantaria n.º 11.

João Carlos Brandeiro de Figueiredo, tenente em inactividade temporaria.

Joaquim Bento, cabo n.º 4 da 5.ª companhia da guarda municipal de infantaria de Lisboa.

José Francisco Rodrigues, soldado n.º 43 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

José Luiz, soldado n.º 15 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 3:

A João Henriques de Moraes Callado, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Manuel Joaquim Raposo, capitão do batalhão de caçadores n.º 6.

José Francisco Borges, capitão do regimento de cavallaria n.º 5.

José Feliciano da Silva, capitão do regimento de infantaria n.º 12.

João José de Freitas, capitão quartel mestre em inactividade temporaria.

Francisco Pereira Lopes de Bettencourt, capitão em inactividade temporaria.

Gabriel da Silva, tenente do batalhão de caçadores n.º 6.

Antonio Francisco dos Santos, anspeçada que foi da 2.ª companhia do extinto batalhão movel do Porto.

Jacinto Moreira 1.º, soldado n.º 98 da 5.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

José Estansláu de Barros, soldado que foi do extinto esquadrão de voluntarios nacionaes do Porto.

Manuel Rollin, soldado n.º 20 da 3.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Joaquim da Silva Ferro, soldado que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

José Joaquim Furtado, marechal de campo reformado.

José Guedes de Castro e Carvalho, major graduado do corpo do estado maior do exercito. *RELL*

Antonio Vieira Bettencourt, capitão do regimento de infantaria n.º 17.

Francisco do Amaral, capitão graduado do regimento de infantaria n.º 18.

Francisco Candido da Cunha, segundo sargento que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha.

Antonio de Sousa 2.º, soldado n.º 24 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

José Godinho, soldado n.º 17 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Jacinto Raposo, soldado n.º 16 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

João de Sousa Brazil, soldado n.º 19 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Antonio Gomes, soldado que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto, escrivão do contrato do tabaco na comarca de Braga.

José Maria Teixeira de Aragão, soldado que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto.

Francisco Gonçalves, soldado n.º 13 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Nicolau Caetano de Bettencourt Pitta, soldado que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha.

Com o algarismo 2:

A Francisco José Rebello, coronel que foi do regimento de artilheria da carta.

- Anacleto José de Avellar, capitão do regimento de infantaria n.º 44.  
Ignacio Porfirio Simões, capitão do regimento de infantaria n.º 44.  
Antonio Botelho Pimentel, capitão do regimento de infantaria n.º 10.  
Hermenegildo dos Santos, capitão de infantaria servindo em commissão na guarda municipal de Lisboa.  
Rodrigo Maria da Maia Lermont, capitão do regimento de infantaria n.º 7.  
Joaquim Gregorio, capitão do regimento de infantaria n.º 44.  
Manuel Antonio Morato, capitão do regimento de infantaria n.º 44.  
Daniel Baptista de Barros, primeiro tenente da armada.  
Francisco Gomes da Silva, capitão que foi do extincto batalhão de artistas da cidade do Porto, regedor da freguezia de Lordello do Ouro.  
Francisco de Moura Portugal, tenente do regimento de cavallaria n.º 5.  
Francisco da Conceição, tenente do regimento de infantaria n.º 44.  
José Maria da Conceição, alferes do exercito em commissão na guarda municipal de Lisboa.  
Antonio Pereira, primeiro sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.  
Antonio José dos Santos, primeiro sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.  
Victoriano José Martins, sargento da guarda municipal de Lisboa.  
Joaquim Pedro da Silva, primeiro sargento que foi do extincto 2.º batalhão nacional fixo de Lisboa, chefe da 2.ª repartição da 3.ª direcção do ministerio da marinha, major graduado de segunda linha.  
Florindo Antonio de Sousa, primeiro sargento que foi do extincto 7.º batalhão movel de Lisboa.  
Antonio Luiz Cascalho, sargento que foi de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.  
João Quirino de Almeida, segundo sargento que foi do extincto 7.º batalhão movel de Lisboa, official de 3.ª classe do arsenal do exercito.  
João Torquato Lopes, segundo sargento que foi do extincto 7.º batalhão movel de Lisboa, official de 1.ª classe do thesouro publico.  
João Gomes Bastos, furriel que foi do extincto batalhão do arsenal de marinha.  
José da Costa, soldado que foi do 2.º batalhão de infantaria n.º 12.  
Antonio Vieira do Carmo, soldado que foi do extincto 2.º batalhão do commercio.  
Francisco José Peixoto Vieira, cabo que foi do extincto batalhão movel do Milho.  
Ernesto Augusto Cunha, soldado que foi do extincto 2.º batalhão movel de Lisboa.  
Francisco dos Santos 1.º, soldado n.º 29 da 4.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Alves, soldado n.º 13 da 3.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Marianno José da Silva, soldado n.º 69 da 3.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Francisco Duarte, soldado n.º 29 da 5.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Pedro Maria, soldado n.º 198 da 3.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Sabino Xavier Freire, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 3, proprietario.

Antonio Rodrigues, soldado n.º 20 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Francisco de Almeida Brandão e Sousa, soldado que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Luiz Coutinho de Almeida, aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra, commissario de mostras em Bragança.

João Rodrigues Monteiro, voluntario que foi do extinto batalhão provisorio do bairro de Santo Ovidio, negociante.

Francisco Maria Barreto Saldanha, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 4, guarda da alfandega grande de Lisboa.

Marcos Alves Correia, soldado n.º 31 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

José Machado de Sousa, soldado n.º 16 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Machado, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Geraldo Antonio da Cunha Saldanha, coronel do 1.º regimento de artilheria.

Francisco José Maria de Azevedo, tenente coronel do estado maior de artilheria.

Joaquim Rafael dos Santos, tenente coronel aggregado ao extinto batalhão de voluntarios da carta.

Antonio Joaquim de Avellar, major do regimento de cavallaria n.º 3.

Ignacio Augusto Alves, major do exercito, servindo de tenente coronel commandante da guarda municipal de Goa.

José Ribeiro Torres, major do 2.º regimento de artilheria.

Francisco de Paula Pereira de Eça, major graduado do batalhão de caçadores n.º 2.

Joaquim José da Silva Castello Branco, major graduado do regimento de cavallaria n.º 8.

Jeronymó José Correia de Carvalho, capitão do regimento de cavallaria n.º 4.

Antonio José Vieira, capitão do regimento de infantaria n.º 13.

Antonio José de Sousa, capitão do regimento de infantaria n.º 7.

José da Costa Vieira Barbosa, capitão do regimento de infantaria n.º 17.

Domingos José de Sousa, capitão do regimento de infantaria n.º 17.

Alexandre Justiniano de Sousa Alvim Pereira, capitão do batalhão de caçadores n.º 5.

Jacques Nicolau de Salles Cellerina, cirurgião mór que foi do extinto 2.º regimento de infantaria ligeira da rainha.

João Paulo de Araujo Pessoa, tenente do extinto batalhão movel de Tavira, reformado e addido ao 2.º batalhão de veteranos.

José Jacinto de Sousa e Silva, tenente do regimento de infantaria n.º 17.

João Antonio Pereira, primeiro tenente do 2.º regimento de artilheria.

Ignacio José Baptista, primeiro tenente do 2.º regimento de artilheria.

Manuel das Neves, tenente do regimento de infantaria n.º 18.

Thomás de Aquino Rocha, segundo sargento que foi do extinto batalhão do arsenal de marinha.

Agostinho Felix Gomes Capello, segundo sargento do corpo de invalidos de Runa.

José Carlos Mourão da Fonseca, segundo sargento que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Jacques Cesario Pessoa, furriel aspirante a official que foi do 1.º batalhão do regimento de infantaria n.º 10.

Manuel José Duarte, furriel que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Carlos Vasques Martins da Silva, furriel que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Augusto Mettezener, cabo que foi do regimento de infantaria n.º 4.

Francisco José da Silva Nunes, cabo de esquadra addido á 8.ª companhia de veteranos da Extremadura.

Joaquim de Sequeira, soldado que foi da extinta companhia de artifices do Porto.

Wenceslau Joaquim Moreira da Silva, voluntario que foi do extinto regimento de voluntarios da Rainha a Senhora D. Maria II.

José Maria Ferreira de Carvalho, soldado que foi do extinto 1.º batalhão do commercio.

José Garcia da Cunha, soldado que foi do extinto 1.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio Joaquim de Jesus, soldado que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio Goden da França, soldado n.º 219 da 3.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio José do Carmo, soldado n.º 260 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Luiz de Araujo, soldado n.º 27 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Pedro José Pereira, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
Jacques François Gueyte, soldado que foi do extinto 1.º regimento de infantaria ligeira da rainha (subdito francez).

Florencio José das Neves, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 4.

Marcellino Antonio Lopes, soldado que foi do extinto 1.º batalhão fixo de Almada.

João Manuel, soldado n.º 25 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 1:

A José Frederico Amado Judice, capitão do corpo de engenharia.

Francisco José Pereira, alferes do extinto regimento de milicias de Vianna do Castello.

José Antonio Vieira, soldado n.º 22 da 2.ª companhia da guarda municipal do Porto.

Manuel Antunes, soldado n.º 30 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

João Rodrigues, soldado n.º 23 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Dionysio Ferreira, soldado n.º 21 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio da Costa e Almeida, capitão do batalhão de caçadores n.º 6.

Antonio Maria do Couto Zagallo, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Antonio Joaquim Pereira da Rocha, capitão do regimento de infantaria n.º 14.

Antonio Maria da Purificação, tenente ajudante do regimento de infantaria n.º 13.

*Francisco* José Maria Xavier de Oliveira Gião, tenente quartel mestre do batalhão de caçadores n.º 8.

Felix Bernardino de Queiroz, tenente do regimento de infantaria n.º 14.

Luiz Mendes de Vasconcellos, porta estandarte que foi de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, secretario de legação.

Bernardo José Baptista, cabo de esquadra n.º 10 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Francisco Ferreira, soldado n.º 31 da 3.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Mauricio Jorge de Lima, voluntario condicional que foi dos regimentos de infantaria n.ºs 9 e 18, contador e distribuidor da comarca de Bragança.

6.º— Declara-se que o cirurgião de brigada, Antonio Pereira, promovido a este posto pelo decreto de 20 de abril ultimo, de que trata a ordem do exercito n.º 16 do presente anno, não fica pertencendo ao hospital de invalidos militares de Runa, mas sim servindo ali provisoriamente por conveniencia do serviço.

7.º— Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Regimento de infantaria n.º 2

Alferes graduado, Manuel Joaquim Barruncho de Azevedo, tres mezes.

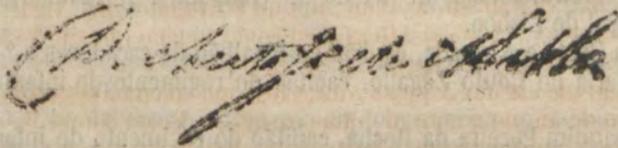
Regimento de infantaria n.º 4

Major, Francisco de Paula Barrote, tres mezes a contar do 1.º do corrente.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

30 DE JUNHO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.ª — CARTA REGIA.

Serenissimo Infante D. Augusto Maria Fernando Carlos Miguel Gabriel Rafael Agricola Francisco de Assis Gonzaga Pedro de Alcantara Loyola de Bragança e Bourbon Saxe Coburgo Gotha, capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, meu sobre todos muito amado e prezado irmão. Eu D. Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc., envio muito saudar a Vossa Alteza Real como aquelle que muito amo e prezo.

Comprazendo-me em dar a Vossa Alteza Real um solemne testemunho dos sentimentos de affecto e amisade que consagro a Vossa Alteza Real e do elevado apreço em que tenho as suas distinctas qualidades e o nobre desvelo com que Vossa Alteza Real ha procurado satisfazer ás obrigações de seu alto nascimento; e por esperar do amor de Vossa Alteza Real pela minha pessoa, e do muito que Vossa Alteza Real deve a si proprio e aos exemplos de nossos augustos progenitores, que Vossa Alteza Real imitará sempre as heroicas accões e actos de coragem e devoção civica dos principes portuguezes que mais se empenharam em promover a prosperidade, a gloria e a independencia nacional: hei por bem conferir a Vossa Alteza Real a banda de gran-cruz da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, cujas insignias serão apresentadas a Vossa Alteza Real com esta minha carta. Serenissimo Infante D. Augusto Maria Fernando Carlos Miguel Gabriel Rafael Agricola Francisco de Assis Gonzaga Pedro de Alcantara Loyola de Bragança e Bourbon Saxe Coburgo Gotha, capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, meu sobre todos muito amado e prezado irmão. Nosso Senhor haja a augusta pessoa de Vossa Alteza Real em sua continua guarda.

Escripta no paço da Ajuda, em 7 de maio de 1862. — De Vossa Alteza Real, extremoso irmão, Luiz. — *Anselmo José Braamcamp.*

2.º—Por decretos de 21 de maio ultimo:

**Estado maior general**

Agraciado com o titulo de conde de Torres Novas, o tenente general, governador geral do Estado da India, visconde de Torres Novas.

**Commissões activas**

Agraciado com o titulo do conselho de Sua Magestade, o capitão do estado maior do exercito, governador civil do districto do Funchal, Januario Correia de Almeida.

Por decreto de 6 do corrente mez:

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addido ao dito batalhão, com o vencimento designado no artigo 1.º da mesma lei, o capitão do extincto 4.º batalhão nacional movel de Lisboa, Antonio Joaquim Nery.

Por decreto de 7 do dito mez:

**Commissões activas**

O capitão do regimento de infantaria n.º 12, barão de Sabroso, os tenentes do mesmo corpo, Antonio Joaquim Correia Monção e Antonio Osorio de Castro Cabral e Albuquerque; e os alferes do regimento de infantaria n.º 10, Pedro Eusebio Leite, Valentim Evaristo do Rego, Libanio Northway do Valle e José Ricardo da Costa Silva Antunes; do regimento de infantaria n.º 12, João Thomás da Costa, João Pedro Caldeira, D. José da Camara Leme e Antonio Rufino Pereira Barbosa; e do regimento de infantaria n.º 14, Camillo Augusto Rebocho e Antonio Cesar Barroso.

Por decreto de 9 do dito mez:

**Commissões activas**

O cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 9, José Caetano Pereira.

Por decretos de 10 do dito mez:

**Corpo de engenharia**

- Coronel, o tenente coronel, Antonio de Sousa de Menezes.
- Tenente coronel, o major, Antonio Pedro de Azevedo.
- Major, o major graduado, Gabriel Antonio Martins.
- Capitão, o capitão graduado, Caetano Alberto de Sori.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Capitão de 1.<sup>a</sup> classe, o capitão, Antonio José de Sousa.

**Disponibilidade**

O coronel de artilheria, João Ferreira Mendes.

Por decretos de 12 do dito mez:

**3.º Regimento de artilheria**

Commandante da 2.<sup>a</sup> bateria, o major graduado de artilheria em disponibilidade, Antonio Maria Camolino.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Capitão de 1.<sup>a</sup> classe, o capitão, Bartholomeu de Oliveira Leitão.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Capitão de 1.<sup>a</sup> classe, o capitão, Manuel Gonçalves Pinto Junior.

Por decretos de 16 do dito mez:

**Corpo de engenharia**

Capitão de 1.<sup>a</sup> classe, o capitão, Antonio Guedes Vilhegas Quinhones de Matos Cabral.

**Inactividade temporaria**

O alferes do regimento de infantaria n.º 13, Joaquim Lopes Guimarães, de castigo por seis mezes, por se achar incursó nas disposições do § 15.º, artigo 1.º, capitulo 2.º da carta de lei de 30 de setembro de 1856.

Por decreto de 17 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 3**

Cavalleiros da ordem militar de S. Bento de Aviz, os capitães, Joaquim Antonio da Fonseca e José Maria Tristão.

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addido ao dito batalhão, com o vencimento designado no artigo 1.º da citada lei, o capitão do extincto corpo de cavallaria de segurança publica de Lisboa, Frederico Mendel.

Por decreto de 18 do dito mez:

**Torre de S. Vicente de Belem**

Reformado na conformidade da lei, ficando addido á referida torre, o coronel de infantaria em inactividade temporaria, Luiz Antonio Esteves

Alves; pelo haver requerido e ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saúde.

Por decretos de 23 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Capitão quartel mestre, o tenente quartel mestre, José Francisco Xavier de Oliveira Gião, por lhe aproveitar o disposto no decreto de 29 de agosto de 1851.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Tenente, o tenente de infantaria servindo na guarda municipal do Porto, José Ferreira da Cunha.

**Inactividade temporaria**

O capitão do batalhão de caçadores n.º 6, João José da Cruz, sem vencimento, pelo haver requerido.

**3.º — PORTARIA**

Sua Magestade El-Rei, confiando no zêlo e intelligencia de que os membros da commissão encarregada da confecção do código penal militar, que ultimamente foi apresentado ás côrtes, têm dado provas na realisação d'aquelle importante trabalho, manda, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que a referida commissão passe a occupar-se da confecção de um projecto de reorganisação dos tribunaes judiciaes militares, bem como da sua competencia e respectivo processo.

Paço, em 25 de junho de 1862. — *Sá da Bandeira.*

4.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Estado maior de artilheria**

Major graduado, o major graduado do 3.º regimento de artilheria, João Maria Baptista.

Primeiro tenente, o primeiro tenente do 1.º regimento de artilheria, Jaime Florindo Pereira.

**1.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o primeiro tenente do estado maior de artilheria, José Joaquim Rosado.

**2.º Regimento de artilheria**

Capitão da 9.ª bateria, o capitão do estado maior de artilheria, Gilberto Antonio Rolla.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Diogo Pires Monteiro Bandeira.

*Commissão do Estado  
para a reorganisação  
e unificação dos tribunaes  
militares (judiciaes)  
Sr.*

**Regimento de infantaria n.º 12**

Capitão da 3.<sup>a</sup> companhia, o capitão da companhia de deposito, Luiz de Mello Pita.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Capitão da 3.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 15, Augusto Butler Elerperk.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 8, Wenceslau José de Sousa Telles.

**1.º Batalhão de veteranos**

Addido, o capitão commandante da 4.<sup>a</sup> companhia do 2.º batalhão de veteranos, Francisco da Veiga Velloso, pelo haver requerido.

**2.º Batalhão de veteranos**

Commandante da 4.<sup>a</sup> companhia, o capitão addido á praça de Lagôs, João Miguel Ferreira Braklamy.

**Castello de Vianna**

Addido, o major governador do castello do Lindozo, Ignacio Lopes Barreto.

**5.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA**

Relação n.º 8 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A João José Pereira e Horta, brigadeiro graduado, commandante do batalhão de caçadores n.º 2.

Manuel Antonio de Barros e Vasconcellos, brigadeiro graduado, commandante do regimento de infantaria n.º 7.

Francisco Machado Bello, coronel reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Barão de Villa Cova, coronel do 2.º batalhão movel de atiradores. Tendo sido incluído na relação n.º 7 com a medalha com o algarismo 7, reconheceu a commissão ter direito á medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9.

Antonio Nicolau de Almeida e Liz, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 5.

João Fernandes Cruz, major reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

João de Almeida, segundo sargento addido á 8.<sup>a</sup> companhia de veteranos da Extramadura. Foi incluído na relação n.º 2 com a medalha das cam-

panhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

José Maximo de Faria, cabo de esquadra do corpo de invalidos militares de Runa.

Francisco Fernandes Parente, anspeçada que foi do batalhão de caçadores n.º 5, addido á 8.ª companhia de veteranos da Extremadura.

José Alberto de Aguiar, musico que foi do batalhão de caçadores n.º 5, addido ao castello de S. João Baptista na ilha da Madeira.

José Maria, soldado invalido militar de Runa.

José Antonio Bernardes, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha, porteiro da camara de cavallo, de numero.

Polycarpo José, soldado n.º 83 do corpo de invalidos militares de Runa.

Manuel Pereira, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Com o algarismo 8:

A Simão Jorge Chaves Pimentel, tenente coronel reformado commandante dos guardas barreiras do Porto e Villa Nova de Gaia.

Joaquim Lazaro Franco, major commandante do 3.º batalhão de veteranos.

Francisco Antonio, soldado n.º 86 do corpo de invalidos de Runa.

Com o algarismo 7:

A Antonio Manuel Nogueira, brigadeiro reformado addido á torre de Belem.

Francisco Maria Monteiro, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 1.

Manuel Ferreira de Novaes, tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 7.

João Antonio Marçal, coronel do regimento de infantaria n.º 4.

Joaquim Luiz Thomás Lacueva, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 7.

Julio Pamplona Corte Real, major reformado addido á companhia de veteranos dos Açores.

João Antonio Gonçalves Puga, major reformado addido a veteranos de marinha.

Francisco José Freire de Miranda Pego, capitão do regimento de cavallaria n.º 4.

Francisco José Balieiro, tenente que foi do extincto batalhão de voluntarios da rainha.

José Correia de Matos, cabo de esquadra reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Jeronymo da Silva, cabo que foi do batalhão de caçadores n.º 7.

Antonio José Ribeiro Pinto, soldado reformado addido á 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Guilherme Frederico da Fonseca, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha.

Com o algarismo 6:

A Antonio José Pereira, soldado n.<sup>o</sup> 95 da 5.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Leitão, soldado da 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Manuel Linhares Gomes, soldado n.<sup>o</sup> 42 da 1.<sup>a</sup> companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 5:

A Carlos José Marinho, alferes com as honras de capitão reformado addido ao 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Com o algarismo 4:

A Antonio Manuel de Sousa Migueis, 1.<sup>o</sup> official, chefe da 1.<sup>a</sup> repartição da 2.<sup>a</sup> direcção do ministerio da guerra.

Com o algarismo 3:

A Antonio Augusto de Sousa Pimentel, major do regimento de cavalaria n.<sup>o</sup> 4.

Pedro Francisco Perry da Camara, major do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 9.

Francisco José Silveiro, major reformado addido ao 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Carlos José da Cunha, major reformado addido ao 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

José de Medeiros Bettencourt, capitão do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 5.

Antonio José de Lima, capitão do regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 11.

José Antonio de Azevedo, capitão do regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 15.

Vicente Augusto de Vasconcellos, capitão do regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 18.

Custodio José Pereira, capitão do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 7.

Manuel Pinto de Sousa, capitão do batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 9.

José Fernandes Ribeiro, capitão do extincto 1.<sup>o</sup> batalhão fixo do Porto.

Manuel Antonio Pastor, cabo de esquadra do corpo de veteranos de marinha.

Antonio José Marques, cabo de esquadra que foi do extincto 1.<sup>o</sup> batalhão nacional do Minho, director do correio da villa de Lousada.

José Maria Christiano, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha.

Manuel Pimentel, soldado n.<sup>o</sup> 25 da 5.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

Manuel José de Medeiros, soldado n.º 28 da 5.ª campanha da guarda municipal de Lisboa.

João Vieira da Costa, soldado que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

Custodio Tavares de Amorim, empregado na alfandega do Porto, teve praça no extinto 3.º batalhão movel do Porto.

José Silvestre das Neves, soldado reformado addido á guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 2 :

A Manuel Pestana de Almeida Valejo, brigadeiro reformado addido á praça de Cascaes.

Conselheiro Nuno José Pereiro Bastos, capitão que foi do extinto regimento de voluntarios do commercio, coronel do 2.º batalhão do commercio.

João Ignacio da Silva Negrão, tenente coronel do 2.º regimento de artilheria.

José Antonio de Castro Junior, tenente coronel graduado do extinto 5.º batalhão fixo de Lisboa.

Justiniano Maximo de Moraes, major graduado do regimento de infantaria n.º 4.

José Diogo Zuchelly, major graduado do 2.º regimento de artilheria.

Jorge Augusto Altavilla, major graduado commandante do corpo telegraphico.

João Marques Rezo Fanheiro, major graduado do extinto 4.º batalhão nacional provisorio de Lisboa.

Servulo Maria Alves, capitão do batalhão de caçadores n.º 7.

João Antonio Affonso Vianna, capitão do batalhão de caçadores n.º 5. Tendo sido incluído na relação n.º 5 com o algarismo 1, reclamou, e reconheceu a commissão ter direito á medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2.

José Maria Thiago Santa Clara, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

José Pestana de Azevedo, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

Luiz Augusto dos Santos, capitão do regimento de infantaria n.º 7.

Frederico Alexandre Lobo, capitão do regimento de infantaria n.º 11.

Antonio Pamphilio de Sousa Côrte Real, capitão do regimento de infantaria n.º 11.

Augusto Butler Elerperk, capitão do regimento de infantaria n.º 15.

Agostinho José Pereira, capitão do regimento de infantaria n.º 15.

Augusto Cesar Guedes Mascarenhas, capitão de veteranos da provincia de Cabo Verde, addido ao corpo de veteranos de marinha.

João Lucas Ribeiro das Neves, capitão graduado de cavallaria, em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Pedro Barreto, tenente do regimento de infantaria n.º 7.  
José Lopes, tenente de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Fernandes Alves, tenente que foi do extincto batalhão do arsenal da marinha.

Antonio Pedro Leitão, tenente do regimento de infantaria n.º 11.

Victorino Antonio Pastorino, alferes de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

Antonio Dionysio de Mendonça Bonixo, alferes reformado addido ao 2.º batalhão de veteranos.

Conde de Rio Maior, par do reino.

João Carlos Correia Maximiano e Costa, primeiro sargento da 4.ª companhia do 2.º batalhão de veteranos.

José Ramires de Castro, primeiro sargento da 3.ª companhia de veteranos.

Luiz Isidoro de Figueiredo, primeiro sargento que foi do extincto 3.º batalhão movel de Lisboa.

João Pedro de Azevedo Varela, primeiro sargento do 3.º batalhão de veteranos.

José de Lima Junior, primeiro sargento que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha.

Semeão Xavier de Basto, segundo sargento que foi do extincto 5.º batalhão nacional fixo de Lisboa, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

José da Costa Leite, segundo sargento n.º 3, graduado em primeiro da 2.ª companhia da guarda municipal do Porto.

Antonio Ferreira da Costa Balate, segundo sargento que foi do extincto 2.º batalhão fixo de Lisboa, official de 1.ª classe reformado da extincta repartição de liquidação do ministerio da guerra, addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Joaquim José Soares, segundo sargento que foi do extincto batalhão de artifices do arsenal do exercito.

José de Araujo e Sousa, segundo sargento da companhia de deposito do regimento de infantaria n.º 15.

Raymundo Maria Jacobety, sargento que foi do extincto 2.º batalhão do commercio, segundo official, e official ordinario graduado da secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar.

José Bento da Silva, cabo de esquadra que foi do extincto 4.º batalhão fixo de Lisboa, empregado no quartel general da 1.ª divisão militar.

Antonio Thomás, cabo de esquadra que foi do extincto batalhão de caçadores n.º 10.

Fernando Antonio Leite de Sousa, aspirante a official que foi do regimento de cavallaria n.º 4.

Pompeu Cesar da Silveira Mongiardim, aspeçada aspirante a official do 4.º regimento de artilheria, e aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Francisco de Mello, soldado n.º 30 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Pedro da Silva, soldado n.º 178 da 2.ª companhia da guarda municipal do Porto.

Joaquim José da Silva, soldado n.º 111 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

José da Rocha Veiga, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 2, recebedor do concelho de Braga.

Manuel Martins Novo, soldado que foi do extincto 1.º batalhão movel de Lisboa.

Manuel de Assis Correia, soldado que foi do extincto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Guilherme Carlos Mourão da Fonseca, soldado que foi do extincto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Luiz Augusto Leite Borges de Azevedo, soldado que foi do extincto 5.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio Luiz Nunes, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha.

Antonio Candido Ferreira de Carvalho, soldado que foi do extincto regimento de voluntarios do commercio, amanuense da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Francisco Pereira, soldado que foi do extincto 4.º batalhão movel de Lisboa, correio a cavallo da secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Francisco de Paula Sette, soldado que foi do extincto 1.º batalhão do commercio, escrevente da repartição do chefe d'estado maior de marinha.

José Gomes Marcellino, soldado que foi de infantaria n.º 2.

Antonio Joaquim de Oliveira, soldado que foi do extincto batalhão nacional do Minho.

João Evangelista de Sá Caldeira, soldado que foi do extincto batalhão movel da senhora D. Maria II.

Antonio Pimenta, soldado que foi do 2.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio da Silva, soldado que foi da 3.ª companhia do extincto 5.º batalhão movel de Lisboa.

Pedro José Ferreira, soldado que foi do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Antonio de Freitas da Silva, ajudante do porteiro e guarda livros da secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, soldado que foi do extincto 2.º batalhão do commercio.

Luiz Antonio da Silva, soldado que foi do extinto 6.º batalhão fixo de Lisboa, servente do arsenal de marinha.

Sebastião José Pedroso, soldado que foi do 2.º batalhão do commercio.

José Antonio Cardoso, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

José Joaquim de Almeida, soldado que foi n.º 43 da extinta companhia de artefices da cordoaria addida ao batalhão do arsenal da marinha.

Com o algarismo 1:

A Luiz Maria da Rocha Fontanas, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Moreira Basto Junior, tenente de infantaria em inactividade temporaria.

Luiz Wadington, tenente de infantaria em commissão nas obras publicas.

José dos Santos, primeiro sargento do 1.º batalhão de veteranos.

Manuel José de Sousa, soldado que foi do 1.º regimento de artilheria.

Victorino dos Santos Marques, official da 1.ª repartição da secretaria geral da camara municipal de Lisboa.

Eugenio José Gomes, soldado que foi do extinto 6.º batalhão fixo de Lisboa, enfermeiro mór do hospital da marinha.

Mauricio José de Sousa, soldado que foi do extinto batalhão movel de Bragança.

---

6.º — Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de feveiro do dito anno.

Joaquim José Esteves, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos por decreto de 30 de agosto de 1838, ferido em 18 de feveiro de 1834 na batalha de Almoester.

---

7.º — Declara-se para os fins convenientes, que do alvará passado pela mordomia mór da real casa em 4 do mez proximo passado, consta que o capitão da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa tem no livro dos filhamentos da real casa o seguinte nome = D. Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos de Mello e Matos de Noronha =.

*Equipamentos de Infantaria*  
—12—

7.º—Relação de todas as peças de que se compõe uma loja de coronheiro, para as armas estriadas de 0<sup>m</sup>,014, do novo padrão, tanto de caçadores como de infantaria, com designação dos seus respectivos preços.

Designação das peças	Numero de peças	Importancia
Arco de rebeca .....	1	\$110
Assinalador .....	1	\$130
Banco .....	1	6\$000
Bedame .....	1	\$320
Berbequim .....	1	1\$190
Brocas .....	2	\$295
	2	\$190
	1	\$105
Buscavidas .....	2	1\$280
Cepilho .....	1	\$530
Chaves .....	1	\$105
	1	\$185
Desandador de parafusos .....	1	\$225
Enxó de mão .....	1	\$925
Formões .....	1	\$250
	1	\$390
	1	\$240
	1	\$300
	1	\$190
	1	\$350
Goivas .....	1	\$395
	1	\$200
	1	\$420
	1	\$350
Goivas de molas...	1	\$250
	1	\$280
Grosas meias canas	1	\$225
	1	\$410
Limas .....	1	\$410
	1	\$110
	1	\$820
Machos .....	1	1\$060
	1	\$170
Mancebo .....	1	\$170
Martello de penna .....	1	\$390
Palmatoria .....	1	\$105
Plaina .....	1	\$965
Pua de furar .....	1	\$565
Serras .....	1	\$600
	1	\$480
		21\$515

*Peças de que se compõe a loja de Coronheiro para as armas estriadas de 0<sup>m</sup>,014 do novo padrão, para a caçadores e infantaria.*

Designação das peças	Numero de peças	Importancia
<i>Transporte</i> . . . . .	—	21\$515
Torno de taboleiro . . . . .	1	10\$040
Travadeira . . . . .	1	\$350
Verrumas . . . . .	1	\$100
	1	\$030
	1	\$020
		<b>32\$055</b>

9.º — Relação de todas as peças de que se compõe uma loja de espingardeiro, para as armas estriadas de 0<sup>m</sup>.014, do novo padrão, tanto de caçadores como de infantaria, com designação dos seus respectivos preços.

Designação das peças	Numero de peças	Importancia
Alcaraviz . . . . .	1	2\$460
Arcos e palmatorias completas . . . . .	2	\$260
Armação de madeira para folle . . . . .	1	6\$110
Assentadores completos {	1	\$490
	1	\$720
	1	\$720
Banco . . . . .	1	4\$650
Berbequim completo . . . . .	1	1\$190
Bigorna de taboleiro . . . . .	1	7\$030
Botão de escarear . . . . .	1	\$150
Brocas . . . . .	4	\$310
Cabos para limas . . . . .	15	\$375
Caixa de madeira para ferramenta . . . . .	1	3\$215
Carrete para brocas . . . . .	1	\$060
Cepo para bigorna . . . . .	1	1\$930
Chaves . . . . .	1	\$480
	1	\$090
Chegadeira . . . . .	1	\$120
	1	\$650
Craveiras . . . . .	1	\$945
	1	\$540
Desandador de culatras . . . . .	1	\$100
Escareador . . . . .	1	\$200
Escopeiro . . . . .	1	\$140
Espetão . . . . .	1	
		<b>32\$935</b>

Loja de Espingardeiro

Designação das peças	Numero de peças	Importancia
<i>Transporte.....</i>		—
Folle .....	1	32,5935
Grampo para torno.....	1	10,5000
Limas .....	1	5030
{ de fender, completa.....	1	5170
{ sortidas.....	15	2,5980
Martellos completos....	1	5290
{ de taboleiro.....	1	5560
{ de forja.....	1	1,5000
Malho .....	1	3,5710
Molde de cães perentantes.....	1	5650
Pá de forja.....	1	5400
Peças .....	2	5160
{ para alargar.....	4	5140
{ para o quadrado do cão.....	2	5120
Poncetas .....	2	5355
Ponções .....	2	5385
Talhadeira completa... { de cepo.....	1	4,5560
{ de vergueiro.....	1	1,5600
Tarrachas .....	1	5680
{ para culatra completa .....	1	5480
{ de taboleiro.....	2	5200
Tenazes.....	1	1,5290
{ direitas .....	1	10,5040
{ tortas .....	1	5195
Tente moço .....	1	5110
Tornos .....	1	5280
{ de mão .....	1	73,5320
{ de taboleiro.....	1	
Tufos.....	2	
{ de baionetas .....	1	
{ de canos.....	1	
Vara de rascar.....	1	
		<b>73,5320</b>

10.º — Sentença proferida pelo supremo conselho de justiça militar

EM SESSÃO DE 21 DO MEZ PROXIMO PASSADO

Manuel Joaquim Raposo, capitão do batalhão de caçadores n.º 6, sendo accusado do crime de injurias verbaes e reaes, foi absolvido por sentença do conselho de guerra, e confirmada esta sentença pelo mesmo supremo conselho de justiça militar.

41.º — Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de maio ultimo foram qualificadas as reformas que lhes tinham sido conferidas:

Tenente coronel com 40\$000 réis, o major de cavallaria, José Elias de Amorim, reformado pela ordem do exercito n.º 6 do corrente anno.

Major com 38\$000 réis, o capitão de infantaria, Carlos José Pereira, reformado pela referida ordem do exercito.

42.º — Licenças registadas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Regimento de infantaria n.º 1

Capitão, Thomás de Freitas Wade Rego, trinta dias, para ir a Hespanha tratar dos seus negocios.

Regimento de infantaria n.º 7

Alferes, Antonio Fradique Pereira da Cunha, quinze dias.

43.º — Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 8.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade de que se acha determinado:

Batalhão de caçadores n.º 8

Major, José Antonio de Sousa Chagas, prorrogação por sete dias.

ERRATA

Na ordem do exercito n.º 17 do corrente anno, pagina 10, linha 5, onde se lê =de Salles= deve ler-se =de Salis=.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1.º DE JULHO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTAS DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É o governo auctorisado a mandar abonar aos tenentes coroneis, majores, capitães, tenentes e alferes tanto effectivos como graduados, dos corpos de cavallaria, infantaria e caçadores, alem dos vencimentos que lhes pertencerem segundo a legislação em vigor, uma gratificação mensal, como supprimento alimenticio, emquanto fizerem serviço effectivo nos corpos.

§ 1.º Esta gratificação será de dez mil réis para os tenentes coroneis, de oito mil réis para os majores, de tres mil réis para os capitães, de dois mil e quinhentos réis para os tenentes e de dois mil réis para os alferes tanto effectivos como graduados, e será paga integralmente e sem deducção alguma.

§ 2.º Os ajudantes e quarteis mestres dos ditos corpos vencerão tambem a gratificação correspondente aos seus respectivos postos.

Art. 2.º Não são comprehendidos nas disposições do artigo 1.º os tenentes coroneis e majores que exercerem commando.

Art. 3.º A importancia das gratificações estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º não excederão annualmente á quantia de trinta e dois contos e seiscentos mil réis.

Art. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço da Ajuda, em o 1.º de julho de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda.—Visconde de Sá da Bandeira.

Vide applicação na ordem N.º 25 de 1862 na des-  
pachação '82.

gratificação mensal e supprimento alimenticio nos tenentes coroneis, majores, capitães, tenentes e alferes tanto effectivos como graduados dos corpos de cavallaria, infantaria e caçadores.

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Aos sargentos ajudantes, sargentos quartéis mestres, primeiros sargentos e porta bandeiras dos corpos das differentes armas do exercito, que contarem dez annos de serviço effectivo desde o posto de primeiro sargento, e que pelas informações annuaes dos seus chefes se mostrar que durante esse praso de tempo têm tido boa conducta, será abonado mais um quarto do respectivo pret.

Art. 2.º A disposição do artigo precedente deixará de ter effeito quando o individuo, a quem tiver sido concedido o abono de que elle trata, mudar de conducta, passando a ter más informações durante dois annos consecutivos.

Art. 3.º A promoção dos sargentos ajudantes, porta bandeiras, e primeiros sargentos de cavallaria e infantaria ao posto de alferes das mesmas armas será regulada pela antiguidade do posto de primeiro sargento, preferindo-se aquelles que tiverem mais habilitações, conforme o disposto no artigo 4.º da carta de lei de 3 de março de 1858.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço da Ajuda, em o 1.º de julho de 1862. = EL-REI, com rubrica e guarda. = *Visconde de Sá da Bandeira.*

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E fixado em sete mil e duzentas recrutas o contingente para o serviço do exercito no anno corrente de mil oitocentos sessenta e dois, devendo ser o mesmo distribuido segundo a tabella junta que faz parte d'esta lei.

Art. 2.º Depois de feita a distribuição pelos districtos, bairros e concelhos, segundo as leis vigentes, cada camara municipal subdividirá, tomando a mesma base de população, por cada uma das freguezias respectivas, o numero de recrutas que houver de dar o concelho para preencher o contingente districtal.

§ unico. A subdivisão por freguezias começará a executar-se no futuro anno de 1863, devendo o governo para tal effeito elaborar os regulamentos necessarios.

*Remessa para o Alferes do 1.º Sargento  
Agente mto de Porta Bandeira do 1.º  
Sargento de Cavallaria e Sargento  
de Infantaria de Porto de 1.º Sargento*

*4 de 1862 de 1862*

*Revisão de 1862  
& nova 2.ª impressão  
1863*



Tabella demonstrativa do numero de recrutas com que devem contribuir no presente anno para o recrutamento do exercito, os districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes, feita a deducção ordenada no artigo 2.º da lei de 9 de setembro ultimo, dos marittimos destinados ao serviço da armada.

Contingentes da armada a deduzir do exercito

Distritos administrativos	População dos districtos	Quota do contingente	Departamentos marittimos	Distritos dos departamentos	Numero de marinheiros	Numero de grumetes	Total	Resultado da deducção	Quota proporcional que toca a cada districto na distribuição da differença total proveniente da deducção feita no contingente marittimo	Contingente definitivo dos districtos administrativos
Aveiro .....	243,876	445	Norte .....	Aveiro .....	3	66	49	396	49	445
Bega .....	226,088	331	.....	.....	.....	.....	.....	231	40	241
Braga .....	225,709	339	.....	.....	.....	.....	.....	539	22	561
Bragança .....	135,884	249	.....	.....	.....	.....	.....	949	40	989
Castello Branco .....	149,964	276	.....	.....	.....	.....	.....	976	42	988
Coimbra .....	266,211	489	Norte .....	Figueira .....	.....	10	10	479	27	500
Evora .....	90,530	167	.....	Laços .....	.....	.....	.....	167	7	174
Faro .....	152,784	280	Sul .....	Portimão .....	.....	2	.....	.....	.....	.....
Guarda .....	202,150	371	.....	Faro .....	.....	8	39	221	42	233
Lecria .....	160,133	294	Centro .....	Tavira .....	.....	4	.....	.....	.....	.....
Lisboa .....	421,030	778	Centro .....	Villa Real de Santo Antonio .....	.....	4	.....	.....	.....	.....
Portelagre .....	88,806	163	.....	Alcobera .....	.....	7	8	371	16	387
Porto .....	378,988	689	Norte .....	Lisboa .....	23	59	.....	286	42	298
Santarém .....	170,960	314	.....	Setúbal .....	46	41	709	669	33	702
Viana do Castello .....	190,797	350	Norte .....	Porto .....	9	41	20	163	7	170
Villa Real .....	188,414	346	.....	Viana .....	2	6	14	669	327	698
Vizeu .....	323,692	597	Açores .....	Gamitha .....	.....	4	.....	336	15	351
Angra do Heroismo .....	68,088	123	.....	Angra .....	.....	.....	.....	346	15	361
Funchal .....	98,620	181	Centro .....	Funchal .....	.....	3	3	597	25	622
Horta .....	64,838	119	Açores .....	Ponta Delgada .....	.....	9	9	122	8	127
Ponta Delgada .....	107,230	197	Açores .....	.....	2	41	43	140	5	145
	3,923,410	7,300			72	232	304	6,896	304	7,300

Pago da Ajuda, em o 1.º de julho de 1862. — Visconde de Sá da Bandeira — Anselmo José Barreiramp.

2.º—Por decreto de 2 de maio ultimo:

**Torre de S. Vicente de Belem**

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o major addido, Duarte Leão Cabreira.

Por decreto de 14 do dito mez:

**Commissões activas**

Cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o cirurgião de brigada, servindo na provincia de Angola, Antonio José dos Santos.

Por decretos de 20 do dito mez:

**Estado maior general**

Commendadores, da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, os brigadeiros, José Gerardo Ferreira de Passos, ajudante de campo de Sua Magestade El-Rei; e João Tavares de Almeida, governador geral da provincia de Moçambique.

**Commissões activas**

Commendadores da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o major do estado maior do exercito, governador geral da provincia de Angola, Sebastião Lopes Calheiros e Menezes; e da ordem militar de S. Bento de Aviz, o tenente coronel de infantaria, ajudante de campo de Sua Magestade El-Rei, D. Luiz Mascarenhas. P do  
e M

Por decreto de 24 do dito mez:

**Commissões activas**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o major graduado de cavallaria, servindo na provincia de Angola, Antonio Maria da Silva.

Por decreto de 28 do mez proximo passado:

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Henrique José de Carvalho.

Por decretos do 1.º do corrente mez:

**Praça de Castro Marim**

Segundo tenente ajudante, o primeiro sargento do 3.º regimento de artilheria, Manuel Baptista Machado, em attenção a contar mais de vinte annos de serviço e ao seu optimo comportamento.

**Inactividade temporaria**

O alferes ajudante do regimento de infantaria n.º 5, Antonio da Costa Dias e o alferes do mesmo regimento, Manuel Sousa Pires, a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude. *(anexo nº 22)*

**3.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:**

**Estado maior de artilheria**

Capitão, o capitão do 2.º regimento de artilheria, Gilberto Antonio Rolla.

**2.º Regimento de artilheria**

Capitão da 9.ª bateria, o capitão do 3.º regimento de artilheria, Henrique de Sousa da Fonseca.

**3.º Regimento de artilheria**

Commandante da 2.ª bateria, o major graduado do estado maior de artilheria, João Maria Baptista.

Commandante da 6.ª bateria, o major graduado, commandante da 2.ª, Antonio Maria Camolino.

4.º—Sendo frequentes as contestações entre os officiaes encarregados da direcção e fiscalisação das obras militares e os arrematantes das mesmas obras, contestações occasionadas quasi sempre pela divergencia a que dá logar o modo por que os arrematantes pretendem executar as obras, contrario ao que entendem os officiaes que as dirigem e fiscalisam; e convido providenciar para que cessem semelhantes transtornos e se evitem os prejuizos que d'elles resultam á fazenda publica e ao serviço do exercito: determina Sua Magestade El-Rei, que os orçamentos que se formularem para serem enviados ao ministerio da guerra, sejam acompanhados das plantas, alçados e memorias descriptivas das obras em taes orçamentos contempladas, para as mesmas plantas, alçados e memorias descriptivas, authenticadas com a assignatura do chefe da 1.ª direcção do dito ministerio, servirem de norma aos officiaes que dirigirem e fiscalisarem as obras e aos arrematantes que as executarem.

**5.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:**

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, Miguel Cabral Gordilho de Oliveira Miranda, vinte dias.

*Fiscalisação das obras  
mi. ltares e os seus  
arrematantes, p.º seu  
devido cumprimento*

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Tenente, João Maria de Magalhães Coutinho, cento e vinte dias.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Alferes, Manuel Antonio de Araujo Veiga, sessenta dias.

6.º—Foram confirmadas as licenças registradas que o commandante da 4.ª divisão militar concedeu aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

**Regimento de infantaria n.º 3**

Alferes, José Ricardo Dantas, quarenta e cinco dias a começar em 9 do corrente.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenente, Manuel Botelho Pimentel Sarmiento, vinte dias.

ERRATA

Na ordem do exercito n.º 18 do corrente anno, pag. 5, linha 25 onde se lê = coronel = leia-se = tenente coronel =.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 4.ª direcção,



Batalhão de caçadores n.º 9  
 Tenente João Aires de Matos Contador, contra-almoxarife  
 Batalhão de caçadores n.º 8  
 Alferes Manuel Antonio de Araujo Vaz, contra-almoxarife

8.º — Formou-se a 1.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 1.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente João Aires de Matos Contador, contra-almoxarife, e a 2.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 1.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente Manuel Antonio de Araujo Vaz, contra-almoxarife.

9.º — Formou-se a 1.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 2.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente João Aires de Matos Contador, contra-almoxarife, e a 2.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 2.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente Manuel Antonio de Araujo Vaz, contra-almoxarife.

10.º — Formou-se a 1.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 3.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente João Aires de Matos Contador, contra-almoxarife, e a 2.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 3.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente Manuel Antonio de Araujo Vaz, contra-almoxarife.

*[Handwritten signature]*

11.º — Formou-se a 1.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 4.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente João Aires de Matos Contador, contra-almoxarife, e a 2.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 4.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente Manuel Antonio de Araujo Vaz, contra-almoxarife.

12.º — Formou-se a 1.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 5.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente João Aires de Matos Contador, contra-almoxarife, e a 2.ª Companhia de Caçadores de Reserva do 5.º Batalhão de Caçadores de Reserva, sob o comando do Tenente Manuel Antonio de Araujo Vaz, contra-almoxarife.

+

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

6 DE JULHO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTAS DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É o governo auctorizado a melhorar a organização do exercito pelo modo que julgar mais conveniente para o serviço publico.

Art. 2.º É igualmente auctorizado o governo a alterar, segundo as necessidades do exercito, os decretos de 18 de setembro de 1844 e de 27 de dezembro de 1849, que regulam a administração da fazenda militar, e o decreto de 22 de setembro de 1859 na parte que diz respeito ao serviço e attribuições da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Art. 3.º O governo é tambem auctorizado a fixar os quadros dos officiaes das diversas armas do exercito.

Art. 4.º As auctorisações concedidas pelos artigos antecedentes são contudo limitadas pelas condições seguintes:

1.ª Que a despeza resultante das alterações que se fizerem na organização do exercito e da fixação dos quadros, não exceda a despeza votada no orçamento do ministerio da guerra para o anno economico de 1862-1863;

2.ª Que o numero dos officiaes militares que for fixado para os quadros do exercito não exceda o numero d'aquelles que actualmente existem.

Art. 5.º O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer das auctorisações concedidas pela presente lei.

Art. 6.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 2 de julho de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda. =Visconde de Sá da Bandeira.

Reorganização do Exercito

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º A força militar do exercito é fixada para o corrente anno em trinta mil praças de pret de todas as armas.

Art. 2.º D'esta força será licenciada a que podér ser dispensada sem prejuizo do serviço.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 2 de julho de 1862. = El-Rei, com rubrica e guarda. = *Visconde de Sá da Bandeira.*

*Forma de Currito  
pa. 1862*

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É o governo auctorizado a mandar fazer o fornecimento de viveres ao exercito por administração, em qualquer das divisões militares quando o julgue conveniente aos interesses da fazenda.

§ unico. A auctorisação concedida pelo presente artigo cessará no ultimo de dezembro de 1864.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 2 de julho de 1862. = El-Rei, com rubrica e guarda. = *Visconde de Sá da Bandeira.*

*Fornecimento de viveres  
no exercito por adm-  
nistração - de 1864  
de 1864, 19 de conserva*

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º O governo fica auctorizado a organizar o estabelecimento de que trata o decreto de 12 de janeiro de 1837, destinado á educação de oitenta filhos de praças de pret do exercito, o qual tomará a denominação de « Asylo dos filhos dos soldados ».

Art. 2.º A educação que n'este asylo se der será calculada por fórmula tal, que dos alumnos n'elle educados se possam formar bons officiaes inferiores para os corpos das tropas do reino e do ultramar, bem como in-

*Ordem nº 1  
educação de  
filhos de praças  
de pret do ex.*

dividuos aptos para exercerem os misteres de que nos mesmos corpos se carecer, taes como, musicos, coronheiros e espingardeiros.

Art. 3.º A educação artistica dos alumnos que se dedicarem a estas ultimas profissões será ministrada no arsenal do exercito.

Art. 4.º Os alumnos d'este asylo ficarão obrigados a servir no exercito por tempo de doze annos, contados desde o dia em que forem alistados como praças dos corpos militares do reino ou ultramar.

§ unico. Fica salvo a estes alumnos o direito de se fazerem substituir nos termos da lei commum, contantoque tambem indemnisem o estabelecimento das despezas da sua educação, na razão de 120 réis por cada dia.

Art. 5.º O governo fica auctorizado a fazer no dito decreto e no regulamento do collegio dos aprendizes do arsenal do exercito as modificações convenientes, a organisar os regulamentos e a tomar todas as medidas necessarias para o estabelecimento d'este asylo em local que o governo escolher.

Art. 6.º Para a despeza ordinaria annual d'este asylo será consignada no orçamento da receita e despeza do estado a quantia de 3:504\$000 réis, e a de 3:000\$000 réis para a sua installação.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 2 de julho de 1862. — **EL-REI**, com rubrica e guarda. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

*vide a 078 de 1863  
conferendo o Regulamento or.  
ganica.*

2.º—Por decreto de 25 do mez proximo passado:

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Agraciado com o titulo do conselho de Sua Magestade, o coronel, José de Menezes Pita e Castro.

Por decretos de 2 do corrente mez:

**Regimento de infantaria n.º 6**

Agraciado com o titulo do conselho de Sua Magestade, o coronel, José Maria Gomes.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Cirurgião mór, o cirurgião ajudante do regimento de infantaria n.º 15, Joaquim Baptista Ribeiro.

**Real collegio militar**

Exonerado do logar de capellão, o presbytero bacharel na faculdade

de theologia pela universidade de Coimbra, Abilio Ribeiro Alvares de Mello, por haver sido apresentado em um canonicato na sé cathedral de Bragança.

**Forte de Nossa Senhora da Graça**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o coronel graduado de cavallaria, tenente rei, Joaquim José Maria Ripado.

**2.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da carta de lei de 14 de agosto de 1860, ficando addido ao dito batalhão, com o vencimento designado no artigo 1.º da mesma lei, o capitão do extinto batalhão nacional da rainha, Joaquim Bernardo de Mendonça.

Por decreto de 5 do corrente mez:

**1.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o segundo tenente, Francisco Hygino Craveiro Lopes, por lhe aproveitar o disposto no artigo 36.º do decreto de 12 de janeiro de 1837.

3.º— Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Estado maior de artilheria**

Primeiro tenente, o primeiro tenente do 1.º regimento da mesma arma, Diogo Alexandre de Almeida Soares.

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 1, Miguel Cabral Gordilho de Oliveira Miranda.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 17, João Pedro Sardinha.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 4, Henrique Carlos Henriques.

**Hospital de invalidos militares de Runa**

O soldado do 1.º batalhão de veteranos, José Pedro de Matos, por estar comprehendido no artigo 6.º do decreto de 29 de dezembro de 1849.

**Praça de Faro**

Exonerado do governo da dita praça, o tenente coronel reformado Joaquim de Faria.

4.º — MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 9 das pessoas a quem a comissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A Augusto Sotero de Faria, coronel do regimento de cavallaria n.º 4.

Antonio Pereira de Azevedo, coronel do regimento de infantaria n.º 5.

José Ferreira de Carvalho, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Rafael José Lopes da Silva, tenente reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos, caserneiro dos quartéis militares do Porto.

José Pinto Idains, cabo de esquadra que foi do regimento de infantaria n.º 6.

Pedro Caetano Portugal, cabo de esquadra que foi do antigo batalhão de caçadores n.º 5, correio a cavallo da secretaria d'estado dos negocios da guerra. Foi incluído na relação n.º 7 com o algarismo 7; reclamou e reconheceu a comissão ter direito á medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 9.

Manuel da Camara, musico que foi do batalhão de caçadores n.º 5, e veterano reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo n.º 8:

A Alberto Pimenta de Aguiar, brigadeiro reformado addido á torre de Belem.

Joaquim Maria da Rosa e Sousa, coronel, governador interino do castello de S. João Baptista da ilha Terceira.

Com o algarismo 7:

A Manuel Cardoso, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Miguel José da Silva Freire, capitão do batalhão de caçadores n.º 4.

Manuel Carneiro Pinto, alferes que foi do extincto batalhão de empregados publicos no Porto, tabellião na cidade do Porto.

Joaquim Alves de Faria, escrivão do juizo de direito da comarca de Gouveia, primeiro sargento que foi do extincto regimento de voluntarios da rainha.

José Pereira Rainha, soldado reformado addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Pinto de Almeida, soldado reformado addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 6:

A Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, tenente coronel de infantaria, adjunto á specção da mesma arma.

José Augusto da Terra, capitão do estado maior de artilheria.

José Domingos de Andrade, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Com o algarismo 5:

A Joaquim Manuel da Fonseca, capitão addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 4:

A José de Brito Seixas, coronel de artilheria, tenente rei da torre de S. Julião da Barra.

Rodrigo Antonio de Faria, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Bacharel José Maria da Costa e Silva, juiz de direito da comarca da Covilhã, praça que foi do extinto batalhão academico de Coimbra.

Jacinto de Paiva, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

José Antonio, soldado n.º 13 da 8.ª companhia do regimento de infantaria n.º 5.

Com o algarismo 3:

A Antonio Lopes da Cunha, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

Antonio José Martins, capitão do batalhão de caçadores n.º 9.

Custodio José de Passos, capitão que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

Antonio Pinto, tenente de infantaria em commissão na guarda municipal do Porto.

José Gonçalves Barbosa, alferes reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Laurenço Borges de Castro e Costa, alferes reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Antonio José de Oliveira Costa, segundo sargento que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

Antonio José da Silva, furriel que foi do extinto 2.º batalhão movel do Porto.

José Lallier, sargento que foi do extinto 2.º regimento de infantaria ligeira da rainha

Com o algarismo 2:

A Antonio Gregorio de Freitas, capitão de mar e guerra, e commandante das reaes galeotas.

Domingos José de Almeida Barbosa, tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 4 do exercito da India.

Francisco José Monteiro, major do regimento de infantaria n.º 7.

José Maria da Cunha, major graduado de artilheria em commissão no serviço da mala-posta entre o Carregado e o Porto.

José Torquato Monteiro de Seixas, capitão que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Antonio Sepulveda Pimentel, capitão do batalhão de infantaria n.º 2 do exercito do estado da India.

Antonio José Pacheco, capitão do extinto batalhão movel de Setubal, reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

João Ignacio Chrispiniano Chianca, capitão graduado do batalhão de caçadores n.º 4.

Manuel dos Reis e Costa, tenente do 1.º regimento de artilheria.

Francisco José Gonçalves Guimarães, tenente do batalhão de caçadores n.º 9.

José Quintino de Oliveira Travassos, official de 1.ª classe do ministerio da guerra, addido ao quartel general da 8.ª divisão militar.

Francisco Manuel de Almeida e Silva, sargento aspirante que foi do extinto batalhão movel de Alcobaca.

Francisco José de Almeida, segundo sargento que foi do extinto batalhão das obras militares, e guarda de armazens da alfandega grande de Lisboa.

Francisco José dos Santos Maia, furriel que foi do extinto 2.º batalhão do commercio.

Placido Evaristo de Oliveira, furriel que foi do extinto batalhão do commercio.

Manuel Joaquim de Oliveira, cabo de esquadra n.º 144 da 4.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

D. João José de Carcomo Lobo, soldado que foi do regimento de cavallaria n.º 4.

Daniel Joaquim Pereira, soldado que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10.

Antonio dos Reis, soldado n.º 29 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Gregorio do Nascimento, praça que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Antonio Eduardo dos Reis, praça que foi do batalhão movel da Senhora D. Maria II, e dos extinctos batalhões, 2.º fixo de Lisboa e 1.º do commercio.

Antonio Pedro Monteiro da Silva, praça que foi do extinto batalhão nacional de Almada, director do correio da mesma villa.

Com o algarismo 1:

A Antonio Augusto de Carvalho Salazar, capitão do batalhão de caçadores n.º 9, bacharel em mathematica.

Antonio Luiz Barrabino, alferes ajudante do forte de Nossa Senhora da Graça.

José de Aquino Marinho Falcão, cabo de esquadra que foi da extinta guarda civica de Valença do Minho.

José Pedro da Silva, soldado que foi do extinto 2.º batalhão nacional fixo de Lisboa.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes, soldado que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Antonio Machado, soldado n.º 217 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

5.º— Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 3 de abril de 1845, o soldado do regimento de infantaria n.º 16, João Velloso de Azevedo Coutinho.

6.º— Licença registrada concedida ao official abaixo mencionado.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Alferes, Pedro Lobo Pereira Caldas de Barros, 60 dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

16 DE JULHO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—CARTA DE LEI

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º O governo fica auctorisado a pagar mensalmente ao tenente coronel, João Harper, uma quantia equivalente á differença entre o soldo de tenente coronel de infantaria liquido de deducções e o soldo integral do mesmo posto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 7 de julho de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º—Por decretos do 2 do corrente mez:

## Estado maior de artilheria

Official da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o major graduado, Casimiro José de Carvalho.

## Regimento de infantaria n.º 1

Cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o soldado n.º 61, da 6.ª companhia, José dos Santos.

Por decreto de 7 do dito mez:

## Commissões activas

Alferes de infantaria, pelos serviços que prestou em Cassange na campanha contra o gentio rebelde, o alferes do batalhão de infantaria n.º 1 da

provincia de Angola, Joaquim da Costa, que deverá servir na mesma provincia o tempo marcado no decreto de 10 de setembro de 1846, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito.

Por decreto de 8 do dito mez :

**Commissões activas**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão de cavallaria servindo na guarda municipal de Lisboa, Antonio Pereira de Castro.

Por decretos de 9 do dito mez :

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Alferes graduado, contando a antiguidade de 2 do corrente mez, o primeiro sargento graduado aspirante a official, Joaquim Alberto de Queiroz Abranches, por lhe aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

**Praça de Lagos**

Alferes ajudante, o primeiro sargento do arsenal do exercito, Angelo José Rodrigues, em attenção a contar trinta e nove annos de serviço, e ao que prestou em seguida á explosão que teve logar na fabrica da polvora em Barcarena, no dia 18 de maio ultimo, praticando actos de valor devidamente attestados, do que resultou a salvação de muitas vidas.

Por decreto de 10 do dito mez :

**Commissões activas**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão de infantaria, Joaquim Henriques Fradesso da Silveira.

Por decreto de 12 do dito mez :

**Regimento de infantaria n.º 4**

Tenente coronel, o major do regimento de infantaria n.º 17, Manuel da Silva Freire.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Tenente coronel, o major do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio Xavier Pinto da Silva.

**Commissões activas**

Capitão de 1.ª classe, o capitão de engenharia, Augusto Cesar de Sousa Telles de Moraes.

Tenente coronel de infantaria, o major da mesma arma, Carlos Maximiliano de Sousa.

Por decreto de 14 do dito mez:

**7.º Divisão militar**

Commandante, o marechal de campo, D. Antonio José de Mello.

**Praça de Abrantes**

Exonerado do governo da referida praça, o brigadeiro, barão da Batalha.

Governador da sobredita praça, o brigadeiro Claudio Caldeira Pedrozo.

Por decreto de 15 do dito mez:

**Estado maior general**

- Tenente general, o marechal de campo, visconde de Sarmento.
- Marechal de campo, o brigadeiro, José Gerardo Ferreira de Passos.
- Brigadeiro, o brigadeiro graduado commandante do regimento de infantaria n.º 16, José Maria Taborda.

---

3.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 7, Diogo Pires Monteiro Bandeira.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 11, Henrique Cesar de Sousa e Silva.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Coronel, o coronel do regimento de infantaria n.º 11, Joaquim Dias da Silva Talaya.

---

4.º—Sua Magestade El-Rei determina que os commandantes das divisões militares remetam immediatamente ao ministerio da guerra, relações dos sargentos ajudantes, sargentos quarteis mestres, primeiros sargentos e porta bandeiras dos corpos de cavallaria, infantaria e caçadores estacionados nas respectivas divisões militares, que contarem dez annos de serviço effectivo desde a data em que foram promovidos a primeiros sargentos.

As relações designarão companhia, nomes, data em que foram promovidos a primeiros sargentos, informação da sua conducta desde então e se têm nota no registo dos castigos; a fim de se ordenar o abono de pret de que tratam os artigos 1.º e 2.º do decreto do 1.º do corrente mez, publicado

na ordem do exercito n.º 19; começando o citado abono desde o 1.º do corrente mez.

Os commandantes geraes das armas especiaes enviarão as relações pertencentes aos corpos das respectivas armas.

5.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 10 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A Manuel da Silva, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5; tendo sido incluído na relação n.º 8 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, verificou a commissão ter direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Com o algarismo 8:

A João Manuel Pereira, coronel de artilheria e governador do forte da Graça.

Com o algarismo 7:

A João da Costa Xavier, marechal de campo reformado.

Alvaro José Gil da Costa, primeiro sargento da 1.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 5:

A Manuel Ribeiro Braga, alferes do batalhão de caçadores n.º 6; tendo sido incluído na relação n.º 3 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 3, reclamou, e verificou a commissão ter direito á mesma medalha com o algarismo 5.

Com o algarismo 3:

A Manuel José de Araujo, tenente do batalhão de caçadores n.º 5.

João Botelho de Sequeira, alferes que foi do batalhão de infantaria n.º 18.

João Lourenço Justiniano da Costa, sargento quartel mestre que foi do regimento de infantaria n.º 24.

Vicente Fernandes Guimarães, furriel que foi do regimento de infantaria n.º 10. Da villa de Fafe.

Francisco Maria Avondano, soldado que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha.

Januario Ferreira Ramos, soldado que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, guarda da alfandega do Funchal.

Antonio Xavier da Costa, voluntario que foi do extinto batalhão nacional de Porto Santo, guarda da alfandega do Funchal.

Antonio Fernandes Camacho, soldado que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, guarda da alfandega do Funchal.

Joaquim Ignacio de Almeida Amado, soldado que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha, porteiro da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros.

Com o algarismo 2:

A Manuel Ayres de Carvalho, capitão do regimento de cavallaria n.º 4.

Antonio Cardoso e Silva, alferes que foi do extinto batalhão de Santo Ovidio da cidade do Porto.

José Maria da Encarnação, clarim mór do corpo de invalidos militares em Runa.

Francisco de Paula Lobo, <sup>Capitão</sup> ~~cabo~~ da 7.ª bateria do 3.º regimento de artilheria.

Antonio da Rocha, cabo de esquadra que foi do regimento de infantaria n.º 10.

Lino José das Neves, cabo que foi do extinto batalhão movel de Malta, primeiro official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

Francisco Dias, cabo que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa, official de diligencias do Funchal.

Francisco Guilherme Xavier Moreira, cabo de esquadra que foi do extinto 4.º batalhão nacional movel de Lisboa.

Joaquim Rodrigues de Figueiredo, voluntario que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, escrivão de-direito da comarca de Castro Daire.

Fernando Pedro dos Santos, soldado que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa; tendo sido incluído na relação n.º 7 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 1, reclamou, e verificou a commissão ter direito á mesma medalha com o algarismo 2.

José da Costa Ramalho Ortigão Migueis, soldado que foi do extinto 1.º batalhão do commercio, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

João Morato Roma, soldado que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10.

Jeronymo Soller, soldado n.º 28 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Pedro Carlos Teixeira de Carvalho e Sampaio, soldado que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 12.

Com o algarismo 1:

A Antonio Guilhermino Furtado, cirurgião de brigada graduado do regimento de cavallaria n.º 7.

José Benedicto Gonçalves, quartel mestre que foi do extinto batalhão fixo de Chaves.

Bernardo Teixeira de Abreu, primeiro sargento que foi do extinto batalhão fixo de Chaves.

Maximiano Claudino Rica, primeiro sargento da 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Antonio Vieira de Araujo, sargento que foi do extinto batalhão provisorio de Cedofeita, bacharel em leis.

Sesinando José de Carvalho, praça que foi do extinto batalhão fixo de Chaves.

Joaquim Xavier da Cunha, soldado que foi do extinto regimento de voluntarios de rainha.

6.<sup>o</sup>—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados.

**3.<sup>o</sup> Regimento de artilheria**

Cirurgião mór, Manuel Joaquim Teixeira, seis dias.

**Batalhão de caçadores n.<sup>o</sup> 9**

Alferes, André Barba Castello Branco, quatro mezes.

7.<sup>o</sup>—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 10.<sup>a</sup> divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado:

**Regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 8**

Tenente, Francisco Ludovino Homem da Costa Noronha, trinta dias.

**ERRATA**

Na ordem do exercito n.<sup>o</sup> 20 do corrente anno, pagina 6, linha 24, onde se lê =José= leia-se =João=.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

chefe da 1.<sup>a</sup> direcção,

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

26 DE JULHO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — DECRETOS

Hei por bem nomear vogal effectivo do supremo conselho de justiça militar, o tenente general visconde de Santo Antonio, vogal supplente da mesmo tribunal. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 14 de julho de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Hei por bem nomear para vogal supplente do supremo conselho de justiça militar, o tenente general barão de Leiria. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 14 de julho de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Tendo-me representado o brigadeiro graduado visconde do Pinheiro, e o coronel graduado, Carlos Benevenuto Cazimiro, ambos do corpo do estado maior do exercito, ácerca das disposições dos decretos de 22 e 23 de setembro de 1860, que concederam maior antiguidade no posto de tenente coronel, e a graduação de coronel ao actual coronel graduado do mesmo corpo, Carlos Brandão de Castro Ferreri; e tomando em consideração as informações dos generaes commandantes, da 1.ª divisão militar, e do corpo do estado maior do exercito, e bem assim as consultas, do procurador geral da corôa, do supremo conselho de justiça militar, e da secção administrativa do conselho de estado, que mandei ouvir sobre a representação dos supplicantes, as quaes são todas concordes em comprovar as allegações d'estes: hei por bem determinar que a antiguidade de tenente coronel e a da graduação de coronel concedida pelos citados decretos ao mencionado coronel graduado Carlos Brandão de Castro Ferreri, seja sem prejuizo dos officiaes do referido corpo do estado maior, que na data dos mencionados decretos a tinham maior. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 22 de julho de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º — Por decreto de 25 do mez proximo passado:

**Disponibilidade**

Commendador da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o coronel de artilheria, João Ferreira Mendes.

Por decretos de 17 do corrente mez:

**Regimento de infantaria n.º 16**

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Paulo Pereira e Horta.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Para gosar das vantagens concedidas no artigo 3.º da carta de lei de 16 de abril de 1859, o cirurgião ajudante, José Joaquim Pimentel Lobo.

**Inactividade temporaria**

O alferes do regimento de infantaria n.º 6, João Ribeiro de Oliveira, por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

Por decreto de 18 do dito mez:

**Secretaria d'estado dos negocios da guerra — 2.ª direcção**

Primeiro official, o segundo official, Mauricio Maria de Carvalho.

Segundo official, o aspirante, Quintino Anacleto Gramacho.

Aspirantes, com a graduação de tenente, o official de quarta classe addido, Pedro Zeferino de Campos, e com a graduação de alferes, o empregado addido, Domingos José Nogueira.

Por decreto de 21 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente, o tenente ajudante, Cazimiro de Almeida Martins, pelo haver requerido.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenente, o tenente de infantaria, que regressou do ultramar, Antonio Maria de Sampaio.

**Disponibilidade**

O major de infantaria em commissão activa, Vasco Guedes de Carvalho e Menezes.

Por decreto de 22 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 5**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, José Antonio Guimarães.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Demittido, o capellão, Silvestre Augusto de Almeida Pinto, pelo haver requerido.

Por decretos de 23 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Capitão da 6.ª companhia, o tenente, Miguel Rufino Alves.

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 5, José da Silva Froes.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Capitão da 6.ª companhia, o tenente, José Maria do Couto Aragão.

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Antonio Carlos Ferreira Junior.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão de cavallaria em commissão activa, João Marcellino Carneiro, ficando exonerado do exercicio de ajudante de ordens do commandante da 3.ª divisão militar.

Capitão da 5.ª companhia, o tenente de cavallaria servindo na guarda municipal de Lisboa, Antonio Joaquim Rodrigues de Sousa.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Capitão da 1.ª companhia, o capitão de cavallaria em disponibilidade, Porfirio de Sousa Rodrigues de Oliveira.

Capitão da 2.ª companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 4, Augusto Frederico da Encarnação.

Capitão da 5.ª companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 4, Herculanó José Pereira.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 6, José Antonio Gonçalves.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Alferes graduado contando a antiguidade de 8 do corrente mez, o primeiro sargento graduado aspirante a official, José Estevão de Moraes Sarmiento, por lhe aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Major, o major graduado do regimento de infantaria n.º 8, Bento José Pereira.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Major, o major graduado do regimento de infantaria n.º 8, Henrique José Alves.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Capellão, o capellão em disponibilidade, João Manuel da Veiga Pinto.

**Commissões activas**

Capitão de cavallaria, o tenente da mesma arma, Frederico Augusto Barruncho.

Tenente de cavallaria, o alferes da mesma arma, servindo na guarda municipal de Lisboa, Joaquim Antonio Victo Moreira.

3.º—Por Portaria de 22 do corrente mez foi mandado continuar no commando da 1.ª brigada de instrucção e manobra dos corpos de infantaria da guarnição de Lisboa, sendo tambem encarregado de superintender os exercicios de tiro em Mafra, o brigadeiro José Maria Taborda.

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 8, José Maria Simões de Carvalho.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 5, José de Medeiros Bettencourt.

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 5, Ignacio Ferreira Pinto.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Major, o major do batalhão de caçadores n.º 8, José Antonio de Sousa Chagas.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 16, Paulo Pereira e Horta.

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 1, Francisco de Assis Leotle.

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 1, Alexandre Cesar Mimoso.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 10, Francisco Maria de Bettencourt.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Alferes, os alferes do batalhão de caçadores n.º 5, José Antonio Bentes e do regimento de infantaria n.º 4, João Antonio de Sousa Nobre.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 6, José Gonçalves da Fonseca.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do batalhão de caçadores n.º 5, Nuno Victorino Pinto Cerqueira.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Major, o major do regimento de infantaria n.º 5, Manuel José Coelho.

5.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirantes a officiaes, por se acharem comprehendidos nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o cabo de esquadra do batalhão de caçadores n.º 5, Guilherme Augusto de Vasconcellos Abreu, e o segundo sargento do regimento de infantaria n.º 14, Luiz de Castro Borges e Mello.

6.º—Havendo a carta de lei do 1.º do corrente mez fixado em 7:200 recrutas o contingente para o exercito no presente anno, determina Sua Magestade El-Rei que o referido contingente seja distribuido pelas divisões militares, na conformidade da tabella junta.

*Recrutamento  
p.º 1862.*

**Tabella da distribuição, por divisões militares, do contingente de 7:200 recrutas que, na conformidade da lei do 1.º de julho de 1862, são chamadas às armas.**

Divisões militares	Contingentes dos districtos administrativos		Divisões militares d'onde recebem recrutas		Divisões militares para onde mandam recrutas	
	Districtos	Numero de recrutas	Divisões	Numero de recrutas	Divisões	Numero de recrutas
1. <sup>a</sup>	Leiria .....	298	2. <sup>a</sup>	961	7. <sup>a</sup>	945
	Lisboa .....	702	3. <sup>a</sup>	472	-	-
	Santarem .....	327	6. <sup>a</sup>	512	-	-
	Funchal (a).....	179	-	-	-	-
2. <sup>a</sup>	Coimbra .....	500	-	-	4. <sup>a</sup>	964
	Vizeu .....	622	-	-	-	-
3. <sup>a</sup>	Aveiro.....	415	5. <sup>a</sup>	408	1. <sup>a</sup>	472
	Porto.....	698	-	-	4. <sup>a</sup>	341
4. <sup>a</sup>	Braga.....	561	3. <sup>a</sup>	341	-	-
	Vianna.....	351	-	-	-	-
5. <sup>a</sup>	Bragança.....	259	-	-	3. <sup>a</sup>	408
	Villa Real.....	361	-	-	-	-
6. <sup>a</sup>	Castello Branco.....	288	-	-	4. <sup>a</sup>	512
	Guarda.....	387	-	-	-	-
7. <sup>a</sup>	Beja.....	241	1. <sup>a</sup>	945	8. <sup>a</sup>	95
	Evora.....	174	-	-	-	-
8. <sup>a</sup>	Portalegre.....	170	-	-	-	-
	Faro.....	233	7. <sup>a</sup>	95	-	-
10. <sup>a</sup>	Angra.....	127	-	-	-	-
	Horta.....	115	-	-	-	-
	Ponta Delgada.....	492	-	-	-	-
		7:200		3:134		3:134

(a) Os recrutas d'este districto são recebidos na força do batalhão de caçadores n.º 5, ali destacada.

#### OBSERVAÇÕES

1.<sup>a</sup> Os primeiros recrutas que se receberem devem preencher as vacaturas que deixaram nos corpos as praças que tiveram baixa, ou foram licenciadas para a reserva; sendo depois distribuidas, conforme as conveniencias do serviço, pelos corpos da divisão.

2.<sup>a</sup> Haverá toda a attenção em destinar para os corpos de cavallaria e artilheria, os recrutas que pela sua robustez, altura e mais qualidades physicas forem aptos para o serviço d'estas armas.

3.<sup>a</sup> Dos recrutas recebidos na primeira divisão militar, serão mandados apresentar ao commandante geral de engenharia, os que tenham algum officio, dos exigidos para o batalhão de engenheiros.

4.<sup>a</sup> Deve-se ter attenção, quanto possível, que os recrutas vão servir nos corpos mais próximos das suas naturalidades ou residencias.

1.<sup>a</sup> direcção, 2.<sup>a</sup> repartição do ministerio da guerra; 24 de julho de 1862. — O chefe, *D. Antonio José de Mello.*

7.º — Declara-se:

1.º Que o tempo que anteriormente serviram as praças alistadas nos corpos do exercito por contrato, que lhes foi mandado contar pela disposição 8.ª, inserta na ordem do exercito n.º 13 do 1.º de maio de 1862, é contado na conformidade da primeira clausula do artigo 1.º das instrucções publicadas na ordem do exercito n.º 49 de 31 de dezembro de 1861.

*div. 1.º de 1861  
p.º contracto  
contagem de  
t.º de serv. 1.º*

2.º Que o alferes reformado addido ao 2.º batalhão de veteranos, Claudio José Pinto, tem as honras do posto de capitão que foi do extinto batalhão nacional de Faro, as quaes lhe foram concedidas por decreto de 22 de julho de 1840, inserto na ordem do exercito n.º 33 do 1.º de agosto do dito anno.

8.º — Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 1.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente coronel, Joaquim Ferreira Sarmento, dez dias.

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Alferes, Alfredo Oscar de Azevedo May, quarenta dias.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Alferes, Luiz Pinto de Mesquita Carvalho, vinte dias, a contar de 20 do corrente.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Alferes graduado, José Maria Pereira de Castro, oito dias.

ERRATA

Na ordem do exercito n.º 19 do corrente anno, pagina 6, linhas 3.ª, 4.ª e 5.ª, aonde se lê = a fim de esperarem cabimento para reforma por terem sido julgados incapazes de serviço activo = leia-se, = por terem sido julgados incapazes de serviço activo temporariamente =; e na ordem n.º 20 do mesmo anno, pagina 6, linha 2.ª, onde se lê = Domingos = leia-se, = Domingues =.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

1.º - O presente relatório tem por objecto a situação da unidade em questão, no dia 1.º de Janeiro de 1911. A unidade em questão é o Batalhão de Caçadores n.º 1, do qual se compoem as companhias n.ºs 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª, 60.ª, 61.ª, 62.ª, 63.ª, 64.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 68.ª, 69.ª, 70.ª, 71.ª, 72.ª, 73.ª, 74.ª, 75.ª, 76.ª, 77.ª, 78.ª, 79.ª, 80.ª, 81.ª, 82.ª, 83.ª, 84.ª, 85.ª, 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª, 90.ª, 91.ª, 92.ª, 93.ª, 94.ª, 95.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª, 100.ª.

2.º - O presente relatório tem por objecto a situação da unidade em questão, no dia 1.º de Janeiro de 1911. A unidade em questão é o Batalhão de Caçadores n.º 1, do qual se compoem as companhias n.ºs 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª, 60.ª, 61.ª, 62.ª, 63.ª, 64.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 68.ª, 69.ª, 70.ª, 71.ª, 72.ª, 73.ª, 74.ª, 75.ª, 76.ª, 77.ª, 78.ª, 79.ª, 80.ª, 81.ª, 82.ª, 83.ª, 84.ª, 85.ª, 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª, 90.ª, 91.ª, 92.ª, 93.ª, 94.ª, 95.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª, 100.ª.

3.º - O presente relatório tem por objecto a situação da unidade em questão, no dia 1.º de Janeiro de 1911. A unidade em questão é o Batalhão de Caçadores n.º 1, do qual se compoem as companhias n.ºs 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª, 60.ª, 61.ª, 62.ª, 63.ª, 64.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 68.ª, 69.ª, 70.ª, 71.ª, 72.ª, 73.ª, 74.ª, 75.ª, 76.ª, 77.ª, 78.ª, 79.ª, 80.ª, 81.ª, 82.ª, 83.ª, 84.ª, 85.ª, 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª, 90.ª, 91.ª, 92.ª, 93.ª, 94.ª, 95.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª, 100.ª.

4.º - O presente relatório tem por objecto a situação da unidade em questão, no dia 1.º de Janeiro de 1911. A unidade em questão é o Batalhão de Caçadores n.º 1, do qual se compoem as companhias n.ºs 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª, 60.ª, 61.ª, 62.ª, 63.ª, 64.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 68.ª, 69.ª, 70.ª, 71.ª, 72.ª, 73.ª, 74.ª, 75.ª, 76.ª, 77.ª, 78.ª, 79.ª, 80.ª, 81.ª, 82.ª, 83.ª, 84.ª, 85.ª, 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª, 90.ª, 91.ª, 92.ª, 93.ª, 94.ª, 95.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª, 100.ª.

*Alfredo Augusto de Almeida*

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1 DE AGOSTO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—DECRETOS

Hei por bem nomear vogal effectivo do supremo conselho de justiça militar, o tenente general, barão de Leiria, vogal supplente do mesmo tribunal. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 29 de julho de 1862. —REI.— *Visconde de Sá da Bandeira.*

Hei por bem, em conformidade com o disposto na carta de lei de 26 de maio do corrente anno, promover ao posto de capitão, e subseqüentemente reformar no posto de major, o tenente graduado em capitão do regimento de infantaria n.º 3, Joaquim José Bandeira. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 29 de julho de 1862. —REI.— *Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º—Por decreto de 9 do mez proximo passado:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.ª direcção  
Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o aspirante, Antonio Alves de Sampaio.

Por decreto de 21 do dito mez:

Regimento de infantaria n.º 5  
Ajudante, o alferes, Antonio Manuel da Silva.

Por decreto de 28 do dito mez:

Praça de Peniche  
Tenente rei, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 45,  
Francisco Antonio da Silva.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Tenente coronel, o tenente coronel de infantaria, Carlos Maximiliano de Sousa.

Por decretos de 29 do dito mez:

**Praça de Abrantes**

Exonerado de governador, o brigadeiro, Claudio Caldeira Pedroso, pelo ter requerido.

Governador, o brigadeiro, José de Figueiredo Frazão.

**Corpo de engenharia**

Capitão de 4.<sup>a</sup> classe, o capitão, João Chrysostomo de Abreu e Sousa.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Alferes graduados, contando a antiguidade de 8 do mesmo mez, os primeiros sargentos graduados aspirantes a officiaes, Carlos Claudino Dias, Sebastião de Sousa Dantas Baracho e Jorge Correia Pinto de Moraes Sarmiento, por lhes aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851, e o primeiro sargento graduado aspirante a official, José Belchior Pinto Garcez, por lhe aproveitar o disposto no citado artigo, e no 1.º da carta de lei de 10 de setembro de 1861.

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Alferes graduados, contando a antiguidade de 8 do mesmo mez, os primeiros sargentos graduados aspirantes a officiaes, Francisco Gonçalves de Sousa Junior, Emilio Henrique Xavier Nogueira e Carlos Augusto Moraes de Almeida, por lhes aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capitão da 2.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado, José Antonio Ferreira Maia.

Capitão da 4.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado do batalhão de caçadores n.º 5, José Soares Noy.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Capitão da 7.<sup>a</sup> companhia, o capitão graduado do batalhão de caçadores n.º 2, João Nepomuceno de Sousa Andrade.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Alferes graduados, contando a antiguidade de 8 do mesmo mez, os primeiros sargentos graduados aspirantes a officiaes, Octavio Trajano Gue-

des, Fernando Alexandre de Vasconcellos e Sá, Adriano Frederico Pimenta da Gama, Duarte Cabral Fava e Luciano de Azevedo Monteiro de Barros, por lhes aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão graduado, Jayme Augusto Scarnichia.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 16, Possidonio José Duarte Leitão.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Capitão da 6.ª companhia, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 18, Francisco do Amaral.

Capitão da companhia de deposito, o capitão graduado do regimento de infantaria n.º 16, Antonio Maria Campino.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Capitão da companhia de deposito, o capitão graduado, João Theodoro de Oliveira.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Capitão da companhia de deposito, o tenente do regimento de infantaria n.º 18, Antonio Candido Augusto.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Capitão da 6.ª companhia, o capitão graduado, Julio Augusto Correia Henriques.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Capitão da companhia de deposito, o capitão graduado, João Pereira Netto.

Alferes graduado, contando a antiguidade de 8 do mesmo mez, o primeiro sargento graduado aspirante a official, João Eduardo Augusto Vieira, por lhe aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

**Commissões activas**

Capitão, o tenente de infantaria, lente do real collegio militar, Joaquim Rodrigues Guedes.

O capitão do regimento de infantaria n.º 2, visconde de Francos.

Por decreto de 30 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Cirurgião ajudante, o aspirante a facultativo militar, Julio Cesar de Al-

meida Monteiro, por haver acabado o respectivo curso medico-cirurgico, e ter feito acto grande, como exige o artigo 9.º do regulamento de 7 de julho de 1859.

3.º — PORTARIA

Sendo necessario substituir os mappas da força do exercito, da força dos corpos e do pessoal do commando geral das armas especiaes, por outros que possam prestar os esclarecimentos indispensaveis ás differentes exigencias do serviço da 1.ª direcção do ministerio da guerra, e aos trabalhos respectivos á commissão de estatística do mesmo ministerio, tendo-se igualmente em vista com a reforma projectada reduzir quanto possivel este ramo de serviço: manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que em substituição aos mappas acima mencionados, sejam adoptados os dos modelos n.ºs 7, 7-A, 7-B, 7-C, 7-D, 7-E e 7-F, os quaes opportunamente serão enviados ás estações competentes.

Paço, em 28 de julho de 1862. = *Sá da Bandeira.*

*mappas mestradas de  
paço e os corpos do  
exercito*

4.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei.

Regimento de cavallaria n.º 3

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 6, Antonio Joaquim Rodrigues de Sousa.

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Augusto Frederico da Encarnação.

Regimento de cavallaria n.º 6

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 3, Floriano Antonio Pessoa.

Regimento de cavallaria n.º 7

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 3, Rodrigo Maximo Cardeira.

Batalhão de caçadores n.º 2

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 3, Antonio Maria de Sampaio.

Regimento de infantaria n.º 15

Alferes graduado, o alferes graduado do regimento de infantaria n.º 16, Manuel de Azevedo Coutinho.

Regimento de infantaria n.º 16

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 2, João José de Bettencourt Lapa.

5.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 11 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

Ao barão de Leiria, tenente general.

Barão de Palme, brigadeiro commandante da 4.ª divisão militar.

Francisco Antonio Borges, coronel do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Guilherme Francisco de Almeida e Silva, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Joaquim Luiz Thomás Lacueva, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 7; tendo sido incluído na relação n.º 8 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou, e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Luiz Antonio de Abreu, tenente coronel reformado, governador da praça de Cezimbra.

João Martins, guarda da alfandega grande de Lisboa, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Com o algarismo 8:

A José de Oliveira Queiroz, capitão do batalhão de caçadores n.º 9.

Com o algarismo 7:

A Rodrigo José da Silva Vieira, major governador do forte de Nossa Senhora da Luz.

Francisco Gonçalves de Sousa, major reformado; tendo sido incluído na relação n.º 2 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou, e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 7.

Joaquim Pedro Lourenço Venade, major graduado de infantaria em inactividade temporaria; tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou, e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 7.

Hilario José dos Reis, capitão do batalhão de caçadores n.º 4.

Bacharel, José Maria de Araujo Campos, segundo sargento que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Custodio Gomes Fernandes, cabo de esquadra reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 6:

A Manuel Antonio de Oliveira Bastos, major graduado do regimento de infantaria n.º 9.

Antonio Luiz Monteiro, primeiro sargento que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Miguel Ribeiro, praça que foi do extinto batalhão movel de Almeida, carcereiro das cadeias de Vianna do Castello.

Com o algarismo 5:

Ao conselheiro José Lourenço Pinto, tenente que foi do extinto batalhão provisorio de Santo Ovidio, chefe de repartição no ministerio das obras publicas, commercio e industria.

José Leopoldo da Costa, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

Com o algarismo 4:

A Francisco José Rebello, coronel commandante que foi do regimento de artilheria da carta; tendo sido incluído na relação n.º 7 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou, e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 4.

Antonio Moreira de Brito, major do regimento de cavallaria n.º 2, lancheiros da rainha.

João Marques Rezo Fanheiro, major graduado do extinto 1.º batalhão nacional provisorio de Lisboa; tendo sido incluído na relação n.º 8 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou, e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 4.

Manuel José Gonçalves de Matos Correia, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

José Fernandes Cardoso, segundo tenente graduado e sota patrão mór do arsenal da marinha.

Antonio Carlos de Araujo Mota, segundo sargento que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Antonio Duarte, soldado n.º 24 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Monteiro, soldado n.º 403 do corpo telegraphico.

Com o algarismo 3:

A Roberto Joaquim Cuibem, marechal de campo reformado addido ao castello de S. João Baptista do Funchal.

José Lourenço Vianna, major addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Antonio de Serpa Pinto, major addido ao castello de Matosinhos.

José Joaquim Pimentel, capitão do batalhão de caçadores n.º 4.

Theodoro José Ramalho, capitão do regimento de infantaria n.º 9.

Antonio Lopes, alferes do batalhão de caçadores n.º 1.

Francisco José de Abreu, segundo sargento que foi do extinto 2.º batalhão nacional movel do Porto.

Manuel José 1.º, cabo n.º 5 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio José Mendes, anspeçada que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, contador da alfandega do Porto.

Francisco da Silva, com praça de aprendiz de musica do batalhão de caçadores n.º 7.

Francisco Jacinto de Moraes, creado que foi de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV; tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou, e foi-lhe reconhecido o direito á medalha com o algarismo 3.

Com o algarismo 2:

A Antonio Vicente Scarnichia, capitão de mar e guerra da armada.

Francisco Ferreira Barbosa, capitão de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

João Antonio Ferreira dos Santos, capitão do regimento de infantaria n.º 9.

Diogo Maria de Gouveia Leite, capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Joaquim José Martiniano de Mello, capitão do regimento de infantaria n.º 2.

Antonio da Fonseca, capitão do regimento de infantaria n.º 3.

Romão Antonio de Sousa Girão, capitão do batalhão de caçadores n.º 1.

José Francisco de Lima, capitão do batalhão de caçadores n.º 1.

Francisco Joaquim dos Santos, capitão que foi do extinto batalhão do commercio.

Jorge Possollo de Sousa, tenente do regimento de infantaria n.º 2.

João Rodrigues, tenente do regimento de infantaria n.º 9.

José Braz Corujo, cirurgião ajudante do batalhão de caçadores n.º 9.

José Carlos Nunes, tenente que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Carlos Possollo de Sousa, alferes que foi do extinto batalhão de empregados publicos, primeiro official graduado da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Henrique Carlos de Goes, alferes que foi do extinto 5.º batalhão fixo de Lisboa, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

João Antonio de Aguiar, recebedor da mesa dos impostos municipaes da camara municipal de Lisboa, alferes que foi do extinto batalhão de Malta.

José Maria da Conceição, sargento quartel mestre do 2.º batalhão de veteranos.

Francisco Florencio, primeiro sargento do 1.º batalhão de veteranos.  
Luiz Antonio do Ó, primeiro sargento da 4.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

José Lino Alves dos Santos, primeiro sargento n.º 12 da 3.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Christiano Antonio Rodrigues Palavra, segundo sargento que foi do 5.º batalhão fixo de Lisboa, actualmente official da secretaria da camara municipal de Lisboa.

Joaquim José Biencardi, segundo sargento que foi do regimento de infantaria n.º 4, inspector da limpeza da cidade.

Julião Antonio, furriel da 1.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Gregorio Gonçalves Pires, furriel que foi do extinto batalhão das obras militares, sub-chefe da fiscalisação da alfandega grande de Lisboa.

José Maria de Lima, cabo de esquadra que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Bacharel, Antonio José Soares, anspeçada que foi do extinto 1.º batalhão nacional do Minho.

Joaquim Pereira, soldado do corpo de invalidos militares em Runa.

Raymundo José Maria da Silva, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5, actualmente official da secretaria da camara municipal de Lisboa.

José Antonio Ferraz, soldado n.º 9 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Joaquim Lapa, soldado n.º 10 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Gerardo Gomes, soldado n.º 9 da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Zeferino José, soldado que foi do extinto batalhão provisório de infantaria n.º 1.

Thomás Correia, soldado n.º 43 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel de Aguiar, soldado n.º 20 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Mathias da Luz, soldado n.º 17 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Marques, 1.º, soldado n.º 42 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio José, 1.º, soldado n.º 77 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Aprano Rodrigues, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 4.

José Bento de Oliveira, praça que foi do extinto batalhão movel de Faro.

Antonio Feliciano Alves, soldado que foi do 1.º regimento de artilheria, reposteiro da real camara.

Henrique da Silva, vigia da fabrica da polvora.

Nicolau Machado, tanoeiro da fabrica da polvora.

Francisco Antonio de Freitas, vigia da fabrica da polvora.

Manuel Paulino, operario da fabrica da polvora.

João da Cruz Arocha, operario da fabrica da polvora.

Manuel Joaquim Ferreira, praça que foi do extinto batalhão movel do Minho.

José Isidro da Silva, praça que foi do regimento de infantaria n.º 10, thesoureiro geral do concelho de Lisboa.

José Infante da Camara, praça que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10, director da imprensa nacional da provincia de Cabo Verde.

Antonio José das Neves, praça que foi de infantaria n.º 4.

Evaristo José de Oliveira, soldado reformado da 1.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Francisco Diogo de Sá, praça do extinto corpo academico de 1826.

José Monteiro, soldado do corpo telegraphico.

Antonio Pereira Rangel, soldado que foi do extinto 1.º batalhão do commercio, official da extinta contadoria fiscal da marinha.

Antonio Joaquim da Silva, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo, ajudante do fiscal do mercado da Ribeira Nova.

Com o algarismo 1:

A Domingos Eduardo Pereira Pinto, capitão do batalhão de caçadores n.º 1.

Francisco Sebastião Pinto, alferes do regimento de infantaria n.º 13.

Francisco Joaquim de Araujo e Andrade, sargento que foi do extinto batalhão nacional de Bragança, continuo da repartição central do ministerio da guerra.

José da Costa, 1.º, soldado n.º 39 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio José do Carmo, soldado n.º 78 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Norberto, soldado n.º 15 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Henrique José Gomes, carpinteiro da fabrica da polvora.

Antonio Fernandes Thomás, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

6.º— Por determinação de Sua Magestade El-Rei foi mandado recolher ao corpo o tenente de engenharia, Agnelo José Moreira, director interino das obras publicas dos districtos de Braga e Vianna, ordenando-se ao respectivo commandante geral que reprehenda severamente o referido official por estar incurso nas disposições do capitulo 1.º do regulamento discipli-

nar, pela maneira insubordinada com que se houve a respeito do seu chefe o marechal de campo director geral das obras publicas do reino.

7.º—Tendo sido agraciado por Sua Magestade El-rei da Belgica, com o grau de official da ordem de Leopoldo, o major de artilheria, chefe da 4.ª repartição da 1.ª direcção d'este ministerio, Francisco Xavier Lopes, Sua Magestade El-Rei permite-lhe que aceite e use a respectiva insignia.

8.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Cirurgião ajudante, Antonio Augusto de Oliveira Dias, quarenta dias.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Alferes, José Monteiro de Vasconcellos, sessenta dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

9 DE AGOSTO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 23 do mez proximo passado:

Commissões activas

Major, o major graduado de infantaria, Jorge Augusto Altavilla.

Por decreto de 25 do dito mez:

Regimento de cavallaria n.º 3

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio Ernesto Celestino Soares.

Regimento de cavallaria n.º 4

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Manuel José Botelho da Cunha.

Por decretos de 28 do dito mez:

Batalhão de caçadores n.º 6

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o alferes ajudante, Gregorio Antunes dos Santos.

Regimento de infantaria n.º 40

Agraciado com o titulo do conselho de Sua Magestade, o brigadeiro graduado, Francisco José Pereira e Horta.

Regimento de infantaria n.º 13

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Germano José Guedes.

Por decretos de 29 do dito mez:

Batalhão de caçadores n.º 3

Capitão da 5.ª companhia, o capitão graduado do batalhão de caçadores n.º 1, Domingos Candido da Silva.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão da 8.ª companhia, o tenente do regimento de infantaria n.º 1, José de Lemos.

Por decreto de 4 do corrente mez:

**2.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o tenente de infantaria em commissão activa, Elzebão José de Bettencourt Lapa, na conformidade do disposto no decreto de 24 de agosto de 1846, por se achar habilitado com o curso completo de artilheria.

**3.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, contando a antiguidade de 5 de julho ultimo, o segundo tenente, Antonio José Pereira Dantas Guerreiro, por lhe aproveitar o disposto na artigo 36.º do decreto de 12 de janeiro de 1837.

Por decreto de 5 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Tenente, o tenente de infantaria em commissão activa, Fortunato José Pereira.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Alferes, o alferes de infantaria em commissão activa, D. José da Camara Leme.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Alferes, o alferes de infantaria em commissão activa, D. Fernando da Camara Leme.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Alferes, o alferes de infantaria em commissão activa, José Ricardo da Costa Silva Antunes.

Por decretos de 6 do dito mez:

**1.º Regimento de artilheria**

Segundo tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 16, Augusto Carlos Xavier Palmeirim, na conformidade do decreto de 24 de agosto de 1846, por se achar habilitado com o curso da arma de artilheria.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Mathias Augusto Moreira.  
Tenente, o alferes, José Maria Alves Conte.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenentes, os alferes, do batalhão de caçadores n.º 1, Joaquim José Biga, e do batalhão de caçadores n.º 4, Custodio José dos Santos e Antonio de Sousa Chagas.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, João Baptista da Silva Correia.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Antonio Augusto da Fonseca Aragão.

Tenente, o alferes do batalhão de caçadores n.º 6, Daniel de Betten-court.

**Batalhão de caçadores n.º 7**

Tenentes, os alferes do mesmo corpo, Francisco Alves de Andrade e Candido Hygino de Moraes Sarmiento, e do batalhão de caçadores n.º 4, Agostinho José da Silva.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Tenentes, os alferes, Antonio Pereira da Silva e André Barba de Castello Branco.

**Regimento de infantaria n.º 1**

Tenentes ajudantes, os alferes ajudantes, Francisco Jordão Gonçalves e Francisco José da Silva Vianna.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Tenentes, os alferes, Rodrigo de Sousa da Silveira e Guilherme Higgs.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Tenente, o alferes, José Maria Crivas.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Tenentes, os alferes do mesmo corpo, José Teixeira de Moraes, do regimento de infantaria n.º 4, João Augusto Massano, do regimento de infantaria n.º 8, Boaventura Bernardino Homem de Noronha, e do regimento de infantaria n.º 17, Joaquim Paulo da Victoria.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Tenentes, os alferes do mesmo corpo, José Miguel e José Maria Gaspar, do regimento de infantaria n.º 3, José Rodrigues de Carvalho e Luiz Augusto Quartim, e do regimento de infantaria n.º 10, José de Vasconcellos.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Tenentes, os alferes do mesmo corpo, Antonio de Villas Boas Salgado, Luiz Antonio da Costa e Pedro Antonio Ferreira, e do regimento de infantaria n.º 14, Antonio José Ventura.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Alferes graduado contando a antiguidade de 8 de julho ultimo, o primeiro sargento graduado aspirante a official do batalhão de caçadores n.º 4,

José Pedro Kuchenbuch Villar; por lhe aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Tenentes, os alferes do regimento de infantaria n.º 1, Leopoldo Luiz de Carvalho, e do regimento de infantaria n.º 17, Augusto Maria de Cerqueira Emauz.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Luiz José Massano.  
Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 4, Manuel Thomás Gomes de Almeida.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenentes, os alferes do mesmo corpo, Augusto Vicente Ferreira Passos e Frederico da Cunha, e do regimento de infantaria n.º 2, Antonio José Gonçalves.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, José Francisco Coelho.  
Tenente, o alferes, Francisco Lourenço da Rocha.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 4, João Sardinha de Andrade.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Tenente, o alferes, Antonio Germano de Oliveira Sampaio.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 1, Antonio Maria Soares Pinto.

**Commissões activas**

Tenentes, os tenentes graduados de infantaria, Jacinto Ignacio de Brito Rebello e Luiz Maria Pires da Gama.

Por decreto de 7 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 6**

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Joaquim Manuel Rodrigues Valle.

2.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei.

**3.ª Divisão militar**

Ajudante de ordens do commandante da divisão, o alferes do regimento de infantaria n.º 18, Pedro Augusto de Sousa.

2.º Regimento de artilheria

Segundo tenente, o segundo tenente do 1.º regimento de artilheria, José Maria Dias Grande.

Batalhão de caçadores n.º 1

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 2, bairão de Mesquita.

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 7, Agostinho José da Silva.

Batalhão de caçadores n.º 2

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 1, José de Medeiros Bettencourt.

Batalhão de caçadores n.º 6

Capellão, o capellão do regimento de infantaria n.º 11, João Manuel da Veiga Pinto.

Batalhão de caçadores n.º 7

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 1, Manuel Cypriano da Costa Ribeiro.

Regimento de infantaria n.º 3

Alferes graduado, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5, Antonio Joaquim Vieira Pimentel.

Regimento de infantaria n.º 4

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, José Maria da Gama.

Regimento de infantaria n.º 10

Capitão da 5.ª companhia, o capitão da companhia de deposito, Joaquim Antonio de Araujo Pessoa.

Capitão da companhia de deposito, o capitão da 5.ª companhia, Alexandre Magno de Campos.

Regimento de infantaria n.º 11

Capellão, o capellão do batalhão de caçadores n.º 6, João Cardoso Serão.

Regimento de infantaria n.º 18

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 5, Manuel José da Fonseca.

Praça de Miranda

Governador, o major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, Antonio Pinto Roberto Mourão.

Forte Novo de S. Pedro na ilha da Madeira

Governador, o tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, Ascenso Elmino de Bettencourt.

Bateria das Fontes da ilha da Madeira

Governador, o major reformado addido ao castello de S. João Baptista da mesma ilha, Manuel de Oliveira Castello Branco.

*Attestado  
el S. Paulo  
e S. Maria.*

3.º— Sua Magestade El-Rei determina que aos officiaes e demais praças do exercito que têm direito á medalha de D. Pedro e D. Maria, instituida por decreto de 16 de outubro de 1861, se averbe nos respectivos livros mestres, nas casas de condecorações, a nota seguinte = Medalha de D. Pedro e D. Maria, algarismo . . . Ordem do exercito n.º . . . de 18. . . =

*Admonica  
palestina  
negra 12000.*

4.º— Determina Sua Magestade El-Rei que os commandantes das divisões militares, quando enviarem requerimentos pedindo licença registrada, não mandem copia da informação do commandante do corpo, bastando dizer se o mesmo commandante informa haver inconveniente em conceder a licença pedida.

5.º— Sua Magestade El-Rei mande declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições da carta de lei de 17 de novembro de 1844 e 5 de abril de 1845, o 2.º sargento do regimento de infantaria n.º 10, Ernesto Julio Goes Pinto.

*De 1861 a 1862  
de ~~1861~~ Veteranos  
por servir no cofre  
mais em numer de  
39600 Rs.*

6.º— Ponderando o general encarregado da inspecção dos corpos de infantaria os inconvenientes que podem resultar da estricta observancia no 1.º batalhão de veteranos, da disposição 2.ª do aviso de 16 de janeiro de 1856, transcripto na ordem do exercito n.º 4 do mesmo anno; determina Sua Magestade El-Rei, que nos corpos de veteranos se descontem os 28 réis por dia de vencimento util, de que trata aquella disposição, unicamente ás praças que deverem 3\$600 réis e mais, ao respectivo cofre, e que esse mesmo desconto passe a ser de 18 réis por dia de vencimento util, em relação ás praças que deverem menos do que os mencionados 3\$600 réis; ficando por similhante modo alterada a citada disposição

7.º— Declara-se que Francisco de Paula Lobo, que na relação inserta na ordem do exercito n.º 21 de 16 de julho ultimo, vem considerado com direito á medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, é capitão da 7.ª bateria do 3.º regimento de artilheria, e não cabo de esquadra do mesmo regimento e bateria.

8.º— Relação dos alumnos da escola do exercito que foram premiados nas cadeiras que frequentaram na referida escola no anno lectivo de 1861-1862

1.ª CADEIRA

Octavio Trajano Guedes e Luciano de Azevedo Monteiro de Barros, alferes graduados do batalhão de caçadores n.º 5— primeiro premio pecuniario, 90\$000 réis.

Tendo estes dois alumnos obtido igual numero de valores na votação do concurso de premios, é por isso dividida por ambos a respectiva quantia, em conformidade do § 6.º do artigo 31.º do decreto de 2 de dezembro de 1857.

2.ª CADEIRA

Cazimiro da Ascenção Sousa e Menezes, alferes alumno do 3.º regimento de artilheria, e Henrique de Lima e Cunha, segundo sargento graduado aspirante a official do batalhão de caçadores n.º 5—louvor.

3.ª CADEIRA

Adriano Augusto de Pina Vidal, alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5—primeiro premio pecuniario, 60\$000 réis.

4.ª CADEIRA

Adriano Augusto de Pina Vidal, alferes graduado do batalhão de caçadores n., 5—primeiro premio pecuniario, 60\$000 réis.

2.º ANNO DE DESENHO

José de Matos Cid, alferes alumno do regimento de infantaria n.º 14—premio pecuniario, 30\$000 réis.

Henrique de Lima e Cunha, segundo sargento graduado aspirante a official do batalhão de caçadores n.º 5—louvor.

3.º ANNO DE DESENHO

Adriano Augusto de Pina Vidal, alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5—premio pecuniario, 30\$000 réis.

Francisco Bernardino de Sá Magalhães, tenente do regimento de infantaria n.º 2—louvor.

SABRE

Primeiros sargentos graduados aspirantes a officiaes, do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Guilherme Augusto Tenreiro Ilharco; do regimento de cavallaria n.º 6, Augusto Eugenio Alves; do batalhão de caçadores n.º 5, Francisco de Sousa Barbosa Fraga e Fernando Candido de Figueiredo, e do regimento de infantaria n.º 1, Antonio Candido Rosado Jara, e paisano, Rodrigo Maria Berquó—approveds plenamente com distincção.

9.º—Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de julho ultimo foram qualificadas as reformas que lhes tinham sido conferidas:

Marechal de campo com 75\$000 réis, o brigadeiro graduado de infantaria, Luiz Guedes de Moraes, reformado pela ordem do exercito n.º 13 do anno proximo passado.

Tenente coronel com 40\$000 réis, o major de cavallaria, Carlos Joaquin Teixeira, reformado pela ordem do exercito n.º 6 do corrente anno.

Tenente coronel com 38\$000 réis, o major de infantaria, Antonio

Theodoro Ferreira Taborda, reformado pela ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado.

**10.º — Sentença proferida pelo supremo conselho de justiça militar**

EM SESSÃO DE 2 DO CORRENTE MEZ

Manuel dos Santos, tenente do regimento de infantaria n.º 12, sendo accusado do crime de espancamento, foi absolvido por sentença de primeira instancia de toda a imputação e culpa, declarada improcedente aquella accusação por falta de prova legal, e confirmada esta sentença pelo mesmo supremo conselho de justiça militar.

**11.º — Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:**

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Capitão, Ignacio Ferreira Pinto, dois mezes.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Tenente, Anthero Frederico Ferreira de Seabra, dois mezes.

**12.º — Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 4.ª e 7.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:**

**Regimento de infantaria n.º 3**

Capitão, Ovidio Marinho Falcão, oito dias.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Alferes, Manuel Joaquim de Matos, quinze dias.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Tenente coronel, Polycarpo Xavier de Paiva, vinte dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

26 DE AGOSTO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 4 do corrente mez:

**Estado maior general**

Agraciado com o titulo de barão do Monte Brazil, em sua vida, o marechal de campo governador da praça de Peniche, José Quintino Dias.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, João Pinto Chrysostomo.

Por decretos de 6 do dito mez:

**Commissões activas**

Cavalleiros da ordem militar de S. Bento de Aviz, os capitães de infantaria, José da Cunha e Andrade, thesoureiro do hospital de invalidos militares de Runa, e João José de Passos, ajudante do mesmo hospital.

Por decreto de 11 do dito mez:

**3.º Regimento de artilheria**

Segundo tenente, contando a antiguidade de 29 de julho ultimo, o alferes alumno do 1.º regimento de artilheria, Antonio Eugenio Ribeiro de Almeida.

Por decretos de 12 do dito mez:

**Commissões activas**

O tenente do regimento de cavallaria n.º 4, Raymundo Gaspar dos Reis, a fim de ir servir na guarda municipal de Lisboa.

**Disponibilidade**

O capellão em inactividade temporaria, Francisco José Borgès.

Por decreto de 12 do dito mez :

**1.º Batalhão de veteranos**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão addido, Rodrigo Affonso de Athougua.

Por decreto de 13 do dito mez :

**2.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o segundo tenente, Duarte Egidio Vieira de Mendonça.

Por decretos de 19 do dito mez :

**2.º Regimento de artilheria**

Segundo tenente, contando a antiguidade de 29 de julho ultimo, o alferes alumno, Manuel Joaquim da Silva e Mata, por ter concluido o curso da dita arma.

**Commissões activas**

Capitão de 1.ª classe, o capitão de cavallaria servindo na guarda municipal de Lisboa, D. Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos de Mello Matos e Noronha.

**2.º — PORTARIA**

Havendo falta no pessoal do magisterio da escola do exercito para o ensino das respectivas disciplinas, e sendo necessario que a instrucção seja ministrada regular e convenientemente : ha por bem Sua Magestade El-Rei, conformando-se com a proposta do conselho da mesma escola, determinar, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5, Adriano Augusto de Pina Vidal, habilitado com o curso de artilheria, passe a servir como commissionedo no ensino do mencionado estabelecimento, com a gratificação correspondente ao logar de lente substituto; na intelligencia porém de que esta commissão lhe não dá direito a preferencia alguma nos concursos que hajam de abrir-se para o preenchimento dos logares de substituto.

Paço, em 12 de agosto de 1862. — *Sá da Bandeira.*

**3.º —** Por portaria de 18 do corrente mez foi declarado aspirante a facultativo militar, na conformidade do artigo 16.º da carta de lei de 16 de abril de 1859 e do regulamento de 18 de junho do mesmo anno, o alumno Annibal Augusto Gómes Pereira.

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 3, Domingos Candido da Silva.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Alferes graduado, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5, Adriano Frederico Pimenta da *Agua. Gama*

**Regimento de infantaria n.º 4**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 5, João Augusto Massano.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 4, Francisco Manuel Arez.

**3.º Batalhão de veteranos**

Addido, o major reformado, Joaquim José Bandeira.

5.º—Tendo em vista o disposto na ultima parte do artigo 9.º dos de guerra, bem como nos §§ 4.º, 5.º e 10.º do capitulo 1.º e no capitulo 6.º do regulamento disciplinar em vigor, Sua Magestade El-Rei manda que os commandantes das divisões militares e os das armas especiaes recommendem aos militares das respectivas divisões e armas a exacta observancia do que se contém nas referidas disposições, as quaes impõem a todos os chefes militares a obrigação de dar seguimento ás reclamações dos seus subordinados.

O mesmo augusto senhor manda outrosim, que os referidos commandantes das divisões militares e os das armas especiaes, bem como os commandantes dos corpos ou outros officiaes constituidos em commando, façam reformar quaesquer requerimentos ou outras reclamações que forem concebidas em termos menos convenientes ou respeitosos, ou que de outra maneira sejam offensivos da disciplina.

6.º—Sua Magestade El-Rei auctorisa os commandantes das divisões militares a concederem licença para mudarem de residencia dentro das respectivas divisões militares, quando a requeiram, aos officiaes reformados addidos aos corpos de veteranos e aos que estiverem na disponibilidade, ou na inactividade temporaria por qualquer motivo.

(X) Que vem na Ordem N.º 55 de 1856.

*Veja o que se manda a vista  
n.º 10 do art. 1.º do regulamento  
disciplinar, sendo com este  
em termos respectivos  
L.º*

*Comissão para o  
Lancamento de  
L.º dentro de 30 dias  
do dia 1.º de Junho  
de 1856, em Pádua.  
Major, Victoriano de  
Braga, e o Sr. David.*

7.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 12 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A José Gerardo Ferreira de Passos, marechal de campo ajudante de campo de Sua Magestade El-Rei.

Jorge Vidigal e Silva, marechal de campo addido ao castello de S. João da Foz do Douro.

D. Antonio José de Mello, brigadeiro graduado de infantaria, chefe da 1.ª direcção do ministerio da guerra.

José Manuel da Cruz, brigadeiro graduado, commandante do regimento de infantaria n.º 9.

José Antonio de Sequeira, coronel do batalhão de caçadores n.º 6. Tendo sido incluído na relação n.º 7 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

João Gomes da Silva Talaia, coronel reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Diogo da Silva Castello Branco, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 8.

Francisco Ribeiro Fraga, tenente coronel de infantaria.

Antonio Joaquim Pascoalinho, tenente coronel addido á torre de S. Vicente de Belem.

Jacinto José Hypolito, major governador do castello de Mattosinhos.

José Ribeiro, major graduado de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa. Tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

José Ignacio Ribeiro, capitão de infantaria em commissão activa.

Manuel Correia da Costa, capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Joaquim Diniz, alferes graduado do 1.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 5 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 4, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

José Valerio Capella, sargento que foi do extinto batalhão academico.

Nicolau Coquet Pinto de Queiroz, praça que foi do extinto batalhão academico e depois primeiro sargento do extinto 1.º batalhão movel do Porto, primeiro official da secretaria da camara municipal do Porto.

José Curto, primeiro sargento ao serviço do arsenal do exercito.

Custodio Maria, corneta mór reformado, n.º 179, addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Francisco José da Cunha, furriel addido á 2.<sup>a</sup> companhia do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Luiz Nunes, cabo de esquadra reformado da 3.<sup>a</sup> companhia, n.<sup>o</sup> 49, do 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Com o algarismo 8:

A Francisco José Teixeira, primeiro sargento reformado addido á 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Manuel Joaquim Manso, primeiro sargento que foi do regimento de voluntarios da rainha, escrivão da camara municipal do concelho de Braga.

Manuel de Sousa, soldado n.<sup>o</sup> 372 reformado, addido á 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Julio do Carvalhal Sousa Silveira Telles, deputado da nação.

Com o algarismo 7:

A José Ribeiro, segundo sargento da 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

Antonio Leite de Sousa Pereira, cabo de esquadra que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, escrivão e tabellião da comarca de Braga.

Thomás Antonio Ribeiro, cabo de esquadra que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, escrivão do juizo de direito da Covilhã.

Manuel Fernandes Reis, anspeçada reformado addido á 2.<sup>a</sup> companhia do 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

José Joaquim Venancio Ferreira da Silveira, praça que foi do extinto batalhão movel de Barcellos.

Antonio de Sousa, cabo da ponte do arsenal de marinha, e guardião que foi do brigue escuna *Liberal*.

José Maria Rojão, praça que foi do extinto batalhão academico, deputado da nação.

Com o algarismo 6:

A Manuel da Silva Freire, tenente coronel do regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 4.

José Antonio Dias Malheiro, major addido ao 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

José Joaquim da Costa, capitão do 3.<sup>o</sup> regimento de artilheria.

José Antonio de Oliveira Guimarães, capitão do regimento de infantaria n.<sup>o</sup> 8.

Antonio José Coelho, capitão reformado addido ao 3.<sup>o</sup> batalhão de veteranos.

João Rodrigues, soldado n.<sup>o</sup> 44 da 6.<sup>a</sup> companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

José Martins Codorniz, praça que foi do 2.<sup>o</sup> regimento de artilheria.

Com o algarismo 5:

A José Duarte e Silva, tenente coronel reformado, addido ao forte de Almada.

José Maximo da Costa, segundo sargento que foi do regimento de lanceiros da rainha.

Com o algarismo 4:

A João Maximo da Silva Rodovalho, capitão de mar e guerra.

João Antonio, praça que foi do 1.º regimento de artilheria.

Manuel Coelho, soldado que foi do batalhão de infantaria n.º 21.

João Borges, soldado n.º 14 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 3:

A João do Carmo, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

José Maria Guedes Trinitê, major graduado reformado e governador do forte de Catalazete.

Anselmo José da Cruz, cirurgião mór do 3.º batalhão de veteranos.

Amaro Antonio de Almeida, tenente do batalhão de caçadores n.º 4.

José Tavares de Oliveira, tenente de infantaria n.º 18.

Estevão Pereira Leite, primeiro sargento que foi do extinto 1.º batalhão nacional do Minho.

Manuel José Machado, segundo sargento, n.º 86, da companhia de veteranos dos Açores.

Joaquim Pinto de Meirelles, cabo que foi do extinto batalhão fixo do Porto.

João Caetano de Sousa, cabo de corneteiros que foi do batalhão de caçadores n.º 3.

Manuel da Silveira, cabo de esquadra da 1.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Antonio José da Costa, cabo de esquadra que foi do extinto 1.º batalhão movel do Porto.

José Pinto de Sousa, anspeçada que foi de infantaria n.º 10.

Agostinho Monteiro da Silva, voluntario que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, escrivão e tabellião da comarca de Braga.

Antonio de Brito Barbão, primeiro marinheiro que foi do brigue de guerra *Conde de Villa Flor*.

Joaquim José da Costa, soldado n.º 15 da 2.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Lobo Vianna, soldado que foi do extinto batalhão da villa de Vianna, sub-director da alfandega de Montalegre.

José Francisco Guerra, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

Manuel José Coelho, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

José Caetano Mimoso, praça que foi do extinto 7.º batalhão movel de Lisboa.

Com o algarismo 2:

A Bento José Gomes de Brito, coronel graduado do 3.º batalhão movel de atiradores.

Domingos Vieira da Silva, tenente coronel reformado e governador do castello de S. Sebastião da ilha Terceira.

Cyriaco Lopes Moreira Freixo, major graduado do 1.º regimento de artilheria.

Joaquim Baptista de Miranda, major graduado que foi do extinto regimento do commercio.

Custodio Antonio Teixeira de Vasconcellos, capitão do regimento de infantaria n.º 5.

Silvino Luiz Alves de Azevedo, capitão quartel mestre em disponibilidade.

Antonio Candido Jara, capitão do regimento de infantaria n.º 16.

Joaquim Antonio da Fonseca, capitão do regimento de infantaria n.º 3.

José Maria Tristão, capitão do regimento de infantaria n.º 3.

Agostinho Verissimo de Moura, capitão de infantaria em commissão no real collegio militar.

Joaquim José de Sarria, capitão do regimento de infantaria n.º 15.

Gabriel Correia de Brito, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

João Pedro Correia, tenente ajudante do 2.º batalhão de veteranos.

Pedro Rodrigues de Oliveira, alferes que foi do 1.º batalhão provisorio de Lisboa.

Antonio Barreto Borges, sargento ajudante que foi do extinto batalhão movel de Setubal, escrivão da camara municipal de Setubal.

Nuno Ferreira de Novaes Ribeiro, primeiro sargento aspirante a official que foi do regimento de infantaria n.º 6.

Venancio José Ferreira Paradis, sargento ajudante que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa, porteiro da camara dos dignos pares.

Manuel do Nascimento, sargento que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Bernardo José Alves Machado, sargento que foi do batalhão provisorio de Cedofeita.

José Maria Correia, primeiro sargento que foi do extinto 3.º batalhão fixo de Lisboa, guarda mór do conservatorio real de Lisboa.

Antonio Xavier Fernandes Roxo, primeiro sargento que foi do extinto 6.º batalhão fixo de Lisboa.

José Francisco Carreira, primeiro sargento que foi do 6.º batalhão movel de Lisboa.

José Theodoro Rodrigues Tezo, primeiro sargento que foi do 3.º regimento de artilheria, administrador substituto de Villa Nova de Ourem.

Joaquim Cesario Lira, primeiro sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Antonio Madeira, sargento, da 1.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Rafael Ignacio da Costa, segundo sargento que foi do extincto 4.º batalhão movel de Lisboa.

José Maria Firmo, segundo sargento que foi do regimento de infantaria n.º 13.

Antonio Joaquim Governo, segundo sargento que foi do extincto 1.º batalhão movel de Lisboa, continuo do ministerio da guerra.

Manuel da Rosa, cabo de esquadra que foi de infantaria n.º 18, porteiro da abegoaria da camara municipal de Lisboa.

João Maria da Rosa, cabo de esquadra da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Joaquim José da Costa, cabo de esquadra, n.º 82, da 6.ª companhia de de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Francisco de Bettencourt, cabo de esquadra, n.º 68, da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel da Silva, cabo que foi de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Antonio Pedro de Matos, cabo de esquadra que foi da extincta brigada da marinha.

Lourenço da Costa Loureiro, cabo que foi do extincto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Francisco de Paula e Almeida, cabo que foi do extincto 1.º batalhão movel de Lisboa.

João Antonio Ajuda, anspeçada que foi do batalhão de infantaria n.º 4.

Ambrozio dos Santos, praça que foi do extincto 6.º batalhão movel de Lisboa.

Manuel Rodrigues 1.º, soldado n.º 197 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Francisco, soldado n.º 196 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Agostinho de Sousa, soldado n.º 50 da 6.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

João Moreira, soldado n.º 26 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

José Ignacio, soldado do corpo de veteranos de marinha, n.º 67 da 2.ª companhia.

João José da Assumpção, soldado n.º 27 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Heitor Machado, soldado n.º 47 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Felisberto dos Santos, soldado n.º 37 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Francisco de Lima, soldado n.º 69 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Manuel Esteves Barreto, soldado que foi do extinto 5.º batalhão fixo de Lisboa.

Antonio Rodrigues 2.º, soldado n.º 22 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Zeferino Ignacio, praça que foi do extinto 7.º batalhão movel de Lisboa.

João Thomás de Brito, voluntario academico que foi, amanuense do governo civil do districto de Leiria.

Joaquim Roque dos Santos, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Domingos José da Silva, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 4.

Antonio Rafael da Costa, soldado que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Geraldo Vaz de Oliveira, praça que foi do extinto batalhão de Santo Ovidio, escrivão da administração do bairro de Santo Ovidio.

José Romão Marques, praça que foi da extinta 2.ª companhia de artifices da fabrica da polvora.

José Fernandes, praça que foi do regimento de infantaria n.º 2.

José Maria de Sá, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

José dos Santos, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.

Raymundo Correia Pinto Tameirão, barão do Vallado.

Alexandre Gaspar, soldado n.º 18 da 1.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Basilio José Chaves, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa, compositor da imprensa nacional.

Francisco Dias, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.

Francisco Lopes, soldado n.º 18 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Roque José Vieira, musico contratado do batalhão de caçadores n.º 7.

João Christiano de Moura Furtado, praça que foi do extinto 2.º batalhão do commercio.

Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo, praça que foi do extinto 1.º batalhão do commercio.

Vicente Severiano da Conceição, praça que foi do batalhão do arsenal de marinha.

D. Pedro Carlos de Eça Figueiró da Gama Lobo, praça que foi do extinto batalhão naval.

João Ventura Brandão, praça que foi do extinto 6.º batalhão movel de Lisboa, guarda da alfandega grande de Lisboa.

Joaquim Coelho, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo de Lisboa.

José Joaquim de Sant'Anna, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

José Francisco, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

João da Silva, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.

Com o algarismo 1 :

Ac visconde de Ovar, major do estado maior do exercito.

Manuel da Silva, tenente do exercito em inactividade temporaria.

Francisco Eugenio da Silva Barros, tenente que foi do extinto batalhão nacional de caçadores de Bragança.

José Maria da Apresentação, cabo de esquadra n.º 112 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

João Pedro da Cruz, cabo de esquadra do 3.º regimento de artilheria.

Manuel Rodrigues das Neves, cabo de esquadra da 3.ª companhia n.º 30 do 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Manuel, soldado n.º 64 da 6.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

8.º— Sua Magestade El-Rei manda declarar que os officiaes arregimentados dos corpos de cavallaria, infantaria e caçadores não perdem o direito á gratificação alimenticia concedida no artigo 1.º da carta de lei do 4.º de julho ultimo, nos casos em que, por virtude de ordem superior, passem a fazer serviço effectivo em corpos arregimentados diversos d'aquelles a que pertencerem. *ordem preced. n.º 19.*

9.º— Sua Magestade El-Rei manda, na conformidade do disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851, declarar aspirantes a officiaes, com a graduação de primeiros sargentos e com o vencimento de 300 réis diarios aos alumnos do real collegio militar abaixo mencionados, habilitados com o respectivo curso e com praça: no regimento de cavallaria n.º 4, Carlos Basilio Damasceno Rozado, José Honorato de Mendonça e Luiz Claudio de Oliveira Pimentel; no batalhão de caçadores n.º 5, Carlos Maria dos Santos e Eduardo Carlos Martins; no regimento de infantaria n.º 10, Augusto de Castro de Mello Côrte Real e Augusto Antonio Soares Martins, e no regimento de infantaria n.º 16, Celestino Hypolito de Oliveira.

*Declarar aspirantes a officiaes com a graduação de primeiros sargentos e com o vencimento de 300 réis diarios aos alumnos do real collegio militar abaixo mencionados, habilitados com o respectivo curso e com praça: no regimento de cavallaria n.º 4, Carlos Basilio Damasceno Rozado, José Honorato de Mendonça e Luiz Claudio de Oliveira Pimentel; no batalhão de caçadores n.º 5, Carlos Maria dos Santos e Eduardo Carlos Martins; no regimento de infantaria n.º 10, Augusto de Castro de Mello Côrte Real e Augusto Antonio Soares Martins, e no regimento de infantaria n.º 16, Celestino Hypolito de Oliveira.*

10.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro do dito anno

Vasco Ricardo de Sequeira, major addido do castello de S. Braz na ilha de S. Miguel, e reformado por decreto do 1.º de agosto de 1838, ferido levemente na ponte de Amarante em 23 de março de 1823.

11.º—Sentença proferida pelo supremo conselho de justiça militar

EM SESSÃO DE 16 DO CORRENTE MEZ

Francisco Bento Pacheco, tenente do regimento de infantaria n.º 12, sendo accusado do crime de fraqueza, foi condemnado por sentença da 4.ª instancia em dois mezes de prisão, e confirmada esta sentença pelo mesmo supremo conselho de justiça militar.

12.º—Licença registrada concedida ao official abaixo mencionado.

Regimento de cavallaria n.º 8

Major graduado, Joaquim José da Silva Castello Branco, quinze dias, a contar de 16 de setembro proximo futuro.

13.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 1.ª, 3.ª e 4.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado.

3.º Regimento de artilheria

Alferes alumno, Cazimiro da Ascensão Sousa e Menezes, dezeseite dias.

Regimento de cavallaria n.º 4

Capitão, Manuel José Botelho da Cunha, quinze dias, a contar do 1.º de setembro proximo futuro.

Batalhão de caçadores n.º 6

Capellão, João Manuel da Veiga Pinto, vinte dias.

Regimento de infantaria n.º 9

Capitão, Francisco do Amaral, oito dias.

Regimento de infantaria n.º 10

Tenente, Lino Augusto de Freitas, sessenta dias, a contar de 19 do corrente mez.

Regimento de infantaria n.º 11

Alferes ajudante, Julio Cesar Augusto de Menezes, quinze dias.

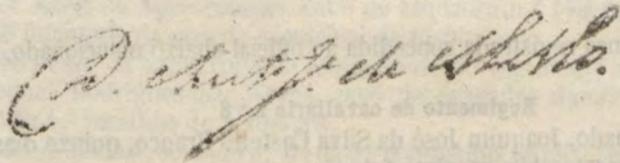
ERRATAS

Na ordem do exercito n.º 11 do corrente anno, pagina 5, linha 35.<sup>a</sup>, onde se lê =Antonio Ramos da Silveira= leia-se =Antonio Ramos da Silveira Coutinho=; e na ordem n.º 23 do mesmo anno, pagina 8, linha 1.<sup>a</sup> onde se lê =1.º batalhão= leia-se =2.º batalhão=.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.<sup>a</sup> direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1 DE SETEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—DECRETOS

Attendendo ao que me representou o major graduado do exercito de Portugal, Fernando da Costa Leal, e aos bons serviços por elle prestados na provincia de Angola no exercicio das commissões que ali desempenhou desde 1853 a 1859, e esperando eu que este continuará a prestar outros não menos valiosos em quaesquer outras commissões de que for encarregado na mesma provincia: hei por bem transferi-lo do exercito de Portugal para a guarnição d'aquella provincia, promovendo-o, na conformidade da lei de 16 de setembro de 1799, a effectividade do referido posto de major, e logo ao posto de tenente coronel. O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 22 de julho de 1862.—REI.—*José da Silva Mendes Leal.*

Não estando fixado o numero de auditores que deve haver no exercito, e sendo conveniente fixa-lo, para o que já foi apresentada ás côrtes a necessaria proposta de lei com data de 13 de agosto de 1861: hei por bem determinar que emquanto não for resolvido este assumpto pelo poder legislativo, seja de sete auditores o quadro d'esta classe no exercito, na conformidade da referida proposta de lei. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 23 de agosto de 1862.—REI.—*Visconde de Sd da Bandeira.*

2.º—Por decretos de 22 do mez proximo passado:

## Corpo do estado maior do exercito

Capitão, o tenente do batalhão de caçadores n.º 2, Carlos Henriques da Costa, habilitado na conformidade da lei.

(\*) Lei que confereia dois postos de acesso para os despatchados p.º o Ultramar, que caducou depois da promulgação do decreto de 10 de Setembro 1846.

*Fernando da Costa Leal*

*N.º de auditores  
do Ex.º de g.º da Guerra  
em 7 quadros*

**Regimento de infantaria n.º 16**

Alferes, o alferes de infantaria, Satyro José Rodrigues da Costa, que regressou da provincia de Angola, por ter concluido o tempo de serviço no ultramar a que era obrigado.

**Inactividade temporaria**

O major do regimento de infantaria n.º 4, Francisco de Paula Barrote, sem vencimento, por o haver requerido.

**Commissões activas**

Capitão de 1.ª classe, o capitão de artilheria, Victorino João Carlos Dantas Pereira.

Por decretos de 23 do dito mez:

**8.ª Divisão militar**

Auditor, o auditor da 1.ª divisão militar, João Antonio Pimentel de Macedo.

Coronel de infantaria, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 14, José Ribeiro de Mesquita.

**Inactividade temporaria**

Os capitães, de cavallaria em commissão activa, Frederico Augusto Barruncho, e de infantaria n'aquella situação sem vencimento, João José da Cruz; a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude; e o alferes do regimento de cavallaria n.º 7, Joaquim José Ignacio, por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

3.º— Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Alferes graduado, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio Cardoso dos Santos.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Capitão da companhia de deposito, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Luiz Augusto de Carvalho e Vasconcellos.

4.º— Sua Magestade El-Rei determina que sejam mandados apresentar ao commandante da 1.ª divisão militar, para serem examinados para o

posto de major, pela commissão que para esse fim for nomeada, em conformidade com o disposto na ordem do exercito n.º 7 de 4 de junho de 1851, os majores graduados, do batalhão de caçadores n.º 8, Joaquim José da Silva; do regimento de infantaria n.º 6, Gabriel Pimenta da Silva, e do regimento de infantaria n.º 14, Anacleto José de Sousa; e os capitães, do regimento de infantaria n.º 1, João Pedro Graça; do regimento de infantaria n.º 12, Antonio Joaquim Dias de Almeida, e do regimento de infantaria n.º 18, Diogo José Pereira.

5.º — Sua Magestade El-Rei manda, na conformidade do disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851, declarar aspirante a official com a graduação de primeiro sargento e com o vencimento de 300 réis diarios, ao alumno do real collegio militar, José Augusto Nogueira de Sá, com praça no regimento de infantaria n.º 4, por se achar habilitado com o respectivo curso.

6.º — Licença registrada concedida ao official abaixo mencionado :

Regimento de infantaria n.º 4

Alferes, Manuel Joaquim de Matos, prorrogação por trinta dias.

7.º — Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 1.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado :

Regimento de infantaria n.º 2

Alferes graduado, Antonio Alves de Noronha, quarenta dias.

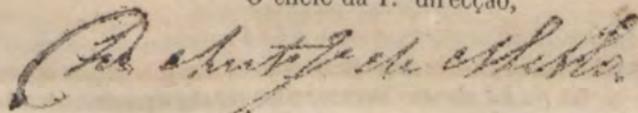
ERRATA

Na ordem do exercito n.º 25 do corrente anno, pag. 3, lin. 7, onde se lê = Aguiar = leia-se = Gama =.

Está conforme.

Sá da Bandeira.

O chefe da 1.ª direcção,



posto de maior, pelo qual se deu a ordem de que se fizesse a entrega de  
certidão de nascimento de João de Deus, filho de João de Deus e Maria  
1887, os nomes completos do pai e da mãe, e do nome de João de Deus,  
João de Deus, do regimento de infantaria n.º 1, da 1.ª Brigada da Silva,  
e do regimento de infantaria n.º 11, da 1.ª Brigada de São Paulo, e os nomes  
do regimento de infantaria n.º 1, João Paulo de Deus, do regimento de in-  
fantaria n.º 11, Antônio Joaquim de Deus, do regimento de in-  
fantaria n.º 18, João de Deus.

2.º - São José de Deus, em conformidade do disposto no  
artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1931, declara assinando  
a official com a finalidade de dar conhecimento a com o conhecimento de  
300 reis de valor, ao nome do Sr. João de Deus, José Augusto de Deus,  
de 24 de maio de 1931, do regimento de infantaria n.º 1, por se tratar de  
documento original.

3.º - O Sr. João de Deus, em conformidade do disposto no  
artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1931, declara assinando  
a official com a finalidade de dar conhecimento a com o conhecimento de  
300 reis de valor, ao nome do Sr. João de Deus, José Augusto de Deus,  
de 24 de maio de 1931, do regimento de infantaria n.º 1, por se tratar de  
documento original.

4.º - O Sr. João de Deus, em conformidade do disposto no  
artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1931, declara assinando  
a official com a finalidade de dar conhecimento a com o conhecimento de  
300 reis de valor, ao nome do Sr. João de Deus, José Augusto de Deus,  
de 24 de maio de 1931, do regimento de infantaria n.º 1, por se tratar de  
documento original.

5.º - O Sr. João de Deus, em conformidade do disposto no  
artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1931, declara assinando  
a official com a finalidade de dar conhecimento a com o conhecimento de  
300 reis de valor, ao nome do Sr. João de Deus, José Augusto de Deus,  
de 24 de maio de 1931, do regimento de infantaria n.º 1, por se tratar de  
documento original.

6.º - O Sr. João de Deus, em conformidade do disposto no  
artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1931, declara assinando  
a official com a finalidade de dar conhecimento a com o conhecimento de  
300 reis de valor, ao nome do Sr. João de Deus, José Augusto de Deus,  
de 24 de maio de 1931, do regimento de infantaria n.º 1, por se tratar de  
documento original.

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

17 DE SETEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 19 de julho ultimo:

Commissões activas

Commendador da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o capitão de infantaria, Affonso de Castro.

Por decreto de 5 do mez proximo passado:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.ª direcção  
Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora do Conceição de Villa Viçosa, o aspirante, Carlos Antonio Mascarenhas da Costa.

Por decreto de 25 do dito mez:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.ª direcção  
Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o aspirante, Francisco Rufino de Carvalho Prostes.

Por decreto de 27 do dito mez:

Regimento de cavallaria n.º 5

Ajudante, o alferes do regimento de cavallaria n.º 3, Diogo José de Sousa.

Por decretos do 29 do dito mez:

Corpo de engenharia

Tenentes, os tenentes addidos ao regimento de infantaria n.º 6, José Vicente Godinho e Bento Fortunato de Moura Coutinho de Almeida de Eça, por se acharem habilitados na conformidade da lei.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, contando a antiguidade de 23 de julho ultimo, o alferes, Pedro Antonio Benevenuto.

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Capitão da 3.ª companhia, contando a antiguidade de 29 de julho ultimo, o tenente do regimento de infantaria n.º 13, Gonçalo Antonio de Seixas.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Major, o major graduado do batalhão de caçadores n.º 2, Francisco de Paula Pereira de Eça.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Tenente, contando a antiguidade de 6 do referido mez de agosto, o alferes do regimento de infantaria n.º 8, Manuel Soares da Costa.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Tenente ajudante, contando a antiguidade de 6 do dito mez de agosto, o alferes ajudante, Domingos Luiz da Cunha.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Tenente coronel, o major do regimento de infantaria n.º 12, Wenceslau Antonio Perry da Camara.

**Commissões activas**

Capitão, o capitão graduado de infantaria, Antonio Lucio Cordeiro de Araujo Feio.

Tenente, contando a antiguidade de 6 do referido mez de agosto, o alferes de infantaria, José Amaro Pereira Pinto.

Por decreto de 30 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 7, Antonio Augusto Affonso.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 6, Agostinho José Pereira.

Por decretos do 1.º do corrente mez:

**Ministerio da guerra — 1.º direcção**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião de brigada, chefe da 6.ª repartição dr. José Antonio Marques.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Cavalleiros da ordem militar de S. Bento de Aviz, os capitães, Fernando Pereira Mousinho e José Maria do Couto Aragão.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Jaime Augusto Scarnichia.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Possidonio José Duarte Leitão.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Julio Augusto Correia Henriques.

Por decretos de 2 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 14**

Cirurgião ajudante, o medico cirurgião pela escola medico-cirurgica do Porto, Polycarpo Antonio Esteves Galião.

**Commissões activas**

O tenente do regimento de infantaria n.º 6, José Miguel, a fim de ir servir na guarda municipal do Porto.

Capitães, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, os tenentes do regimento de cavallaria n.º 6, José de Aguiar, e do batalhão de caçadores n.º 2, Antonio Maria de Sampaio; a fim de irem servir em commissão na provincia de Angola, pelo tempo marcado no referido decreto, sem o que estes despachos ficarão nullos e de nenhum effeito.

**Torre de S. Vicente de Belem**

Reformado na conformidade da lei, ficando addido á referida torre, o coronel de infantaria em inactividade temporaria, José Marçal de Oliveira, por assim o ter pedido e haver sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

**3.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da lei, ficando addido a este batalhão, o capitão de cavallaria em inactividade temporaria, Manuel José Fernandes, por assim o ter pedido e haver sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

Por decretos de 3 do dito mez:

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Profirio de Sousa Rodrigues de Oliveira, a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decretos de 8 do dito mez:

**Corpo de engenharia**

Capitão de 1.ª classe, o capitão, João Luiz Lopes.

**Inactividade temporaria**

O tenente do regimento de infantaria n.º 7, Francisco Alberto da Costa Rubim, a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decreto de 9 do dito mez:

**Inactividade temporaria**

O tenente graduado do regimento de cavallaria n.º 8, João Filippe de Carvalho, por seis mezes, de castigo por motivo de reincidencia no uso de demasiado de bebidas espirituosas.

Por decreto de 10 do dito mez:

**1.º Regimento de artilheria**

Segundos tenentes, contando a antiguidade de 16 de julho ultimo, o alferes graduado do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Pedro Coutinho da Silveira Ramos, e contando a antiguidade de 29 do referido mez de julho, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5, Eliseu Xavier de Sousa Serpa, habilitados com o curso de artilheria.

**2.º Regimento de artilheria**

Segundo tenente, contando a antiguidade de 24 do referido mez de julho, o primeiro sargento graduado aspirante a official do batalhão de caçadores n.º 5, Thomás Frederico Pereira Bastos, habilitado com o curso de artilheria.

**Commissões activas**

Segundo tenente de artilheria, contando a antiguidade de 29 do referido mez de julho, o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5, Adriano Augusto de Pina Vidal, lente substituto da escola polytechnica, habilitado com o curso de artilheria.

2.º—PORTARIA

Manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, que o marechal de campo, José Gerardo Ferreira de Passos, seu ajudante de campo, tome o commando da divisão de operações que se vae organizar nas provincias do norte.

Paço, em 16 de setembro de 1862. — *Sá da Bandeira.*

3.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei :

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 11, João Carlos Krusse Gomes.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capitão graduado, o capitão graduado do batalhão de caçadores n.º 4, João Ignacio Chrispiniano Chianca.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 3, Antonio de Sousa Chagas.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 11, Antonio Maria da Silva Valente.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 5, Joaquim Paulo da Victoria.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 14, Fernando de Almeida Loureiro e Vasconcellos,

**Regimento de infantaria n.º 15**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 13, Antonio José Gonçalves.

**1.º Batalhão de veteranos**

Addido, o major reformado addido ao 2.º batalhão de veteranos, Manuel de Abreu Madeira.

4.º—Sua Magestade El-Rei manda, na conformidade do disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851, declarar aspirante a official com a gradação de primeiro sargento e com o vencimento de 300 réis diários, ao alumno do real collegio militar, Leonel Joaquim Machado de Moraes Carmona, com praça no regimento de cavallaria n.º 6, por ter completado o curso de estudos do referido collegio.

5.º—Para evitar a irregularidade e atrazo em que se acha a fiscalisação das contas do real destinado para o entretenimento das camas dos destacamentos das praças de guerra: manda Sua Magestade El-Rei que os commandantes dos corpos remettam mensalmente ao arsenal do exercito uma nota de todas as quantias que enviarem aos conselhos administrativos das ditas praças, devendo estes conselhos administrativos enviar todos os semestres ao mesmo estabelecimento as contas documentadas da applicação que derem a essas sommas.

*Real p.º m.º e t.º  
das Contas de  
accou.º das Praças  
de guerra*

6.º—Sua Magestade El-Rei manda recommendar pela ultima vez e para que seja executado, o determinado nas ordens do exercito n.º 3 de 17 de janeiro de 1856, n.º 8 de 11 de março de 1860 e n.º 15 de 16 de maio de 1862, relativamente ao preenchimento dos dizeres do mappa B das juntas de saude, na intelligencia de que a menor falta no cumprimento d'esta disposição será advertida em ordem do exercito.

*Ordem de  
M.º de  
M.º de  
M.º de*

7.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro do dito anno

José Alvares da Silva, tenente coronel reformado, addido ao 1.º batalhão de veteranos, por decreto de 16 de abril de 1850, ferido gravemente na batalha de Salamanca em 22 de junho de 1812.

#### 8.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 13 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A Adrião Acacio da Silveira Pinto, brigadeiro governador da praça de Elvas.

José de Oliveira, brigadeiro reformado. Tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 5, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Luiz Borges Cardoso de Figueiredo, brigadeiro graduado addido ao forte de Buarcos e Figueira.

Antonio José Antunes Guerreiro, coronel do regimento de cavallaria n.º 6.

Conselheiro Joaquim Ferreira Sarmiento, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 7.

Manuel Cardoso, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 9 com a medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Luiz Francisco Torres, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Venancio Antonio Marques, major reformado governador da praça de Extremoz.

João José Lopes, capitão do regimento de infantaria n.º 18.

Antonio do Pinho Marques, sargento ajudante reformado addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José de Faria Machado, sargento ajudante que foi do extinto 1.º batalhão do Minho, escrivão de direito da comarca de Braga.

Manuel de Matos, primeiro sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 3 com a medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Francisco José Pires, primeiro sargento reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Francisco da Silva, segundo sargento reformado, n.º 53, addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 8:

A João Cazimiro da Veiga, major addido ao 3.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 2 com a medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 4, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 8.

Leonardo José Ramires, soldado reformado, n.º 403, da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Joaquim, soldado reformado addido á 2.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 7:

A Carlos Boaventura, capitão commandante da 4.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Coelho da Silva, segundo sargento reformado, n.º 47, da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Martins Gonçalves, soldado reformado n.º 552, addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Severino da Silva, soldado reformado n.º 401 addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Victor Madail de Abreu, voluntario que foi do extinto corpo academico de Coimbra, escrivão do juizo de direito de Coimbra.

José da Costa Junior, soldado reformado n.º 405 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 6:

A José Pedro Soares, tenente coronel reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

João Luiz da Cunha, cirurgião do exercito reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 3 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 4, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 6.

Pedro Diniz Victor Ducrot.

Com o algarismo 5:

Alexandre José Garcia, alferes reformado com honras de capitão e addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Manuel de Sousa, mestre de musica do regimento de infantaria n.º 2.

João Correia de Faria, doutor em medicina, voluntario academico de Coimbra.

Com o algarismo 4:

A Antonio de Mello Breyner, tenente coronel do corpo do estado maior, chefe da 2.ª repartição da 1.ª direcção do ministerio da guerra. Tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 3, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 4.

Antonio Bernardino Groot, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

José Antonio, primeiro sargento addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Joaquim de Oliveira, furriel que foi do extincto batalhão de infantaria n.º 21.

Antonio Tavares Ferreira, soldado n.º 45 da 5.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

José da Silva Cabral Velho, amanuense da secretaria do governo civil do districto da Horta.

Com o algarismo 3:

A Antonio José Fernandes Braga, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

José de Lima e Silva, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

José dos Santos Brazona, capitão quartel mestre do batalhão de caçadores n.º 9.

Carlos Possollo de Sousa, alferes que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto, primeiro official graduado da secretaria d'estado dos negocios da guerra. Tendo sido incluído na relação n.º 11 com a medalha das campanhas da liberdade, com o algarismo 2, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 3.

Antonio José Pereira, cabo de esquadra que foi do batalhão de caçadores n.º 2.

Antonio José de Abreu, cabo de esquadra que foi do batalhão de sapadores.

Antonio da Silva Caldeira, cabo de esquadra n.º 629 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Francisco Pinto, cabo n.º 556 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

João Homem, cabo de esquadra n.º 628 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Ferreira da Costa, cabo n.º 153 da 4.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Manuel dos Santos, cabo de esquadra n.º 555 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Joaquim José da Costa Leite, cabo que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

Theotonio de Azevedo, anspeçada que foi do regimento de infantaria n.º 3.

Francisco Gomes, soldado que foi do regimento de voluntarios da rainha, guarda da alfandega do Funchal.

Sabino Antonio Teixeira, soldado que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, guarda da alfandega do Funchal.

Salvador Pereira, soldado que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

Francisco de Almeida, praça que foi de infantaria n.º 18.

Francisco Peixoto, praça que foi do extinto 1.º batalhão movel do Porto, guarda da alfandega do Porto.

Antonio de Sousa da Silva, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 2.

Com o algarismo 2.

A Severino José Judice Samora, tenente coronel reformado addido ao 2.º batalhão de veteranos.

Antonio Rafael Rodrigues Sette, capitão tenente da armada.

João Manuel de Mello, major de artilheria.

Sebastião José da Costa, major graduado de segunda linha.

Domingos Francisco de Assis, capitão reformado e caserneiro da praça de Almeida.

José Maria de Brito, tenente do regimento de infantaria n.º 10.

Visconde de Menezes, alferes que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto.

Guilherme Higgs, tenente do regimento de infantaria n.º 2.

Francisco Vaz de Oliveira, alferes que foi do extinto batalhão provisorio do bairro de Santo Ovidio.

João Martinho de Menezes, sargento ajudante n.º 14 da 4.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Thomás José de Aquino, primeiro sargento da 2.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Alexandre José, primeiro sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Antonio Alves, segundo sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Luiz Marques, segundo sargento que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Manuel Pedro, furriel que foi do regimento de infantaria n.º 10, guarda da fiscalisação da alfandega grande de Lisboa.

Boaventura José, furriel que foi do extinto batalhão do arsenal de marinha, machinista naval de 1.ª classe.

Bernardo dos Santos, cabo de esquadra que foi da 6.ª bateria montada do 2.º regimento de artilheria.

Romão Antonio Martins, cabo que foi do batalhão de caçadores n.º 10.

Antonio José Leitão, cabo do corpo telegraphico.

José Caetano Silveira, porteiro guarda livros do ministerio das obras publicas, cabo que foi do extinto batalhão do arsenal do exercito.

José Joaquim Pereira, cabo de esquadra que foi do extinto batalhão do arsenal de marinha.

André Joaquim Pereira, cabo de esquadra que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Emigdio José, cabo de esquadra que foi do regimento de infantaria n.º 2.

José Carlos Petroni, voluntario que foi do extinto batalhão nacional movel do Ribatejo.

Alexandre Rodrigues da Silva, soldado que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto.

Antonio Carlos Pereira de Sousa, praça que foi da extincta brigada da marinha, aspirante da 3.ª direcção do ministerio da marinha.

Domingos Caravana Salgado Bello, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Manuel Rodrigues, soldado n.º 82 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Januario José, praça que foi do extinto 6.º batalhão movel de Lisboa.

João Pedro, soldado que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

João Gaspar, soldado que foi do 1.º regimento de artilheria.  
José Francisco, praça que foi do brigade de guerra *Conde de Villa Flor*, e depois da corveta *Elisa*.

José Antonio Roxo da Fonseca, voluntario que foi da extincta legião do Alemtejo.

José da Cruz, praça que foi do extincto 2.º batalhão fixo de Lisboa.

João Antonio Chasse, mestre de musica do regimento de infantaria n.º 13.

José Lino, trombeta que foi de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

Francisco Maria de Azevedo, praça que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Miguel José Francisco de Almeida, praça que foi do extincto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Luiz de Campos, soldado n.º 488 da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Ignacio da Silva, soldado reformado addido à 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Caetano de Queiroz Monteiro, soldado n.º 294 da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Baptista, praça que foi do batalhão de sapadores.

Antonio Henriques de Sousa, praça que foi do 4.º batalhão fixo de Lisboa.

Antonio Joaquim de Freitas, praça que foi do extincto 1.º batalhão nacional do Minho.

Com o algarismo 1:

Ao barão da Torre, coronel do extincto batalhão movel de Barcellos.

Sebastião Antonio, cabo n.º 146 da 3.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

José Manuel Galhano, soldado de infantaria n.º 48.

Miguel José de Carvalho, praça que foi do extincto batalhão de caçadores n.º 40.

Francisco Antonio Pereira de Magalhães, praça que foi do extincto batalhão de empregados publicos do Porto, chefe de repartição nas direcções do thesouro publico.

Joaquim de Santa Clara e Oliveira, soldado do extincto batalhão de voluntarios do commercio.

9.º—Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de agosto ultimo foram qualificadas as reformas que lhes haviam sido conferidas.

Tenente coronel com 40\$000 réis, o major de infantaria, Ayres Antonio de Saldanha, reformado pela ordem do exercito n.º 1 de 7 de janeiro de 1859.

Tenente coronel com 40\$000, o major de cavallaria, David José Rodrigues, reformado pela ordem do exercito n.º 13 do corrente anno.

Major com 38\$000 réis, o capitão de infantaria, Antonio Francisco Ferreira de Magalhães, reformado pela mesma ordem do exercito.

10.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Alferes, Luiz de Andrade e Sousa, seis mezes para ir fóra do reino.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Major, Antonio Chrispiniano do Amaral, quatro mezes.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Capitão, José Francisco de Lima, tres mezes.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Cirurgião ajudante, José Antonio de Mello Vieira, sessenta dias.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Tenente ajudante, Francisco Pereira da Luz Côrte Real, noventa dias.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Tenente, João Sardinha de Andrade, prorrogação por trinta dias.

11.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª divisões militares e o commandante geral de artilheria, concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

**1.º Regimento de artilheria**

Alferes alumno, João Eduardo de Brito, trinta dias.

**2.º Regimento de artilheria**

Alferes alumno, Manuel Maria Loureiro Banasol, vinte dias.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Alferes graduado, José Belchior Pinto Garcez, trinta dias.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Alferes, Joaquim Pimenta de Gusmão Calheiros, trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 9

Tenente, Antonio José Ventura, quinze dias.

Regimento de infantaria n.º 13

Tenente coronel, José Alves Pinto de Azevedo, trinta dias.

Alferes ajudante, José Maria Castello Branco, quinze dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "P. Augusto de Azevedo". The signature is written in a cursive, flowing style with some flourishes.



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

22 DE SETEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—DECRETOS

Tendo sido suspensas as garantias no districto administrativo de Braga pelo meu real decreto datado de hontem, e sendo conveniente reunir n'esta occasião em um só funcionario as attribuições civis e militares: hei por bem encarregar interinamente da direcção superior de todos os negocios militares no districto da 4.ª divisão militar, o marechal de campo, José Gerardo Ferreira de Passos, meu ajudante de campo, que por decreto d'esta data foi nomeado governador civil do districto administrativo de Braga, continuando no commando da mesma divisão o brigadeiro, barão de Palme. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 17 de setembro de 1862.—REI.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

Hei por bem dissolver o regimento de infantaria n.º 6. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de setembro de 1862.—REI.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

Constando pelas participações recebidas no ministerio da guerra, que os officiaes constantes da relação junta, que baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, tomaram parte na revolta e sedição militar que ultimamente teve logar na cidade de Braga; e sendo necessario providenciar sobre a situação em que devem ser considerados durante o andamento do processo criminal que vae ser instaurado: hei por bem determinar que sejam considerados em inactividade temporaria por todo o tempo que durar o processo até á sua terminação. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de setembro de 1862.—REI.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

**Relação dos officiaes a que se refere o decreto d'esta data, que tendo tomado parte na revolta e sedição militar de Braga, são collocados em inactividade temporaria em virtude do disposto no mesmo decreto**

Postos	Situação em que se achavam	Nomes
Coronel de artilheria . . . .	Chefe d'estado maior da 5. <sup>a</sup> div. militar	Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral.
Tenente . . . . .	Cavallaria n.º 6 . . . .	Manuel Caetano.
Capitão . . . . .	Caçadores n.º 3 . . . .	Honorato Lucio da Camara.
Tenente . . . . .	»	João Moreira Pinto.
Capitão . . . . .	Infanteria n.º 6 . . . .	Manuel Joaquim Gomes dos Santos.
»	»	Antonio José Ferreira.
Tenente . . . . .	»	José de Vasconcellos.
»	»	Gaspar Leite Ribeiro.
»	»	Luiz Augusto Quartim.
»	»	José Rodrigues de Carvalho.
Tenente ajudante . . . . .	»	Manuel Antonio da Silva.
Tenente . . . . .	»	José Vaz de Oliveira.
Alferes . . . . .	»	Antonio Maria de Campos.
»	»	Theodorico José da Silva Pereira.
Tenente quartel mestre . . . . .	»	Joaquim Manuel da Palma.
Capitão . . . . .	Infanteria n.º 9 . . . .	João Antonio Ferreira dos Santos.
»	»	Theodoro José Ramalho.
Tenente . . . . .	»	João Rodrigues.
»	»	Joaquim Maria do Couto Zagallo.

Secretaria d'estado dos negocios da guerra, 18 de setembro de 1862. — *Sã da Bandeira.*

2.º—Por decreto de 12 do corrente mez :

**Inactividade temporaria**

O alferes do regimento de infantaria n.º 14, José Fortunato de Matos, por seis mezes, de castigo pela sua irregular conducta.

Por decreto de 13 do dito mez :

Tenente de infantaria, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, o alferes de infantaria n.º 12, Antonio Aprigio de Lorena, a fim de ir servir em commissão na provincia de Angola, pelo tempo marcado no referido decreto, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito.

Por decretos de 16 do dito mez:

1.ª Brigada de instrucção de Lisboa

Ajudante de brigada, o capitão de infantaria, regressado do ultramar, Manuel Joaquim Marques.

Ajudante de ordens do respectivo commandante, o tenente do regimento de infantaria n.º 16, Eduardo Augusto da Rosa Coelho.

Por decreto de 17 do dito mez:

1.º Regimento de artilheria

Alferes alumno, o 1.º sargento graduado aspirante a official do regimento de infantaria n.º 1, Gaspar de Faria Machado Schiappa Roby, por ter satisfeito ás condições exigidas na lei.

Por decreto de 19 do dito mez:

Commissões activas

Capitão de 1.ª classe, o capitão de infantaria, João Pedro de Mendonça.

3.º—Sua Magestade El-Rei manda louvar o exercito pela disciplina que mostrou durante o curto, mas penoso espaço de tempo em que teve logar o crime de rebelião de uma parte da força estacionada na cidade de Braga.

Sua Magestade apraz-se em reconhecer e avaliar as numerosas provas de lealdade e dedicação manifestadas, durante uma tal crise, pelos corpos do exercito, e especialmente por aquelles que se achavam mais proximos da força revoltada; e espera que o exercito continuará sempre, como seu principal dever, a guardar e manter o socego do paiz, conservar illesas as instituições e a sustentar as prerogativas da corôa.

O mesmo augusto senhor ordena que se faça constar ao exercito, que mereceram a sua real approvação as acertadas medidas que durante esta crise tomou o marechal de campo commandante da 3.ª divisão militar, Francisco Xavier Ferreira.

4.º— Por ordem de Sua Magestade El-Rei ficam auctorisados os commandantes das divisões militares a determinarem a localidade em que deve residir cada um dos officiaes que estiverem na disponibilidade e inactividade na divisão do seu commando.

*Resolvido por  
na 2.ª sessão de 11 de  
com a 2.ª sessão de 11 de  
Francisco Xavier Ferreira  
da D. 1107.*

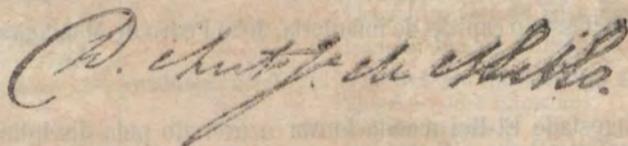
5.º— Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirantes a officiaes por se acharem comprehendidos nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, os soldados do batalhão de caçadores n.º 5, Francisco Augusto Pessoa de Amorim e Eduardo Marciano Vieira.

6.º— Devendo ter logar no dia 24 do corrente mez, pelas onze horas da manhã, na real igreja de S. Vicente de Fóra, officios e orações funebres por alma de Sua Magestade Imperial o Senhor Duque de Bragança, de gloriosissima memoria: Sua Magestade El-Rei assim o manda fazer saber a todos os officiaes generaes residentes n'esta cõrte, commandantes dos corpos da guarnição da capital e dos batalhões nacionaes, e officiaes e empregados nas repartições dependentes d'este ministerio, para que concorram no referido templo á hora indicada.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1 DE OUTUBRO DE 1862

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 6 de agosto ultimo:

**Estado maior de artilheria**

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o brigadeiro graduado, Francisco de Paula Lobo d'Avila.

Por decretos de 10 do mez proximo passado:

**Regimento de infantaria n.º 46**

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Nuno Victorino Pinto Cerqueira.

**Forte de Nossa Senhora da Graça**

Para gosar das vantagens concedidas pela carta de lei de 15 de julho de 1856, o cirurgião mór, Alexandre Gomes de Carvalho Ferreira.

Por decreto de 13 do dito mez:

**3.º Regimento de artilheria**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Emydio José Xavier Machado.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, José Antonio Ferreira Maia.

Por decreto de 17 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Francisco de Paula e Silva.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, João Nepomuceno de Sousa Andrade.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio Candido Augusto.

Por decretos do 23 do dito mez:

**Commissões activas**

Major, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, o capitão do batalhão de caçadores n.º 5, Alexandre Justiniano de Sousa Alvim Pereira, a fim de ir servir em commissão na provincia de Angola, pelo tempo marcado no referido decreto, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito.

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de infantaria n.º 12, Francisco Alberto Machado, a fim de esperar cabimento para reforma por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

2.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 4, João Nepomuceno de Sousa Andrade.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do extinto regimento de infantaria n.º 6, João Pinto Chrysostomo.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 1, Ignacio Ferreira Pinto.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Alferes ajudante, o alferes ajudante do extinto regimento de infantaria n.º 6, José Joaquim Xavier de Sousa Guimarães.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do extinto regimento de infantaria n.º 6, Gaspar Leite; capitão da 8.ª companhia, o capitão do dito extinto regimento, Manuel Marques dos Santos.

Tenentes, os tenentes do mesmo extinto regimento, Francisco Augusto de Oliveira e José Maria Gaspar.

Alferes, o alferes do supradito extinto regimento, Manuel José Gonçalves Lima.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Coronel, o coronel do extinto regimento de infantaria n.º 6, José Maria Gomes.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Major, o major do extinto regimento de infantaria n.º 6, Isidoro Marques da Costa.

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do mesmo extinto regimento, Antonio Joaquim de Abreu.

Alferes, o alferes do dito extinto regimento, Pedro de Alcantara Gomes.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenente, o tenente do extinto regimento de infantaria n.º 6, Manuel Soares da Costa.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Alferes, os alferes do extinto regimento de infantaria n.º 6, José Maria Vieira e D. Fernando da Camara Leme.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Commandante da 2.ª companhia, o major graduado do extinto regimento de infantaria n.º 6, Gabriel Pimenta da Silva; capitão da 7.ª companhia, o capitão do mesmo extinto regimento, João Antunes da Silva Borja.

3.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o soldado do regimento de infantaria n.º 15, José Gregorio de Figueiredo Mascarenhas.

**4.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA**

Relação n.º 14 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9.

A Joaquim Trigueiros Martel, marechal de campo, commandante da 6.ª divisão militar.

Francisco Infante de Lacerda, marechal de campo reformado addido ao castello da Foz.

Guilherme Xavier de Vasconcellos Correia, brigadeiro reformado addido á torre de Belem.

Manuel Julio de Carvalho, coronel de infantaria do exercito.

Domingos José Machado, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Ayres Antonio de Saldanha, tenente coronel reformado, governador do forte de Almada.

Francisco José da Silva, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Ignacio Moreira Freire, alferes que foi do exercito, chefe de repartição do thesouro publico.

Manuel de Araujo, soldado n.º 70 da 3.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Gonçalves, soldado n.º 54 da 3.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Marques das Neves Lobo, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Com o algarismo 8:

A Clemente Albino da Silva Matos e Carvalho, voluntario que foi do extinto corpo academico de Coimbra, escrivão da mesa grande da alfandega do Porto.

Com o algarismo 7:

A Luiz José Lopes de Sousa, major addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Francisco Pinto da Motta, capitão do regimento de infantaria n.º 12.

José Maria da Costa, capitão de cavallaria em commissão na guarda municipal de Lisboa.

João Pedro Fernandes Thomás, praça que foi do batalhão academico de Coimbra, bacharel em direito.

Francisco Pereira de Faria, voluntario que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha, escrivão de direito na comarca de Penafiel.

Com o algarismo 6:

A Roque Rangel de Azevedo, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Antonio Balthazar de Sousa, tenente do batalhão de caçadores n.º 7.

Francisco Antonio dos Reis Teixeira, alferes que foi do extinto regimento de milicias de Chaves, administrador do concelho de Valle Passos.

Aniceto Pinto Monteiro, alferes que foi do extinto 4.º batalhão provisorio do Porto.

João Luiz de Mello, alferes que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto, escrivão do registro ecclesiastico do bispado do Porto.

Bento José Gomes, primeiro sargento que foi do extinto batalhão de voluntarios da rainha.

Manuel Cardoso de Lima, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, escrivão do almoxarifado do arsenal do exercito.

Luiz José 2.º, soldado n.º 55 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

Com o algarismo 5:

A Antonio Joaquim Fernandes, cirurgião do exercito reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos.

José da Silva Thomás, segundo sargento que foi do batalhão de caçadores n.º 2.

Com o algarismo 4:

A Rodrigo Affonso de Athoquia Sousa Coutinho, capitão addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Joaquim Alves de Sousa, capitão que foi do extinto batalhão fixo do Porto.

José Maria Ferraz da Silva, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto, cabo da companhia dos guardas da alfandega do Porto.

Francisco Coelho Dias, praça que foi da guarda municipal de Lisboa, havendo anteriormente servido em diversos corpos de infantaria.

Com o algarismo 3:

A Francisco de Mello Breyner, coronel do regimento de infantaria n.º 17.

Cazimiro Barreto dos Santos, major do regimento de infantaria n.º 18.

Vicente José Borges de Medeiros, capitão do regimento de infantaria n.º 2.

Luiz de Mello Pitta, capitão do regimento de infantaria n.º 12.

Joaquim Victorino Ribeiro e Silva, capitão ajudante que foi do batalhão de empregados publicos do Porto.

Joaquim José Bandeira, capitão graduado do regimento de infantaria n.º 3.

Domingos José Gonçalves Machado, tenente quartel mestre do batalhão de engenheiros.

José Joaquim de Carvalho, sargento quartel mestre do 3.º batalhão de veteranos. *desse eff. pela ordem n.º 8 de 1863.*

José Coelho de Gouveia, primeiro sargento da 1.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Miguel José de Sousa, primeiro sargento reformado addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Manuel da Costa Cunha, sargento que foi do extinto regimento do voluntarios da rainha, aspirante addido á 2.ª repartição da 2.ª direcção do ministerio da Guerra.

José Maria 1.º, cabo de esquadra n.º 7 da 5.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

José Ferreira 2.º, anspeçada que foi do extinto 2.º batalhão fixo de Lisboa.

Manuel Joaquim da Silva, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel do Porto.

José Francisco Pereira, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

Jorge Cesar de Figanière, praça que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto, official e chefe de repartição da secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

José Joaquim Rodrigues, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

Manuel Pedro Pereira de Araujo, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto, escrivão do almoxarifado do arsenal do exercito.

Francisco Pereira, soldado n.º 82 da 1.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

João Vieira Pedreda, praça que foi do batalhão de caçadores n.º 3.

Bernardo Francisco Guimarães, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

André Avellino de Tevès, praça que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Bernardo José da Fonseca e Silva, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

Manuel do Nascimento, praça que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto.

Manuel Ferreira de Moura, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha, distribuidor do cível da cidade do Porto.

Com o algarismo 2:

A José Maria Lobo d'Avila, coronel de artilheria do ultramar.

Bruno Nugent White, capitão de fragata da armada.

José Caetano de Oliveira Lança, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Antonio José da Costa, tenente coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

Christiano Augusto da Costa Simas, capitão tenente da armada.

Eugenio Caetano da Costa, alferes que foi do extinto batalhão do Ribatejo, major graduado dos corpos nacionaes, sub-chefe de repartição da secretaria do governo civil de Lisboa.

Joaquim Lourenço Arejões, major graduado do extinto batalhão de voluntarios da rainha, amanuense da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Antonio José Correia, capitão do batalhão de caçadores n.º 8.

José Antonio da Costa, capitão da guarnição de Macau.

José Antonio Pereira de Eça, capitão commandante do corpo dos guardas da alfandega municipal.

José Francisco Garcia, capitão que foi do extinto batalhão do arsenal de marinha.

João José Rodrigues de Moraes, capitão do regimento de infantaria n.º 17.

Pedro Alexandrino Turpia, capitão do regimento de infantaria n.º 4.

Salvador Joaquim Barata Feio, tenente do regimento de infantaria n.º 12.

Francisco Carneiro de Brito, tenente do regimento de infantaria n.º 15.

Antonio Maria Judice Biquer, tenente do regimento de infantaria n.º 14.

Manuel Monteiro de Barros, alferes que foi de infantaria, official da contadoria da administração geral dos correios.

Francisco Joaquim Xavier Vianna, alferes que foi do extinto batalhão provisorio de Santo Ovidio do Porto.

José Maria Rodrigues Grillo, alferes do 1.º batalhão provisorio de Lisboa, tabellião de notas de Lisboa.

Joaquim Antonio de Miranda, alferes ajudante da torre de Outão.

Antonio Henrique Mora, alferes do regimento de infantaria n.º 9.

Amaro Pereira Fernandes, sargento quartel mestre que foi do extinto 4.º batalhão fixo de Lisboa.

Roque José Vieira da Silva, sargento ajudante que foi do 1.º batalhão provisorio de Lisboa.

Manuel Joaquim Alves Torres, primeiro sargento da 3.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Antonio Maria, primeiro sargento da 1.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

José Antonio de Amaral, primeiro sargento da 2.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Pedro Antonio da Silva, guarda da alfandega do Porto, segundo sargento que foi de infantaria n.º 18.

João Silvestre da Silva Leal, segundo sargento que foi do extinto batalhão de Malta, segundo official da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

João José Pires, furriel que foi do regimento de infantaria n.º 2.

Joaquim Rodrigues dos Santos, furriel que foi do regimento de infantaria n.º 7.

Carlos Antonio Mascarenhas da Costa, furriel que foi do extinto 1.º batalhão movel de Lisboa, aspirante da 2.ª direcção do ministerio da guerra.

João Francisco de Oliveira, furriel que foi do 1.º batalhão provisorio de Lisboa.

Theodoro José dos Reis, cabo de esquadra que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

- João Candido da Silva Magalhães, cabo que foi de infantaria n.º 4.  
Manuel Neto, cabo de esquadra que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.  
Joaquim José Pereira, cabo n.º 8 da 5.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.  
Luiz Antonio Cordeiro, anspeçada que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
Joaquim Fernandes, anspeçada que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
Leonardo José da Silva Liorne, anspeçada que foi do 2.º regimento de artilheria.  
Diogo José de Azevedo, praça que foi de infantaria n.º 10.  
Filippe Antonio de Oliveira, soldado que foi do batalhão de caçadores n.º 10.  
Manuel de Rezende, soldado que foi do extinto 1.º batalhão movel de Lisboa.  
Luiz José 1.º, soldado n.º 33 da 5.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.  
Mariano José, praça que foi do 2.º regimento de artilheria.  
João Maria de Sena Jenochio, praça que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10, official de 3.ª classe do arsenal do exercito.  
João Antonio Pereira, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.  
Francisco José Pinheiro, praça que foi do extinto 6.º batalhão fixo de Lisboa.  
Manuel Luiz, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
João Baptista, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
José Martiniano, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
João Baptista da Costa, soldado do corpo de invalidos em Runa.  
Antonio José da Silva, soldado n.º 279 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.  
Estevão Fernandes de Paiva, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.  
Francisco Maria de Borges, praça que foi da extincta brigada real da marinha.  
João Antonio, praça que foi do regimento de infantaria n.º 4.  
Manuel Rodrigues, soldado da guarda municipal de Lisboa, n.º 321 da 2.ª companhia de infantaria.  
Joaquim Antonio da Silva, praça que foi do extinto 5.º batalhão movel de Lisboa.  
João Antonio dos Santos, espingardeiro do arsenal do exercito.  
José Marques de Carvalho, praça que foi do batalhão de infantaria n.º 9.  
José Firmino de Miranda da Cunha Borges, praça que foi do extinto

1.º batalhão do commercio, ajudante do porteiro do ministerio das obras publicas.

Joaquim Pedro da Costa, praça que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

José Antonio Gonçalves, praça que foi de artilheria, creado particular da casa real.

João Vianna, praça que foi de infantaria n.º 10.

Manuel dos Reis, praça que foi de infantaria n.º 8, guarda n.º 29 do corpo de fiscalisação da alfandega municipal de Lisboa.

Antonio Pedro Vianna, praça que foi da extinta brigada da marinha, cabo do corpo de guardas da alfandega municipal de Lisboa.

Francisco José Bernardes da Costa, fiscal apontador das obras, que foi, no 1.º districto da linha de defeza da capital.

João de Burgos, praça que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto, correio da secretaria d'estado dos negocios da marinha. Tendo sido incluído na relação n.º 1, publicada no *Diario de Lisboa* n.º 148, com a medalha «serviços civis», algarismo 2, apresentou novos documentos, e foi-lhe reconhecido o direito á medalha das campanhas da liberdade, com o mesmo algarismo 2.

Manuel Domingues 2.º, praça que foi de infantaria n.º 4.

Luiz Caetano Mazza, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa, amanuense da secretaria d'estado dos negocios da guerra.

Bernardo Antonio, praça que foi do extinto 3.º batalhão movel de Lisboa.

Luiz Marques, praça que foi de infantaria n.º 2, guarda dos caminhos de ferro de leste.

Com o algarismo 1 :

A Polycarpo Xavier de Paiva, tenente coronel do regimento de infantaria n.º 17.

Francisco Joaquim de Moraes, cirurgião de divisão na 3.ª divisão militar.

Antonio Cardoso Oliva, capitão do regimento de infantaria n.º 12.

D. Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos de Mello e Matos, capitão de cavallaria do exercito, servindo na guarda municipal de Lisboa.

Joaquim José da Encarnação Delgado, alferes que foi da extinta legião movel da Beira Baixa, official de 3.ª classe graduado do arsenal do exercito.

José de Sousa, cabo n.º 9 da 3.ª companhia do batalhão de engenheiros.

José Antonio Pacheco, praça que foi de caçadores n.º 2, cabo dos guardas da alfandega municipal de Lisboa.

Antonio Ribeiro, soldado n.º 35 da 3.ª companhia de cavallaria da guarda municipal de Lisboa.

Antonio Francisco Cardoso, soldado n.º 17 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

José Aniceto, soldado n.º 34 da 5.ª companhia da guarda municipal de Lisboa.

5.º—Declara-se que por decreto de 25 de setembro de 1861 foi aceita a renuncia que fez o major do batalhão de caçadores n.º 5, Bento José da Cunha Vianna, da mercê do grau de cavalleiro da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, que lhe fôra conferida por decreto de 17 de janeiro de 1848.

6.º—Licenças registadas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Batalhão de caçadores n.º 6

Capellão, João Manuel da Veiga Pinto, noventa dias.

Batalhão de caçadores n.º 8

Alferes, Manuel Antonio de Araujo Veiga, prorrogação por sessenta dias.

7.º—Foi confirmada a licença registada que o commandante da 2.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que está determinado:

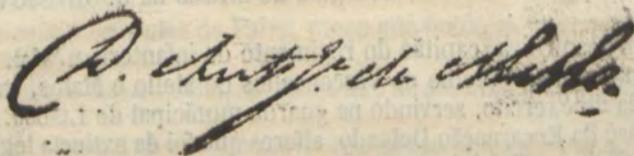
Regimento de infantaria n.º 14

Tenente ajudante, Antonio Eduardo Pereira de Azevedo, trinta dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

4 DE OUTUBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 16 do mez proximo passado:

Ajudante de ordens do marechal de campo, José Gerardo Ferreira de Passos, encarregado da direcção superior de todos os negócios militares na 4.ª divisão militar, o capitão do corpo do estado maior do exercito, Alvaro Macedo da Cunha.

Por decretos de 17 do dito mez:

## 2.º Regimento de artilheria

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião mór, Antonio Fausto Namorado.

## Batalhão de caçadores n.º 1

Alferes, o alferes graduado, Thomás Julio da Costa Sequeira.

## Batalhão de caçadores n.º 3

Alferes, o sargento ajudante, José Nicolau Pereira de Moraes, e o alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 2, Alfredo Oscar de Azevedo May.

## Batalhão de caçadores n.º 4

Alferes, o alferes graduado, Antonio Augusto Ferreira Aboim, e o sargento ajudante do regimento de infantaria n.º 15, Salvador Correia Côte Real.

## Batalhão de caçadores n.º 6

Alferes, o sargento ajudante, Joaquim José da Silva.

## Batalhão de caçadores n.º 7

Alferes, os alferes graduados do batalhão de caçadores n.º 5, Custodio José Guilherme Ferreira Durão e João Lopes Soeiro de Amorim.

## Regimento de infantaria n.º 3

Alferes, o alferes graduado, José Maria Pereira de Castro.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Alferes, o sargento ajudante, José Affonso da Palma, o alferes graduado do regimento de infantaria n.º 7, João Augusto Craveiro Lopes, e o porta bandeira do regimento de infantaria n.º 4, João Pedro Soares Luna, por se achar habilitado com o curso da arma de infantaria.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Alferes, os alferes graduados, do regimento de infantaria n.º 6, Joaquim Augusto Monteiro Gomes, do regimento de infantaria n.º 15, Manuel de Azevedo Coutinho, do regimento de infantaria n.º 16, Eduardo Ernesto de Castello Branco e Manuel Joaquim Pinheiro Chagas, e o primeiro sargento do regimento de infantaria n.º 3, Manuel Antonio Barbosa.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Alferes, o alferes graduado do regimento de infantaria n.º 7, José Joaquim Pinto de Almeida.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião mór José Duarte Pedrozo.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Alferes, o alferes graduado do regimento de infantaria n.º 2, Manuel Joaquim Barruncho de Azevedo, os primeiros sargentos, do regimento de infantaria n.º 17, Gaspar Antonio de Lima e Manuel José Mendes, e o primeiro sargento graduado aspirante a official do regimento de infantaria n.º 2, Luiz Augusto de Vasconcellos e Sá, por se achar habilitado com o curso de infantaria.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Alferes, o sargento ajudante, José Cardoso.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Alferes, o sargento ajudante do regimento de infantaria n.º 4, José dos Santos Farinha.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Alferes, os alferes graduados do regimento de infantaria n.º 2, Carlos Augusto Palmeirim, Antonio Eduardo Alves de Noronha e João Gualberto Ribeiro de Almeida.

**Praça de Mourão**

Alferes ajudante, o primeiro sargento da guarda municipal de Lisboa, José Anastacio de Mesquita.

**Castello de Vianna**

Alferes ajudante, o primeiro sargento do regimento de infantaria n.º 13, José Fernandes Alves.

Por decreto de 25 do dito mez:

**Disponibilidade**

Capitão, em conformidade com o disposto no § 4.º, art. unico, capitulo 13.º, do decreto de 20 de dezembro de 1849, o capitão do batalhão de caçadores n.º 7, Antonio Pereira de Azevedo, por não merecer confiança.

Por decreto de 26 do dito mez:

**Inactividade temporaria**

O coronel do batalhão de caçadores n.º 1, José Joaquim Ilharco, e o capitão quartel mestre do batalhão de caçadores n.º 9, José dos Santos Brazona, a fim de esperarem cabimento para reforma, por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decretos de 30 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Ajudante, o alferes do regimento de cavallaria n.º 4, Francisco José Ferreira.

**Commissões activas**

Capitão de 1.ª classe, o capitão de artilheria, Antonio da Rosa Gama Lobo.

Por decretos do 1.º do corrente mez:

**1.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o segundo tenente, Vicente Luiz Correia de Mesquita Pimentel.

**2.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o segundo tenente, Manuel Maria Barbosa Pitta.

2.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de infantaria n.º 4**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 14, José dos Santos Fariña.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Addido, o cirurgião mór do extincto regimento de infantaria n.º 6, Joaquim Manuel Rodrigues Valle, para ir fazer serviço na commissão revisora do recrutamento, em Coimbra.

Regimento de infantaria n.º 14

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 4, João Augusto Cra-  
veiro Lopes.

Regimento de infantaria n.º 17

Cirurgião ajudante, o cirurgião ajudante do extinto regimento de in-  
fantaria n.º 6, José Maria dos Santos Pacheco.

3.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se  
achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro  
de 1841 e 5 de abril de 1845, o soldado n.º 177 da 5.ª companhia do regi-  
mento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Antonio Guilherme Ferreira  
de Castro.

4.º—Em conformidade com o que se expressa na ordem do exercito  
n.º 8 do presente anno, a respeito das golas dos capotes do padrão 13, a  
que a mesma ordem allude, declara-se que semelhantes golas devem ter  
a altura de dez centimetros.

*golas dos  
capotes.*

5.º—Licença registrada concedida ao individuo abaixo mencionado.

1.ª divisão militar

Auditor, Miguel Osorio Cabral, sessenta dias.

6.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 1.ª  
divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado na conformidade  
de que se acha determinado.

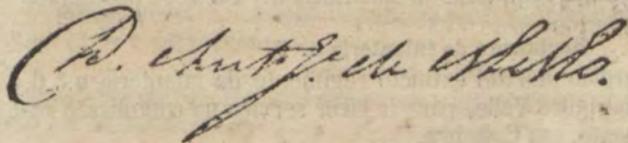
Regimento de cavallaria n.º 4

Capitão, José Maria do Couto Aragão, seis dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

15 DE OUTUBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — DECRETOS

Querendo solemnizar a epocha memoravel do meu feliz consorcio com um acto de minha real clemencia; hei por bem, exercendo uma das attribuições do poder moderador que mais me praz, e tendo ouvido o conselho d'estado, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É concedida amnistia geral e completa para todos os crimes politicos commettidos até á data do presente decreto.

§ 1.º Todo o processo que, por taes crimes, tenha sido formado, fica sem effeito, seja qual for o estado em que se ache.

§ 2.º As pessoas que estiverem presas á ordem de qualquer auctoridade, com processo ou sem elle, serão immediatamente soltas.

§ 3.º As pessoas que, em consequencia de providencias tomadas por quaesquer auctoridades ou em virtude de processos, tenham sido obrigadas a sair do reino ou a homisiar-se n'elle, deverão considerar-se desde logo restituidas á sua inteira liberdade.

Art. 2.º Os militares que, em consequencia dos referidos crimes politicos, tiverem incorrido na nota de desertores, são comprehendidos nas disposições do artigo antecedente.

Art. 3.º Para os effeitos d'esta amnistia não poderão ser considerados crimes politicos os de homicidio e de roubo.

Os ministros e secretarios d'estado das diversas repartições assim o tenham entendido e façam executar:

Paço da Ajuda, em 10 de outubro de 1862. — REI. — *Duque de Loulé* — *Visconde de Sá da Bandeira* — *Anselmo José Braamcamp* — *Gaspar Pereira da Silva* — *Joaquim Thomás Lobo d'Avila* — *José da Silva Mendes Leal*.

Hei por bem determinar que a fita da medalha de D. Pedro e D. Maria, instituida por decreto de 16 de outubro de 1861, tenha um passador do mesmo metal da medalha, com o algarismo que pertencer a cada um dos que houverem obtido a mesma condecoração. Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e da guerra assim o tenham entendido e façam executar.

Paço de Mafra, em 6 de agosto de 1862. — REI. — *Anselmo José Braamcamp* — *Visconde de Sá da Bandeira*.

Amnistia por Crimes Politicos

Medalha de D. Pedro e D. Maria. Vide ordem 24 de 1861.

*May. Gadi. de Castro de C. de  
morte em 15 de 1862  
Pai e mãe a sua mãe*

Querendo honrar a memoria do capitão graduado em major do corpo do estado maior do exercito, Augusto Cesar de Vasconcellos, que foi morto em Braga no dia 15 de setembro proximo passado, no acto em que, com o maior valor, procurava desempenhar os seus deveres militares, como chefe do estado maior da 4.<sup>a</sup> divisão militar, cargo que exercia; e attendendo a que o mencionado official se conservava no estado de solteiro e não tinha descendentes, e a que Frederico Pinto Pereira de Vasconcellos, pae do mesmo official, perdeu assim um filho que tanto se distinguiu por seus bons serviços: hei por bem conceder-lhe a pensão de 20\$000 réis mensaes, equivalente ao soldo de tempo de paz que pertencia ao posto do fallecido seu filho; ficando todavia esta pensão sujeita á approvação das côrtes na conformidade do disposto no § 11.<sup>o</sup> do artigo 75.<sup>o</sup> da carta constitucional da monarchia. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 15 de outubro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

2.<sup>o</sup> — Por decretos de 23 do mez proximo passado:

**Estado maior general**

Gran-cruz da ordem militar de S. Bento de Aviz, o marechal de campo commandante da 3.<sup>a</sup> divisão militar, Francisco Xavier Ferreira.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Official da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor lealdade e merito, o coronel, Antonio Pereira de Azevedo.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor lealdade e merito, o capitão, Julio Augusto Correia Henriques.

**Commissões activas**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão de infantaria, Joaquim Thomás Lobo de Avila.

Por decretos do 30 do dito mez:

**Disponibilidade**

O cirurgião de brigada em inactividade temporaria, Joaquim do Carmo Malheiros.

*16 de outubro  
Bem da guarda  
gallia*

3.<sup>o</sup> — Por decreto de 4 do corrente mez se determinou que o dia 16 do mesmo mez fique sendo de grande gala, por ser o dia anniversario natalicio de Sua Magestade a Rainha.

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**1.º Regimento de artilheria**

Segundo tenente, o segundo tenente do 2.º regimento de artilheria,  
Thomás Frederico Pereira Bastos.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 8, Fortunato Fernan-  
des Monteiro. *Batalha de Caçadores N.º 7*

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 12,  
Antonio Joaquim de Abreu.

~~**Batalhão de caçadores n.º 7**~~

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 8,  
Euzebio Marcelly Pereira.

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 17,  
Joaquim José Monteiro Junior.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 9, Francisco Augusto  
de Oliveira.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 7,  
José Bonifacio da Costa.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 11, Manuel José Leotte.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 18, Antonio Maria  
Soares Pinto.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 9, José Joaquim Pinto  
de Almeida.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Capitão da companhia de deposito, o capitão do batalhão de caçadores  
n.º 7, Manuel Pedro Rosa.

5.º—Tendo Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I notado com muita  
satisfação o aceio, firmeza e boa apparencia militar com que se apresenta-  
ram nas paradas dos dias 1, 4, 6 e 9 do corrente mez os corpos das  
differentes armas do exercito que a ellas assistiram, e bem assim a guarda  
municipal de Lisboa; manda por isso elogiar o general commandante da 1.ª  
divisão militar, os commandantes de brigada e os commandantes e mais  
officiaes e praças de pret dos referidos corpos.

6.º—Sua Magestade El-Rei determina que no tempo de serviço effe-  
ctivo exigido ás praças do exercito, nos artigos 3.º, 11.º e 15.º do decreto

de 10 de dezembro de 1851, e no § unico do artigo 4.º da carta de lei de 3 de março de 1858, não lhes seja levado em conta aquelle que resultar do serviço simultaneo com a frequencia das disciplinas que fazem parte dos cursos de infantaria, cavallaria ou das armas especiaes, para as quaes na conformidade da lei devem ser destinados. Outrosim determina o mesmo augusto senhor que o tempo que decorrer desde o 1.º de outubro até ao dia em que se apresentem no corpo seja reputado como frequencia de estudos. (x) Ordem n.º 10 de 1858.

*Referencia a Ord. n.º 14 de 1857 - Contagem de tempo de serviço e de frequencia de estudos*

7.º—Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, o soldado do batalhão de caçadores n.º 5, Francisco Augusto de Sant'Iago Jordão.

8.º—Licença registrada concedida ao official abaixo mencionado:

**Regimento de infantaria n.º 13**

Capitão, Daniel Ferreira Pestana, prorrogação por noventa dias.

9.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 3.ª, 4.ª e 5.ª divisões militares e o commandante geral de artilheria concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que está determinado:

**2.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, Duarte Egydio Vieira de Mendonça, prorrogação por trinta dias.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Alferes, João Ferreira Sarmiento, quinze dias.

**Batalhão de caçadores n.º 7**

Alferes, Pedro Augusto Carrasco Guerra, quinze dias.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Cirurgião ajudante, Polycarpo Antonio Esteves Galião, oito dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

18 DE OUTUBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — DECRETOS

Querendo solemnizar o fausto dia do anniversario natalicio da Rainha, minha muito amada e prezada esposa, com um acto de clemencia tão amplo quanto seja compativel com a segurança commum e com a disciplina militar: hei por bem, exercendo uma das attribuições do poder moderador, que me é mais agradável, e tendo ouvido o conselho d'estado, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É concedida amnistia para os crimes:

1.º De abuso de liberdade de imprensa, em que sómente seja parte o ministerio publico;

2.º De contrabando, ficando perdidos a favor da fazenda e das pessoas a quem pertencer, segundo as leis, os objectos respectivos ao mesmo contrabando;

3.º De sedição ou assuada commettidos com o fim de impedir o estabelecimento do novo systema de pesos e medidas, a cobrança de contribuições publicas e a organização das matrizes ou com outros fins, sem offensa de pessoas ou de propriedades, embora se tenham soltado vozes sediciosas;

4.º De deserção simples do exercito ou armada, ou de deserção aggravada, se esta o tiver sido sómente pela subtracção ou descaminho de objectos da fazenda.

§ 1.º Os processos instaurados pelos ditos crimes ficam de nenhum effeito, e n'elles se porá perpetuo silencio.

Os réus que estiverem presos serão soltos se por outro motivo não deverem ser retidos na prisão.

§ 2.º Aos desertores só aproveitará esta amnistia, apresentando-se elles dentro de dois mezes no reino, de quatro nas ilhas adjacentes e de seis no ultramar, contados, quanto ao reino e ilhas, desde a data em que este decreto for publicado na ordem do exercito ou da armada, e quanto ao ultramar, desde o dia em que for publicado na capital da provincia.

Art. 2.º Às praças de pret não comprehendidas no n.º 4.º do artigo antecedente, e condemnadas pelo crime de deserção simples ou aggravada por alguma das circumstancias mencionadas no artigo 5.º da carta

de lei de 21 de julho de 1856, e bem assim ás sentenceadas por incorrigibilidade, fica-lhes perdoada a quarta parte da pena em que foram condemnadas.

Art. 3.º Ás praças de pret que tiverem commettido transgressões de disciplina ficam perdoadas as penas em que incorreram e lhes foram impostas.

Art. 4.º Aos réus condemnados á pena de morte por sentença passada em julgado fica a mesma pena commutada na de degredo perpetuo para as possessões da Africa oriental.

Art. 5.º Aos réus condemnados, por sentença passada em julgado, em alguma das penas perpetuas de trabalhos publicos, prisão maior ou degredo, ficam as mesmas commutadas na de degredo temporario por quinze annos para a Africa occidental a contar desde a promulgação do presente decreto.

Art. 6.º Aos réus condemnados, por sentença passada em julgado, em penas maiores temporarias de qualquer natureza que sejam, fica perdoada a quarta parte do tempo da condemnação.

Art. 7.º As penas correccionaes de prisão ou desterro, impostas por sentença passada em julgado, que não excederem a um anno, ficam perdoadas aos réus; e quando excedam, fica-lhes perdoado um anno das sobreditas penas.

Art. 8.º Nas disposições dos artigos antecedentes não são comprehendidos os réus que, depois de condemnados por sentença passada em julgado, tiverem obtido commutação ou diminuição das penas a elles impostas, nem aquelles que tendo sido accusados pela parte offendida não tiverem obtido o perdão d'esta.

Os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Paço, em 16 de outubro de 1862. — REI. — *Duque de Loulé* — *Visconde de Sá da Bandeira* — *Anselmo José Braamcamp* — *Gaspar Pereira da Silva* — *Joaquim Thomás Lobo d'Avila* — *José da Silva Mendes Leal*.

Tendo cessado as causas pelas quaes foram passados á classe dos officiaes em inactividade temporaria, por decreto de 18 de setembro ultimo, os officiaes abaixo mencionados: hei por bem determinar, na conformidade do n.º 3 do artigo unico do capitulo 13.º do decreto de 20 de dezembro de 1849, que os mesmos officiaes sejam considerados em disponibilidade. Coronel de artilheria, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral; capitães de infantaria, Honorato Lucio da Camara, Manuel Joaquim Gomes dos Santos, Antonio José Ferreira, João Antonio Ferreira dos Santos e Theodoro José Ramalho; tenente de cavallaria, Manuel Caetano; tenentes de infantaria, João Moreira Pinto, José de Vasconcellos, Gaspar Leite Ribeiro, Luiz Augusto Quartim, José Rodrigues de Carvalho, Manuel Antonio da Silva,

José Vaz de Oliveira, João Rodrigues e Joaquim Maria do Couto Zagallo; tenente quartel mestre, Joaquim Manuel da Palma; alferes de infantaria, Antonio Maria de Campos, e Theodorico José da Silva Pereira. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 14 de outubro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º — Por decretos do 10 do corrente mez:

**Disponibilidade**

O tenente, João Caetano, e o alferes, Manuel de Sousa Pires, ambos de infantaria, em inactividade temporaria, por terem sido julgados promptos para todo o serviço, pela junta militar de saude.

Por decretos de 11 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Alferes, o alferes ajudante, Antonio José Alves, por assim o requerer.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Tenente, o tenente de infantaria em commissão activa, Antonio Gerardo de Oliveira.

**Commissões activas**

O major, Placido Antonio da Cunha e Abreu, os majores graduados, Manuel Vicente Graça e Fernando de Magalhães Villas Boas; e os capitães, Francisco Maria de Sousa Brandão, Sebastião do Canto e Castro Mascarenhas, D. Luiz de Azevedo Sá Coutinho e Jayme Larcher, todos do corpo do estado maior do exercito.

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de cavallaria n.º 6, Manuel Joaquim Freire, a fim de esperar cabimento para reforma por ter sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude; e o tenente do batalhão de caçadores n.º 6, Antonio Joaquim da Encarnação Junior, sem vencimento, pelo ter requerido.

Por decretos de 13 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, João Caetano.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Alferes, o alferes de infantaria em disponibilidade, Manuel de Sousa Pires.

Por decreto de 14 do dito mez:

**Commissões activas**

Major, na conformidade do decreto de 10 de setembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, José Eduardo da Costa Moura, por haver sido nomeado governador da provincia de S. Thomé e Príncipe, onde deverá servir o tempo marcado no referido decreto, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Demittido do serviço, pelo requerer, o capellão José Emilio da Silva Barros.

3.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 7, Agostinho José Pereira.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Capellão, o capellão do regimento de infantaria n.º 11, João Cardozo Serrão.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Capellão, o capellão do extincto regimento de infantaria n.º 6, José Joaquim Marques de Oliveira.

4.º—Sua Magestade El-Rei manda, na conformidade do disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851, declarar aspirantes a officiaes com a graduação de primeiros sargentos e com o vencimento de 300 réis diarios, aos alumnos do real collegio militar abaixo mencionados habilitados com o respectivo curso, e com praça nos corpos em seguida indicados:

Antonio Ferreira Sarmiento, soldado do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha.

Izidoro Augusto de Almeida, soldado do batalhão de caçadores n.º 5.

Joaquim José Simões de Campos, soldado do regimento de infantaria n.º 1.

João Manuel Pereira da Silva, soldado do regimento de infantaria n.º 1.

João Gualberto de Pina Cabral, soldado do regimento de infantaria n.º 2.

Francisco Pinto de Almeida, soldado do regimento de infantaria n.º 7.

José Augusto da Costa Monteiro, soldado do regimento de infantaria n.º 10.

Joaquim Eduardo Pereira de Eça de Chaby, soldado do regimento de infantaria n.º 16.

5.º — Sentença proferida pelo supremo conselho de justiça militar

EM SESSÃO DE 23 DE AGOSTO ÚLTIMO

Accordam os do supremo conselho de justiça militar em conferência, etc. Que fundando-se a presente accusação no processo de querela publica e particular dada contra o réu José Rebello Pimenta, alferes do 7.º batalhão de caçadores, pelos crimes de uso de armas de fogo e defeza, de introdução em casa alheia habitada e operada de noite por meio de escalamento, e finalmente pelo crime de estupro praticado na pessoa de uma menor de dezeseite annos, filha do dono da casa, dentro da qual foi apprehendido na noite de 25 para 26 de abril do corrente anno, mostra-se que, tendo-se procedido a summario criminal, e sendo o dito José Rebello Pimenta indiciado nos mesmos crimes, fôra, posteriormente ao despacho da pronúncia, remettdo ao fóro militar, não o processo original d'aquelle summario, como era indispensavel não havendo mais indiciados, em vista do § 1.º do alvará de 4 de setembro de 1765, nem traslado authenticou copia fiel do mesmo, como é permittido quando ha mais de um indiciado, mas um simples extracto no qual foram trasladadas unicamente aquellas peças e partes do processo que porventura pareceu ao escrivão que faziam culpa ao réu indiciado; extracto que, alem de não ser escripto pelo proprio escrivão, mas por outrem, sem precedencia de licença, auctorisação ou despacho do juiz, como era indispensavel em vista do § 1.º do regulamento de 7 de junho de 1805, é de tal maneira informe, deficiente e infiel que apresenta o auto das perguntas judiciaes feitas ao réu em estado incompleto e mutilado, não se transcrevendo o bilhete que pelo indiciado foi apresentado ao juiz para confirmação das mesmas respostas; isto não obstante ter ficado nos autos para fazer parte integrante e indivisivel das suas respostas; não constando tambem se, n'essa ou n'outra occasião, se fizeram as diligencias precisas para se verificar a letra do mesmo bilhete, e conhecer-se se era da namorada do indiciado, em nome da qual este declarou que lhe fôra entregue pela creada, Maria Garcia, convidando-o para ir, como foi, fallar-lhe n'aquella noite, e indicando-lhe que podia ir pela porta como era de costume, ou se com effeito tal bilhete era de outrem, forjado com o fim de attrahir e envolver o réu n'uma emboscada traioeira; verificação que se tornava indispensavel, principalmente desde que sobre este ponto o réu fez basear a sua principal defeza. E mostra-se ainda mais a infidelidade do referido extracto pela notavel circumstancia de que no requerimento de querela do ministerio publico de 30 de abril e reduzida a auto no dia 1.º de maio, se fez menção e referencia ás declarações anteriormente feitas em juizo pelo indiciado; sendo certo porém que as unicas declarações do réu existentes no processo que serviu de base ao conselho de guerra, são do dia 5 de maio, posteriores á data d'aquelle requerimento, d'onde se deve induzir que tinha havido outras declarações judiciaes feitas pelo réu ácerca dos acontecimentos que motivaram a sua prisão em flagrante, as quaes não foram copiadas; resultando de tudo isto,

por modo irrecusavel, que o processo preparatorio em que se baseou o conselho de guerra está deficiente e infielmente trasladado do original; deficiencia e infidelidade que pôde ter notavel e preponderante influencia para a indagação da verdade e exame da causa, bem como na sua decisão final; poisque é do conjuncto de todas as partes do processo criminal e da sua comparação que deve resultar o julgamento definitivo em fórma a constituir a verdade judicial. O que visto e ponderado: attendendo a que não pôde competir ao escrivão de um processo indicar ou escolher pela sua propria auctoridade, quaes são as peças e partes do mesmo que fazem culpa a qualquer réu, porque n'esse caso seria elle o primeiro e principal juiz da culpa.— Considerando que no caso de haver co-réus no mesmo processo, e necessidade por isso de proceder-se á separação das culpas de cada um; é estylo e preceito da lei no artigo 1033.º da *Reforma judicial*, que seja trasladado o processo do summario.— Attendendo que a acariação e confrontação dos co-réus entre si e com as testemunhas, e d'estas umas com outras, quando não são concordes sobre circumstancias importantes, é um acto essencial e da maior importancia para o exame da causa, o qual muito pôde auxiliar o juiz no descobrimento da verdade e influir na decisão da causa, e por isso recommendado nos artigos 957.º, 970.º, 975.º, 1067.º e outros da *Reforma judicial*.— Attendendo que não consta dos autos que em tempo algum se procedesse á acariação do réu com a estuprada, sendo certo que as declarações d'esta estão em perfeita contradicção com as d'aquelle; dizendo a estuprada que fôra seduzida pelo réu e indicando as circumstancias que precederam o estupro, e o modo como o réu se introduziu na casa do pae (o querelante), o que tudo é negado pelo réu.— Considerando que a creada, Maria Garcia, á qual o réu tantas vezes se refere na sua defeza, igualmente não foi confrontada com elle, nem interrogada ácerca dos factos especiaes sobre que foi referida; sendo certo que sobre taes factos é que elle réu principalmente baseou a sua defeza, e a respeito dos quaes nenhuma outra pessoa poderia dar cabal informação, porque se passaram entre elles ambos, em segredo, em logares, horas e de modo a não poderem facilmente ser conhecidos de outrem.— Considerando que o mesmo aconteceu a respeito da creada da avó da estuprada, por nome Maria Joanna, por intermedio da qual declarou que havia acontecido a primeira entrevista entre elles.— Attendendo a que dos autos não consta que, por modo conveniente, se procedesse á verificação da possibilidade da passagem da casa contigua á do queixoso, em que morou o tenente Oliveira, pelo terraço da qual foi declarado pela estuprada que o réu havia passado para a casa do querelante pae, nas primeiras vezes que com ella foi ter de noite ao quarto da cama aonde estava deitada.— Considerando que a indagação de todas estas circumstancias, que nunca seria inutil e que a lei sempre recommenda, para se reunirem todos ou o maior numero possível de elementos da informação da verdade, se tornava indispensavel e essencialmente precisa no caso presente, versando como

versa a accusação sobre facto que por sua natureza é sempre praticado reconditamente, e que se diz acontecêra a altas horas da noite, tomadas previamente todas as precauções e cautelas para não serem vistos e se evitarem quaesquer suspeitas e desconfianças. — Considerando que alem das indicadas faltas e omissões existem outras que influem na validade e legalidade do processo (v. g. a falta de entrega do rol das testemunhas de accusação ao réu e as d'este ao accusador), as quaes por serem posteriore aquellas, podem deixar de ser especificadas. — Attendendo que segundo a lei de 18 de julho de 1855, artigo 13.º n.º 14, é nullidade insanavel no processo criminal toda a preterição de acto substancial, ou por sua natureza, ou porque possa influir no exame e decisão da causa. — Considerando que taes são as faltas supramencionadas, e que a ellas póde attribuir-se o estado obscuro e confuso em que ainda jaz a verdade da accusação e defeza, com offensa dos interesses da justiça, o que indica a necessidade de serem preenchidas, procedendo-se a novo julgamento: annullam todo o processado ante o conselho de guerra; mandam que por outros juizes se renovem os termos regulares da accusação, servindo-lhe de base, ou o processo original da querela ou uma copia e traslado fiel do mesmo, não se preterindo nem omittindo nenhuma das diligencias supra indicadas. E porquanto pelo que fica exposto se evidencia a pouca diligencia que foi empregada para chegar ao descobrimento da verdade, por isso advertem os vogaes que compozeram o conselho de guerra, e principalmente ao auditor Antonio Barbosa de Sousa Faria, que como relator e juiz instructor tinha especial obrigação de evitar similhantes faltas e omissões, ao qual, por isso que mostrou notavel incuria e negligencia no desempenho das funcções do seu cargo, especialmente censuram. = Lisboa, em sessão de 23 de agosto de 1862. = *Miranda* = *Cabreira* = *Mesquita Cabral* = *Maldonado* = *Barros e Sá*. = Fui presente, *Mendonça*, promotor.

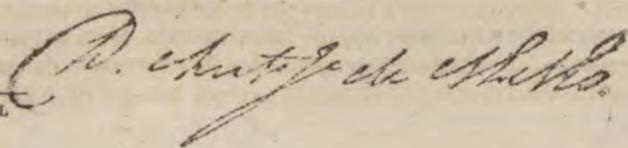
ERRATA

Na ordem do exercito n.º 31 do corrente anno, pag. 3, lin. 8, 9 e 10, onde se lê = Capitão da 1.ª companhia, o capitão... = deve ler-se = *Batalhão de caçadores n.º 7* Capitão da 1.ª companhia, o capitão... =

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

W. M. ...

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO ...

... (faint, illegible text) ...

... (faint, illegible text) ...

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

24 DE OUTUBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—DECRETO

Tendo em consideração os serviços militares que por mais de cincoenta e tres annos tem prestado o tenente general, conde da Ponte de Santa Maria, tanto na guerra da independencia nacional, como na da restauração do throno e das liberdades patrias, durante a qual exerceu commissões importantes, entrando em muitos combates em que por differentes vezes foi ferido; e attendendo outrosim a que o mesmo tenente general exerceu durante alguns annos o cargo de commandante em chefe do exercito: hei por bem promove-lo ao posto, que se acha vago, de marechal do exercito. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 22 de outubro de 1862.—REL.—Visconde de Sá da Bandeira.

## 2.º—Por decreto do 1.º do corrente:

## Regimento de infantaria n.º 14

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o coronel, Ayres Gabriel Afflalo.

## Regimento de infantaria n.º 16

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o coronel, Joaquim Dias da Silva Talaya.

Por decretos do 20 do dito mez:

## Regimento de infantaria n.º 7

Alferes, o alferes de infantaria servindo na guarda municipal de Lisboa, Francisco José Prado.

## Commissões activas

O alferes do regimento de infantaria n.º 7, Francisco Augusto Jacome de Castro, a fim de ir servir na guarda municipal de Lisboa.

*Pragmatica relativa ao uso do Sucto  
por falecimento de Pedro Al. Reaes - Decreto  
de 25 de Outº 1862 - publicad no Diario da  
Lisboa de 27 do mesmo mez.*

**Inactividade temporaria**

O capitão quartel mestre do batalhão de caçadores n.º 8, José Francisco Xavier de Oliveira Gião; e o tenente do regimento de cavallaria n.º 6, Antonio Emilio de Fontoura; a fim de esperarem cabimento para reforma por terem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saúde.

Por decretos de 21 do dito mez:

**Corpo do estado maior do exercito**

Major, o major graduado, Luiz Travassos Valdez:

**Regimento de infantaria n.º 4**

Capellão, o capellão em disponibilidade, Antonio da Purificação Moraes Cardoso.

Por decreto da mesma data:

Coronel de infantaria, o tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 4, Joaquim José de Macedo e Couto.

Por decreto de 22 do dito mez:

**1.º Regimento de artilheria**

Primeiro tenente, o segundo tenente, José do Sacramento de Azevedo e Silva, contando a antiguidade de segundo tenente de 13 de outubro de 1860, em que concluiu o curso de artilheria, e a de primeiro tenente de 13 do corrente mez em que ficou definitivamente habilitado para esta arma na conformidade da lei.

Por decreto de 23 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Coronel, o coronel de infantaria, Joaquim José de Macedo e Couto.

3.º— Por portarias de 21 do corrente mez:

**Secretaria d'estado dos negocios da guerra—1.ª direcção**

Sub-chefe da 2.ª repartição, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Possidonio José Duarte Leitão.

Sub-chefe da 5.ª repartição, o capitão do batalhão de caçadores n.º 1, João de Mesquita.

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra—1.ª direcção

Sub-chefe da 3.ª repartição, o sub-chefe da 5.ª repartição, major graduado do corpo do estado maior do exercito, Antonio Augusto de Almeida Correia de Lacerda.

2.º Regimento de artilheria

Capellão, o capellão do regimento de infantaria n.º 4, Thomás Antonio Rosado.

Batalhão de caçadores n.º 1

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 9, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.

Major, o major do regimento de infantaria n.º 4, Francisco de Paula Pereira de Eça.

Batalhão de caçadores n.º 5

Capitão da 1.ª companhia, o capitão da 2.ª, João Antonio Affonso Vianna.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão da 6.ª, João Pinto Carneiro.

Capitão da 6.ª companhia, o capitão da 1.ª, Fernando de Figueiredo.

Batalhão de caçadores n.º 6.

Major, o major do batalhão de caçadores n.º 1, Francisco José da Silva.

Regimento de infantaria n.º 4

Major, o major do batalhão de caçadores n.º 6, Antonio Augusto de Macedo e Couto.

Regimento de infantaria n.º 5

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 15, Gerardo Augusto Pery.

Regimento de infantaria n.º 9

Tenente coronel, o tenente coronel do extinto regimento de infantaria n.º 6, Antonio de Amorim e Silva.

Regimento de infantaria n.º 15

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 5, Manuel de Azevedo Coutinho.

5.º—Postos e vencimentos mensaes com que ficaram os officiaes abaixo mencionados, a quem no mez de setembro ultimo foram qualificadas as reformas que lhes haviam sido conferidas:

Brigadeiro, com 60\$000 réis, o coronel de infantaria, Luiz Antonio Esteves Alves, reformado pela ordem do exercito n.º 18 do corrente anno.

Tenente coronel, com 38\$000 réis, o major de infantaria, Antonio Pinto Roberto Mourão, reformado pela ordem do exercito n.º 6 do mesmo anno.

Major, com 38\$000 réis, o capitão de infantaria, Joaquim José Bandeira, reformado pela ordem do exercito n.º 23 do dito anno.

6.º — Licença registrada concedida ao official abaixo mencionado:

**Regimento de infantaria n.º 43**

Alferes, Fernando de Almeida Loureiro e Vasconcellos, noventa dias.

7.º — Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 1.ª, 3.ª e 7.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Alferes veterinario, Paulino José de Oliveira, trinta dias.

**Regimento de infantaria n.º 44**

Capellão, João Cardoso Serrão, sessenta dias.

**Regimento de infantaria n.º 43**

Alferes, José Carlos de Lara Everard, sessenta dias.

**Regimento de infantaria n.º 47**

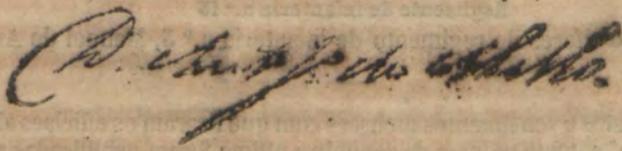
Alferes, João Mourato, trinta dias.

Dito, João Gualberto Ribeiro de Almeida, noventa dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



# SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

5 DE NOVEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

### 1.º—DECRETOS

Sendo necessario regular a maneira de levar a effeito os exames pre-scriptos no § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 11 de junho de 1855, ácerca dos individuos que pretendem ser admittidos ao posto de picadores dos corpos do exercito: hei por bem approvar o regulamento que faz parte d'este decreto, e baixa assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra. O mesmo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 13 de outubro de 1862.—REI.—Visconde de Sá da Ban-deira.

Regulamento para os exames de habilitação ácerca dos individuos que pre-tendem ser admittidos ao posto de picadores dos corpos do exercito

Artigo 1.º A admissão para a classe de picadores é solicitada por meio de requerimento ao ministerio da guerra.

Art. 2.º O ministro da guerra, logoque receba os requerimentos dos pretendentes, os mandará inspeccionar pela junta de saude, de que trata o artigo 42.º do regulamento de saude de 2 de dezembro de 1852, ordem do exercito n.º 11 de 1853, para se conhecer se têm a precisa robustez e agilidade para o bom desempenho das funções de picadores.

Art. 3.º Os requerimentos devem ser instruidos com os seguintes documentos:

- 1.º Um attestado em que o commandante do corpo onde servem declare o comportamento dos requerentes, e uma nota extrahida dos respectivos assentamentos do livro mestre;
- 2.º Certidão de approvação nos elementos de geometria, passada pelo estabelecimento de instrucção publica onde houverem feito exame;
- 3.º Attestado do commandante do corpo em como têm perfeita instrucção no jogo de espada e lança, manejo de clavina e pistola, e equitação civil e militar, tanto no que diz respeito á instrucção dos recrutas como ao ensino dos cavallos novos; saber expressar-se com energia, clareza

*O Alvará de 31 de Out/1862 (Diário de Lisboa de 3 de Novembro) reformou de novo a ordem de S. Magestade em Espada, que antes era em diante se instaurar a — a antiga, nobilíssima, e em vez do orden de S. Magestade de mestre científico, literario e ar-tístico — substituiu-se com elle a de premiar o merito científico, litterario, e artistico — Deixa port. de seu orden militar.*

*0 Serviço do Armaço Transitorio do Regimento de Alvará de 31 de Outubro de 1862 contém disposições relativas aos membros de antiga ordem*

*NB. a Carta de lei acima referida de 11 de Junho 1855, vem na ordem N.º 23 de 1º de Junho de 1855.*

e methodo na instrucção de recrutas, e finalmente que têm capacidade de ensinar os cavallos novos;

4.º Certidão de idade, em que provem não terem mais de trinta annos.

Art. 4.º Os candidatos ao posto de picadores serão examinados na capital por um jury composto do general inspector da arma como presidente, ou de um general que tenha pertencido á arma de cavallaria e haja commandado corpo; de um major, um capitão ou subalterno, e de um ajudante de qualquer dos corpos de cavallaria, de dois picadores ou officiaes de fileira que o tiverem sido, e de um mestre de armas.

Art. 5.º Para obter approvação serão precisos pelo menos cinco votos favoraveis.

Art. 6.º O jury examinará os candidatos sobre os seguintes quesitos:

1.º Se têm perfeita instrucção no jogo de espada e lança e no manejo de clavina e pistola;

2.º Se têm perfeito conhecimento de equitação civil e militar, tanto no que diz respeito á instrucção dos homens como ensino dos cavallos novos.

Art. 7.º O jury votará tambem sobre o comportamento dos candidatos, e apreciará os documentos com que devem ser instruidos os requerimentos.

Art. 8.º Os candidatos que forem approvados serão mandados para os corpos de cavallaria, a fim de se exercitarem na sua arte pelo espaço de um anno, findo o qual ficam habilitados a serem providos nas vacaturas que occorrerem para os postos de picadores, quando tenham apromptado uma escola de seis recrutas em todos os exercicios de equitação militar, e no jogo de armas do regulamento de 1843, e tenham tambem alem d'isso ensinado dois potros serris, que para esse fim lhes serão confiados.

Art. 9.º Os individuos habilitados para o posto de picadores serão providos no referido posto por concurso, quando houver vacatura, avaliando-se a preferencia pelo merito dos exames, por informações que d'elles deverão dar os commandantes dos corpos em conformidade com o decreto de 14 de setembro de 1846, publicado na ordem do exercito n.º 50 de 5 de outubro do dito anno, e por certificados que os interessados devem apresentar, passados pelos respectivos commandantes em que declarem categoricamente qual o grau de habilitações que demonstrarem durante o tirocinio em todas as funcções do emprego, e mui especialmente no methodo do ensinô dos cavallos novos, preferindo em igualdade de circumstancias os mais antigos em exame, e quando por este meio ainda se não possa precisar a escolha preferirá a antiguidade de praça.

§ unico. A avaliação de preferencia de que trata este artigo será feita pelo ministerio da guerra.

Art. 10.º Os candidatos approvados pelo jury, e que no fim do anno de exercicio de que trata o artigo 8.º não se tiverem mostrado habeis para o ensino, perdem o direito de promoção a picadores, e voltam á situação anterior.

Art. 11.º Os concursos de que trata o artigo 9.º serão annunciados nas ordens do exercito.

Paço, em 13 de outubro de 1862.— *Sá da Bandeira.*

Tendo-me sido presente o resultado do concurso a que se procedeu para o provimento do logar de capellão do real collegio militar, e attendendo a que d'entre os concorrentes o presbytero Eugenio Avelino de Matos reune mais habilitações scientificas com excellente comportamento moral e religioso e idoneidade para exercer as funcções que a lei incumbe áquelle logar; e a que por ser doutorado na faculdade de theologia pela universidade de Coimbra com muito boas informações em litteratura e costumes, a disposição do artigo 97.º do decreto de instrucção publica de 20 de setembro de 1844 lhe dá preferencia para os logares do magisterio parochial e ecclesiastico: hei por bem nomea-lo capellão do real collegio militar. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 21 de outubro de 1862—REI—*Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º— Por decreto de 8 de setembro ultimo.

#### Commissões activas

Gran-cruz da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, fealdade e merito, o major graduado de cavallaria, marquez de Loulé.

Por decreto de 30 do dito mez.

#### Estado maior general

Agraciado com o titulo de conde de Campanhã, o tenente general, visconde de Campanhã.

Agraciado com o titulo de conde da Foz, o tenente general, visconde da Foz.

Agraciado com o titulo de conde de Sarmento, o tenente general, visconde de Sarmento.

Agraciado com o titulo de conde de Rilvas, o marechal de campo, visconde de Rilvas.

Gran-cruz da ordem militar de S. Bento de Aviz, o marechal de campo, José Gerardo Ferreira de Passos.

Por decreto de 3 do mez proximo passado.

#### Commissões activas

Agraciado com o titulo de duque de Loulé, o major graduado de cavallaria, marquez de Loulé.

Por decreto de 15 do dito mez:

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Agraciado com o titulo de barão de Albufeira, o alferes, José Maria de Vasconcellos e Sá.

Por decreto de 21 do dito mez:

**Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.ª direcção**

Demittido do serviço, o aspirante com a graduacão de tenente, Francisco José de Sousa, por se achar ausente sem licença desde janeiro de 1860 e não se ter apresentado dentro do tempo que se lhe marcou para o serviço da repartição a que pertenceu.

Por decretos de 22 do dito mez:

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da lei, ficando addido ao dito batalhão, o aspirante com a graduacão de tenente da 2.ª direcção d'este ministerio, José Maria Baptista Coelho, pelo ter requerido e haver sido julgado incapaz do serviço activo pela junta militar de saude.

Por decretos de 27 do dito mez:

**Estado maior general**

Tenente general, o marechal de campo, conde de Rilvas.

Marechal de campo, o brigadeiro, Claudio Caldeira Pedroso.

Brigadeiro, o brigadeiro graduado de infantaria, chefe do estado maior da 6.ª divisão militar, Matheus Maria Padrão.

**Praça de Valença**

Ajudante de ordens do governador, o alferes do batalhão de caçadores n.º 7, Francisco Antonio Pinto da Mota.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Tenente, o tenente de cavallaria em disponibilidade, Manuel Caetano.

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão de infantaria em disponibilidade, Manuel Rodrigues Alves.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Capitão da 4.ª companhia, o capitão de infantaria em disponibilidade, Antonio Pereira de Azevedo.

3.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 9, Francisco do Amaral.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 6, Gonçalo Antonio de Seixas.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 8, Luiz Augusto Pedro de Sande.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Cirurgião de brigada graduado, o cirurgião de brigada graduado do batalhão de caçadores n.º 9, João José de Lima e Costa.

---

4.º—Declara-se que é José Joaquim Simões de Campos, e não Joaquim José Simões de Campos, o soldado de infantaria n.º 1, que na ordem do exercito n.º 32 de 18 do mez proximo passado foi declarado aspirante a official com a gradação de primeiro sargento e com o vencimento de 300 réis diarios.

---

5.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Alferes, Nuno Leopoldo de Magalhães Infante, trinta dias.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Capitão, José Maria de Sousa Pimentel, sessenta dias.

Alferes, João Maria de Vasconcellos e Sá, sessenta dias.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenente, João Caetano, tres mezes.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Cirurgião de brigada graduado, Joaquim Baptista Ribeiro, trinta dias.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Alferes, Antonio José Villar, setenta e cinco dias.

6.º—Foram confirmadas as licenças registradas que o commandante da 3.ª divisão militar e o commandante geral de artilheria concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

2.º Regimento de artilheria

Primeiro tenente, Duarte Egydio Vieira de Mendonça, prorrogação por oito dias.

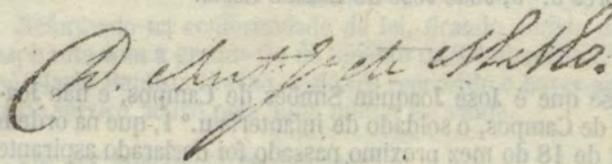
Regimento de infantaria n.º 14

Alferes, Manuel de Sousa Pires, quinze dias.

Sá da Bandeira.

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

8 DE NOVEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—DECRETO

Hei por bem determinar que seja organizado o regimento de infantaria n.º 6. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 5 de novembro de 1862.—REI.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

2.º—Por decreto de 21 do mez proximo passado:

## Batalhão de caçadores n.º 6

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio da Costa e Almeida.

Por decretos de 3 do corrente mez:

## Batalhão de caçadores n.º 2

Alferes graduado, o 1.º sargento graduado aspirante a official, Julio Maria da Costa Lima, por lhe aproveitar o disposto no artigo 37.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

## Commissões activas

O major do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Antonio Moreira de Brito.

Por decretos de 5 do dito mez:

## Regimento de cavallaria n.º 1

Alferes, os alferes graduados do mesmo corpo, Frederico Augusto de

Almeida Pinheiro, e do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Carlos Augusto de Fontes Pereira de Mello e Luiz Cabral Gordilho de Oliveira Miranda.

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Major, o major graduado do regimento de cavallaria n.º 8, Joaquim José da Silva Castello Branco.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 5, Ladislau Antonio de Sá.

Alferes, o alferes graduado do mesmo corpo, João Manuel Esteves, e o primeiro sargento do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Pedro de Oliveira.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Capitão da 3.ª companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 4, Francisco Pereira de Castro.

Tenente ajudante, o alferes ajudante, Antonio Correia.

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 7, Alexandre Manuel da Veiga.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Capitão da 1.ª companhia, o tenente do regimento de cavallaria n.º 5, Alfredo Pereira do Carmo.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Alferes, o alferes graduado do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Augusto Cesar Ferreira de Mesquita e o sargento ajudante do regimento de cavallaria n.º 7, João Pedro Salgueiro.

**Commissões activas**

Capitão de cavallaria, o tenente da mesma arma, José Ferreira da Mata e Silva.

**1.º Batalhão de veteranos**

Major, e subsequentemente reformado na conformidade da lei, ficando addido a este batalhão, o major graduado de infantaria em inactividade temporaria, Joaquim Pedro Lourenço Venade; por lhe aproveitar o artigo 1.º da carta de lei de 17 de julho de 1855, ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

Capitão, e subsequentemente reformado na conformidade da lei, ficando addido ao mesmo batalhão, o tenente de infantaria em inactividade temporaria, João Carlos Brandeiro de Figueiredo, que contará a antiguidade de tenente de 19 de abril de 1847, e de capitão de 29 de abril de 1851;

por lhe aproveitar o artigo 2.º da carta de lei de 17 de julho de 1855, ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

**Companhia de veteranos dos Açores**

Major, e subsequentemente reformado na conformidade da lei, ficando addido á referida companhia, o capitão de infantaria em inactividade temporaria, Francisco Pereira Lopes de Bettencourt, contando a antiguidade de capitão de 19 de abril de 1847, e de major de 29 de abril de 1851, por lhe aproveitar o artigo 2.º da carta de lei de 17 julho de 1855, ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

3.º— Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 3, José da Silva Fróes.

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, João Damaso de Moraes.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Alferes, os alferes do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, D. Alexandre de Sousa Coutinho, e conde de Valle de Reis.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 4, D. Francisco de Almeida.

Alferes, os alferes, do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Hugo Goodair de Lacerda Castello Branco, e do regimento de cavallaria n.º 4, Fernando de Seixas Brito de Bettencourt.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 3, João Pedro Tavares Trigueiros.

4.º— Devendo ter logar no dia 11 do corrente mez, pelas onze horas da manhã, na real igreja de S. Vicente de Fóra, officios e orações funebres por alma de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V, de saudossissima memoria; Sua Magestade El-Rei assim o manda fazer saber a todos os officiaes generaes residentes n'esta côrte, commandantes dos corpos da guarnição da capital e dos batalhões nacionaes e officiaes e empregados das repartições dependentes d'este ministerio, para que concorram no referido templo á hora indicada.

5.º — Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 3.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado na conformidade do que se acha determinado:

**Disponibilidade**

Tenente de infantaria, João Rodrigues, quinze dias.

**Sá da Bandeira.**

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

15 DE NOVEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por cartas regias de 20 de outubro ultimo:

Estado maior general

Gran-cruzes da ordem militar de S. Bento de Aviz, o tenente general, barão da Varzea do Douro, e o marechal de campo, conde de Vinhaes.

2.º—Por decretos da mesma data.

Estado maior general

Agraciado com o titulo de visconde de Leiria, o tenente general, barão de Leiria.

Agraciado com o titulo de visconde de S. Thiago, o marechal de campo, Joaquim Trigueiros Martel.

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o brigadeiro, Francisco Pedro Celestino Soares.

Corpo de engenharia

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o coronel, Manuel Maria da Rocha.

Batalhão de caçadores n.º 2

Agraciado com o titulo do conselho de Sua Magestade, o brigadeiro graduado, João José Pereira e Horta.

Regimento de infantaria n.º 5

Official da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o major, Henrique José Alyes.

Regimento de infantaria n.º 12

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o coronel, José Filippe Jacome de Sousa Pereira.

Cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito, o capitão, José Maria de Almeida.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião de brigada graduado, Joaquim Baptista Ribeiro.

**Commissões activas**

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o coronel de infantaria, secretario do supremo conselho de justiça militar, José Hercula-no Ferreira de Horta.

**Praça de Valença**

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o brigadeiro graduado de artilheria, governador, Duarte José Fava.

Por decretos de 5 do corrente mez:

**Regimento de cavallaria n.º 1**

Tenente ajudante, o alferes ajudante, José Joaquim Casqueiro.

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 8, Manuel Alves de Sousa.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 6, Antonio Maria de Sousa.

**Hospital militar permanente de Lisboa**

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o cirurgião de brigada, director, João Clemente Mendes.

Por decretos de 10 do dito mez:

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Tenente quartel mestre, o tenente quartel mestre de infantaria em disponibilidade, João Gonçalves Ramillo.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Cirurgião ajudante, o aspirante a facultativo militar, Joaquim Maria Gusmão Guerra, por haver completado o respectivo curso medico-cirurgico e ter feito acto grande, na conformidade do artigo 9.º do regulamento de 18 de junho de 1859.

x Reformado na conformidade da lei, pelo requerer, o capitão de infantaria em commissão activa, Agostinho Antonio de Magalhães, que continuará a residir no estado da India, pelo qual será abonado dos vencimentos a que tiver direito.

3.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 1**

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Julio Cesar de Vasconcellos Correia.

**Regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha**

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 1, Luiz Cabral Gordilho de Oliveira Miranda.

Capitão veterinario, o capitão veterinario do regimento de cavallaria n.º 3, Lino José Daniel de Carvalho.

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Capitão veterinario, o capitão veterinario do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Francisco José Pinto.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 14, Manuel de Sousa Pires.

**Fortaleza da Insua**

Ajudante, o segundo tenente ajudante da praça de Castro Marim, Manuel Baptista Machado.

4.º — Sua Magestade El-Rei manda declarar aspirantes a officiaes, por se acharem comprehendidos nas cartas de lei de 17 de novembro de 1844 e de 5 de abril de 1845, o soldado n.º 116 da 5.ª companhia do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, Francisco de Assis Silva Reis, e o cabo de esquadra n.º 213 da 6.ª companhia do regimento de infantaria n.º 16, José Luiz Pinto Camello Junior.

5.º — Recommenda-se aos commandantes dos corpos do exercito que declarem nas suas informações, em que governos civis se passou a competente guia ás praças de pret que reclamarem contra a nota de refractario lançada nos seus respectivos assentamentos ou pedirem baixa por terem sido indevidamente compellidas ao serviço militar; e bem assim a data das mesmas guias.

*Reclutamos  
Refractarios*

6.º — Relação dos alumnos da escola polytechnica pertencentes ao exercito, premiados no anno lectivo de 1861-1862

**PRIMEIRA CADEIRA**

Alferes graduado do regimento de infantaria n.º 7, Firmino José da Costa — Primeiro premio pecuniario.

SEGUNDA CADEIRA

Primeiro sargento aspirante a official do regimento de infantaria n.º 2, Antonio Augusto Sousa e Silva—Louvor.

TERCEIRA CADEIRA

Cabo aspirante a official do regimento de infantaria n.º 7, Alberto Osorio de Vasconcellos—Louvor.

NONA CADEIRA

Cabo do batalhão de caçadores n.º 5, Julio Cesar de Vasconcellos Correia—Louvor.

DECIMA CADEIRA

Alferes graduado do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha, José Lucio Travassos Valdez—Louvor.

7.º—Sua Magestade El-Rei manda admitir no hospital de invalidos militares em Runa, por estar comprehendido no artigo 6.º do decreto de 29 de dezembro de 1849, o cabo de esquadra do 1.º batalhão de veteranos, Estanislaú Silvano.

8.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados.

Batalhão de caçadores n.º 7

Capitão, João Bernárdo Monteiro de Almeida, oito dias.

Regimento de infantaria n.º 4

Coronel, João Antonio Marçal, trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 7

Cirurgião ajudante, José Antonio de Mello Vieira, prorrogação por dois mezes.

9.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 7.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado:

Regimento de cavallaria n.º 5

Tenente picador, Guilherme Augusto Franco, oito dias

Sá da Bandeira.

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

22 DE NOVEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 14 do mez proximo passado:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.ª direcção

Cavalleiros da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, os aspirantes, João Antonio de Sousa Junior, e Manuel Francisco da Silva.

Por decreto de 24 do dito mez:

2.º Regimento de artilheria

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Paulo Edrardo Pacheco.

Regimento de cavallaria n.º 3

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Augusto Frederico da Encarnação.

Por decreto de 28 do dito mez:

Disponibilidade

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o alferes de infantaria, José Antonio da Silva.

Por decreto de 5 do corrente mez:

Regimento de cavallaria n.º 3

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Antonio Joaquim Rodrigues de Sousa.

Regimento de infantaria n.º 12

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, João José Nogueira de Brito.

**Commissoes activas**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão de artilheira, Carlos Ribeiro.

Por decreto de 8 do dito mez:

**1.º Batalhão de veteranos**

Reformado na conformidade da lei, ficando addido ao referido batalhão, o primeiro official da 2.ª direcção d'este ministerio, Rufino Silverio Latabeque Barbosa, pelo haver requerido, e ter sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

Por decreto de 15 do dito mez:

**Commissões activas**

Os tenentes do batalhão de caçadores n.º 3, José Pereira de Albuquerque, e do regimento de infantaria n.º 11, Luiz Augusto Perestrello.

**Inactividade temporaria**

O tenente do regimento de cavallaria n.º 3, visconde de Villa Nova da Rainha, sem vencimento, pelo ter requerido.

Por decreto de 17 do dito mez:

Coronel de infantaria, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 11, Joaquim Vieira Maria.

Por decretos de 18 do dito mez:

**Secretaria d'estado dos negocios da guerra—2.ª direcção**

Primeiro official, o segundo official, Pedro Antonio Baptista.  
Segundo official, o aspirante, João Maria de Oliveira.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Capitão da 7.ª companhia, o tenente do batalhão de caçadores n.º 2, Augusto de Deus de Oliveira Bastos.

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 13, Sebastião Botelho Pimentel Sarmento.

**Batalhão de caçadores n.º 2**

Tenentes, os alferes do regimento de infantaria n.º 15, Francisco de Paula Brandeiro de Figueiredo, contando a antiguidade de 6 de agosto ultimo; e do regimento de infantaria n.º 7, João Augusto Guedes Quinhones.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capitão da 7.<sup>a</sup> companhia, o tenente do batalhão de caçadores n.º 8, Alexandre José Gomes Monteiro.

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 13, Francisco Lopes de Azevedo.

**Batalhão de caçadores n.º 5**

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, João José Mendes Diniz.

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Tenente, o alferes, Candido Teixeira.

**Batalhão de caçadores n.º 7**

Capitão da 7.<sup>a</sup> companhia, o tenente do batalhão de caçadores n.º 2, José Henriques da Costa.

Tenentes, os alferes do regimento de infantaria n.º 3, João Bento Pereira, e do regimento de infantaria n.º 9, Manuel José Gonçalves Lima.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Tenente, o alferes do regimento de infantaria n.º 2, Antonio Justino Teixeira.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Tenente, o alferes, Manuel de Sousa Pires.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Tenente, o alferes, José de Mello Carneiro Zagallo.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão da 3.<sup>a</sup> companhia, o tenente do regimento de infantaria n.º 13, João Caetano.

Capitão da 7.<sup>a</sup> companhia, o tenente de infantaria servindo na guarda municipal de Lisboa, José Lopes.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, o tenente ajudante, Francisco Pereira da Luz Côrte Real.

**Commissões activas**

Capitão de infantaria, o tenente da mesma arma, José Pinto do Rego.

Tenente de infantaria, contando a antiguidade de 6 de agosto ultimo, o alferes da mesma arma, Benigno do Amaral.

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de infantaria n.º 15, José Antonio de Azevedo,

a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

O capitão quartel mestre de infantaria em disponibilidade, Silvino Luiz Alves de Azevedo, por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente pela junta militar de saude.

2.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei :

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 6, Francisco Pereira de Castro.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 4, Joaquim Carlos da Silva Heitor.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 9, José de Oliveira Queiroz.

Capitão da 6.ª companhia, o capitão d'este ultimo batalhão, Antonio Gomes Pinto Guimarães.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 9, Henrique José de Carvalho.

Capitão da 6.ª companhia, o capitão d'este ultimo batalhão, Antonio José Martins.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Marciano Augusto de Barros e Vasconcellos.

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do dito regimento, Antonio de Simas Machado.

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 8, Augusto Cesar da Silva Sieue.

Capitão da 6.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Estevão Bernardino da Costa.

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio Schwalbach.

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 6, Antonio de Medeiros Bettencourt.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 4, João José da Maia Vasconcellos.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Capitão da 7.<sup>a</sup> companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 9, Antonio dos Santos de Almeida Tavares.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Capitão da 5.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 4, Joaquim José da Gama Lobo.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 7, Joaquim José Monteiro Junior.

Capitão da 2.<sup>a</sup> companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 8, conde de Avillez.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Capitão da 6.<sup>a</sup> companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 4, José Maria Alves Quintino.

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 2, Joaquim Guilherme Vasconcellos de Azevedo e Silva.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Tenentes, os tenentes, do batalhão de caçadores n.º 2, Augusto Cesar Justino Teixeira, e do batalhão de caçadores n.º 5, Joaquim Antonio Severo de Oliveira.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 9, Miguel Malheiro Correia Brandão.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Tenentes, os tenentes, do batalhão de caçadores n.º 5, Adolfo Ferreira de Loureiro, e do batalhão de caçadores n.º 8, João Maria de Abreu e Motta.

3.º—Sua Magestade El-Rei determina que, os recrutas, que havendo sido addidos aos corpos de algumas divisões militares, para serem mandados para outras divisões militares, em execução do que está estabelecido a semelhante respeito, desertarem ou tiverem baixa por effeito do disposto na observação 4.<sup>a</sup> da tabella das lesões annexa á lei de 27 de julho de 1855, antes de chegarem ao seu novo destino, fiquem pertencendo aos sobreditos corpos, para todos os effeitos.

*Recrutas  
marchar e se  
criar.*

4.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º da lei de 22 de fevereiro do dito anno

Francisco Claudio Xavier, tenente coronel reformado, addido ao 1.º

batalhão de veteranos, por decreto de 28 de fevereiro de 1860, ferido levemente na acção de 22 de dezembro de 1846 em Torres Vedras.

5.º—Licença registrada concedida ao facultativo abaixo mencionado:

Regimento de infantaria n.º 9  
Cirurgião mór, Joaquim Baptista Ribeiro, trinta dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1 DE DEZEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º — CARTAS REGIAS

Serenissimo Infante Dom Augusto Maria Fernando Carlos Miguel Gabriel Rafael Agricola Francisco de Assis Gonzaga Pedro de Alcantara Loyola de Bragança e Bourbon Saxe Cobourg Gotha, capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha, meu sobre todos muito amado e prezado irmão, eu Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. envio muito saudar a Vossa Alteza Real como áquelle que muito amo e prezo.

Desejando, pela solemne occasião do meu feliz consorcio, significar novamente o fraternal affecto e amizade que consagro a Vossa Alteza Real, e a subida estimação em que tenho as distinctas qualidades pessoas que realçam em Vossa Alteza Real e dão maior lustre ás preeminencias do seu alto nascimento: hei por bem conferir a Vossa Alteza Real as bandas de gran-cruz das reaes ordens militares portuguezas de Nosso Senhor Jesus Christo e S. Bento de Aviz, cujas insignias serão apresentadas a Vossa Alteza Real com esta minha carta.

Serenissimo Infante Dom Augusto Maria Fernando Carlos Miguel Gabriel Rafael Agricola Francisco de Assis Gongaza Pedro de Alcantara Loyola de Bragança e Bourbon Saxe Cobourg Gotha, capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha, meu sobre todos muito amado e prezado irmão, Nosso Senhor haja a augusta pessoa de Vossa Alteza Real em sua continua guarda.

Escrepta no paço da Ajuda, em 11 de outubro de 1862. — De Vossa Alteza Real estremoso irmão — Luiz. — *Anselmo José Braamcamp.*

Muito alto e muito poderoso Principe Victor Manuel, Rei de Italia, meu bom irmão, sogro e primo, eu Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. envio muito saudar a Vossa Magestade, como áquelle que muito amo e prezo.

Comprazendo-me em dar a Vossa Magestade uma prova da singular

*R.º de Cast. M.  
Lanceiros de Victor  
Manoel*

estima em que tenho a sua real pessoa, e querendo ao mesmo tempo honrar o exercito portuguez, inscrevendo o augusto e glorioso nome de Vossa Magestade na lista dos seus officiaes, sinto a maior satisfação em offerecer a Vossa Magestade o posto de coronel honorario do regimento de lanceiros n.º 1, que espero Vossa Magestade se dignará de aceitar, bem como a sincera expressão dos meus sentimentos de elevada estima e inalteravel amizade.

Muito alto e muito poderoso Principe Victor Manuel, Rei de Italia, meu bom irmão, sogro e primo, Nosso Senhor haja a augusta pessoa de Vossa Magestade e seu real estado em sua santa e digna guarda.

Escripta no paço da Ajuda, em 22 de Outubro de 1862.—De Vossa Magestade bom irmão, genro e primo = Luiz, com rubrica. = *Visconde de Sá da Bandeira*.

## 2.º — DECRETOS

Tendo por carta regia datada de 22 de outubro ultimo, offerecido a Sua Magestade El-Rei de Italia, Victor Manuel II, meu bom irmão, sogro e primo, o posto de coronel honorario do regimento de cavallaria n.º 1, e havendo o mesmo monarcha aceitado a dita nomeação: hei por bem determinar que o referido corpo se denomine de ora em diante regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço da Ajuda, em 20 de novembro de 1862. = REI. = *Visconde de Sá da Bandeira*.

Hei por bem nomear vogal effectivo do supremo conselho de justiça militar, o marechal de campo, conde de Mello, vogal supplente do mesmo tribunal. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 20 de novembro de 1862. = REI. = *Visconde de Sá da Bandeira*.

Hei por bem nomear vogal supplente do supremo conselho de justiça militar, o brigadeiro, barão da Batalha. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 26 de novembro de 1862. = REI. = *Visconde de Sá da Bandeira*.

## 3.º — Por decreto de 20 de outubro ultimo:

### Commissões activas

Agraciado com o titulo do conselho de Sua Magestade, o coronel de cavallaria, commandante geral da guarda municipal de Lisboa, José de Vasconcellos Correia.

Por decreto de 19 do mez proximo passado :

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Francisco do Amaral.

**Batalhão de caçadores n.º 8**

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, Domingos Candido da Silva.

Por decretos de 24 do dito mez :

**Commissões activas**

Para gosar das vantagens de capitão de 1.ª classe, o major graduado de artilheria, Joaquim da Costa Cascaes.

**Inactividade temporaria**

O capitão do regimento de infantaria n.º 5, Vicente José de Sousa, a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

Por decretos de 25 do dito mez :

**Estado maior general**

- Tenente general, o marechal de campo, José Feliciano da Silva Costa.
- Marechal de campo, o marechal de campo graduado, Fortunato José Barreiros.
- Brigadeiro, o brigadeiro graduado, commandante do regimento de infantaria n.º 9, José Manuel da Cruz.

Por decreto da mesma data :

Vogal effectivo da commissão a que se refere o artigo 4.º do decreto de 16 de outubro de 1861, para classificar as pessoas com direito á medalha de distincção de D. Pedro e D. Maria, o vogal supplente da mesma commissão, o tenente general, conde da Foz; vogal supplente, o marechal de campo, José Maria Baldy.

Por decreto de 26 do dito mez :

**Praça de Elvas**

- Coronel, o coronel graduado de infantaria, tenente-rei da praça de Elvas, Eugenio Ribeiro de Almeida.

4.º — Na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, se determinou, por portarias datadas de 22 do mez proximo passado, que aos individuos abaixo declarados se desconte no seu tempo de serviço aquelle que estiveram na frequencia das aulas em que se matricularam na escola polytechnica no anno lectivo de 1861—1862.

Ao alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 2, Manuel Joaquim Cardoso Apariço, desde 11 de outubro de 1861, até 29 de julho de 1862; por ter perdido o anno em todas as cadeiras, em consequencia de reprovação e de falta sem causa justificada a exame final.

Ao alferes graduado do batalhão de caçadores n.º 5, Eduardo Diniz Lopes e Sousa, desde 5 de outubro de 1861 até 19 de julho de 1862; por ter perdido o anno em todas as cadeiras, em consequencia de faltas de frequencia não justificadas e de faltar a exames finaes sem causa justificada.

Ao alferes graduado d'este ultimo corpo, João Eduardo Teixeira Doria, desde 14 de outubro de 1861 até 7 de junho de 1862; por ter perdido o anno na maioria das cadeiras, em consequencia de reprovação e de faltas de frequencia não justificadas.

5.º — Por portaria de 24 do corrente mez foi declarado aspirante a facultativo militar, na conformidade do artigo 16.º da carta de lei de 16 de abril de 1859 e do regulamento de 18 de junho do mesmo anno, o candidato, Lino José Teixeira Pinto, alumno do 5.º anno da escola medico-cirurgica do Porto.

6.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei :

Regimento de infantaria n.º 6

Major, o major do batalhão de caçadores n.º 8, Bento José Pereira.

Regimento de infantaria n.º 8

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 9, Gaspar Leite.

Regimento de infantaria n.º 9

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, João Caetano.

7.º — Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º da carta de lei de 22 de fevereiro do dito anno

José Antonio Dias Malheiros, major addido ao 1.º batalhão de veteranos, por decreto de 17 de dezembro de 1851, ferido levemente em 16 de setembro de 1832 nas linhas do Porto.

8.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 15 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A José Luiz Ziegenhem, coronel chefe de estado maior da 8.ª divisão militar. Tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Manuel Ferreira de Novaes, tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 7. Tendo sido incluído na relação n.º 8 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Militão Pamplona Côrte Real, tenente coronel reformado addido á companhia de veteranos dos Açores. Tendo sido incluído na relação n.º 7 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Antonio Pinto Roberto Mourão, tenente coronel reformado governador da praça de Miranda. Tendo sido incluído na relação n.º 2 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Rodrigo José da Silva Vieira, major governador do forte de Nossa Senhora da Luz. Tendo sido incluído na relação n.º 11 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Manuel Carneiro Pinto, tabellião na cidade do Porto, alferes que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto. Tendo sido incluído na relação n.º 9 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

José Ribeiro, segundo sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 12 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 7, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 9.

Antonio José de Amorim, bacharel em medicina, e guarda mór da saude na cidade de Angra, voluntario que foi do extinto batalhão academico de Coimbra.

Joaquim José de S. Paulo, voluntario que foi do extinto batalhão nacional de D. Pedro IV no Porto.

Com o algarismo 8:

A Manuel José Clemente de Faria, alferes que foi do extinto regimento de milicias da Covilhã.

Com o algarismo 7:

A José de Brito Seixas, coronel de artilheria, tenente-rei da torre de S. Julião da Barra. Tendo sido incluído na relação n.º 9 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 4, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 7.

João Baptista Nunes, major reformado em commissão nos melhoramentos do Tejo.

Antonio Pereira, cirurgião de brigada, com exercicio no hospital de invalidos em Runa.

José Quintino de Oliveira Travassos, official de 1.ª classe do ministerio da guerra, addido ao quartel general da 8.ª divisão militar. Tendo sido incluído na relação n.º 9 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 7.

Com o algarismo 6:

A Francisco Xavier de Sousa, pharmaceutico, praça que foi do batalhão de voluntarios de D. Pedro na ilha da Madeira.

Com o algarismo 4:

A Pedro de Sousa Canavarro, major addido ao 1.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 4 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 3, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 4.

José Lourenço Vianna, major addido ao 1.º batalhão de veteranos. Tendo sido incluído na relação n.º 11 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 3, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 4.

Joaquim Antonio Lopes Cardeiro, major reformado addido á praça de Cascacs.

João José Cabeceira, anspeçada que foi do batalhão de caçadores n.º 3.

Com o algarismo 3:

A José Maria Soares, capitão tenente da armada, ajudante da intendencia da marinha do Porto.

Ignacio Augusto Alves, major do exercito de Portugal, servindo de tenente coronel commandante da guarda municipal de Goa. Tendo sido incluído na relação n.º 7 com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 2, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 3.

Manuel José Coelho, major do regimento de infantaria n.º 17.

José Julio Pinto de Carvalho, primeiro sargento que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

Augusto Cesar de Magalhães, primeiro sargento que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Antonio de Sousa, segundo sargento da 7.<sup>a</sup> companhia do regimento de infantaria n.º 2.

Manuel José Ribeiro Guimarães, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

Antonio José de Sá, praça que foi do regimento de voluntarios da rainha.

Com o algarismo 2:

A Carlos Antonio Tibert, tenente de cavallaria em commissão na guarda municipal de Lisboa. Tendo sido incluído na relação n.º 6, com a medalha das campanhas da liberdade com o algarismo 1, reclamou e foi-lhe reconhecido o direito á mesma medalha com o algarismo 2.

Antonio Joaquim de Sousa Quintella, 2.º official da 2.<sup>a</sup> direcção do ministerio da guerra.

Antonio Rodrigues Coelho, alferes reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Joaquim José Garcia, musico do regimento de infantaria n.º 16.

José de Sousa, cabo de esquadra n.º 37 da 2.<sup>a</sup> companhia do 1.º batalhão de veteranos.

José Guilherme de Brito, *Alferes* ~~voluntario~~ <sup>escrivão</sup> da repartição das reaes cavallariças, voluntario que foi do extinto 7.º batalhão movel de Lisboa.

Albano Antonio, soldado n.º 22 da 3.<sup>a</sup> companhia da guarda municipal de Lisboa.

Domingos José Gonçalves Chaves, praça que foi do extinto batalhão de empregados publicos do Porto.

Damazo Xavier Ramos, soldado que foi do extinto batalhão nacional movel do Ribatejo.

Joaquim Serrão, praça que foi do extinto 2.º batalhão do commercio.

José Maria Alves, praça que foi do regimento de infantaria n.º 10.

Antonio Joaquim Gonçalves, praça que foi do extinto 5.º batalhão movel de Lisboa.

Gregorio Januario, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

João Gonçalves de Sousa, praça que foi do extinto corpo denominado centuria da liberdade transtagana.

José Fernandes de Macedo, praça que foi do extinto 1.º batalhão do commercio.

Antonio da Silva Junior, praça que foi do extinto corpo de cavallaria do commercio.

Com o algarismo 1.

Manuel Alves de Almeida, ex-segundo sargento do regimento de infantaria n.º 18.

Francisco Estanislau Pinto de Carvalho, praça que foi do extinto 2.º batalhão fixo do Porto.

9.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 1.ª, 3.ª, 5.ª e 7.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados na conformidade do que está determinado:

**Brigada de instrucção no Porto**

Tenente ajudante, Antonio Xavier Teixeira Homem de Brederode, quinze dias, a contar do 1.º do corrente mez.

**Regimento de cavallaria n.º 4**

Alferes veterinario, Paulino José de Oliveira, prorrogação por trinta dias.

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Capitão, Januario Teixeira Duarte, quatro dias.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Alferes, José Pedro Salgueiro, vinte dias, a contar de 26 do mez proximo passado.

**Batalhão de caçadores n.º 1**

Alferes, Antonio Lopes, quinze dias.

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Capitão, Manuel Rodrigues Alves, quinze dias, a contar de 24 do mez proximo passado.

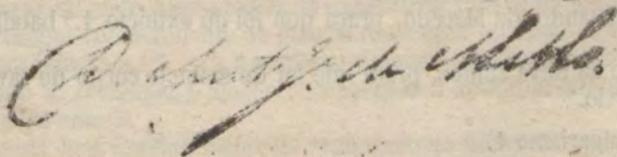
**ERRATA**

Na ordem do exercito n.º 35 do corrente anno, a pagina 2, linha 25, aonde se lê =João= leia-se =José=.

Está conforme.

*Sá da Bandeira.*

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

10 DE DEZEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º—Por decreto de 7 de janeiro ultimo:

## Commissões activas

Commendador da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, o tenente coronel de infantaria, governador da provincia de Cabo Verde, Carlos Augusto Franco.

Por decreto de 27 de outubro ultimo:

## Commissões activas

Commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, o major graduado de cavallaria, ás ordens de Sua Magestade El-Rei, D. Manuel de Sousa Coutinho.

Por decretos de 30 do dito mez:

## Commissões activas

Commendador da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, o tenente coronel de cavallaria, segundo commandante da guarda municipal de Lisboa, Henrique de Almeida Girão.

Por decreto de 26 do mez proximo passado:

## 1.º Batalhão de veteranos

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão addido, José Pessoa Tavares de Amorim.

Por decreto de 28 do dito mez:

## Disponibilidade

O tenente de infantaria em inactividade temporaria, Antonio Joaquim da Encarnação Junior.

Por decreto de 2 do corrente mez:

Regimento de infantaria n.º 4

Capitão de 1.ª classe, o capitão, João Paulo de Lemos Monteiro.

Praça de Elvas

Tenente coronel, tenente rei, o tenente coronel graduado de artilheria, major da mesma praça, João da Rosa.

Por decretos de 3 do dito mez:

Reintegrado no lugar de auditor do exercito, o bacharel Pedro Jacome Calheiros de Menezes.

Commissões activas

Tenente coronel, na conformidade do decreto de 10 de dezembro de 1846, sem prejuizo dos officiaes mais antigos da sua respectiva classe e arma, o major de artilheria, João Manuel de Mello, a fim de ir servir em commissão na provincia de S. Thomé e Príncipe, pelo tempo marcado no referido decreto, sem o que este despacho ficará nullo e de nenhum effeito

O tenente de infantaria em disponibilidade, Antonio Joaquim da Encarnação Junior.

Disponibilidade

O capitão que foi do extincto regimento de infantaria n.º 6, Guilherme Augusto da Silva Macedo, em conformidade com o disposto no decreto de amnistia de 10 de outubro do corrente anno. *chefa da revolta de Braga em 15 de 1862*

2.º—Na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, se determinou, por portarias datadas de 24 do mez proximo passado, que aos individuos abaixo declarados se desconte no seu tempo de serviço aquelle que estiveram na frequencia das aulas em que se matricularam na escola polytechnica no anno lectivo de 1861-1862:

Ao alferes do regimento de infantaria n.º 5, Eduardo Ernesto de Castello Branco, desde 14 de outubro de 1861 até 15 de julho de 1862; por ter perdido o anno na maioria das cadeiras, em consequencia de reparações e de se inhabilitar a exame final em virtude da 3.ª disposição do artigo 16.º do decreto de 2 de dezembro de 1857.

Ao alferes do regimento de infantaria n.º 12, Manuel Joaquim Barruncho de Azevedo, desde 3 de outubro de 1861 até 17 de fevereiro de 1862; por ter perdido o anno em todas as cadeiras, em consequencia de faltas de frequencia não justificadas.

Ao alferes graduado do regimento de infantaria n.º 16, Custodio José da Silva, desde 2 de outubro de 1861 até 16 de julho de 1862; por ter

(x) *Vide ordem n.º 10 de 1863.*

perdido o anno em todas as cadeiras, em consequencia de faltas de frequencia não justificadas, e se inhabilitar a exames finais, em virtude da 1.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> disposições do artigo 16.<sup>o</sup> do decreto de 2 de dezembro de 1857.

3.<sup>o</sup>—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 15, Antonio Alexandre Travassos de Arnedo.

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.º 9, Antero Frederico Ferreira de Seabra.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Cirurgião de brigada graduado, o cirurgião de brigada graduado do regimento de infantaria n.º 8, João José de Lima e Costa.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Cirurgião mór, o cirurgião mór do regimento de infantaria n.º 5, Joaquim de Almeida Simão.

Cirurgião ajudante, o cirurgião ajudante do regimento de infantaria n.º 8, Francisco Augusto Moniz de Matos.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Cirurgião mór, o cirurgião mór addido ao regimento de infantaria n.º 5, Joaquim Manuel Rodrigues Valle.

Cirurgião ajudante, o cirurgião ajudante do regimento de infantaria n.º 17, José Maria dos Santos Pacheco.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 4, Salvador Correia Côte Real.

**Torre de S. Vicente de Belem**

Addido, o major reformado addido ao 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos, Antonio Germano de Oliveira Sampaio.

**Praça de Campo Maior**

Exonerado do governo d'esta praça, ficando addido á mesma, o tenente coronel, Manuel Quintino de Sá Camello. *pelo pedido (ord. N.º de 1863).*

**2.<sup>o</sup> Batalhão de veteranos**

Addido, o tenente coronel reformado, addido ao 1.<sup>o</sup> batalhão de veteranos, Antonio Gervasio da Nobrega.

4.º—Relação dos candidatos que no presente anno lectivo foram mandados admittir no real collegio militar como alumnos pensionistas do estado, pelos motivos que vão declarados, e que se publica ao exercito, na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

João Augusto de Carvalho, filho do capitão quartel mestre do 3.º regimento de artilheria, João Roberto de Carvalho, por estar comprehendido na preferencia da maxima idade marcada no artigo 11.º do decreto de 11 de dezembro de 1851.

Antonio Zeferino de Oliveira e Silva, filho do capitão do 3.º regimento de artilheria, José Anselmo de Oliveira e Silva, idem.

Antonio Emilio de Almeida Pimentel de Moura Coutinho, filho do fallecido capitão do extincto regimento de voluntarios da rainha José Joaquim de Moura Coutinho, por ter uma das preferencias sob o n.º 2 do artigo 10.º do mesmo decreto, como official mutilado em consequencia de ferimento em combate.

João Maria de Moraes Resende, filho do fallecido marechal de campo barão de Resende, por ter uma das preferencias sob o n.º 2 do artigo 10.º do dito decreto, como filho de official ferido em combate.

Alvaro Correia da Silva Araujo, filho do fallecido major de infantaria, barão de Barcellinhos, idem.

Annibal Sertorio dos Santos Pereira, filho do capitão do 1.º batalhão de veteranos, Antonio José Alves dos Santos Pereira, idem.

João José Pereira Dias, filho do tenente de infantaria em commissão na guarda municipal do Porto, Gaspar Pereira Dias, idem.

João Pedro Carnaval, filho do fallecido segundo tenente de artilheria de Cabo Verde, Lourenço Pedro Carnaval, por ter uma das preferencias do artigo 11.º do dito decreto como orphão de pae e mãe.

José Augusto Christino de Sousa Moraes, filho do fallecido tenente da guarda municipal de Lisboa, Joaquim Basilio de Moraes, idem.

João Correia de Mesquita, filho do fallecido marechal de campo reformado, Filippe Correia de Mesquita, idem.

Joaquim José Bragança, filho do fallecido tenente de infantaria em commissão na guarda municipal de Lisboa, Joaquim José Bragança; por ter uma das preferencias do artigo 11.º do mencionado decreto como filho de viuva.

Pedro de Alcantara da Cunha, filho do fallecido tenente de infantaria n.º 5, Frederico Guilherme da Cunha, idem.

Rodrigo Hermogenes da Resurreição Vidal, filho do fallecido alferes do regimento de cavallaria n.º 4, Thomé Vidal Salgado, idem.

José Joaquim de Meirelles, filho do fallecido capitão quartel mestre do 2.º regimento de artilheria, Silvestre Peixoto de Meirelles, idem.

João Carlos, filho do fallecido capitão de infantaria do ultramar, João Carlos Possollo Picaluga, idem.

Francisco Maria Cabral da França, filho do fallecido brigadeiro reformado, Antonio Cabral da França, idem.

Henrique de Mello Lemos e Alvellos, filho do fallecido capitão de cavallaria, José de Mello Lemos e Alvellos, idem.

Verissimo de Gouveia Sarmento, filho do tenente do regimento de infantaria n.º 5, Balthasar Joaquim de Gouveia, por se achar nas circumstancias a que se refere o artigo 11.º do mencionado decreto, depois de admittidas as classes com preferencia, e estar proximo á maxima idade.

Joaquim Maria Alves, filho do tenente quartel mestre do 2.º regimento de artilheria, Joaquim José Alves, idem.

Estacio Garcia d'Ultra, filho do capitão de infantaria n.º 8, Antonio d'Ultra Paes Junior, idem.

Felizardo Augusto Massano, filho do tenente ajudante do regimento de infantaria n.º 12, Luiz José Massano, idem.

José Ignacio de Mello Pereira de Vasconcellos, filho do capitão do batalhão de caçadores n.º 4, João de Vasconcellos, idem.

Julio Alberto Vidal, filho do capitão do 1.º regimento de artilheria, Joaquim Eleutherio Vidal, idem.

Joaquim Hygino de Azevedo Canhão, filho do capitão picador em inactividade temporaria, Pedro Maria Salomé Canhão, idem.

Pedro Maria de Sousa Castello Branco Junior, filho do coronel reformado, Pedro Maria de Sousa Castello Branco, idem.

Claudio Henrique Caldeira Pedroso Castello Branco, filho do major graduado de cavallaria, Joaquim José da Silva Castello Branco, idem.

Pedro Augusto da França, filho do alferes do regimento de infantaria n.º 10, Francisco Augusto da França, idem.

Miguel de Pina Freire da Fonseca Ferraz Correia, filho do capitão graduado reformado, Manuel Martins Correia, idem.

Bartholomeu Sesinando Ribeiro Arthur, filho do tenente coronel do regimento de infantaria n.º 1, Sesinando Ribeiro Arthur.

Francisco Talone da Costa e Silva, filho do fallecido capitão de fragata da armada, Roberto Theodorico da Costa e Silva, por ter uma das preferencias do artigo 11.º do citado decreto, como filho de viuva.

José Maria da Silva Bastos, filho do capitão tenente da armada, José Maria da Silva Bastos, por se achar nas circumstancias a que se refere o sobredito artigo 11.º, e não haver mais candidatos da armada com preferencia.

---

5.º—Tendo sido agraciados por Sua Magestade o Imperador do Brazil, com a gran-cruz da ordem da Rosa, o tenente general, visconde de Sá da Bandeira, e com a commenda da mesma ordem, o brigadeiro graduado de infantaria, D. Antonio José de Mello, Sua Magestade El-Rei permite-lhes que aceitem e usem as respectivas insignias.

6.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Batalhão de caçadores n.º 5

Capitão quartel mestre, José Joaquim de Sousa, dois mezes.

Batalhão de caçadores n.º 6

Capitão, Manuel Rodrigues Alves, trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 4

Coronel, João Antonio Marçal, prorrogação por dez dias.

Capellão, Antonio da Purificação Moraes Cardoso, sessenta dias.

Regimento de infantaria n.º 17

Capitão, João Antunes da Silva Borja, trinta dias.

Alferes, Antonio Eduardo Alves de Noronha, noventa dias.

7.º—Foram confirmadas as licenças registradas que os commandantes da 2.ª, 4.ª e 5.ª divisões militares concederam aos officiaes abaixo mencionados, na conformidade do que se acha determinado:

Regimento de cavallaria n.º 4

Tenente, Antonio Maria de Sousa, vinte dias.

Batalhão de caçadores n.º 7

Alferes, Pedro Augusto Carrasco Guerra, vinte dias.

Regimento de infantaria n.º 9

Tenente, Antonio Gerardo de Oliveira, trinta dias.

#### ERRATA

Na ordem do exercito n.º 38 do corrente anno, a paginas 7, linhas 20, onde se lê == José == leia-se == João ==, e a linhas 21, onde se lê == voluntario == leia-se == alferes ==.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

12 DE DEZEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—DECRETO

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Joaquim Filippe de Soure, do meu conselho, par do reino, ministro d'estado honorario, juiz da relação commercial: hei por bem nomea-lo para o logar de juiz relator do supremo conselho de justiça militar; ficando pertencendo ao quadro da magistratura judicial, como declara o artigo 21.º do decreto de 9 de dezembro de 1836. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 3 de dezembro de 1862.—REI.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

## 2.º—Por decreto de 3 do corrente mez:

## Regimento de infantaria n.º 8

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão, José de Lemos.

## Commissões activas

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão de infantaria, D. João Frederico da Camara Leme.

## Torre de S. Vicente de Belem

Cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, o capitão addido, João Antonio de Azevedo Coutinho.

## Por decreto de 6 do dito mez:

## Inactividad temporaria

O major graduado do regimento de infantaria n.º 3, Duarte de Mello Sarria, a fim de esperar cabimento para reforma por ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela junta militar de saude.

Por decretos de 9 do dito mez:

**Regimento de infantaria n.º 15**

Ajudante, o tenente, André Francisco Godinho.

**Commissões activas**

O tenente do regimento de infantaria n.º 13, Augusto Vicente Ferreira Passos, a fim de ir servir na guarda municipal de Lisboa.

**Inactividade temporaria**

O alferes do batalhão de caçadores n.º 5, Albino Candido de Almeida, sem vencimento, pelo ter pedido. \_\_\_\_\_

3.º—Na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto de 10 de dezembro de 1851, se determinou, por portaria de 28 do mez proximo passado, que seja descontado ao alferes do regimento de infantaria n.º 12, Pedro de Alcantara Gomes, no seu tempo de serviço, aquelle que decorreu desde 8 de outubro de 1861 até 11 de junho de 1862, por ter sido reprovado nas disciplinas em que se matriculou na escola do exercito no referido anno lectivo de 1861-1862. \_\_\_\_\_

4.º—Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 9, Pedro Lobo Pereira Caldas de Barros.

**Batalhão de caçadores n.º 6**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 1, Frederico Augusto de Sousa.

**Batalhão de caçadores n.º 9**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Antonio d'Ultra Paes Junior.

Tenente, o tenente do referido regimento, Francisco Antonio de Sequeira.

Alferes, os alferes, do batalhão de caçadores n.º 2, José Maria da Silva Mourão, e do regimento de infantaria n.º 8, Jacinto José de Almeida.

Capellão, o capellão do dito regimento, José da Rosa da Silveira.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Capitão da 4.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 14, José Vicente.

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 2, Luiz de Vasconcellos Correia de Barros.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 2, Joaquim Manuel de Moura Lima Condestavel.

**Regimento de infantaria n.º 5**

Addido, o tenente que se achava addido ao extinto regimento de infantaria n.º 6, Augusto Pinto de Miranda Montenegro.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Capitão da companhia de deposito, o capitão do batalhão de caçadores n.º 9, Antonio de Simas Machado.

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio Gomes Relgo Arouca.

Capellão, o capellão do batalhão de caçadores n.º 9, Zeferino José da Motta Ribeiro.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 4, Luiz Maria Teixeira de Figueiredo.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 7, José Maria Correia Monção.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 1, Joaquim Pires de Sousa Gomes.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 8, José Tiberio Rebocho.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 9, José Vergolino Carneiro.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Alferes, os alferes do batalhão de caçadores n.º 9, Luiz Pinto de Mesquita Carvalho, e do regimento de infantaria n.º 11, José Ricardo da Costa Silva Antunes.

5.º— Sua Magestade El-Rei determina que os commandantes das divisões militares e commandantes geraes de engenharia e artilheria ordenem aos commandantes dos respectivos corpos que licenceiem para a reserva, na conformidade do disposto no § 4.º do artigo 4.º da lei de 27 de julho de 1855, as praças alistadas nos mesmos corpos pela dita lei, que completarem o tempo de serviço effectivo prescripto no citado artigo, desde o 4.º

*Licenciamento p. a r.  
serv. das praças  
em 1863 comp. let. e  
o seu tempo de serviço*

de janeiro até ao fim de dezembro de 1863, á proporção que ellas o forem completando, observando-se as instrucções insertas na ordem do exercito n.º 4 de 1861.

5.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 16 das pessoas a quem a commissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A Anselmo Ferreira Lopes, marechal de campo reformado e governador da praça de Cascaes.

João Duarte Rangel, brigadeiro graduado commandante do regimento de infantaria n.º 8.

João Galvão, major governador da fortaleza da Serra do Pilar.

Antonio José dos Santos Abranches, alferes que foi do extinto regimento de milicias de Villa do Conde, e tambem alferes do extinto batalhão do Minho.

João de Sousa Ribeiro, sargento ajudante reformado, addido á companhia de veteranos dos Açores.

Com o algarismo 7:

A Francisco Maria Ribeiro, tenente coronel reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Jeronymo de Moraes Sarmento, major addido ao 1.º batalhão de veteranos.

João Francisco de Oliveira Bastos, capitão do extinto batalhão de voluntarios da rainha.

João Ignacio Craveiro, tenente do extinto batalhão de voluntarios da rainha.

Com o algarismo 6:

A Francisco de Paula Barreto da Veiga Pinto, segundo official da secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Matheus José Valladão, cabo que foi do extinto batalhão provisório de infantaria.

Francisco Ignacio Garcia, soldado n.º 49 da companhia de veteranos dos Açores.

Com o algarismo 3:

A José Ignacio, segundo sargento da 8.ª companhia do batalhão de caçadores n.º 2.

João de Avila Pereira, creado da casa real.

Antonio Ventura Lopes, praça que foi do extinto batalhão de empregados publicos no Porto.

*o que quer dizer, praça que foi de um corpo  
de 2ª linha  
Praça comprehende desde Cornel até ao Soldado  
e o Parol e Musicos.*

Com o algarismo 2:

A José Freire de Andrade, major do regimento de infantaria n.º 2.

Antonio Correia da Silva Leotte, capitão tenente da armada.

José Francisco Schultz, capitão tenente da armada.

José Affonso do Nascimento, capitão que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha, secretario da inspecção do mesmo arsenal.

João Gregorio Gonçalves Correia Junior, cirurgião mór do 2.º batalhão movel de atiradores.

João Maria da Silva Santa Barbara, tenente que foi do extinto batalhão movel do Ribatejo.

Joaquim José Pereira de Castro, tenente reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, em serviço no presidio do castello de S. Jorge.

José Antonio Nunes Monteiro, segundo sargento que foi do extinto batalhão do terreiro publico.

Elias Paes de Castro, furriel que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

José da Silva Costa de Cabedo e Vasconcellos, cabo de esquadra que foi da extincta brigada de marinha.

Vicente do Ó, cabo de esquadra que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

João Antunes, anspeçada que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Thomás Ferreira da Costa, anspeçada que foi do 2.º regimento de artilheria.

Faustino Antonio Alexandre, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Jacinto José Mendes, praça que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

José Maria, soldado n.º 23 da 2.ª companhia do batalhão de engenheiros.

Manuel Francisco 1.º, soldado n.º 44 da 4.ª companhia de infantaria da guarda municipal de Lisboa.

Pedro José de Alcantara, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Pedro Maria, praça que foi do 2.º regimento de artilheria.

Serafim Fernandes Rodrigues, praça que foi do extinto batalhão movel da Senhora D. Maria II (Malta).

Chrispiniano Pantaleão da Cunha Sargedas, praça que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

Francisco Antonio de Passos, praça que foi do 1.º regimento de artilheria.

José dos Reis, praça que foi do 2.º regimento de artilheria.

José Raymundo de Oliveira, praça que foi do extinto batalhão movel da Senhora D. Maria II.

Antonio Luiz da Rocha, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

José Carlos Xavier, praça que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Antonio Joaquim Martins, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Antonio Joaquim Monteiro, praça que foi do extinto 2.º regimento de artilheria.

Polycarpo Procopio Neves, praça que foi do 2.º regimento de artilheria, organista da real capella das Necessidades.

Antonio Maria da Cunha Araujo, praça que foi de extinto batalhão movel da Senhora D. Maria II, e depois do 1.º extinto batalhão fixo de Lisboa.

Anastacio José de Oliveira, praça que foi do extinto 4.º batalhão movel de Lisboa.

Com o algarismo 1 :

A Antonio de Mello Pereira de Castro, praça que foi do extinto regimento de voluntarios da rainha.

Manuel Coelho Lobão, soldado que foi do extinto 2.º batalhão movel de Lisboa.

José Maria da Conceição, soldado n.º 24 da 2.ª companhia do batalhão de engenheiros.

7.º—Declara-se que por decreto de 26 de novembro ultimo foi promovido para o logar de juiz de direito da comarca de Cintra, de 2.ª classe, o auditor da 1.ª divisão militar, Miguel Osorio Cabral.

8.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados :

Regimento de cavallaria n.º 4

Alferes graduado, José Belchior Pinto Garcez, quatro mezes.

Batalhão de caçadores n.º 3

Capitão, Alexandre José Gomes Monteiro, sessenta dias.

Batalhão de caçadores n.º 7

Tenente, Manuel José Gonçalves Lima, trinta dias.

Batalhão de caçadores n.º 9

Alferes ajudante, João Eduardo Souto Maior Lencastre e Menezes, noventa dias.

9.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 3.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que se acha determinado:

3.ª divisão militar

Capitão de infantaria addido ao chefe d'estado maior, conde da Fonte Nova, trinta dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,





## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

20 DE DEZEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## 1.º—DECRETOS

Conformando-me com a consulta do conselho da escola do exercito, hei por bem conceder ao lente substituto da sexta cadeira da mesma escola, o capitão de fragata Manuel Luiz Esteves, o augmento do terço do ordenado, por estar comprehendido nas disposições do artigo 1.º da carta de lei de 17 de agosto de 1853, e haver preenchido pelas formulas prescriptas no regulamento de 11 de abril de 1861, os quesitos exigidos no mesmo artigo. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Paço, em 12 de dezembro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Hei por bem dar por terminada a comissão de que foi interinamente encarregado, por meu real decreto de 17 de setembro ultimo, na 4.ª divisão militar, o marechal de campo, José Gerardo Ferreira de Passos, meu ajudante de campo, a qual desempenhou com todo o zêlo e intelligencia. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 15 de dezembro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

## 2.º—Por decretos de 16 do corrente mez:

## Corpo do estado maior do exercito

Capitão de 1.ª classe, o capitão, Filippe Joaquim de Sousa Quintella.

## 3.º Regimento de artilheria

Ajudante, o 1.º tenente, Antonio José Pereira Dantas Guerreiro.

## Regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel

Tenente, o tenente ajudante, José Joaquim Casqueiro, pelo requerer.

## Inactividade temporaria

O alferes do regimento de cavallaria n.º 3, João Eduardo Castellani,

por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela junta militar de saude.

Praça de Marvão

Segundo tenente ajudante, o primeiro sargento do 4.º regimento de artilheria, José Manuel da Silva Mendonça.

Praça de Castro Marim

Segundo tenente ajudante, o primeiro sargento de 4.º regimento de artilheria, Antonio José Libanio de Andrade.

Praça de Juromenha

Segundo tenente ajudante, o primeiro sargento do 2.º regimento de artilheria, João Antonio.

Por decreto da mesma data:

Coronel de infantaria, o tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 7, Manuel Ferreira de Novaes. \_\_\_\_\_

3.º — PORTARIA

Manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos-negocios da guerra, que emquanto se não organisa definitivamente a direcção e superintendencia do serviço medico-veterinario no exercito, fiquem commettidos á 6.ª repartição da 4.ª direcção d'este ministerio todos os negocios relativos ao pessoal e serviço da medicina veterinararia militar, sendo ao mesmo tempo adoptadas desde já as instrucções que acompanham esta portaria.

Paço, em 13 de dezembro de 1862. = Sá da Bandeira.

Instrucções a que se refere a portaria d'esta data (x)

1.º Os facultativos veterinarios em serviço nos corpos do exercito, remetterão de ora em diante ao ministerio da guerra, por intervenção dos cirurgiões inspectores da divisão onde servirem, um mappa nosologico mensal em harmonia com o modelo adoptado no serviço medico dos hospitaes militares (regulamento de 2 de dezembro de 1852), terminando, sempre que o caso o demande, com quaesquer considerações que possam ou devam interessar para o desempenho do serviço.

2.º No fim de cada trimestre cada um dos mesmos facultativos veterinarios fará um relatorio das circumstancias notaveis que se houverem dado no serviço a seu cargo, sendo abi tambem comprehendidas quaesquer considerações que devam ser apresentadas sobre a hygiene hippica, ou sobre o tratamento dos cavallo doentes, no sentido de melhorar o serviço. Este relatorio será igualmente enviado ao ministerio da guerra pelos cirurgiões inspectores, que responderão pela regularidade da remessa.

3.º Aos indicados facultativos veterinarios é recommendada mui par-

(x) a respeito de alguma das disposições destas instrucções, veja-se a Ordem do Rei.  
N.º 13 de 1863.

*serviço medico  
veterinario, commettido a  
6.ª R. da 4.ª Direcção de War.  
da guerra.*

x

ticularmente a execução na parte que lhes toca das instrucções publicadas na ordem do exercito n.º 3 de 27 de janeiro de 1855, as da ordem do exercito n.º 47 de 6 de dezembro de 1860, e as instrucções mandadas adoptar no officio circular do ministerio da guerra de 30 de novembro d'este ultimo anno, tudo relativo aos cavallos atacados de mormo, de laparões ou de coryzas suspeitas, e aos soldados que servem de tratadores aos animaes n'essas circumstancias.

4.º Na remessa dos mappas nosologicos ou dos relatorios trimestres os cirurgiões inspectores poderão acompanhar-los de quaesquer considerações ou alvitres em que a sua competencia, pelos conhecimentos geraes da sciencia, possa ser utilizada.

Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 13 de dezembro de 1862. — O chefe da 1.ª direcção, *D. Antonio José de Mello.*

4.º — Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

**Regimento de cavallaria n.º 3**

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Herculano José Pereira.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Alfredo Pereira do Carmo.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Capitão da 5.ª companhia, o capitão do regimento de cavallaria n.º 3, Antonio Ernesto Celestino Soares.

**Batalhão de caçadores n.º 3**

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 4, José Joaquim Pimentel.

**Batalhão de caçadores n.º 4**

Capitão da 8.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 3, Alexandre José Gomes Monteiro.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Ajudante, o alferes ajudante do regimento de infantaria n.º 10, Eugenio Augusto Soares Luna.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 3, Illidio Marinho Falcão.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 5, Custodio Antonio Teixeira de Vasconcellos.

Capitão da 3.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 9, Antonio Maria Campino.

Capitão da 4.<sup>a</sup> companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, José Domingues de Andrade.

Tenentes, os tenentes, do regimento de infantaria n.º 3, José Maria Crivas; do regimento de infantaria n.º 5, Manuel de Sousa Pires; do regimento de infantaria n.º 13, Manuel Botelho Pimentel Sarmento; e do regimento de infantaria n.º 18, Cypriano Justino Soares da Rocha.

Alferes, os alferes, do regimento de infantaria n.º 3, Pedro Nolasco Vieira Pimentel; do regimento de infantaria n.º 9, Ayres Pinto de Mesquita; do regimento de infantaria n.º 12, Joaquim Bernardino; e do regimento de infantaria n.º 14, José Maria Vieira.

#### Praça de Campo Maior

Governador, o coronel reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos, Rodrigo Maria da Silva.

5.º—Convindo determinar o modo por que deve ser levada em conta aos conselhos administrativos dos corpos do exercito a despeza que fizerem com os fretes e enfardamento dos lanificios que receberem em Lisboa da commissão respectiva; ordena Sua Magestade El-Rei que a mesma despeza seja reduzida a documentos legaes, que entrarão como numerario nos cofres dos mesmós conselhos administrativos, onde serão conservados até que se declare a maneira por que similhante despeza tem de ser amortisada; ordenando outrosim Sua Magestade que o valor da grossaria comprada para enfardar os lanificios entre na conta do fardamento das praças, utilizando-se a propria grossaria em entretellas, e no mais a que poder ser applicada no fardamento das mesmas praças.

*Fardamento*

6.º—Sua Magestade El-Rei ordena que os commandantes das divisões militares e commandantes geraes de engenharia e de artilheria recommendem aos commandantes dos corpos das respectivas divisões e armas especiaes a exacta observancia do que se determina no § 10.º do artigo 10.º do regulamento de 21 de fevereiro de 1816, annexo á ordem do dia de 21 de outubro do dito anno.

7.º—Relação adicional á que foi publicada na ordem do exercito n.º 28 do anno proximo passado, dos officiaes comprehendidos no § 1.º do artigo 4.º da carta de lei de 22 de fevereiro do dito anno

Francisco Antonio de Paula Ramos, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos por decreto de 7 de agosto de 1861, ferido levemente em 9 de julho de 1833 em Beja.

*P.º Campino em Lisboa  
de Francisco de Paula Ramos  
regimento de infantaria n.º 9  
em 7 de julho de 1833  
em Beja*

8.º—MEDALHA DE D. PEDRO E D. MARIA

Relação n.º 47 das pessoas a quem a comissão incumbida de classificar o direito a esta distincção, verificou pertencer a cada um a que vae designada

Com o algarismo 9:

A José Miguel Pratt, coronel de infantaria, commandante militar da cidade de Coimbra.

Bartholomeu de Oliveira Leitão, capitão do regimento de cavallaria n.º 8.

João Manuel de Carvalho, anspeçada reformado n.º 23 addido á 2.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 6:

A Manuel Antonio, cabo n.º 544 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 4:

Ao visconde de Soares Franco, chefe de esquadra graduado da armada.

Torquato José Marques, chefe de divisão graduado da armada.

Manuel da Silveira Luiz, cabo de esquadra n.º 5 da 7.ª bateria do 3.º regimento de artilheria.

João Francisco, soldado n.º 316 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 3:

A Martinho Maria Bilton, tenente coronel reformado, addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Manuel Antonio de Moura Cabral, major reformado addido ao 1.º batalhão de veteranos.

José Thomás Mendes Durão, capitão do regimento de cavallaria n.º 8.

Agostinho Teixeira de Sousa, tenente de infantaria servindo na guarda municipal de Lisboa.

José de Sousa Carneiro, segundo sargento que foi do extincto 1.º batalhão fixo do Porto.

Antonio dos Santos, cabo de esquadra n.º 338 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

José Ribeiro Bessa, anspeçada que foi do batalhão de caçadores n.º 5.

João José de Oliveira, anspeçada que foi do regimento de infantaria n.º 19.

José de Araujo Pimenta, praça que foi do extincto 1.º batalhão fixo do Porto.

Manuel Joaquim Leal, soldado n.º 431 addido á 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 2:

A Francisco José de Abreu, major reformado addido ao 3.º batalhão de veteranos.

Germano Augusto Serpa, segundo tenente do 3.º regimento de artilheria.

Carlos Gallis, segundo official da inspecção do arsenal da marinha, tenente que foi do extinto batalhão do mesmo arsenal.

José Xavier Pinto da Silva, guarda marinha graduado.

Antonio Lazaro, primeiro sargento do arsenal do exercito.

Joaquim José Balazar, primeiro sargento que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

João da Costa Moraes, primeiro sargento do corpo telegraphico.

Antonio Pires Facadinha, segundo sargento que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Caetano Rodrigues de Araujo, sargento que foi do extinto batalhão de empregados publicos no Porto.

Augusto Carlos de Campos, segundo sargento que foi do extinto 4.º batalhão fixo de Lisboa.

Agostinho Francisco Pereira, segundo sargento n.º 285 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Jeronymo Joaquim, furriel que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Antonio Francisco Cordon, furriel que foi do extinto 5.º batalhão móvel de Lisboa.

Luiz Maria Nunes de Carvalho, furriel que foi do extinto 5.º batalhão móvel de Lisboa.

Bernardo Alberto, cabo de esquadra n.º 450 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Ernesto Pereira, cabo que foi de infantaria n.º 1.

Francisco José, 1.º, cabo que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Domingos da Cruz, cabo que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

José Antunes, anspeçada que foi do 1.º regimento de artilheria.

Antonio Pedro da Fonseca, anspeçada que foi do extinto batalhão móvel da Senhora D. Maria II.

Manuel dos Santos Moraes Vieira, anspeçada que foi do 2.º regimento de artilheria.

Jeronymo Leitão de Sequeira, anspeçada que foi do extinto 2.º batalhão móvel de Lisboa.

Joaquim dos Passos, aparelhador da officina de espingardeiro do arsenal do exercito, segundo sargento que foi do extinto batalhão do mesmo arsenal.

Joaquim Antonio da Silva, praça que foi de infantaria n.º 7.

Francisco Justino de Carvalho, praça que foi do extinto 2.º batalhão do commercio.

Antonio da Palma, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Amaro José, praça que foi do batalhão de sapadores.

Pedro Ribeiro Martins, praça que foi do extinto 3.º batalhão fixo de Lisboa.

Antonio Mathias Peixoto Guimarães, praça que foi do extinto 2.º batalhão do commercio.

Antonio Luiz Sanches, praça que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10, e depois de cavallaria n.º 2, lanceiros da rainha.

João José da Costa Magalhães e Silva, praça que foi do extinto 1.º batalhão do Minho.

Antonio Maximo Verol, praça que foi de infantaria n.º 2.

Christiano Francisco Landau, praça que foi do extinto 2.º regimento de infantaria ligeira da rainha.

Fructuoso Antonio Franco, praça que foi do extinto 1.º batalhão movel de Lisboa.

Joaquim de Oliveira, praça que foi do extinto batalhão de caçadores n.º 10.

Alexandre José da Silva Campos, praça que foi do extinto 4.º batalhão fixo de Lisboa.

Antonio da Silva, soldado n.º 11 da 3.ª companhia do 1.º batalhão de veteranos.

João Lourenço, soldado n.º 23 da 4.ª companhia do batalhão de engenheiros.

Domingos dos Reis, soldado que foi do regimento de infantaria n.º 1.

Antonio José Machado, praça que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Alexandre José Dias Machado, soldado n.º 559 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Lino José Taveira, soldado n.º 322 da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Com o algarismo 1:

A Luiz Augusto Pimentel, capitão do batalhão de caçadores n.º 6.

João Gazul, capitão do 3.º batalhão movel de atiradores.

João Antonio Rosado, tenente do regimento de infantaria n.º 7.

Luiz Silverio de Faria, primeiro tenente constructor naval, capitão que foi do extinto batalhão do arsenal da marinha.

Joaquim José de Queiroz, primeiro sargento da 2.ª companhia do 3.º batalhão de veteranos.

Antonio de Campos Casaes, correio da secretaria d'estado dos negocios da fazenda, praça que foi do extinto batalhão de empregados publicos no Porto.

José Mendes, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo de Lisboa

Manuel de Moraes, praça que foi do extinto 1.º batalhão fixo do Porto.

9.º—Licenças registradas concedidas aos officiaes abaixo mencionados :

Batalhão de caçadores n.º 7

Alferes, Pedro Augusto Carrasco Guerra, prorrogação por trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão, Daniel Ferreira Pestana, prorrogação por tres mezes.

Regimento de infantaria n.º 17

Tenente, João Alves, trinta dias.

10.º—Foi confirmada a licença registrada que o commandante da 7.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado, na conformidade do que está determinado :

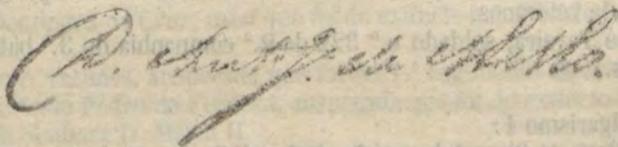
Regimento de cavallaria n.º 3

Alferes, Fernando Augusto Schwalbach, vinte dias.

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,



## SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

31 DE DEZEMBRO DE 1862

## ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

## DECRETOS

Usando da faculdade concedida ao meu governo pela carta de lei de 2 de julho do corrente anno; hei por bem determinar que o corpo de artilheria do exercito seja organizado pela fórma seguinte :

## ARTIGO 1.º

O corpo de artilheria compõe-se de um general commandante geral da arma, de um estado maior e de tres regimentos com a numeração de 1 até 3; sendo um montado, que terá seis companhias; e dois de posição, com onze companhias e um esquadrão de trem cada um, que em tempo de paz é destinado á respectiva instrucção. O quadro do estado maior da arma é o mesmo em tempo de paz e em tempo de guerra.

## ARTIGO 2.º

## Composição do estado maior de artilheria

	PÉ DE PAZ		PÉ DE GUERRA	
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
Coroneis.....	3	3	3	6
Tenentes coroneis.....	4	4	4	4
Majores.....	4	4	4	4
Capitães.....	15	4	15	4
Primeiros tenentes.....	10	—	10	—
Quartel mestre.....	1	—	1	—
Secretario.....	1	—	1	—
Official de secretaria.....	1	—	1	—
Almoxarifes { de 1.ª classe.....	6	—	6	—
{ de 2.ª classe.....	14	—	14	—
Somma.....	59	15	59	18

Conta-se por uma Portaria datada de alguns dias depois, fora mantida a organisação indicada neste decreto.

(\*) Não se indicam os designadamente o seu destino, em operações, e em que proporção devem acompanhar os parques de artilheria

ARTIGO 3.º

Composição do regimento montado

§ 1.º

Estado maior e menor

	PÉ DE PAZ		PÉ DE GUERRA	
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
Coronel.....	1	1	1	2
Tenente coronel.....	1	1	1	1
Major.....	1	1	1	1
Ajudante.....	1	1	1	1
Quartel mestre.....	1	—	1	—
Cirurgião mór.....	1	—	1	—
Cirurgiões ajudantes.....	1	—	6	6
Capellão.....	1	—	1	—
Veterinarios.....	1	—	6	6
Picador.....	1	—	1	—
Sargento ajudante.....	1	1	1	1
Sargento quartel mestre.....	1	—	1	—
Clarim mór.....	1	1	1	1
Cabo de clarins.....	1	1	1	1
Selleiros e corrieiros.....	2	—	6	—
Coronheiros.....	1	—	6	—
Espingardeiros.....	1	—	6	—
Serralheiros e ferreiros.....	1	—	6	—
Carpinteiros de reparos e obra branca.....	1	—	6	—
Somma.....	20	7	54	20

§ 2.º

Composição de uma companhia do regimento montado

	PÉ DE PAZ			PÉ DE GUERRA		
	Homens	Cavallos	Muares	Homens	Cavallos	Muares
Capitão.....	1	1	—	1	1	—
Primeiros tenentes.....	1	1	—	2	2	—
Segundos tenentes.....	2	2	—	2	2	—
Somma.....	4	4	—	5	5	—

	PÉ DE PAZ			PÉ DE GUERRA		
	Homens	Cavallos	Muare	Homens	Cavallos	Muare
<i>Transporte</i> .....	4	4	—	5	5	—
Primeiro sargento.....	1	1	—	1	1	—
Segundos sargentos.....	3	3	—	5	5	—
Furriel.....	1	—	—	1	—	—
Artilheiros { cabos de esquadra	6	—	—	10	—	—
serventes. { soldados.....	50	—	—	84	—	—
Artilheiros { cabos de esquadra	4	4	—	10	10	—
conductores { soldados.....	36	—	36	88	—	154
Clarins.....	2	2	—	2	2	—
Ferradores.....	1	1	—	2	2	—
Reserva.....	—	(a) 2	—	—	(a) 4	—
Somma.....	108	17	36	208	29	154

(a) Estes cavallos são destinados para serviço das praças da companhia, na falta dos cavallos respectivos.

§ 3.º

Recapitulação da força do regimento montado

	PÉ DE PAZ			PÉ DE GUERRA		
	Homens	Cavallos	Muare	Homens	Cavallos	Muare
Estado maior e menor.....	20	7	—	54	20	—
Seis companhias.....	648	102	216	1:248	174	924
Somma.....	668	109	216	1:302	194	924

As baterias de campanha serão todas compostas de seis bôcas de fogo em tempo de guerra, conservando todas em pé de paz meio armamento.

ARTIGO 4.º

Composição de um regimento de artilheria de posição

§ 1.º

Estado maior e menor

	PÉ DE PAZ		PÉ DE GUERRA	
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
Coronel.....	1	1	1	2
Tenente coronel.....	1	1	1	1
Major.....	1	1	1	1
Ajudante.....	1	1	1	1
Quartel mestre.....	1	—	1	—
Cirurgião mór.....	1	—	1	—
Cirurgiões ajudantes.....	1	—	2	2
Capellão.....	1	—	1	—
Veterinarios.....	1	—	2	2
Picador.....	1	—	1	—
Sargento ajudante.....	1	—	1	—
Sargento quartel mestre.....	1	—	1	—
Corneteiro mór.....	1	—	1	—
Cabo de corneteiros.....	1	—	1	—
Selleiros e correeiros.....	1	—	2	—
Coronheiros.....	1	—	3	—
Espingardeiros.....	1	—	3	—
Serralheiros e ferreiros.....	1	—	2	—
Carpinteiros de reparos e obra branca.....	1	—	2	—
Somma.....	19	4	28	9

§ 2.º

Composição de uma companhia de um regimento de artilheria de posição

	PÉ DE PAZ		PÉ DE GUERRA	
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
Capitão.....	1	—	1	1
Primeiros tenentes.....	1	—	2	2
Segundos tenentes.....	1	—	2	2
Somma.....	3	—	5	5

	PÉ DE PAZ		PÉ DE GUERRA	
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
<i>Transporte</i> .....	3	-	5	5
Primeiro sargento.....	1	-	1	-
Segundos sargentos.....	3	-	4	-
Furiel.....	1	-	1	-
Artilheiros } cabos de esquadra.....	6	-	10	-
serventes } soldados.....	74	-	96	-
Corneteiros.....	2	-	2	-
Somma.....	90	-	119	5

§ 3.º

Composição de um esquadrão de trem

	PÉ DE PAZ			PÉ DE GUERRA		
	Homens	Cavallos	Muare	Homens	Cavallos	Muare
Capitão.....	1	1	-	1	1	-
Primeiros tenentes.....	1	1	-	2	2	-
Segundos tenentes.....	1	1	-	2	2	-
Primeiro sargento.....	1	1	-	1	1	-
Segundos sargentos.....	3	3	-	5	5	-
Furiel.....	1	-	-	2	1	-
Artilheiros con- } cabos de es-	6	6	-	10	10	-
ductores mon- } quadra.....						
tados..... } soldados.....	40	-	50	124	-	186
Artilheiros con- } cabos de es-	4	-	-	10	-	-
ductores apea- } quadra.....						
dos..... } soldados.....	22	-	12	48	-	36
Clarins.....	1	1	-	2	2	-
Corneteiros.....	1	-	-	2	-	-
Ferradores.....	2	2	-	3	3	-
Reserva.....	-	(a) 4	-	-	(a) 4	-
Somma.....	84	20	62	212	31	222

(a) Estes cavallos são destinados para a instrução dos officiaes das companhias dos regimentos de posição.

*Este Esquadrão de Trem, qual he o serviço que tem a desempenhar. §*

§ 4.º

**Resumo da força de um regimento de posição**

	PÉ DE PAZ			PÉ DE GUERRA		
	Homens	Cavallos	Muare	Homens	Cavallos	Muare
Estado maior e menor.....	49	4	—	28	9	—
Onze companhias.....	990	—	—	1:309	55	—
Um esquadrão de trem.....	84	20	62	212	31	222
Somma.....	1:093	24	62	1:549	95	222

ARTIGO 5.º

**Resumo do corpo de artilheria**

	PÉ DE PAZ			PÉ DE GUERRA		
	Homens	Cavallos	Muare	Homens	Cavallos	Muare
Estado maior de artilheria ...	59	45	—	59	48	—
Um regimento montado.....	668	409	216	1:302	194	924
Dois regimentos de posição....	2:186	48	424	3:098	190	444
Somma.....	2:913	172	340	4:459	402	1:368

§ UNICO

Os regimentos de artilheria serão numerados de 1 a 3, sendo o de campanha designado pelo n.º 1.

ARTIGO 6.º

O estado maior do commando geral compõe-se da seguinte maneira:

Chefe de estado maior (official superior) .....	1
Adjuntos (capitães) .....	2
Ajudante de ordens (capitão).....	1
Quartel mestre .....	1
Secretario .....	1
Official de secretaria .....	1

Todos estes individuos pertencem ao estado maior da arma.

ARTIGO 7.º

Os officiaes do estado maior de artilheria serão especialmente empregados: no estado maior do commando geral, no arsenal do exercito e suas dependencias, na commissão permanente da arma, em ajudantes de ordens do commandante geral e do inspector geral do arsenal do exercito, na direcção da escola pratica de artilheria, em commandos superiores de artilheria nas divisões militares e em commissões eventuaes. N'estes serviços poderão alternar com os officiaes dos regimentos da arma quando convenha.

[ARTIGO 8.º

(X) A cargo dos almoxarifes fica o material da arma nas differentes secções dos commandos de artilheria das divisões militares.

§ 1.º

Os almoxarifes de 2.ª classe serão tirados dos sargentos ajudantes, sargentos quarteis mestres e primeiros sargentos dos corpos de artilheria, e terão a graduação de segundo tenente com o vencimento mensal de 15\$000 réis.

§ 2.º

Os almoxarifes de 1.ª classe terão a graduação de primeiro tenente com o vencimento mensal de 18\$000 réis. Os seis logares fixados para almoxarifes de 1.ª classe só serão preenchidos, depois de contarem cinco annos de serviço effectivo os mais antigos almoxarifes de 2.ª classe.

§ 3.º

Os almoxarifes de 1.ª e 2.ª classes regularão a sua reforma pelo alvará de 16 de dezembro de 1790, quando forem julgados pela junta militar de saude totalmente incapazes de serviço.

ARTIGO 9.º

Haverá uma commissão permanente da arma de artilheria, que será presidida pelo commandante geral, e composta de quatro officiaes superiores ou capitães, e lhe pertencerá um subalterno, sem voto, para desenhador.

§ 1.º

O serviço de cada um d'estes officiaes na commissão não excederá ao praso de tres annos, nem poderá novamente a elle pertencer sem que pas-

(X) Sobre o seu Uniforme Vide a Ordem 33 de 1803.

se um anno. A esta commissão reunirão os officiaes que o governo julgar conveniente.

§ 2.º

Cumpra a esta commissão executar todos os trabalhos que lhe forem commettidos pelo commandante geral, e aquelles em que ella entenda que deve tomar a iniciativa, e tenham relação com os melhoramentos da arma.

ARTIGO 10.º

A escola pratica de artilheria que existe em Vendas Novas ficará sob as ordens immediatas do commandante geral d'esta arma, o qual regulará os trabalhos da mesma pelo modo indicado nos respectivos regulamentos.

ARTIGO 11.º

Nenhum official de artilheria que se ache ou venha a ser empregado em serviço estranho ao ministerio da guerra, será promovido ao posto immediato, sem que tenha feito serviço effectivo na respectiva arma, pelo menos, durante o espaço de um anno no posto que tiver.

Exceptuam-se os officiaes em serviço no ultramar.

ARTIGO 12.º

(2) Annexa ao corpo de artilheria, subordinada ao respectivo commandante geral da arma, haverá uma companhia de veteranos de artilheria, sem numero fixo de praças, sendo alistados na mesma companhia os veteranos que pertencessem ao batalhão de engenheiros.

§ UNICO

Terão passagem desde já para esta companhia as praças que pertenceram aos corpos de engenheiros e de artilheria e que actualmente estiverem em veteranos.

O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço da Ajuda, em 28 de dezembro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Usando da auctorisação que foi concedida ao meu governo pela carta de lei de 2 de julho ultimo, hei por bem determinar o seguinte:

ARTIGO 1.º

A 4.ª repartição da 1.ª direcção do ministerio da guerra será dividida em duas secções e terá dois sub-chefes.

(\*) Sobre o, seus uniformes veja se a ordem  
38 de 1863.

ARTIGO 2.º

X Fica extincta a comissão consultiva do ministerio da guerra.

ARTIGO 3.º

X Um dos ajudantes do juiz relator do supremo conselho de justiça militar ou um dos auditores do exercito, será nomeado para exercer as funções de juriconsulto junto ao ministerio da guerra; ficando por isso dispensado de qualquer outro serviço.

ARTIGO 4.º

X As disposições do § 1.º do artigo 9.º do decreto de 28 do corrente mez são applicaveis ás commissões permanentes do corpo do estado maior do exercito e da arma de engenharia.

ARTIGO 5.º

X As disposições do artigo 11.º do decreto acima referido são extensivas a todos os officiaes das differentes armas do exercito.

§ UNICO

X A escola polytechnica será considerada como a escola do exercito para os fins indicados no citado artigo 11.º  
O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço da Ajuda, em 29 de dezembro de 1862. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

*Sá da Bandeira.*

Está conforme.

O chefe da 1.ª direcção,

